Fls. 05
Proc. 89
Rub.

Processo / Protocolo: 89/2026 **Entrada:** 04/03/2026

Origem: Secretaria Municipal de Educação
Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de março de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Vem-se, por meio deste, formalizar a demanda para a abertura de processo de contratação visando a operacionalização do Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA", instituído pela Lei Municipal nº 0110/2026, de 02 de março de 2026.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de reduzir a evasão escolar, promover a alfabetização e a conclusão da educação básica dos jovens, adultos e idosos da rede pública municipal. Conforme o Art. 2º da Lei 0110/2026, o benefício consiste na concessão de um auxílio financeiro mensal aos estudantes matriculados que pertençam a famílias no CadÚnico e mantenham frequência escolar igual ou superior a 75%.

A contratação de uma empresa administradora de cartões é imperativa, pois o benefício não pode ser concedido em espécie, devendo obrigatoriamente ser fornecido via cartões eletrônicos/magnéticos personalizados para garantir a finalidade e a transparência do programa.

Em tese, propõe-se que a contratação ocorra por meio de Credenciamento, fundamentado no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se pela inviabilidade de competição em sentido estrito, uma vez que o interesse da Administração é credenciar todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem o percentual de taxa de administração fixado pelo Município.

Este modelo é vantajoso pois:

- Permite que o próprio estudante escolha a administradora que melhor o atenda (conveniência).
- Maximiza a rede credenciada de estabelecimentos (supermercados, mercados, açougues, padarias) à disposição dos beneficiários.
- Mantém o cadastro permanentemente aberto para novos interessados, garantindo a pluralidade de prestadores.

A demanda estimada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação é a seguinte:

Beneficiários	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal
Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1.000	R$ 150,00

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Valor Total Mensal	R$ 150.000,00
Valor Total Anual (Equivalente a 10 meses)	R$ 1.500.000,00

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal Estimado (A)	Taxa de Administração (%) (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 150,00	x,xx%	R$ xx,xx

Os cartões deverão ser personalizados, com chip de segurança e senha pessoal, sendo vedados modelos apenas com tarja magnética devido ao risco de clonagem. A empresa deverá garantir suporte 24h e rede credenciada local abrangente.

Assim sendo, solicita-se vossa autorização para o início dos trâmites, com o auxílio do Setor de Pesquisa de Preços para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por esta Secretaria demandante.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 02
Proc. 89
Rub.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

Institui o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA" no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Lei nº 0110/2026,
de 02 de Março de 2026

2026

Aprovada em Sessão Ordinária no dia 27 de Fevereiro de 2026, por 11 votos a favor e 00 contra, publicado no Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 02/03/2026, com publicação no EDOM.

LEI Nº 0110/2026, de 02 de março de 2026

Institui o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA" no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA", com o objetivo de reduzir a evasão escolar, promover a alfabetização, a conclusão da educação básica e a qualificação profissional de jovens, adultos e idosos.

Art. 2° – O Programa "Bolsa EJA" consistirá na concessão de um benefício financeiro mensal/semestral, a ser pago aos estudantes matriculados

na modalidade EJA da rede pública municipal de ensino que cumpram os seguintes requisitos:

I – Estar matriculado na EJA (Ensino Fundamental ou Médio);

II – Pertencer a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

III – Manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3° – O valor da bolsa-auxílio será definido por regulamento próprio, podendo ser reajustado anualmente.

Art. 4° – A Secretaria Municipal de Educação fará a gestão, acompanhamento de frequência e a lista nominal dos beneficiários para o pagamento.

§ 1° – O pagamento será suspenso caso o aluno apresente frequência inferior a 75% ou abandone o curso.

§ 2° – A concessão do benefício será semestral, atrelada ao bom desempenho e assiduidade.

Art. 5° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 02 de Março de 2026 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[1] Aprovada sem modificação na Sessão Ordinária do Legislativa Municipal do dia 27/02/2026 pelo placar de 11 X 00, sem modificação.

Fls. 08
Proc. 89
Rub.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
ESTADO DO MARANHÃO
C.G.C. 01.612.635/0001-34
Avenida Padre Cícero, 349 - Centro
CEP 65.390-000 - Telefax (0**) 3663-1181

GABINETE DO PRESIDENTE

Ofício nº. 04/2026/GP/CMAAP

Alto Alegre do Pindaré, 02 de março de 2026.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, os seguintes projetos abaixo, aprovado em sessão Ordinária desta Casa Legislativa no dia 27/02/2026: (11x00) sete votos a favor e nenhum contra.

Projeto de Lei de nº. 018/2026, dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de bens móveis inservíveis (veículos) da administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

Projeto de lei de nº0192026, institui o programa de incentivo à permanência na EJA- bolsa EJA " no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, destinado a alunos da rede pública Municipal de ensino, e da outras providências.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

02/03/2026

Manoel da Conceição Alves
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA

Excelentíssimo Senhor
JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Fls. 09
Proc. 89
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

LEIS Nº 0108/2026 – 0109/2026 – 0110/2026
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1
AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2

LEIS Nº 0108/2026 – 0109/2026 – 0110/2026

LEI Nº 0108/2026, de 25 de fevereiro de 2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate de Endemias – ACE, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, tendo o caráter de verba indenizatória e não salarial, recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º – O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, em parcela única e individualizada, no mês subsequente ao crédito da parcela adicional federal, rateado entre os agentes habilitados (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias).
§ 2º – Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção de saúde, em prol da coletividade.

§ 3º – Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção dos casos de licença maternidade.

Art. 2º – O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Alto Alegre do Pindaré, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, tendo o caráter de verba indenizatória e não salarial, não se incorporando ao salário e nem gerando encargos trabalhistas.

Parágrafo único. Não haverá complementação de valores pelo Poder Público Municipal, por se tratar de parcela única e de ter o caráter de verba indenizatória e não salarial.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

LEI Nº 0109/2026, de 02 de março de 2026
Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de bens móveis inservíveis (veículos) da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do uso público, para fins de alienação, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 76, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração.

§1º. A relação dos veículos será descrita em anexo a esta Lei, contendo identificação, placa, número de tombamento, estado de conservação e justificativa da inservibilidade.

§2º. A desafetação será precedida de avaliação técnica por comissão designada, conforme regulamento próprio.

Art. 2º. A alienação dos bens referidos no art. 1º será realizada mediante leilão público, conforme previsto nos arts. 76 e 77 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§1º. Os bens poderão ser alienados na forma de sucata ou para reaproveitamento de peças, quando não for possível sua recuperação.

§2º. A receita obtida com a alienação será destinada ao custeio de bens ou serviços de interesse público, conforme dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto à nomeação da comissão de avaliação e organização do leilão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

Documento assinado eletronicamente, verificável em http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/ através do código [illegible] colocadas

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

LEI Nº 0110/2026, de 02 de março de 2026"
Institui o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA" no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA", com o objetivo de reduzir a evasão escolar, promover a alfabetização, a conclusão da educação básica e a qualificação profissional de jovens, adultos e idosos.

Art. 2º – O Programa "Bolsa EJA" consistirá na concessão de um benefício financeiro mensal/semestral, a ser pago aos estudantes matriculados na modalidade EJA da rede pública municipal de ensino que cumpram os seguintes requisitos:

I – Estar matriculado na EJA (Ensino Fundamental ou Médio);
II – Pertencer a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
III – Manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3º – O valor da bolsa-auxílio será definido por regulamento próprio, podendo ser reajustado anualmente.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação fará a gestão, acompanhamento de frequência e a lista nominal dos beneficiários para o pagamento.

§ 1º – O pagamento será suspenso caso o aluno apresente frequência inferior a 75% ou abandone o curso.
§ 2º – A concessão do benefício será semestral, atrelada ao bom desempenho e assiduidade.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/26 – CPL/PMAAP, PROC. ADM. Nº. 033/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **17/03/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de março de 2026 **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 – REF.: Processo nº. 76/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa TP SILVA EMPREENDIMENTOS, sob CNPJ nº 51.364.606/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré (MA), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: *2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 SEC.DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 122 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA* - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ANA VALÉRIA SOARES CASTRO, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e THALISSON PINHEIRO SILVA, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de fevereiro de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
REF.: Processo Administrativo n.º 005/2026. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA** e a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** – OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à consultoria para elaboração do relatório anual de que trata a Portaria nº 1.467/22 competência 2025. – **VALOR** deste contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 13 00 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 1(um) ano contado da data de assinatura - **BASE LEGAL**: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS: DELEON SOUSA CARVALHO** Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA, pela **CONTRATANTE** e **Thiago Soares Marques**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de fevereiro de 2026. **Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
REF.: Processo Administrativo n.º 012/2026. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA** e a empresa **D. C. PINHEIRO ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS** – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos do Exercício Financeiro de 2025 para formação de arquivo virtual, pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Alegre do Pindaré, bem como, dos Processos de Licitação do Exercício Financeiro de 2025. – **VALOR** deste contrato: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: **02 13 00 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) ano contado da data de assinatura - BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: **DELEON SOUSA CARVALHO** Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/legenda/validar através do código 3

Pindaré – IPSPA, pela CONTRATANTE e **Demerson Corrêa Pinheiro**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA. 27 de fevereiro de 2026. **Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936**

Fls. 11
Proc. 89
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.stilogic.com.br/login/do.validar através do código 5231.A.C.1BE.2C4.MC4.1.WXO. Para acessar o Portal é necessário o Plug-In e os certificados lá colocadas http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 3 • Alto Alegre do Pindaré

Fls. 179
Proc. 87
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação ao Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.pmaap.ma.gov.br/public/validar através do código 3A3LJ-YXVBJ-ZCMQM-EWYPP e informe os dados colocadas

Fls. 13
Proc. 89
Rub.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 02 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/03/2026
Validade	02/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E15757131F7AC1603DED241D56613B8D61B8E866886E8B4B51DF8AF3B69C4BB2

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 02/03/2026 17:33:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 353UH-CYHEE-7CMQW-PWYPP

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juizo ou fora dele.

Fls. 15
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 89/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, AUTORIZO o envio dos autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 04 de março de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 16
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 89/2026
Origem: Sec. Municipal de Educação
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO

Em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, informamos que o procedimento de cotação de preços (metodologia) nesta municipalidade é realizado a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Contudo, no caso específico da contratação objeto do presente processo, não se aplica a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços, pelas razões que seguem:

1. A contratação pretendida por se dar por meio de credenciamento, procedimento auxiliar no qual a inviabilidade de competição é reconhecida porque a Administração Pública define, previamente, as condições contratuais e o preço (ou percentual de taxa de administração) que está disposta a pagar. Conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/21, o credenciamento exige que o preço seja fixado pela própria Administração, de modo que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação aceitem operar sob a mesma remuneração estabelecida no edital.

2. Ademais, a forma de pagamento se dará por meio de um percentual sobre o valor total do benefício a título de serviço de administração, este valor será estipulado como teto máximo aceitável pela municipalidade, com base na disponibilidade orçamentária e em contratações similares de programas sociais. Sendo assim, não há disputa de preços entre as empresas: aquelas que aceitarem o percentual fixado pelo Município serão credenciadas, garantindo-se assim a pluralidade de prestadores e a ampla rede de atendimento aos alunos.

3. A pesquisa de mercado tradicional visa encontrar o menor preço entre competidores. Na contratação, que pode ser feita por meio de credenciamento o objetivo

Fls. 17
Proc. 89
Rub.

é a habilitação de todos os interessados. Como o valor do serviço de administração é acessório ao valor principal do benefício (Bolsa EJA) e será tabelado pela Administração para garantir a isonomia entre os credenciados, a realização de cotações externas torna-se dispensável, uma vez que o mercado deverá se adequar ao limite financeiro imposto pelo interesse público no edital.

4. A fixação de um percentual padrão pela Administração evita o risco de sobrepreço e simplifica o processo de controle, permitindo que a Secretaria de Educação foque na qualidade técnica da rede credenciada e na agilidade da entrega dos cartões aos estudantes.

5. A não realização de pesquisa de preços neste momento evita o retardamento injustificado do processo de planejamento. Uma vez que o serviço visa atender alunos em situação de vulnerabilidade e combater a evasão escolar, a celeridade no trâmite é imperativa, sendo a fixação do preço pelo ente público a medida mais eficiente e segura para garantir a continuidade do programa.

Diante do exposto, por se tratar de contratação com preço a ser fixado por este ente federativo, ratifico a desnecessidade de pesquisa de preços, devendo o valor da taxa de administração constar no edital como condição obrigatória de aceitação para os participantes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 05 de março de 2026.

Lenira de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 89/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, após o levantamento de mercado, de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 19
Proc. 87
Rub.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Altemar Lima de Sousa

Problema Resumido
O Município de Alto Alegre do Pindaré enfrenta elevados índices de evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos, motivados principalmente por dificuldades socioeconômicas dos alunos. A instituição do Programa "Bolsa EJA" visa combater esse cenário, porém o Município não possui estrutura tecnológica própria para emitir cartões eletrônicos seguros e gerir uma rede credenciada de consumo. O benefício não pode ser concedido em espécie para evitar o desvio de finalidade e garantir que o recurso circule na economia local, o que impõe a necessidade de um sistema bancário administrativo. Assim, a ausência de uma empresa especializada compromete a execução da Lei Municipal e o auxílio direto a 1.000 estudantes matriculados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solução requer a contratação de empresa(s) para administração de cartões eletrônicos personalizados, dotados de chip de segurança para evitar clonagens e protegidos por senha pessoal.

O sistema deve suportar uma carga mensal estimada em R$ 150.000,00. É essencial que a empresa ofereça meios eletrônicos para consulta de saldo, extrato e bloqueio 24 horas por dia, visando o pronto atendimento em caso de perda ou roubo. A solução deve permitir a cumulatividade dos créditos não utilizados no mês, assegurando que o estudante não sofra prejuízo financeiro por expiração de saldo.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 89
Rub.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se, primordialmente, na imperativa necessidade de operacionalizar o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA", instituído pela Lei Municipal nº 0110/2026. O principal problema a ser enfrentado é o elevado índice de evasão escolar no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, frequentemente motivado por barreiras socioeconômicas que impedem o aluno de manter a assiduidade necessária para a conclusão da educação básica. O auxílio financeiro mensal, condicionado à frequência mínima de 75%, atua como um mecanismo direto de fomento à alfabetização e qualificação profissional, garantindo que o estudante em situação de vulnerabilidade, devidamente inscrito no CadÚnico, possua condições mínimas de subsistência para permanecer no ambiente escolar.

Sob o aspecto da gestão pública e transparência, a utilização de cartões eletrônicos em detrimento do repasse de valores em espécie é uma medida de controle indispensável para assegurar a finalidade social do recurso. A entrega do benefício via meio magnético personalizado permite o rastreamento e a auditabilidade dos gastos, impedindo desvios de finalidade e garantindo que o investimento público seja convertido em gêneros de primeira necessidade para o aluno e sua família. Além disso, a administração eletrônica reduz a carga burocrática da Secretaria de Educação, eliminando riscos associados ao manuseio de numerário e garantindo agilidade no processamento das recargas mensais após a aferição da frequência escolar.

Economicamente, a contratação gera um impacto positivo direto no Município de Alto Alegre do Pindaré, uma vez que a rede credenciada de estabelecimentos comerciais (como supermercados, padarias e açougues) será prioritariamente local. Isso cria um ciclo virtuoso de desenvolvimento, onde o recurso público destinado à educação circula e fortalece o comércio da região, gerando emprego e renda para a comunidade. Portanto, a solução não atende apenas a uma demanda educacional, mas funciona como uma política pública transversal de suporte socioeconômico e estímulo ao micro e pequeno empreendedor local, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

1. Especificações Técnicas e Segurança dos Dispositivos: A contratada deverá fornecer cartões eletrônicos/magnéticos estritamente personalizados, contendo o nome do beneficiário e a identificação do Município de Alto Alegre do Pindaré, sendo protegidos contra roubo e extravio por meio de senha pessoal e intransferível. Em observância aos critérios de segurança institucional e visando mitigar riscos de fraudes, não serão aceitos cartões que utilizem exclusivamente tarja magnética, em razão do elevado risco de clonagem, exigindo-se tecnologias de segurança superiores. A entrega dos cartões deve ocorrer em envelopes lacrados, acompanhados de manual básico de utilização para garantir que o aluno da EJA compreenda o funcionamento do benefício e as precauções de segurança.

2. Logística de Emissão, Entrega e Substituição: O cronograma operacional estabelece que a primeira emissão e entrega dos cartões deve ser realizada no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Este mesmo prazo aplica-se às emissões subsequentes (novos alunos) e substituições por perda ou dano. É requisito essencial que a reposição de cartões defeituosos, extraviados ou roubados ocorra sem qualquer ônus financeiro para a Secretaria Municipal de Educação,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

devendo a administradora efetuar o bloqueio imediato do saldo remanescente e creditá-lo no novo dispositivo em até 5 dias úteis.

3. Operacionalização Financeira e Gestão de Créditos: A solução deverá operar sob o formato de pagamento pré-pago, com a disponibilização dos saldos nos cartões ocorrendo em no máximo 72 horas após o repasse financeiro pela Prefeitura. Os créditos inseridos são de natureza estritamente cumulativa: caso o estudante não utilize o valor total dentro do mês de competência, o saldo deverá obrigatoriamente somar-se às recargas subsequentes, sem qualquer prazo de expiração. Adicionalmente, caso o aluno deixe de integrar o sistema ou tenha sua participação suspensa, o saldo já creditado permanecerá disponível para uso integral, garantindo a natureza de auxílio socioeconômico do recurso.

4. Rede Credenciada e Capilaridade de Atendimento: A futura contratada deve demonstrar, como condição para a assinatura do contrato, uma listagem detalhada da rede credenciada de aceitação no Município. Esta rede deve ser abrangente, incluindo obrigatoriamente estabelecimentos como supermercados, mercados de pequeno porte, açougues, padarias, lanchonetes e restaurantes. Caso a rede inicial não atenda aos parâmetros mínimos de capilaridade regional, a empresa assinará termo de compromisso para cadastrar novos estabelecimentos locais no prazo de 2 meses, sob risco de rescisão, assegurando que o beneficiário tenha acesso fácil ao consumo de gêneros de necessidade básica.

5. Sistema de Suporte, Transparência e Proteção de Dados (LGPD) É obrigatória a oferta de um sistema eletrônico de apoio (via internet, aplicativo ou central telefônica) com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para consultas de saldo, extratos e bloqueios imediatos. Mensalmente, a empresa deve fornecer à SEMED relatórios gerenciais contendo o nome do beneficiário, número do cartão, data e valor creditado para fins de auditoria. Toda a operação deve seguir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), garantindo o sigilo absoluto sobre as informações socioeconômicas e cadastrais dos 1.000 alunos previstos no programa

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE CENÁRIOS

Soluções disponíveis para a prestação dos serviços de gerenciamento de créditos da folha de pagamento:

1. Licitação Convencional para Seleção de Operadora Única (Pregão Eletrônico)

Descrição: Consiste na realização de um certame competitivo para selecionar uma única empresa administradora de cartões que deteria a exclusividade do contrato para os 1.000 alunos beneficiários.

Prós: Esta solução centraliza a gestão administrativa em um único ponto de contato, simplificando o envio de arquivos de carga e a interlocução técnica entre a Secretaria de Educação e a operadora.

Contras: O modelo de exclusividade é desvantajoso para o interesse público neste objeto, pois limita a rede credenciada de aceitação a apenas uma bandeira/empresa. Caso o comércio local de determinado povoado não aceite a bandeira vencedora, o aluno ficaria impossibilitado de utilizar o benefício, gerando desigualdade no acesso. Além disso, a falha operacional de uma única empresa interromperia 100% do programa social até a sua regularização.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 22
Proc. 8
Rub.

2. Procedimento Auxiliar de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/21)

Descrição: Implementação de uma chamada pública para habilitar todas as administradoras de cartões eletrônicos que preencham os requisitos de qualificação e aceitem a taxa de administração fixada pelo Município.

Prós: É a solução mais eficiente, pois maximiza a rede credenciada à disposição dos alunos (supermercados, padarias e açougues), garantindo-lhes liberdade de escolha para utilizar a operadora que melhor atenda suas necessidades locais. Elimina riscos de descontinuidade, pois a falha de uma empresa não afeta os alunos vinculados às demais, e mantém o sistema aberto para novos interessados durante toda a vigência.

Contras: Exige um esforço de coordenação ligeiramente superior por parte do Departamento de Pessoal da SEMED, que deverá lidar com diferentes sistemas ou layouts para processar as cargas mensais, embora tal complexidade seja mitigada pela padronização tecnológica do setor bancário,

3. Repasse Direto de Valores (Pagamento em Espécie ou Conta Corrente Comum)

Descrição: Depósito direto do valor de R$ 150,00 na conta bancária pessoal do aluno ou entrega de numerário em espécie.

Prós: Ausência de necessidade de contratação de uma administradora de cartões intermediária.

Contras: Esta solução é **inviável e ilegal** frente à Lei Municipal nº 0110/2026 e ao Termo de Referência, que exigem que o benefício não seja concedido em espécie. O repasse em dinheiro impossibilita a auditabilidade do gasto, permitindo que o recurso seja desviado para finalidades alheias ao incentivo estudantil (como consumo de álcool ou tabaco). O uso de cartões magnéticos personalizados garante a segurança do recurso e assegura que o investimento público retorne para a economia formal de gêneros alimentícios do Município.

4. Gestão via Instituição Financeira Oficial (Conta Benefício Digital)

Descrição: Utilização de bancos oficiais para a criação de contas poupança ou digitais com cartões de débito vinculados para movimentação do auxílio.

Prós: Segurança institucional elevada e possibilidade de utilização de agências físicas já instaladas no município para suporte.

Contras: Apresenta baixa atratividade devido ao advento da portabilidade salarial e à ausência de interesse dos bancos em operar fluxos de benefícios sem cobrança de tarifas de manutenção para a prefeitura. Além disso, bancos tradicionais costumam ter redes credenciadas de consumo menos capilares em pequenos comércios de bairro se comparadas às empresas especializadas em cartões-alimentação, o que limitaria o poder de compra do estudante da EJA em comércios locais menores.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - ESCOLHA

A opção pelo Credenciamento, fundamentada no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, decorre da identificação de uma inviabilidade de competição no sentido tradicional, uma vez que o interesse público é melhor satisfeito com a

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

habilitação do maior número possível de empresas administradoras de cartões. Diferente de uma licitação convencional que selecionaria uma operadora única, o credenciamento permite que todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação e aceitem o percentual de taxa de administração fixado pelo Município participem da execução do serviço. Esta pluralidade de contratadas garante que o benefício chegue aos 1.000 alunos previstos de forma eficiente, sem os riscos inerentes a um monopólio de atendimento que poderia limitar a aceitação dos cartões no comércio local.

A principal vantagem reside na liberdade de escolha e conveniência para o aluno beneficiário, que poderá optar pela administradora de cartões que possuir a rede credenciada mais próxima de sua residência ou que melhor atenda suas necessidades de consumo. Em um município com áreas rurais e povoados distantes, a capilaridade da rede é um fator crítico para o sucesso do programa; assim, ao credenciar múltiplas bandeiras, a Administração Pública maximiza os pontos de aceitação (mercados, padarias, açougues), assegurando que o auxílio financeiro cumpra sua finalidade social de suporte imediato ao estudante.

Sob o aspecto da segurança e continuidade do serviço, o credenciamento mitiga riscos operacionais significativos, pois a falha técnica ou administrativa de uma única empresa credenciada não interrompe o programa social como um todo, havendo sempre alternativas disponíveis para os beneficiários. Além disso, o cadastro permanece permanentemente aberto para novos interessados durante a vigência do edital, o que estimula a concorrência contínua e a melhoria na qualidade do atendimento prestado aos alunos, sem gerar custos adicionais de novos certames para a prefeitura.

Do ponto de vista da economicidade e eficiência administrativa, o modelo permite que o Município estabeleça previamente o preço ou percentual da taxa de administração como uma condição de adesão, garantindo que o mercado se adeque ao limite financeiro que o erário pode suportar. Ao adotar este procedimento auxiliar, a Secretaria de Educação reduz a complexidade da seleção e foca no controle da execução, assegurando que o recurso destinado à alfabetização e permanência escolar seja gerido com transparência, isonomia e pleno respeito aos princípios da Nova Lei de Licitações.

QUANTITATIVOS DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS E ESTIMATIVA DE VALORES.

O dimensionamento do quantitativo de beneficiários baseia-se nos dados de matrícula da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA). Estima-se o atendimento de 1.000 (mil) alunos, considerando estudantes que preencham os requisitos de vulnerabilidade socioeconômica (inscrição no CadÚnico) e assiduidade escolar mínima de 75%, conforme exigido pela Lei Municipal nº 110/2026.

Este quantitativo foi planejado para assegurar a cobertura total da rede municipal, garantindo que nenhum estudante apto seja excluído do programa de incentivo à permanência escolar por insuficiência de previsão contratual.

Ademais, a estimativa financeira do programa considera o valor unitário da recarga mensal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Este montante representa o valor de face que será creditado nos cartões magnéticos e convertido em consumo no comércio local de Alto Alegre do Pindaré, cumprindo a finalidade social e econômica do auxílio financeiro estabelecido em lei.

Além do valor destinado aos alunos, a contratação prevê o pagamento à empresa administradora pelo **Serviço de Administração**, calculado mediante a aplicação de um percentual (taxa) sobre o valor total dos benefícios

creditados. O Município estabelecerá no Termo de Referência um teto máximo para esta taxa, tomando por base as práticas de mercado para programas sociais, onde se busca a menor onerosidade possível para o erário. O custo total da contratação será, portanto, a soma do valor global dos benefícios (A) acrescida do valor resultante da aplicação da taxa de administração (B) sobre esse montante.

Abaixo, detalha-se a composição de custos baseada na praxe de mercado para contratação do objeto, adaptada aos valores de Alto Alegre do Pindaré:

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Anual [10 Meses] Estimado (A)	Taxa de Administração (%) (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 1.500.000,00	x,xx%	R$ xx,xx

É importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação não se vincula obrigatoriamente à execução do valor global estimado ou ao número total de beneficiários. O quantitativo de cartões ativos poderá sofrer alterações mensais devido a novas matrículas, desistências, óbitos ou suspensão do auxílio para alunos que não atingirem a frequência escolar mínima exigida. Essa variabilidade assegura o controle rigoroso dos gastos públicos, permitindo que a Administração pague apenas pelas taxas de administração proporcionais aos créditos efetivamente realizados em favor dos estudantes assíduos.

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Diferentemente de contratações de serviços comuns, a operacionalização do Programa "Bolsa EJA" seguirá o formato de pagamento pré-pago, em conformidade com as práticas de mercado para cartões de benefícios. O fluxo de desembolso será iniciado mensalmente com o pedido dos benefícios pela SEMED, momento em que a contratada deverá emitir relatório detalhado e o respectivo boleto bancário ou dados para depósito. O Município efetuará o pagamento dos valores correspondentes às recargas e à taxa de administração em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização do documento de cobrança, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

Após a efetivação do repasse financeiro pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, a administradora de cartões terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para disponibilizar integralmente os saldos nos cartões eletrônicos dos 1.000 alunos beneficiários. Uma vez efetivada a recarga, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal para fins de controle contábil e enviá-la à Secretaria Municipal de Educação em até 72 horas, obrigatoriamente acompanhada do relatório discriminado por beneficiário, contendo nome, data, hora, valor e número do cartão.

O cronograma de execução dos serviços inicia-se com a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela SEMED. A primeira emissão e entrega dos cartões deverá ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação oficial do Município. Este mesmo prazo de 20 dias úteis aplica-se às emissões subsequentes para novos alunos matriculados e para a substituição física de cartões danificados ou extraviados. Ressalta-se que o bloqueio de cartões perdidos ou roubados deve ser imediato após a comunicação do usuário.

Em casos de reposição de cartões por defeito, extravio, furto ou roubo, a contratada deve garantir que o procedimento ocorra sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação. O prazo para que o saldo remanescente seja creditado no novo dispositivo é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 25
Proc. 87
Rub.

bloqueio pelo beneficiário ou pelo Município. Este rigoroso controle temporal visa assegurar que o incentivo estudantil da Lei Municipal nº 110/2026 não sofra interrupções prolongadas que possam prejudicar a subsistência ou a permanência do aluno na escola.

O desembolso relativo às taxas de administração e recargas ocorrerá de forma mensal durante o período letivo, estimado em 10 meses por exercício. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite decenal, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração ateste a permanência da vantajosidade econômica da taxa de administração e a regularidade técnica da prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto visando ampliar a competitividade. No entanto, para o caso em comento, a natureza dos serviços de administração de cartões eletrônicos para o Programa "Bolsa EJA" exige uma execução integrada e padronizada, sendo tecnicamente desaconselhável a divisão do objeto em lotes ou parcelas distintas.

A fragmentação da gestão de créditos para um mesmo grupo de beneficiários resultaria em riscos operacionais elevados, como a duplicidade de pagamentos ou inconsistências no processamento de dados financeiros, o que comprometeria diretamente a regularidade do auxílio estudantil e a transparência pública.

Ademais, a adoção do modelo de Credenciamento já atende, por sua própria essência, ao objetivo primordial do parcelamento, que é a pluralidade de prestadores de serviço. Como o credenciamento permite a habilitação simultânea de todas as administradoras de cartões que preencham os requisitos do edital, a Administração Municipal garante a ampla participação do mercado e a livre concorrência sem a necessidade de dividir formalmente o contrato em itens. Esse modelo assegura que o aluno beneficiário tenha múltiplas opções de escolha entre as empresas credenciadas, promovendo a capilaridade da rede de atendimento sem sacrificar a segurança e a integridade dos fluxos de dados exigidos pela Secretaria de Educação.

Por fim, a centralização operacional é imperativa para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a uniformidade nos layouts de arquivos trocados entre o Município e as administradoras. O gerenciamento da folha de benefícios de 1.000 alunos requer sincronia nos cronogramas de recarga e nos procedimentos de bloqueio e substituição de cartões.

Dividir o serviço entre diferentes contratos para o mesmo fim aumentaria a complexidade administrativa e os custos de fiscalização, indo de encontro ao princípio da eficiência. Portanto, o não parcelamento formal do objeto é a medida que melhor protege o interesse público e garante a continuidade do incentivo à permanência escolar.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado almejado com esta contratação é a redução efetiva dos índices de evasão escolar no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município. Através do aporte financeiro mensal de R$ 150,00 estabelecido pela Lei Municipal nº 110/2026, pretende-se criar uma rede de proteção socioeconômica que

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 26
Proc. 89
Rub.

incentive a permanência e a assiduidade de 1.000 alunos matriculados. Espera-se que, ao garantir condições mínimas de subsistência atreladas à frequência escolar de 75%, o Município consiga elevar significativamente os níveis de alfabetização e de conclusão da educação básica, promovendo a qualificação profissional de jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade.

No âmbito econômico, a contratação visa a injeção mensal de R$ 150.000,00 na economia local de Alto Alegre do Pindaré. Como o benefício será concedido obrigatoriamente via cartões eletrônicos e utilizado em uma rede credenciada de supermercados, padarias e açougues, o programa funcionará como um motor de desenvolvimento para o comércio local. Esse ciclo virtuoso garante que o recurso público permaneça no Município, fortalecendo pequenos empreendedores e gerando impactos positivos transversais que vão além da área educacional, contribuindo para a segurança alimentar das famílias cadastradas no CadÚnico.

Sob a ótica da gestão pública, busca-se a implementação de um sistema de repasse de benefícios totalmente seguro, transparente e auditável. A substituição do repasse em espécie pelo uso de cartões magnéticos personalizados com chip e senha elimina riscos de desvio de finalidade e fraudes, permitindo à Secretaria de Educação um controle rigoroso sobre a execução financeira do programa. O uso de tecnologia bancária moderna assegura que cada centavo investido chegue diretamente ao estudante beneficiário, com a possibilidade de extração de relatórios gerenciais que facilitam a prestação de contas aos órgãos de controle.

Por fim, a adoção do modelo de Credenciamento pretende alcançar a máxima capilaridade de atendimento e liberdade de escolha para os estudantes. Ao habilitar múltiplas operadoras de cartões, a Administração Pública garante que o aluno possa utilizar o seu benefício no estabelecimento que lhe for mais conveniente, estimulando a concorrência e a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados pelas empresas. Este modelo descentralizado mitiga riscos operacionais e assegura que, mesmo em povoados mais distantes, o Programa "Bolsa EJA" seja executado com eficiência, sem gerar ônus adicionais de taxas de administração para o erário municipal

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação efetiva do modelo de credenciamento e início da execução contratual, deverão ser observadas as seguintes providências por parte da Administração Municipal:

1. Elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público, com critérios objetivos, requisitos mínimos e obrigações claras, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

2. Estabelecimento de Interlocução Técnica e Definição de Layouts: Após a fase de habilitação das empresas, a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) deverá estabelecer uma interlocução técnica direta entre o Departamento de Pessoal e as instituições credenciadas. O objetivo é definir o layout de arquivos eletrônicos para o envio e recebimento dos dados dos 1.000 alunos beneficiários, assegurando a compatibilidade sistêmica e a segurança no fluxo de dados sensíveis conforme a LGPD. Devem ser realizados testes preliminares de processamento de carga antes da primeira emissão oficial, visando mitigar riscos de inconsistências que possam atrasar o crédito do benefício de R$ 150,00 aos estudantes.

3. Designação de Fiscalização e Gestão Contratual: A Administração Municipal deverá designar formalmente, por meio de ato oficial, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme exigido pela legislação vigente. A fiscalização terá o papel essencial de acompanhar mensalmente a execução dos serviços, verificando o cumprimento rigoroso dos prazos de entrega dos cartões (até 20 dias úteis) e a manutenção da gratuidade das tarifas para os usuários. Além disso, os gestores deverão validar mensalmente os relatórios

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Fls. 27
Rub.

discriminados por beneficiário antes da liberação dos pagamentos pré-pagos, garantindo a transparência e a auditabilidade do programa "Bolsa EJA".

4. Fomento à Rede Credenciada Local e Publicidade Social: Como providência estratégica para o sucesso do programa, a Prefeitura deverá promover a ampla divulgação do chamamento público junto às associações comerciais e lojistas de Alto Alegre do Pindaré. É necessário incentivar que mercados, padarias, açougues e restaurantes locais se credenciem junto às operadoras habilitadas, garantindo que o auxílio financeiro da Lei Municipal nº 0110/2026 cumpra sua finalidade de incentivar a economia local e prover segurança alimentar aos estudantes. Paralelamente, as escolas municipais deverão orientar os alunos sobre a liberdade de escolha da operadora e os procedimentos de segurança para uso da senha pessoal.

5. Programação Orçamentária e Fluxo Financeiro Pré-Pago: A Secretaria de Administração e Finanças deve assegurar a regularidade dos repasses financeiros, garantindo que a dotação orçamentária da Educação suporte o investimento anual estimado de R$ 1.500.000,00. Por se tratar de um sistema pré-pago, a Tesouraria Municipal deverá ajustar o fluxo de caixa para que os recursos sejam disponibilizados com antecedência mínima de 24 horas à data prevista para o crédito nas contas dos alunos. Esta sincronia financeira é vital para assegurar que, após o repasse municipal, a administradora efetive a carga nos cartões no prazo máximo de 72 horas, evitando prejuízos à subsistência dos beneficiários assíduos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para administração de cartões eletrônicos do Programa "Bolsa EJA" apresenta um impacto ambiental irrelevante e predominantemente positivo, uma vez que a solução é baseada em serviços imateriais e processos prioritariamente digitais. A substituição do repasse de valores em espécie pela gestão via cartões magnéticos personalizados elimina a necessidade de manuseio de numerário e a impressão de grandes volumes de documentos físicos, como guias de pagamento, recibos ou cheques nominais, o que contribui diretamente para a redução do consumo de papel e insumos de escritório.

Além disso, o acesso dos 1.000 alunos beneficiários aos seus saldos e extratos por meio de aplicativos de celular e outros canais eletrônicos reduz a necessidade de deslocamentos físicos constantes até a sede da Prefeitura ou agências bancárias, minimizando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte. A utilização de tecnologia inteligente nos cartões assegura a durabilidade do dispositivo, evitando o descarte frequente de resíduos plásticos e alinhando o Município de Alto Alegre do Pindaré aos princípios da governança pública sustentável e ecoeficiência no âmbito das políticas educacionais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.Br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 28
Proc. 89
Rub.

CONCLUSÃO

Após criteriosa análise técnica e legal de todas as etapas de planejamento, conclui-se que a contratação de empresas especializadas na administração de cartões eletrônicos via Credenciamento é a forma mais eficiente, segura e vantajosa para atender à demanda da Administração Municipal de Alto Alegre do Pindaré. O modelo ora proposto respeita integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o disposto no seu Art. 79, ao viabilizar a prestação de serviços sem exclusividade, garantindo a liberdade de escolha aos 1.000 alunos beneficiários e estimulando a capilaridade da rede comercial local.

O procedimento assegura a continuidade de um serviço essencial para o combate à evasão escolar, operando com taxas de administração mínimas ou nulas, o que representa uma medida de alta **responsabilidade fiscal** e respeito ao interesse público. A utilização de tecnologia bancária para o repasse do benefício de R$ 150,00 garante a auditabilidade total dos recursos, impedindo desvios e assegurando que o auxílio cumpra sua função social e educacional estabelecida em lei.

Por todo o exposto, as análises demonstram que a solução escolhida é tecnicamente indispensável e financeiramente sustentável para o Município. Assim, declara-se que a contratação é PLENAMENTE VIÁVEL, recomendando-se o imediato prosseguimento dos trâmites administrativos para a abertura do Chamamento Público de Credenciamento, com vistas à implementação do programa e à celebração dos contratos necessários para o atendimento da rede municipal de ensino.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de março de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 29
Proc. 89
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para a Administração de cartões eletrônicos com tarja magnética, para fornecimento de benefícios destinados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA.

2.2. O Programa Municipal Bolsa Estudante – EJA, oferecido pelo Município no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), surge como meio de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades.

2.3. O projeto visa desenvolver ações de fortalecimento e motivação de aprendizagem do aluno, de continuidade nos estudos e de apoio à sua família, fortalecendo os vínculos para combater o abandono escolar por meio da concessão de bolsa de estudos aos estudantes beneficiários.

2.4. O benefício não pode ser concedido em espécie, devendo ser fornecido na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos, o que impõe a contratação de empresa para administração do benefício na forma de prestação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A necessidade de credenciamento de uma administradora de benefício especializada para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorre da importância de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades, estabelecer meios de minimização da pobreza, e incrementar a geração de emprego e renda para pessoas que sobrevivem com o mínimo de condições financeiras.

3.2 A solução proposta consiste no credenciamento de uma administradora de benefício especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos com tarja magnética que deverá atender às especificações, deste termo de referência.

3.2.1 Todo o processo está disposto a luz do art. 6º inciso XLIII da lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.

3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento.

3.2. Na modalidade de credenciamento, portanto, a avaliação técnica limita-se a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço. Uma vez preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais que também forem credenciadas. A etapa de avaliação das empresas é, portanto, apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre as empresas credenciadas. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha de empresas que mais se destaquem dentre os parâmetros fixados pela entidade, visto que as empresas estariam competindo para constarem como as mais bem pontuadas.

3.3. O credenciamento não se presta para este fim, uma vez que ele só se justifica em situações em que não se vislumbra possibilidade de competição entre os interessados, a escolha se dará pelo próprio empregado que diante da lista de credenciados, já previamente cadastrados, fará uso da sua conveniência em ser atendido pela empresa/profissional desejado ou que melhor lhe atenda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta E Indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Termo de Referência em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todas as administradoras de benefícios interessadas em prestar os serviços estabelecidos na tabela do item 8, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de fornecimento da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os itens deste Projeto Básico deverão ser entregues de forma continuada, conforme as Condições Básicas a seguir:

5.1.1 Os cartões deverão conter tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;

5.1.2 Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.

5.2 A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;

5.3 A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;

5.4 Caberá a Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;

5.5 Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.6 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;

5.7 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;

5.8 Prazos:

5.8.1 Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre do Pindaré/MA;

5.8.2 Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

5.8.3 Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

5.8.4 Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;

5.8.5 Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;

5.9 A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.

5.10 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.

5.11 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

5.12 DA REDE CREDENCIADA

5.13 A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.

5.13.1 Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

5.13.2 Entende-se por:

5.13.2.1 hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.

5.13.2.2 supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.

5.13.2.3 mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.

5.13.2.4 açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.

5.13.2.5 padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.

5.13.2.6 lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.

5.13.2.7 restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

5.14 DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

5.15 A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 32
Proc. 87
Rub.

a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;

5.16 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

5.16.1 Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;

5.17 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do beneficiário;
b) Número do cartão;
c) Data;
d) Valor creditado;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

6.4 As administradoras de benefícios a serem credenciadas, deverão estar preferencialmente, localizadas em um raio máximo de 15 quilômetros da sede da prefeitura.

6.5 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

6.6 Registro e regularidade da administradora de benefício: é importante garantir que a administradora de benefício esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a administradora de benefício esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

6.7 Comprovação de capacidade técnica: a administradora de benefício deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para fornecer o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

6.8 Certidões negativas: a administradora de benefício deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.

6.9 Capacidade financeira: é importante que a administradora de benefício tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas. Nesse caso, pode ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a administradora de benefício a fornecer os itens durante a execução do contrato.

6.10 Responsabilidade ambiental: verificar quais medidas a administradora de benefício adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção dos itens, tais como o uso de materiais biodegradáveis, caso se aplique;

6.11 Experiência nos fornecimentos/prestação de serviços do objeto: verificar se a administradora de benefício tem experiência nos fornecimentos/prestação de serviços dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos serviços atende às expectativas e necessidades da Contratante;

6.12 Preço justo e competitivo: a administradora de benefício deve oferecer um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;

6.13 Cumprimento de prazos: verificar se a administradora de benefício tem histórico de cumprimento de prazos e fornecimento dos itens.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 33
Proc. 89
Rub.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pelo Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;

7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite fornecer o estabelecido;

8. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

Beneficiários	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal
Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1.000	R$ 150,00

8.2 O número de cartões refere-se ao quantitativo de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2026.

8.3 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de Administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

8.4 Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

8.5 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" a Lei nº 14.133.2021.

8.5.1 Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

8.6 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 84
Proc. 87
Rub.

8.7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO ESTIMATIVO.

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal Estimado (A)	Taxa de Administração (%) (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 150,00	x,xx%	R$ xx,xx

8.9 A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.

8.10 O cálculo do valor estimado da contratação foi feito calculando a quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2026 multiplicado pelo valor da Bolsa Estudante - EJA" e multiplicado novamente por 12 meses que será o período contratual (R$ 100,00 x 200 x 12).

9. PESQUISA DE PREÇOS.

9.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de administradora de benefício especializada na prestação de serviços de Administração de cartão eletrônico com tarja magnética, com taxa de 0,00%, não havendo a necessidade de pesquisa prévia de preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1. As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias que será informada a seguir.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) Fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 35
Rub.

g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

o) A contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

11.1. SÃO TAMBÉM, OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO CONTRATADA:

a) manter, durante execução do objeto deste projeto básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a fornecimento do produto para o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 36
Rub.

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

g) é expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

h) indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

i) executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

j) responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

k) manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, e demais, secretarias do município de Alto Alegre do Pindaré/MA;

l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - epi, quando for o caso;

o) a contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

p) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

q) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

t) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

u) paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

v) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico, no prazo determinado;

w) submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste projeto básico;

x) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão;

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

y) A contratada quando informada sobre desistência e saída de beneficiários não poderá bloquear os créditos remanescentes no cartão para que o beneficiário possa utilizá-los em sua totalidade;
z) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, convênio com estabelecimentos comerciais ativos.
aa) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
bb) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado dos serviços;
cc) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada;
dd) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto e informar os horários para atendimento;
ee) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação;
ff) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
gg) Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria Municipal de Educação como responsável pela execução do objeto;
hh) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ii) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
jj) A contratada deve seguir a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em relação aos tratamentos dos dados dos beneficiários que obtiver acesso durante e depois da vigência do contrato.

11.2. A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Administração e normas de ética profissional;
b) Atendimento quanto as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
d) Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados

11.3. As Administradoras de benefícios credenciadas se obrigam a encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório Mensal da prestação de serviços realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 88
Proc. 89

e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Municipio dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para inicio dos serviços;
k) Todas as aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo
l) Prestar esclarecimentos e informações à Administradora de beneficio contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
m) Analisar os relatórios elaborados e a produção da Administradora de benefício contratada.
n) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
o) Pagar a Administradora de beneficio contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
p) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.
q) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
r) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
s) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
t) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
u) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
v) Emitir ordem para inicio dos serviços;
w) Todas as aquelas expressas no Termo de Referência, integrante do processo administrativo.
x) Proceder às solicitações em tempo hábil;
y) Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
z) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
aa) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
bb) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
cc) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
dd) Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA;
ee) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de beneficio contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.

13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.13 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

13.14 O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.19 O gestor do contrato deverá elaborara relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.

15.2 A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.

15.3 A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.

15.4 Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.

15.4.1 O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.

15.4.2 Mediante pagamento do boleto informado no item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.

15.4.3 A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá ser emitida para fins de controle fiscal e contábil.

15.5 A Secretaria Municipal de Educação pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);

VIII. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

IX. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;

XI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

XII. Declaração se optante do SIMPLES.

15.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;

15.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

15.9.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.9.2 Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003).

15.10 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do

objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

15.11 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da administradora de benefício a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

15.12 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

15.13 O atesto será realizado na Nota Fiscal e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou SERVIÇO efetivamente entregues.

15.14 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

15.15 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

15.16 Conforme Art. 116 de IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

15.17 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

15.18 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se- á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022

15.19 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresa e empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.20 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

15.21 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

15.22 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

15.23 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

15.24 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

15.25 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.26 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.27 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

a) Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a ADMINISTRAÇÃO Pública na data do aniversário do reajuste.

b) No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

c) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 172
Proc. 87
Lib.

d) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

15.28 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

15.29 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

15.30 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com A Administração Pública Direta E Indireta Do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, conforme, a seguir:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física.

16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de fornecimentor a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimentor a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato.

b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela ADMINISTRAÇÃO deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
juntos para fazer muito mais
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
18.4 O Edital ficará permanentemente aberto, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório e, existam vagas disponíveis.
18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.
18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
01.612.832/0001-21
Av. João XXIII, s/n – Centro
Estado do Maranhão

DECRETO nº 031/2026 - GAB, 5 de março de 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 110/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – "BOLSA EJA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a Lei nº 110/2026, que institui o Programa de Incentivo à Permanência na Educação de Jovens e Adultos – "Bolsa EJA", destinado aos estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º – O Programa Bolsa EJA tem como objetivos:

I – Reduzir os índices de evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos;

II – Incentivar a permanência e a conclusão da educação básica;

III – Promover a inclusão social e educacional de jovens, adultos e idosos;

IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Art. 3º – Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa EJA os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar devidamente matriculado na modalidade EJA da rede pública municipal de ensino;

II – Pertencer a família inscrita e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – Possuir frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares.

Art. 4º – O valor da Bolsa EJA será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por estudante beneficiário.

§1º. O benefício será concedido por período de até 10 (dez) meses durante o ano letivo.

§2º. O pagamento do benefício estará condicionado à manutenção da frequência mínima exigida e demais requisitos do programa.

Art. 5º – O pagamento do benefício será realizado por meio do Cartão EJA, instrumento financeiro criado pelo Município para operacionalização do Programa Bolsa EJA.

§1º. O Cartão EJA será nominal e de uso exclusivo do beneficiário do programa.

§2º. O Município poderá firmar parceria com instituição financeira para emissão e gestão do Cartão EJA, mediante devido processo de contratação.

§3º. A Secretaria Municipal de Educação definirá os procedimentos para entrega, ativação e utilização do cartão.

Art. 6º – O Programa Bolsa EJA deverá atender, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão do Programa, cabendo-lhe:

I – Realizar o cadastro dos estudantes aptos ao recebimento do benefício;

II – Acompanhar a frequência e o desempenho escolar dos beneficiários;

III – Encaminhar a relação nominal dos beneficiários para processamento do pagamento;

IV – Promover ações de acompanhamento e permanência escolar.

Art. 8º – O benefício será concedido pelo período de 10 (dez) meses, condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º – O pagamento da Bolsa EJA será suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II – Abandono ou cancelamento da matrícula;

III – Prestação de informações falsas no cadastro do programa;

IV – Descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O estudante poderá voltar a receber o benefício caso regularize sua situação no período letivo subsequente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Bolsa EJA, responsável por monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do programa no âmbito do Município.

§1º. A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito, com a seguinte representação:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 01 representante das unidades escolares que ofertam a modalidade EJA.

§2º. Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução do Programa Bolsa EJA;

II – Analisar relatórios de frequência e permanência dos estudantes beneficiários;

III – Auxiliar na verificação do cumprimento dos critérios do programa;

IV – Propor melhorias e ajustes na execução do programa;

V – Emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

§3º. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução do Programa Bolsa EJA.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 5 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

Fls. 50
Proc. 89
Rub.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da **Lei Orgânica Municipal e** da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que o presente **Decreto foi publicado** no Quadro de Avisos da Prefeitura em 5 de **março de 2026 e no Diário** Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de **Administração e Finanças**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Fls. 51
Proc. 89
Rub.

SUMÁRIO

DECRETOS Nº 030.031/2026
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2
PORTARIA Nº 01/2026
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA 5

DECRETOS Nº 030/031/2026

DECRETO nº 030/2026 - GAB, 5 de março de 2026.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS INTERMEDIADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.640 DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas afins;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.640/2018, que alterou a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);

CONSIDERANDO a competência municipal para organizar e fiscalizar os serviços de transporte no território do Município;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, intermediado por plataformas digitais, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Plataforma tecnológica: empresa responsável pela intermediação digital entre usuários e motoristas prestadores do serviço;

II – Motorista parceiro: condutor cadastrado em plataforma digital que realiza transporte remunerado privado individual de passageiros;

III – Usuário: pessoa que utiliza o serviço por meio da plataforma digital;

IV – Veículo cadastrado: automóvel registrado junto à plataforma e autorizado a operar nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO

Art. 3º. A exploração do serviço dependerá de autorização do Município, mediante cadastro da plataforma tecnológica junto ao órgão municipal competente.

Art. 4º. Para operar no Município, as plataformas deverão:

I – realizar cadastro junto ao órgão municipal responsável pela mobilidade urbana;

II – disponibilizar canal de comunicação com o poder público para fins de fiscalização;

III – manter registro atualizado dos motoristas e veículos vinculados à plataforma;

IV – assegurar que os motoristas atendam aos requisitos previstos na legislação federal.

Art. 5º. O cadastro das plataformas terá natureza autorizativa e discricionária, podendo ser suspenso ou revogado em caso de descumprimento da legislação.

CAPÍTULO III
DOS MOTORISTAS

Art. 6º. Os motoristas que prestarem o serviço deverão atender, no mínimo, aos requisitos previstos na legislação federal aplicável, incluindo:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida pela legislação de trânsito;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, na forma da lei;

III – conduzir veículo que atenda aos requisitos de segurança e conforto;

IV – estar devidamente cadastrado em plataforma autorizada a operar no Município.

Art. 7º. Os motoristas deverão observar as normas de trânsito, segurança viária e as regras estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS

Art. 8º. Os veículos utilizados no serviço deverão:

I – atender aos requisitos de segurança previstos na legislação de trânsito;

II – possuir documentação regular;

III – estar devidamente cadastrados na plataforma digital.

Art. 9º. O Município poderá solicitar informações relativas aos veículos cadastrados, exclusivamente para fins de fiscalização e planejamento da mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Compete ao órgão municipal responsável pela mobilidade urbana a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 11. As plataformas deverão colaborar com a fiscalização, fornecendo os dados necessários à verificação da regularidade da prestação do serviço, respeitada a legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 12. O descumprimento das disposições deste Decreto poderá acarretar:

I – advertência;

II – suspensão da autorização;

III – cancelamento da autorização de operação no Município.

Art. 13. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O órgão municipal responsável pela mobilidade urbana poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 5 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

DECRETO nº 031/2026 - GAB, 5 de março de 2026.
DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 110/2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – "BOLSA EJA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° – Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.416/2026, que institui o Programa de Incentivo à Permanência na Educação de Jovens e Adultos – "Bolsa EJA" destinado aos estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede pública municipal de ensino.

Art. 2° – O Programa Bolsa EJA tem como objetivos:

I – Reduzir os índices de evasão escolar na Educação de Jovens e Adultos;

II – Incentivar a permanência e a conclusão da educação básica;

III – Promover a inclusão social e educacional de jovens, adultos e idosos;

IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do Município.

Art. 3° – Poderão ser beneficiários do Programa Bolsa EJA os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar devidamente matriculado na modalidade EJA da rede pública municipal de ensino;

II – Pertencer a família inscrita e com cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

III – Possuir frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades escolares.

Art. 4° – O valor da Bolsa EJA será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por estudante beneficiário.

§1°. O benefício será concedido por período de até 10 (dez) meses, durante o ano letivo.

§2°. O pagamento do benefício estará condicionado à manutenção da frequência mínima exigida e demais requisitos do programa.

Art. 5° – O pagamento do benefício será realizado por meio do Cartão EJA, instrumento financeiro criado pelo Município para operacionalização do Programa Bolsa EJA.

§1°. O Cartão EJA será nominal e de uso exclusivo do beneficiário do programa.

§2°. O Município poderá firmar parceria com instituição financeira para emissão e gestão do Cartão EJA, mediante devido processo de contratação.

§3°. A Secretaria Municipal de Educação definirá os procedimentos para entrega, ativação e utilização do cartão.

Art. 6° – O Programa Bolsa EJA deverá atender, no mínimo, 1.300 (um mil e quinhentos) estudantes matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7° – A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão do Programa, cabendo-lhe:

I – Realizar o cadastro dos estudantes após do recebimento do benefício;

II – Acompanhar a frequência e o desempenho escolar dos beneficiários;

III – Encaminhar a relação nominal dos beneficiários para processamento do pagamento;

IV – Promover ações de acompanhamento e permanência escolar.

Art. 8° – O benefício será concedido pelo período de 10 (dez) meses, condicionado à manutenção dos requisitos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9° – O pagamento da Bolsa EJA será suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II – Abandono ou cancelamento da matrícula;

III – Prestação de informações falsas no cadastro do programa;

IV – Descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O estudante poderá voltar a receber o benefício caso regularize sua situação no período letivo subsequente, com nova avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 – Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Bolsa EJA, responsável por monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do programa no âmbito do Município.

§1°. A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, designados por ato do Prefeito, com a seguinte representação:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 01 representante das unidades escolares que ofertam a modalidade EJA.

§2°. Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução do Programa Bolsa EJA;

II – Analisar relatórios de frequência e permanência dos estudantes beneficiários;

III – Auxiliar na verificação do cumprimento dos critérios do programa;

IV – Propor melhorias e ajustes na execução do programa;

V – Emitir relatórios periódicos de acompanhamento.

§3°. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§4°. A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução do Programa Bolsa EJA.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 5 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

Fls. 52
Proc. 89
Rub.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026 – REF.: Processo nº. 77/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA e a empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53161396/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA - VALOR GLOBAL: R$ 79.241,40 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC. SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo* - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 25.355
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 – REF.: Processo nº. 78/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53161396/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA - VALOR GLOBAL: R$ 79.241,40 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 08 00 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saude 10 301 Atenção Básica 10 301 0039 A ESTAO SAÚDE 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO* - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 25.355
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026 – REF.: Processo nº. 79/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIME GAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53161396/0001-15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇO Nº 01/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA - VALOR GLOBAL: R$ 41.508,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oito reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: *2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTE E LAZER 02 02 00 SEC MIN. ADUCAÇAO, ESPORTE E LAZER 12 educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇAO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo* - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes a espécie – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026 – REF. Processo nº 80/2026 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº. 53161396/0001-15 OBJETO CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025 PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA - VALOR GLOBAL: R$ 13.780,80 (treze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 Sec DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistencia Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2034 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 377 3.3.90.30.00 Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026 – BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes a espécie – SIGNATÁRIOS: ANA VALÉRIA SOARES CASTRO, Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026, PARTES: CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Secretaria Municipal Assistência Social e a empresa TP SILVA EMPREENDIMENTOS CNPJ: Nº 51.936.436/0001-47– OBJETO: Prorrogação da vigência Ata de Registro de Preços 005/2025 por mais 12 (doze) meses e renovação do quantitativo, tendo por objeto a contratação de empresas para fornecimento cesta básicas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência social de Alto Alegre do Pindaré (MA) – PRAZO: Prorroga-se o Prazo de Vigência por 12(doze) meses, ficando pelo período de 10 de Março de 2026 até a data de 10 de março de 2027 – BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: ANA VALÉRIA SOARES CASTRO Secretaria Municipal de Assistência Social e THALISSON PINHEIRO SILVA pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas - Assessor Jurídico do Município / Portaria 036/2025 – OAB/MA 21.553.

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026. PARTES: CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da sua Secretaria Municipal Assistência Social, e a empresa CARNEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 21.113.358/0001-99 – OBJETO: Prorrogação da vigência Ata de Registro de Preços 006/2025 por mais 12 (doze) meses e renovação do quantitativo, tendo por objeto a contratação de empresas para fornecimento cesta básicas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré (MA) – PRAZO: Prorroga-se o Prazo de Vigência por 12(doze) meses, ficando pelo período de 10 de Março de 2026 até a data de 10 de março de 2027 – BASE LEGAL: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: ANA VALÉRIA SOARES CASTRO Secretaria Municipal de Assistência Social e JOSE DE JESUS CARNEIRO pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas - Assessor Jurídico do Município / Portaria 036/2025 – OAB/MA 21.553.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026
REF.: Processo nº 081/2026 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA** e a empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.161.396/0001-15 – OBJETO**: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, ou sede, ou filial a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. – **VALOR GLOBAL**: **R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)** – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 02 02 00 SEC MIN. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 04 122 Administração 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC DA SEC DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS 044 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS**: **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES** pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553
Portaria 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026
REF.: Processo nº 082/2026 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, e a empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA** LTDA, CNPJ 53.161.396/0001-15 – **OBJETO**: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, ou sede, ou filial a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. – **VALOR GLOBAL**: R$ 27.760,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 SUBSISTENCIA SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT E FUNC DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE 221 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGENCIA**: até 31 de dezembro de 2026 - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021– **SIGNATÁRIOS**: **THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), **CONTRATANTE JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553
Portaria 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
REF.: Processo nº 083/2026 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA** e a empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.161.396/0001-15 – OBJETO**: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, ou sede, ou filial a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por

Fls. 54
Proc. 8
Rub.

dia – **VALOR GLOBAL**: R$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTE E LAZER 02 03 00 SECRITARIA DE EDUCAÇAO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇAO 074 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – **SIGNATÁRIOS**: **ALTEMAR LIMA DE SOUSA** Secretario Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela **CONTRATANTE JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindare/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindare/MA
OAB/MA nº 21.553
Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
REF.: Processo nº. 084/2026 - PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 53.161.396/0001-15 – OBJETO**: aquisição de Gás Liquefeito de Petroleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, ou sede ou filial a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa reais) – **DOTAÇÃO**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DASECRETARIA 577 3.3.90.30.00 Material De Consumo **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – **SIGNATÁRIOS**: **JAMARIA ANDREIA MENDES MORAIS**, Secretária Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES**, pela empresa **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindare/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Povoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA
OAB/MA nº 21.553.
Portaria 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 REF. Processo nº. 2/9/2025. **PARTES**: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA) e a empresa MENESES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.994.791/0001-08 – OBJETO: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais no município de Alto Alegre do Pindaré/MA (Termo de Compromisso nº 974039/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1100214-05 – Programa: Moradia Digna), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital da Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – VALOR GLOBAL: R$ 5.937.999,82 (cinco milhões e novecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 16 Habitação; 16 482 Habitação Urbana; 16 482 0119 POLITICAS HABITACIONAIS A POPULAÇÃO CARENTE; 16 482 0119 1028 0000 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do que preceitua a Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes a especie – **SIGNATÁRIOS**: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e JOAO PEDRO DE SOUZA MENESES, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de março de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Povoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e ADENILDO PEREIRA VIEIRA – **OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE". **VALOR GLOBAL**: R$ 12.740,00 – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré Poder Executivo Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ate a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL**: Pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes a especie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretario de Educação do Municipio de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e ADENILDO PEREIRA VIEIRA, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e ALEXANDRE COSTA CARVALHO – **OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE". **VALOR GLOBAL**: R$ 39.255,00 – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré Poder Executivo. Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL**: Pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretario de Educação do Municipio de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e ALEXANDRE COSTA CARVALHO, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS – **OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PNAE". **VALOR GLOBAL**: R$ 7.245,00 – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré Poder Executivo Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ate a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL**: Pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretario de Educação do Municipio de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE e ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025. REF.: Processo nº. 243/2025 – Chamada Pública nº 002/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e ANTONIA CARREIRO CAVALCANTE – **OBJETO:** "aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE". **VALOR GLOBAL**: R$ 13.455,00 – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindare, Poder Executivo, Secretaria de Educação.12.306.0011.2013.0000, Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar - PNAE, Material de Consumo – 3.3.90.30.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025 - **BASE LEGAL**: Pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes a especie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA** – Secretário de Educação do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, pela CONTRATANTE, e ANTONIA CARREIRO CAVALCANTE, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de outubro de 2025.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico – OAB/MA 21.553

PORTARIA Nº 01/2026 – SEMMEA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMEA

PORTARIA Nº 01/2026 – SEMMEA

Cancela Certidões de Autorização Ambiental emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em razão de desvio de finalidade e uso indevido de documento público.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis à gestão ambiental no âmbito do Município,

CONSIDERANDO

Que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente expediu Certidões de Autorização Ambiental V/2020, autorizando, em caráter precário, a permanência em área de domínio público da União para fins de atividade pesqueira artesanal, incluindo a instalação de abrigo provisório para proteção contra sol e chuvas, localizada na Ilha Chico Sales, Estrada para o Rosário, próximo ao Córrego do Lírio, zona rural do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA;

Que as referidas certidões foram concedidas exclusivamente para fins ambientais e de regularização de atividade tradicional, não constituindo, em nenhuma hipótese, título de propriedade, posse ou direito real sobre o imóvel público;

Que chegou ao conhecimento desta Secretaria que os beneficiários passaram a apresentar as certidões ambientais a terceiros como se fossem documentos comprobatórios de posse ou propriedade da área, o que configura utilização indevida de ato administrativo para finalidade diversa daquela que motivou sua emissão;

Que tal conduta caracteriza desvio de finalidade, na medida em que o ato administrativo ambiental foi utilizado para fins estranhos ao interesse público e às normas que regem o licenciamento ambiental;

Que a utilização de documento público ambiental como instrumento de comprovação de domínio imobiliário ou negociação fundiária configura uso indevido de documento público e potencial indução de terceiros a erro, o que compromete a finalidade do ato administrativo e a credibilidade institucional da Administração Pública;

Que a Administração Pública possui o poder-dever de rever, anular ou cancelar seus próprios atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa sua finalidade, conforme os princípios da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO AINDA

Os princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, razoabilidade e supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

O disposto no art. 2º e art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, que estabelecem que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

As disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942), que orientam a interpretação e aplicação dos atos administrativos em observância ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1º Ficam canceladas, por desvio de finalidade e uso indevido de documento público, as seguintes Certidões de Autorização Ambiental V/2020, emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré – MA:

I – Certidão concedida à Sra. Maria Noeme da Paixão Pereira, inscrita no CPF nº 002.189.583-07;

II – Certidão concedida ao Sr. Antonio Alves de Araújo, inscrito no CPF nº 029.482.023-01.

Art. 2º O cancelamento fundamenta-se na constatação de que as referidas certidões ambientais foram utilizadas para finalidade diversa daquela prevista no ato administrativo, tendo sido apresentadas a terceiros como se constituíssem documento comprobatório de posse ou propriedade da área, o que não encontra respaldo na legislação ambiental ou administrativa.

Art. 3º Em razão do cancelamento determinado nesta Portaria, as certidões mencionadas perdem integralmente sua validade jurídica e administrativa, ficando vedada sua utilização para qualquer finalidade.

Art. 4º Determina-se:

I – a notificação formal dos interessados acerca do presente ato administrativo;

II – a comunicação aos órgãos públicos municipais e demais instituições competentes, inclusive órgãos de controle territorial e cartórios de registro, para ciência de que as certidões ora canceladas não produzem quaisquer efeitos jurídicos;

III – o registro do presente cancelamento nos arquivos administrativos e no sistema de controle de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré – MA, 06 de março de 2026.

Cleonai Ferro Silva
Portaria 005/2025
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Confirmo a veracidade e integridade deste documento
Data: 2026.03.06 19:12:43 -03'00'

Fls. 55
Proc. 89
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficara a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Fls. 57
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 89/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos ao ordenador de despesa respectivo para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de março de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls. 58
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 89/2026

Tendo em vista a instrução dos autos, segue anexa a Portaria nº 75/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, tendo em vista a autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, determino os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

a) Ao Departamento do Setor de Cotação de Preços para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;

b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

c) Retornem os autos a este setor para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;

d) a Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

e) A autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório ou outra forma de contratação;

f) Retornem os autos para esse Setor para providências;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de março de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

Fls. 57
Proc. 8ª
Rub.

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e IX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.013.923-34;

II - **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 028938932001-05 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 0000752653197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCISCO BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Fls.
Proc.
Rub.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindare-MA, 02 de Dezembro de 2024

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R$ 1.412,00
02	Assessoria Contabil	1	R$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R$ 4.697,19
07	Diretor da Câmara	1	R$ 1.412,00
08	Secretario Geral	1	R$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 1.412,00
02	Vigia	2	R$ 1.412,00
03	Motorista	1	R$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, e da presente.

R E S O L V E:
Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na forma prevista em lei, conforme o disposto no art. 85 da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, para que produza os legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e LX do art. 6º bem como no art. 8º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos designados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021;

I – **EDIVAN PINHO PEREIRA**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0003026410-4 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II – **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES**, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 028938932010-5 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS**, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 858.383.693-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º (inclusão) - Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º - Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a egide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls. 62
Proc. 89
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
e.corrap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6.0 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'

Fls. 63
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo / Protocolo: 89/2026
Origem: Sec. Municipal de Administração e Finanças
Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO

Vieram os autos a esta Assessoria Administrativa para realização de pesquisa de preços visando subsidiar a presente contratação, com obtenção da média de preço praticada no mercado para o objeto acima descrito.

Ocorre que, recentemente, em atenção à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, e, em consonância com o que disciplina o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado de despacho por esse Setor, datado de 3 de março de 2026, razão pela qual, reitero os fundamentos e conclusões constantes do despacho de pesquisa preliminar já juntado aos autos, que atestou a desnecessidade de realização de pesquisa de preços.

Assim, considera-se ratificada a justificativa apresentada na fase preliminar, como fundamento bastante para a dispensa de pesquisa de preços na fase definitiva, mantendo-se a legalidade, transparência e o interesse público no presente procedimento.

Ademais, nota-se que o objeto constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, não sofreu alteração em sua especificação e quantidade, sendo o mesmo discriminado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual serviu de parâmetro para o despacho inicial da Pesquisa de Mercado inicial, elaborada por este setor.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de março de 2026.

Leniza de Oliveira Botelho
Assessora Administrativa

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP **não** é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Dados: 2024.02.19 17:05:50 -03'00'

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Dados: 2024.02.19 17:06:10 -03'00'

disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e
d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Dados: 2024.02.19 17:06:22 -03'00'

§ 1° Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2° A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3° Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4° Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5° Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6° Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387 Dados: 2024.02.19 17:08:37 -03'00'

dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.02.19 17:06:51 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3° Até a **primeira quinzena de maio de cada exercício**, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente [...].

§ 2° O período de que trata o caput compreenderá a elaboração **(até 1° de abril)**, a consolidação **(02 a 30 de abril)** e a aprovação **(01 a 15 de maio)** do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4° Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5° Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;
V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.
§ 1°. Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2°. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6°. As informações de que trata o art. 5° serão formalizadas até **1° de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual**.

Art. 7°. Encerrado o prazo previsto no art. 6°, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5°; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1° O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até **30 de abril do ano de sua elaboração** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 8°. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1° A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2° O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.
§ 3° Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9°. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5° a 8° quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações **pelo menos 60 (sessenta) dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5°.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo **menos 30 (trinta) dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5°.

§ 1° No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5°.

§ 1° No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5°.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de fevereiro de 2024.
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2°.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código MRLHH-IHRGZ-P3RHQ-C4HYD enquanto armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Art. 2° A elaboração dos ETP **não** é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração;

IV - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

V - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados;

VI - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

VIII - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

IX - quaisquer alterações contratais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1° Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§ 2° O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art. 3° Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4° Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5° Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e
d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:
a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, e
d) considerações a proposito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1° Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2° A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3° Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4° Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§ 5° Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6° Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6° Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar através do código MRLHH-IHQZP-U6HOP-E5H7D enquanto armazenado no Portal de Em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Federal, para elaboração dos ETP.

Parágrafo único. Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame na plataforma de disputa, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º Os ETP são publicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteudo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de fevereiro de 2024.
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração publica municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações publicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens moveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);
e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
f) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
g) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronologica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
h) Instrução Normativa Seges/ME nºs 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
i) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;
j) Instruções Normativas Seges/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artistico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada a plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.
§ 6º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

§ 7º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município.

§ 8º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 9º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços continuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 025/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 026/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.gualisign.com.br/portal/dc-validar
através do código MRLHH-IHS2Z-OERGP-CBRVB endereço armazenado no Portal ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5° do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

"Art. 5°. .....
.....

§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2°, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO:12576131387
Dados: 2024.03.07 11:53:42 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Fls. 73
Proc. 89
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO
Comissão Permanene de Licitação – CPL.....1
PORTARIA
Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1
DECRETO
Gabinete do Prefeito – GABPREF.....1

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2023. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024. **PARTES**: CONTRATANTE. MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através da Sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; CONTRATADA. **RENATA CRISTINA MACHADO SILVA**. **OBJETO**: 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 275/2023, no qual tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua São Vicente, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré (MA). **PRAZO**. Fica o prazo estendido de 15/02/2024 até 15/08/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *020900 SEC DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 122 Administração Geral 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA* **SIGNATÁRIOS**. ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, LOCATÁRIA e **RENATA CRISTINA MACHADO SILVA**, LOCADORA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de fevereiro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553.

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2024 - GAB
Em 6 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 009/1997, o Senhor **ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, RG 0679660968 SSP/MA, CPF nº 825.681.207-97, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER** e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA,** a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 6 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 040, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto nº 26, de 19 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº. 26, de 19 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 7º e 8º:

"Art. 5º .....
§ 7º Será dispensada, mediante justificativa expressa, a pesquisa de que trata o § 2º, quando a pesquisa de preços realizada por ocasião do ETP contiver elementos suficientes para que seja definido o valor estimado da contratação, observado o art. 23 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º A opção pela dispensa da pesquisa de preços nos termos do parágrafo anterior, não exime da necessidade de atualização dos valores estimados da contratação, caso a realização da pesquisa de preços ou os seus parâmetros adotados tenham excedido o prazo de 6 (seis) meses." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de março de 2024.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.gualision.com.br/portal/dc-validar
através do código VKC1T-CCUYGE-PXBAS-9LENR enquanto armazenado no Portal OD em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Fls. 74
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 89/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Para: CPL

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de março de 2026.

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

Fls. 75
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 89/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Educação visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente contratação justifica-se na necessidade de reduzir a evasão escolar, promover a alfabetização e a conclusão da educação básica dos jovens, adultos e idosos da rede pública municipal. Conforme o Art. 2º da Lei Municipal 110/2026, o benefício consiste na concessão de um auxílio financeiro mensal aos estudantes matriculados que pertençam a famílias no CadÚnico e mantenham frequência escolar igual ou superior a 75%.

A contratação de uma empresa administradora de cartões é imperativa, pois o benefício não pode ser concedido em espécie, devendo obrigatoriamente ser fornecido via cartões eletrônicos/magnéticos personalizados para garantir a finalidade e a transparência do programa.

Com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência que instruem o processo, optou-se pela adoção do credenciamento como modelo de contratação, conforme expressamente autorizado pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento*
>
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
>
> *II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Trata-se, portanto, de um modelo que possibilita a participação simultânea de diversas instituições financeiras que preencham os requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital, promovendo eficiência administrativa, descentralização bancária, liberdade de escolha aos servidores e continuidade da prestação dos serviços essenciais, sem qualquer custo direto para o Município.

A modalidade do credenciamento se mostra juridicamente adequada, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, por estar alinhada à legislação vigente, aos princípios constitucionais da Administração Pública e à realidade orçamentária e estrutural local.

II – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo três anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência, minuta da ata de registro de preços e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

III – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: preâmbulo, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, forma de execução, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

IV – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha pelo modelo de credenciamento se dá com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e decorre da inviabilidade de se obter propostas em modelo de contratação exclusiva, bem como da desnecessidade de competição por preço, visto que não há contrapartida financeira por parte da Administração Pública.

Tal escolha justifica-se pela inviabilidade de competição em sentido estrito, uma vez que o interesse da Administração é credenciar todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem o percentual de taxa de administração fixado pelo Município.

Além disso, o modelo garante liberdade de escolha ao servidor público e reduz os riscos operacionais, promovendo maior disponibilidade de numerário e acesso bancário descentralizado.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade da contratação.

Fls. 75
Proc. 89
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 79
Proc. 89
Rub.

Processo nº 89/2026

DESPACHO

Em atenção ao despacho do Agente de Contratação, sirvo-me do presente para efetuar a juntada da minuta do Edital de Licitação, bem como remeter os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de março de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2026

MINUTA DO EDITAL

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Secretário de Educação, o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, que regular-se-á por este Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Planilha e Termo de Referência, bem como, no Processo Administrativo nº 89/2026.

1. OBJETO.

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA,** o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.
1.2. O presente Edital terá validade por prazo determinado, podendo os interessados solicitar credenciamento, no prazo previsto no subitem abaixo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
1.3. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA.
1.4. será a partir do dia ___/___/2026, a partir das ___: ___ horas até o dia ___/___/2026, a partir das ___: ___ horas, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio: www.licitaaap.com.br.
1.5. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Administração Municipal fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.
1.6. TODOS OS ATOS DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DO SITE: www.licitaaap.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar do Credenciamento as administradoras de benefícios interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e, que:
a) Regulamente constituídas, possuam objeto social compatível com o objeto do credenciamento, atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos neles exigidos.
b) Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta.
c) Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.
2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das administradoras de benefícios não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Alto Alegre do Pindaré/MA, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:
I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;
II. Inscrição;
III. Habilitação;
IV. Assinatura do instrumento jurídico; e
V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.
2.5.Não poderão participar deste Credenciamento:
2.5.1. Administradoras de benefícios que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
2.5.2. Administradoras de benefícios que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta Ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
2.5.3. Administradoras de benefícios que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
2.6. Todas as Administradoras de benefícios que comparecerem à Sessão Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.
2.7. As Administradoras de benefícios credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.
2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Administradora de benefício credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, sendo que, fica vedada o credenciamento da mesma administradora de benefício para mais de um item/profissão.
2.9. As Administradoras de benefícios contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Munícipio e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite

expresso das partes, por igual período.
2.11. As Administradoras de benefícios que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.13. As Administradoras de benefícios credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

3.1. As Administradoras de benefícios interessadas poderão inscrever-se por meio de sistema eletrônico LICITAAAP, no site: www.licitaaap.com.br: As inscrições ocorrerão entre os dias / /2026, a partir das : horas até o dia / /2026, a partir das : horas.
3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de fornecimento da documentação**, desde que, elas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
3.3. Serão indeferidas as inscrições das Administradoras de benefícios interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das administradoras de benefícios que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das administradoras de benefícios credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
3.7. As administradoras de benefícios que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de administradora de benefícios do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, fica vedada o credenciamento da mesma administradora de benefício para mais de um item/profissão. No caso de não haver administradora de benefício interessada para determinado item/profissão, será permitido o credenciamento de uma administradora de benefício, já credenciada, desde que, não haja conflito de carga horária.
3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.
3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social

da administradora de benefício.

3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as administradoras de benefícios que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.

3.15. Compete a **Secretaria Municipal De Educação do município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, homologar o Credenciamento.

3.16. O credenciamento de administradora de benefícios não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Munícipio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as metas planejadas e programadas pela Administração Pública e a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.

3.17.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.

3.17.2 **Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estas quantidades/valores, mediante, anuência e novo contrato.**

3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.

3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

3.22. **O percentual de Taxa de Administração máximo aceitável para o presente credenciamento, conforme Quadro de Formação de Preços (Anexo I), é de 0,00% (zero).**

Etapa	Data
Período de Inscrições	__/__/____ a __/__/____
Sessão Pública	__/__/____, às __:__hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Publicação de Habilitados	__/__/____
Prazo para Recursos	__/__/____**a** __/__/____
Prazo para Contrarrazões	__/__/____**a** __/__/____
Julgamento e Resultado	__/__/____ **(podendo ser prorrogado)**

4. DA FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
4.2. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.
4.3. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.Habilitação Jurídica:
5.1.1 **Para comprovação de Regularidade jurídica:**
a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.
c) **Declaração (modelo no Anexo IX)** em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
d) **Declaração (modelo no Anexo III)** em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
e) Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
f) Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela ADMINISTRAÇÃO e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
g) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle, conforme **modelo do Anexo V.**
h) **Declaração De Disponibilidade De Realização Dos Serviços, conforme, modelo do ANEXO IV;**
i) **Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (Empregado Menor), Conforme, Modelo Do Anexo VI;**
j) **Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos, Conforme, Modelo Do Anexo VII;**
k) **Declaração De Que A Administradora De Benefício Não Se Encontra Punida Com Suspensão Do Direito De Licitar Ou Declarada Inidônea Por Qualquer Outro Órgão Da Administração Pública Direta Ou Indireta, Conforme, Modelo Do Anexo VIII;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.1.2 **Habilitação de Regularidade Fiscal e Social:**
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
d) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Administradora de benefício (CNPJ).
5.1.3 **Habilitação de Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Administradora de benefício, em data não superior a 30 dias da data da sessão.
5.1.3.2 Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
5.1.3.3 A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo. Serão exigidos índices de:
I) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
II) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) LC=
(AC/PC)
SG= (AT/PC+ELP)
ONDE: AC= Ativo circulante PC= Passivo Circulante RLP= Realizável a longo prazo ELP= Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total (AC+RLP)

5.1.3.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado do item ou lote pertinente.

5.2 Para comprovação da **Habilitação Técnica**, a Administradora de Benefícios deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.

ii. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado.;
iv. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
5.2.1 Para fins do presente credenciamento, não será aceita a apresentação de documentos em desconformidade com
o edital.
5.2.2 Sob pena de não credenciamento, todos os documentos apresentados deverão referir- se ao mesmo CNPJ da
Administradora de Benefícios, salvo os documentos que possam ser aproveitados entre matriz e filiais.
5.2.3 Se a Administradora for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; se filial, deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

5.3 DOCUMENTO COMPLEMENTARES.
5.3.1 A administradora de benefício interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos: Anexo IX; Anexo X; Anexo XI; Anexo XII; Anexo XIII.
5.3.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da administradora de benefício, em plena validade (obrigatório para a celebração do contrato);

5.4 PROPOSTA DE PREÇOS.
a) Para **PROPOSTA DE PREÇOS**, a Administradora de Benefícios deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Proposta de preços **de acordo com o preço máximo aceitável e sem qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado ou prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga** na forma deste Edital (Anexo X).
ii. A Proposta de Preços deverá ser formulada em conformidade com o Modelo de Pedido de Credenciamento redigido em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente, datada e assinada pelo representante legal da solicitante, devidamente qualificado.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre no dia posterior ao recebimento**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.
6.2. Havendo necessidade de credenciar interessados fora do horário de recebimento e dia a comissão poderá se reunir por ofício.
6.3 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Considerar-se-ão aptas todas as administradoras de benefícios de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
7.2. A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das administradoras de benefícios consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

9. DO PRAZO RECURSAL.

9.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.
9.2 O recurso será recebido no mesmo local do fornecimento da documentação do credenciamento e será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Após a publicação final das administradoras de benefícios habilitadas, o processo será remetido a Secretaria Municipal De Educação Para Homologação Do Resultado.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Conforme o termo de Referência.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 A execução dos serviços deverá ser de acordo com a demanda;
12.2 A Contratada deve assegurar que os serviços executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;
12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
12.4 A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

12.5 A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.
12.6 DA QUANTIDADE E VALOR DA RECARGA.

QUANTIDADE DE ALUNOS /CARTÕES	VALOR DA RECARGA MENSAL	BENEFICIÁRIOS
1.000	R$ 150,00	Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA

12.6.1 O número de cartões refere-se ao quantitativo de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2026.

12.7 DAS ESPECIFICAÇÕES.
12.8 Os cartões deverão conter tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
12.8.1 Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
12.9 A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
12.10 A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
12.11 Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre Do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
12.12 Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
12.13 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
12.14 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
12.15 Prazos:
12.15.1Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da
data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Do Pindaré/MA;
12.15.2 Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Do Pindaré/MA;
12.15.3 Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
12.15.4 Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
12.15.5 Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
12.16 A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12.17 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
12.18 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;
12.19 DA REDE CREDENCIADA
12.19.1A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.
12.19.2Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.
12.19.3Entende-se por:
12.19.3.1 hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.
12.19.3.2 supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.
12.19.3.3 mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.
12.19.3.4 açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.
12.19.3.5 padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.
12.19.3.6 lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.
12.19.3.7 restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.
12.20 DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS
12.20.1 A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;
12.20.2 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:
a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.
12.20.3Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;
12.20.4A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do beneficio.

12.21 DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
12.21.1A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, após o envio ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e da relação dos Beneficiários, conforme prazos especificados no item 5.13;
12.21.2O número de cartões a serem entregues após o envio da ordem de serviço refere-se a quantidade inicial de
cartões.
12.21.3Os cartões deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre Do Pindaré/MA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO TERMO DE REFERÊNCIA)
13.2. Das Obrigações do Contratante
13.3. A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO TERMO DE REFERÊNCIA)

14. DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.
14.2. A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
14.3. A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.
14.4. Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.
14.4.1. O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.
14.4.2. Mediante pagamento do boleto na forma do item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.
14.4.3. A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá ser emitida para fins de controle fiscal e contábil.
14.5 A Secretaria Municipal de Educação pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:
I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
VI. Declaração se optante do SIMPLES.
14.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;
14.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).
14.10 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da administradora de benefício a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
14.11 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela ADMINISTRAÇÃO do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
14.12 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou SERVIÇO efetivamente entregues.
14.13 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
14.14 O prazo estabelecido poderá ser suspenso.
14.15 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
14.16 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
14.17 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
14.18 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
14.19 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na

nota fiscal.

14.19.1 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

14.19.2 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.

14.19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresa e empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.19.4 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

14.19.5 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

14.19.6 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

14.19.7 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

14.19.8 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

14.20 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.21 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

14.22 A revisão dos valores e Termo Aditivo:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a ADMINISTRAÇÃO Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

14.23 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

14.24 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº

14.133/21.
14.25 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.10. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.13. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
15.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: Advertência, Multa, Impedimento De Licitar e Contratar com a Administração Pública
Direta E Indireta Do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
16.1.2.1. - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
16.1.2.2. - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6. Impedimento De Licitar E Contratar com a Administração Pública Direta E Indireta Do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de fornecer a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecer a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
16.1.7. Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Direta E Indireta De Todos Os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei
n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
16.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021;
17.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
17.3. A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela ADMINISTRAÇÃO, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
17.4. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

18. DA RESCISÃO.

18.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
18.1.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação.
18.1.2. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação.
18.1.3. Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.
18.1.4. Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
18.1.5. Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
18.2. Havendo rescisão de contrato, o Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no credenciamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

19.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.
19.2 A Administradora de benefício declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA

através da Secretaria Municipal de Educação.

19.3 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

19.4 O Munícipio De Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a Administradora de benefício modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

19.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal de Educação em prévia discussão técnico-jurídica.

19.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo IX, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

19.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e municípios pactuados, caso haja.

19.11 O Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

19.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

19.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

19.14 O Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

19.19 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: cpl.altoalegrep@gmail.com.
19.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.altoalegrep@gmail.com, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

20. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO.

20.1. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
20.2. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
20.3. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
20.4. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
20.5. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
20.6. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.7. Fica eleito o foro deste município de Santa Luzia/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Alto Alegre do Pindaré (MA), ___ de _____ de _____.

Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CREDENCIAMENTO N° ____/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO.

1.1 O objeto do presente e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para a Administração de cartões eletrônicos com tarja magnética, para fornecimento de benefícios destinados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA.
2.2. O Programa Municipal Bolsa Estudante – EJA, oferecido pelo Município no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), surge como meio de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades.
2.3. O projeto visa desenvolver ações de fortalecimento e motivação de aprendizagem do aluno, de continuidade nos estudos e de apoio à sua família, fortalecendo os vínculos para combater o abandono escolar por meio da concessão de bolsa de estudos aos estudantes beneficiários.
2.4. O benefício não pode ser concedido em espécie, devendo ser fornecido na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos, o que impõe a contratação de empresa para administração do benefício na forma de prestação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A necessidade de credenciamento de uma administradora de benefício especializada para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorre da importância de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades, estabelecer meios de minimização da pobreza, e incrementar a geração de emprego e renda para pessoas que sobrevivem com o mínimo de condições financeiras.
3.2 A solução proposta consiste no credenciamento de uma administradora de benefício especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos com tarja magnética que deverá atender às especificações, deste termo de referência.
3.2.1 Todo o processo está disposto a luz do art. 6° inciso XLIII da lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.
3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento.

3.2. Na modalidade de credenciamento, portanto, a avaliação técnica limita-se a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço. Uma vez preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais que também forem credenciadas. A etapa de avaliação das empresas é, portanto, apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre as empresas credenciadas. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha de empresas que mais se destaquem dentre os parâmetros fixados pela entidade, visto que as empresas estariam competindo para constarem como as mais bem pontuadas.
3.3. O credenciamento não se presta para este fim, uma vez que ele só se justifica em situações em que não se vislumbra possibilidade de competição entre os interessados, a escolha se dará pelo próprio empregado que diante da lista de credenciados, já previamente cadastrados, fará uso da sua conveniência em ser atendido pela empresa/profissional desejado ou que melhor lhe atenda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta E Indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.
4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Termo de Referência em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todas as administradoras de benefícios interessadas em prestar os serviços estabelecidos na tabela do item 8, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.
4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.
4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.
4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.
4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de fornecimento da documentação no setor específico.
4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os itens deste Projeto Básico deverão ser entregues de forma continuada, conforme as Condições Básicas a seguir:
5.1.1 Os cartões deverão conter tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
5.1.2 Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
5.2 A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
5.3 A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
5.4 Caberá a Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
5.5 Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
5.6 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
5.7 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
5.8 Prazos:
5.8.1 Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre do Pindaré/MA;
5.8.2 Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
5.8.3 Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
5.8.4 Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
5.8.5 Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
5.9 A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.
5.10 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
5.11 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;
5.12 DA REDE CREDENCIADA
5.13 A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.
5.13.1 Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

5.13.2 Entende-se por:
5.13.2.1 hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.
5.13.2.2 supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.
5.13.2.3 mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.
5.13.2.4 açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.
5.13.2.5 padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.
5.13.2.6 lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.
5.13.2.7 restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

5.14 DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

5.15 A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;

5.16 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

5.16.1 Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;
5.17 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do beneficiário;
b) Número do cartão;
c) Data;
d) Valor creditado;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
6.4 As administradoras de benefícios a serem credenciadas, deverão estar preferencialmente, localizadas em um raio máximo de 15 quilômetros da sede da prefeitura.

6.5 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:
6.6 Registro e regularidade da administradora de benefício: é importante garantir que a administradora de benefício esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a administradora de benefício esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
6.7 Comprovação de capacidade técnica: a administradora de benefício deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para fornecer o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
6.8 Certidões negativas: a administradora de benefício deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
6.9 Capacidade financeira: é importante que a administradora de benefício tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas. Nesse caso, pode ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a administradora de benefício a fornecer os itens durante a execução do contrato.
6.10 Responsabilidade ambiental: verificar quais medidas a administradora de benefício adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção dos itens, tais como o uso de materiais biodegradáveis, caso se aplique;
6.11 Experiência nos fornecimentos/prestação de serviços do objeto: verificar se a administradora de benefício tem experiência nos fornecimentos/prestação de serviços dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos serviços atende às expectativas e necessidades da Contratante;
6.12 Preço justo e competitivo: a administradora de benefício deve oferecer um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;
6.13 Cumprimento de prazos: verificar se a administradora de benefício tem histórico de cumprimento de prazos e fornecimento dos itens.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pelo Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite fornecer o estabelecido;

8. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

Beneficiários	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal
Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1.000	R$ 150,00

8.2 O número de cartões refere-se ao quantitativo de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2026.
8.3 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de Administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.
8.4 Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
8.5 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" a Lei nº 14.133.2021.
8.5.1 Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.
8.6 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.7.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.7.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO ESTIMATIVO.

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal Estimado (A)	Taxa de Administração (%) (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 150,00	x,xx%	R$ xx,xx

Fls. 104
Proc.
Rub.

8.9 A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.
8.10 O cálculo do valor estimado da contratação foi feito calculando a quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2026 multiplicado pelo valor da Bolsa Estudante - EJA" e multiplicado novamente por 12 meses que será o período contratual (R$ 100,00 x 200 x 12).

9. PESQUISA DE PREÇOS.

9.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de administradora de benefício especializada na prestação de serviços de Administração de cartão eletrônico com tarja magnética, com taxa de 0,00%, não havendo a necessidade de pesquisa prévia de preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1. As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
o) A contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

11.1. SÃO TAMBÉM, OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO CONTRATADA:

a) manter, durante execução do objeto deste projeto básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a fornecimento do produto para o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) é expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, e demais, secretarias do município de Alto Alegre do Pindaré/MA;
l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - epi, quando for o caso;
o) a contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
q) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico, no prazo determinado;

w) submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste projeto básico;
x) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão;
y) A contratada quando informada sobre desistência e saída de beneficiários não poderá bloquear os créditos remanescentes no cartão para que o beneficiário possa utilizá-los em sua totalidade;
z) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, convênio com estabelecimentos comerciais ativos.
aa) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
bb) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado dos serviços;
cc) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada;
dd) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto e informar os horários para atendimento;
ee) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação;
ff) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
gg) Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria Municipal de Educação como responsável pela execução do objeto;
hh) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ii) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
jj) A contratada deve seguir a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em relação aos tratamentos dos dados dos beneficiários que obtiver acesso durante e depois da vigência do contrato.

11.2. A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Administração e normas de ética profissional;
b) Atendimento quanto as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
d) Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados

11.3. As Administradoras de benefícios credenciadas se obrigam a encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório Mensal da prestação de serviços realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.

b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
j) Emitir ordem para início dos serviços;
k) Todas as aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo
l) Prestar esclarecimentos e informações à Administradora de benefício contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.
m) Analisar os relatórios elaborados e a produção da Administradora de benefício contratada.
n) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.
o) Pagar a Administradora de benefício contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.
p) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.
q) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.
r) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
s) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
t) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
u) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
v) Emitir ordem para início dos serviços;
w) Todas as aquelas expressas no Termo de Referência, integrante do processo administrativo.
x) Proceder às solicitações em tempo hábil;
y) Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
z) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
aa) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
bb) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
cc) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
dd) Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA;

ee) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.
13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13.13 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

13.14 O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.
15.2 A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
15.3 A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.
15.4 Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.
15.4.1 O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.4.2 Mediante pagamento do boleto informado no item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.
15.4.3 A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá ser emitida para fins de controle fiscal e contábil.
15.5 A Secretaria Municipal de Educação pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
VIII. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
IX. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
X. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
XII. Declaração se optante do SIMPLES.

15.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;
15.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
15.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
15.9.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
15.9.2 Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003).
15.10 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
15.11 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da administradora de benefício a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
15.12 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
15.13 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou SERVIÇO efetivamente entregues.
15.14 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto

obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
15.15 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
15.16 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
15.17 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
15.18 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se- á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.
15.19 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresa e empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
15.20 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
15.21 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
15.22 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
15.23 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
15.24 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
15.25 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
15.26 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
15.27 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
a) Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a ADMINISTRAÇÃO Pública na data do aniversário do reajuste.
b) No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
c) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
d) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

15.28 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
15.29 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
15.30 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com A Administração Pública Direta E Indireta Do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, conforme, a seguir:
16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física.
16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de fornecimento a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f)ensejar o retardamento da execução ou da fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela ADMINISTRAÇÃO deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O Edital ficará permanentemente aberto, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório e, existam vagas disponíveis.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx/PMAAP
PROCESSO Nº 89/2026

Contrato de credenciamento para na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Secretário Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº e Inscrição Estadual nº , com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ , residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026, Credenciamento nº ____/2026, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
2.3 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
2.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.5 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
2.7 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.8 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1. Os cartões deverão conter com tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
3.1.2. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
3.1.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
3.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
3.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
3.1.6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
3.1.7. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
3.1.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
3.2. Prazos:
a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
b) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
c) Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
d) Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
e) Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
3.3. A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.
3.4. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
3.5. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do

beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

DA REDE CREDENCIADA

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.
3.7. Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.
3.8. Entende-se por:
3.8.1.1. hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.
3.8.1.2. supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.
3.8.1.3. mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.
3.8.1.4. açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.
3.8.1.5. padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.
3.8.1.6. lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.
3.8.1.7. restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

3.8.2. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;
3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:
a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.
3.8.4. Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;
3.8.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do beneficio.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
3.2.2 Os serviços serão realizados, mediante a emissão da Ordem da Secretaria Municipal de Educação, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.
3.2.3 A execução dos fornecimentos, serão supervisionados apenas pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço
3.2.4 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física, conforme, o caso.
9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.
9.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta E Indireta do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria Municipal de Educação, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pela Secretário Municipal de Educação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados; Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA e/ou pelos órgãos de controle.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO nº ____/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a administradora de benefício, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, , declaro, para os devidos fins, que no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de CREDENCIAMENTO Nº ____/2026.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ANEXO X REQUERIMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento nº ____/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Senhor,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....( )

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor Estimado (Para 10 meses) (A)	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO (PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 1.500.000,00	x,xx%	R$ xx,xx

2. Prazo de validade da proposta: (NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA DIAS)
3. Prazo de entrega do objeto:
4. Validade do objeto:
5. Prazo de substituição/reparo dos serviços:
6. Condições de pagamento:
7. Dados bancários da empresa:
8. Informações do representante que assinará o contrato (nome e cpf,).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO XI – DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Local e data

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento n° ____/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento n° ____/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

Por ser verdade, firmamos o presente. Local e data

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 89/2026

Requerente: Sec. Mun. de Educação.
Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Credenciamento. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Favorável.

PARECER JURÍDICO Nº 41/2026

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem como finalidade de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, mediante Credenciamento, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, os seguintes documentos:

I) Documento de formalização da demanda;
II) Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
III) Pesquisa de mercado com justificativa para sua dispensa;
IV) Estudo Técnico Preliminar;
V) Termo de Referência;
VI) Autorização;
VII) Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado;
VIII) Despacho do Setor Contábil;
IX) Despacho do Agente de Contratações e juntada da Minuta do Edital;

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratações juntou aos autos minuta de Edital do Credenciamento, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

1. Considerações Iniciais:

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação constitui serviço visa desenvolver ações de fortalecimento e motivação de aprendizagem do aluno, de continuidade nos estudos e de apoio à sua família, fortalecendo os vínculos para combater o abandono escolar por meio da concessão de bolsa de estudos aos estudantes beneficiários.

O presente parecer jurídico se insere no contexto de análise prévia de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, devendo considerar todos os elementos indispensáveis ao processo, com ênfase nos aspectos jurídicos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *§2º (VETADO).*
> *§3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *§4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convénios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *§5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (III)*

o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação.

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- *Oficio de Formalização de Demanda;*
- *Estudo Técnico Preliminar*
- *Termo de Referência*
- *Despacho do Setor de Cotação de Preços;*
- *Documentos orçamentários;*
- *Despacho do Agente de Contratações;*
- *Minuta de Edital e anexos;*

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira,*

justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, despacho da pesquisa mercadológica, despacho do setor contábil referente à dotação orçamentária, termo de referência, portaria designação do agente de contratação e da comissão de contratação e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações na Secretaria demandante, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, forma e condições da prestação dos serviços, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, vigência e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) Requisitos da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) Critérios de medição e de pagamento;
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) Adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, requisitos da contratação, soluções disponíveis no mercado, a escolha do credenciamento como modelo de contratação, quantitativos de servidores e agentes políticos e estimativa de valores, justificativa para o não parcelamento, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, impactos ambientais e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> *Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> *III - Requisitos da contratação;*
> *IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> *V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> *VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> *VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*
> *IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> *X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> *XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;*
> *XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Contratação por meio de Credenciamento.

O art. 79 da Nova Lei de Licitações estabelece que o credenciamento é aplicável em contratações paralelas e não excludentes, especialmente quando o objeto a ser contratado é contínuo e o fornecimento pode ser feito por mais de um prestador simultaneamente, conforme transcrição abaixo:

> *Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> ***I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;***
> *II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
> *III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
> *I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
> *II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*
> *III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*
> *IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*
> *V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*
> *VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital. (grifo nosso).*

No caso concreto, justifica-se pela inviabilidade de competição em sentido estrito, uma vez que o interesse da Administração é credenciar todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem o percentual de taxa de administração fixado pelo Município.

Este modelo é vantajoso pois:

> *- Permite que o próprio estudante escolha a administradora que melhor o atenda (conveniência).*

- Maximiza a rede credenciada de estabelecimentos (supermercados, mercados, açougues, padarias) à disposição dos beneficiários.
- Mantém o cadastro permanentemente aberto para novos interessados, garantindo a pluralidade de prestadores.

Ademais, o caráter não exclusivo da contratação, a possibilidade de adesão a qualquer tempo e a natureza padronizada e regulamentada dos serviços são fatores que qualificam o credenciamento como procedimento legítimo, eficaz e seguro do ponto de vista jurídico-administrativo.

A motivação técnica repousa no fato de que o perfil econômico do município torna o certame licitatório ineficaz, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. O credenciamento, ao viabilizar a adesão de múltiplas instituições sem competição direta, atende aos princípios da eficiência e vantajosidade previstos na lei.

A escolha evita a frustração da licitação por ausência de interessados — conforme evidenciado na justificativa técnica — e permite maior capilaridade e liberdade de escolha, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e continuidade dos serviços públicos.

Ademais, como justificado pela Secretaria demandante o credenciamento é apropriado para hipóteses em que não se justifica a exclusividade de um prestador de serviço, como no caso em questão.

O procedimento permitirá que todas as instituições interessadas e que preencham os requisitos legais possam ser contratadas, promovendo livre concorrência, descentralização e liberdade de escolha.

Dessa forma, o modelo do credenciamento não apenas viabiliza a continuidade do serviço essencial com segurança jurídica e administrativa, mas também está plenamente alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, impessoalidade e isonomia, previstos na nova Lei de Licitações.

Desta forma, o objeto em questão se adequa perfeitamente nas hipóteses previstas acima, não havendo óbice quanto ao seu prosseguimento.

4. Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital do Credenciamento, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

A análise da minuta do edital de chamamento público anexado pelo Agente de Contratação revela que este cumpre, de forma geral, os requisitos essenciais previstos na legislação vigente, notadamente no art. 25 (sobre conteúdo do edital), art. 79 (sobre credenciamento) e princípios gerais da contratação pública. A seguir, examinamos cada um dos principais elementos obrigatórios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

4.1. Objeto da Contratação:

O edital apresenta com clareza e precisão o objeto da contratação, ao descrever expressamente que se trata do: "Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

A descrição do objeto está compatível com o Termo de Referência (Anexo I), que detalha a finalidade, justificativa, forma de prestação do serviço, responsabilidades e estrutura da operação financeira. O objeto, portanto, encontra-se adequadamente definido, nos termos do art. 25, caput e inc. I da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Documentação Exigida para Habilitação:

O edital estabelece de forma completa, proporcional e juridicamente adequada os documentos exigidos para habilitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021, entre os quais:

> *a) Documentos de qualificação jurídica: ato constitutivo, estatuto social, atas de eleição de dirigentes, exige-se declaração de que os sócios não ocupam cargo ou função na Administração de Alto Alegre do Pindaré.*
>
> *b) Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT;*
>
> *c) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, balanço patrimonial dos últimos 02 exercícios e comprovação de índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0.*
>
> *d) Habilitação Técnica: Comprovante de registro no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) e, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;*

Este conjunto de documentos assegura a idoneidade e a capacidade técnica e econômica das instituições interessadas, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

4.3. Critérios de Julgamento.

O procedimento adotado é o Credenciamento (paralelo e não excludente), conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e por sua natureza, não há julgamento comparativo entre propostas, mas sim a verificação objetiva do cumprimento dos requisitos de habilitação.

Todos os interessados que atenderem às exigências editalícias serão considerados aptos ao credenciamento.

Dessa forma, o critério de seleção não é competitivo, mas inclusivo: todas as instituições que apresentarem a documentação conforme o edital e cumprirem os requisitos serão consideradas credenciadas, sem hierarquia entre os participantes.

Este formato está expressamente previsto no próprio edital: "O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Portanto, o critério adotado está juridicamente correto e dispensa análise de propostas com julgamento subjetivo, como melhor técnica ou menor preço.

4.4. Prazos e Cronograma – Justificativa da Ausência.

Diferentemente das modalidades licitatórias competitivas (como pregão ou concorrência), o edital de credenciamento não impõe cronograma sequencial de fases (abertura, lances, julgamento, homologação, etc.), mas sim estabelece um prazo aberto e contínuo para adesão.

Entretanto, ao contrário do que se poderia supor inicialmente em relação ao modelo de credenciamento, o edital analisado prevê sim prazos e cronograma mínimos para o início da seleção, conforme exige o art. 25, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A minuta prevê um cronograma para a fase inicial de recebimento de documentos e processamento dos recursos. Destacam-se os seguintes prazos operacionais:

- ***Recursos Administrativos:*** *03 dias úteis após a publicação do resultado da habilitação.*
- ***Assinatura do Contrato:*** *Até 03 dias úteis após a convocação oficial.*
- ***Execução dos Serviços:*** *A primeira emissão e entrega dos cartões deve ocorrer em até* ***20 dias úteis*** *após o pedido da Secretaria Municipal de Educação.*

Ademais, o edital fixa um cronograma claro para o recebimento inicial das propostas, com abertura e encerramento de prazo para seleção imediata.

Essa estrutura equilibra segurança jurídica com flexibilidade, permitindo agilidade na habilitação de interessados no prazo inicial.

Com isso, o edital cumpre integralmente a obrigação legal de estabelecer prazos e condições temporais, atendendo aos princípios do planejamento, publicidade e isonomia, consagrados na nova legislação de licitações.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: Objeto e vinculação ao edital (Cláusulas 1ª e 2ª), forma de execução (Cláusula 3ª), obrigações das partes, inclusive quanto a subcontratação (Cláusulas 4ª e 5ª), as condições de pagamento (Cláusula 6ª), dotação orçamentária (Cláusula 7ª), gestão e fiscalização do contrato (Cláusula 8ª), cláusulas sancionatórias, prevendo multas, suspensão, impedimento de contratar e declaração de

inidoneidade (Cláusula 9ª), garantia a segurança operacional e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no tratamento das informações dos alunos (Cláusula 10ª), anticorrupção (Cláusula 11ª), prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação (Cláusula 12ª), da publicidade (Cláusula 15ª) e cláusula de foro (Cláusula 16ª).

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> *Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*
> *I - O objeto e seus elementos característicos;*
> *II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
> *III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
> *IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
> *VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
> *VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
> *X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
> *XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
> *XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
> *XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
> *XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
> *XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
> *XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
> *XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
> *XIX - Os casos de extinção.*

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Por fim, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

À consideração superior.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Fls. 150
Proc. 87
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré (MA), 16 de março de 2026.

Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para fazer muito mais

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 151
Proc. 89
Rub.

DESPACHO

Processo nº 89/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação** e encaminho à Comissão de Contratação para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de março de 2026.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2026

EDITAL

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e pelo seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n° 075/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Secretário de Educação, o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, que regular-se-á por este Edital e seus anexos, em especial o Anexo I – Planilha e Termo de Referência, bem como, no Processo Administrativo nº 89/2026.

1. OBJETO.

1.1. O presente procedimento auxiliar, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA,** o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.
1.2. O presente Edital terá validade por prazo determinado, podendo os interessados solicitar credenciamento, no prazo previsto no subitem abaixo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.
1.3. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA.
1.4. será a partir do dia 23/03/2026, a partir das 09:00 horas até o dia 23/04/2026, às 09:00 horas, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio: www.licitaaap.com.br.
1.5. O credenciamento das instituições financeiras não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a Administração Municipal fica livre para firmar credenciamentos com outras instituições que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.
1.6. TODOS OS ATOS DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DO SITE: www.licitaaap.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar do Credenciamento as administradoras de benefícios interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto, e, que:
a) Regulamente constituídas, possuam objeto social compatível com o objeto do credenciamento, atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos neles exigidos.
b) Não tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de direito de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta.
c) Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I deste Edital.
2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das administradoras de benefícios não poderão ter quaisquer vínculos com o município de Alto Alegre do Pindaré/MA, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:
I. Chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis, bem como, no PNCP;
II. Inscrição;
III. Habilitação;
IV. Assinatura do instrumento jurídico; e
V. Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante ou jornal local de grande circulação, bem como, no PNCP.
2.5.Não poderão participar deste Credenciamento:
2.5.1. Administradoras de benefícios que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
2.5.2. Administradoras de benefícios que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta Ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
2.5.3. Administradoras de benefícios que tenham representante legal, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal.
2.6. Todas as Administradoras de benefícios que comparecerem à Sessão Pública e comprovarem as aptidões necessárias serão credenciados pela Secretaria Municipal de Educação.
2.7. As Administradoras de benefícios credenciadas terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que trata este edital, contados a partir da comunicação oficial do Secretaria solicitante.
2.8. Os serviços serão executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Administradora de benefício credenciada ou seus empregados (CLT) ou profissionais contratados, sendo que, fica vedada o credenciamento da mesma administradora de benefício para mais de um item/profissão.
2.9. As Administradoras de benefícios contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Munícipio e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.10. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aceite

expresso das partes, por igual período.
2.11. As Administradoras de benefícios que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
2.12. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.13. As Administradoras de benefícios credenciadas deverão manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

3. DA INSCRIÇÃO E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

3.1. As Administradoras de benefícios interessadas poderão inscrever-se por meio de sistema eletrônico LICITAAAP, no site: www.licitaaap.com.br: As inscrições ocorrerão entre os dias 23/03/2026, a partir das 09:00 horas até o dia 23/04/2026, às 09:00 horas.
3.2. O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de fornecimento da documentação**, desde que, elas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail**.
3.3. Serão indeferidas as inscrições das Administradoras de benefícios interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.
3.4. Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido a mesma Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, da relação das administradoras de benefícios que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.
3.5. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das administradoras de benefícios credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.
3.6. O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
3.7. As administradoras de benefícios que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de administradora de benefícios do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.
3.8. Os pedidos de credenciamento serão recebidos pela Comissão de Contratação e analisados conjuntamente, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
3.9. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.
3.10. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, sendo que, em conformidade com o item 2.8, deste edital, fica vedada o credenciamento da mesma administradora de benefício para mais de um item/profissão. No caso de não haver administradora de benefício interessada para determinado item/profissão, será permitido o credenciamento de uma administradora de benefício, já credenciada, desde que, não haja conflito de carga horária.
3.11. O cadastramento será amplamente divulgado e no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados.
3.12. Os serviços pleiteados para Credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da administradora de benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

3.13. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.
3.14. Da análise da documentação apresentada será gerada uma ata respectiva, com o resultado do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as administradoras de benefícios que obtiveram o deferimento do pedido será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, posterior ao certame.
3.15. Compete a **Secretaria Municipal De Educação do município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, homologar o Credenciamento.
3.16. O credenciamento de administradora de benefícios não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Munícipio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, as metas planejadas e programadas pela Administração Pública e a disponibilidade financeira e orçamentária.
3.17. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos por esta Secretaria, e, mediante, a disponibilidade financeira e orçamentária.
3.17.1 Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.
3.17.2 **Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados incialmente, poderão absorver estas quantidades/valores, mediante, anuência e novo contrato.**
3.18. Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um Credenciamento para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.
3.19. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
3.20. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Administração.
3.21. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pela Administração, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
3.22. **O percentual de Taxa de Administração máximo aceitável para o presente credenciamento, conforme Quadro de Formação de Preços (Anexo I), é de 0,00% (zero).**

Etapa	Data
Período de Inscrições	23/03/2026 a 23/04/2026
Sessão Pública	23/04/2026, às 9:00hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Publicação de Habilitados	**16/01/2026**
Prazo para Recursos	**27/04/2026 a 30/04/2026**
Prazo para Contrarrazões	**04/05/2026 a 06/05/2026**
Julgamento e Resultado	**07/05/2026 (podendo ser prorrogado)**

4. DA FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.
4.2. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.
4.3. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.Habilitação Jurídica:
5.1.1 **Para comprovação de Regularidade jurídica:**
a) Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
b) Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.
c) **Declaração (modelo no Anexo IX)** em papel timbrado dos dirigentes ou representante legal de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
d) **Declaração (modelo no Anexo III)** em papel timbrado firmada pelos dirigentes ou representante legal de que, expressamente:
e) Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
f) Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pela ADMINISTRAÇÃO e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
g) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Credenciamento e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle, conforme **modelo do Anexo V.**
h) **Declaração De Disponibilidade De Realização Dos Serviços, conforme, modelo do ANEXO IV;**
i) **Declaração De Atendimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (Empregado Menor), Conforme, Modelo Do Anexo VI;**
j) **Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos, Conforme, Modelo Do Anexo VII;**
k) **Declaração De Que A Administradora De Benefício Não Se Encontra Punida Com Suspensão Do Direito De Licitar Ou Declarada Inidônea Por Qualquer Outro Órgão Da Administração Pública Direta Ou Indireta, Conforme, Modelo Do Anexo VIII;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.1.2 **Habilitação de Regularidade Fiscal e Social:**
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
d) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Em caso de enquadramento legal, apresentar declaração de suspensão de encargo fiscal (IRRF), assinada pelo responsável pela instituição e pelo contador responsável.
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Administradora de benefício (CNPJ).
5.1.3 **Habilitação de Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Administradora de benefício, em data não superior a 30 dias da data da sessão.
5.1.3.2 Balanço patrimonial dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
OBS: O balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
5.1.3.3 A boa situação financeira a que se refere o subitem anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de liquidez geral (LG) e liquidez corrente (LC), calculado de acordo com a fórmula abaixo. Serão exigidos índices de:
I) Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0;
II) Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0;

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) LC=
(AC/PC)
SG= (AT/PC+ELP)
ONDE: AC= Ativo circulante PC= Passivo Circulante RLP= Realizável a longo prazo
ELP= Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total (AC+RLP)

5.1.3.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado do item ou lote pertinente.

5.2 Para comprovação da **Habilitação Técnica**, a Administradora de Benefícios deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Previdência Social, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.

ii. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da Administradora, devidamente identificado.;
iv. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
5.2.1 Para fins do presente credenciamento, não será aceita a apresentação de documentos em desconformidade com
o edital.
5.2.2 Sob pena de não credenciamento, todos os documentos apresentados deverão referir- se ao mesmo CNPJ da
Administradora de Benefícios, salvo os documentos que possam ser aproveitados entre matriz e filiais.
5.2.3 Se a Administradora for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; se filial, deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

5.3 DOCUMENTO COMPLEMENTARES.
5.3.1 A administradora de benefício interessada, deverá apresentar o os anexos mediante modelos: Anexo IX; Anexo X; Anexo XI; Anexo XII; Anexo XIII.
5.3.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da administradora de benefício, em plena validade (obrigatório para a celebração do contrato);

5.4 PROPOSTA DE PREÇOS.
a) Para **PROPOSTA DE PREÇOS**, a Administradora de Benefícios deverá apresentar os seguintes documentos:

i. Proposta de preços **de acordo com o preço máximo aceitável e sem qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado ou prazos de repasse que descaracterizem a natureza pré-paga** na forma deste Edital (Anexo X).
ii. A Proposta de Preços deverá ser formulada em conformidade com o Modelo de Pedido de Credenciamento redigido em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente, datada e assinada pelo representante legal da solicitante, devidamente qualificado.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Em caso de recebimento de envelopes para credenciamento de novos interessados, após o horário e data da sessão, estabelecida, neste edital, a Comissão fará estes recebimentos e, se reunirá, em sessão, semanalmente, **sempre no dia posterior ao recebimento**, para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.
6.2. Havendo necessidade de credenciar interessados fora do horário de recebimento e dia a comissão poderá se reunir por ofício.
6.3 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada, A Comissão poderá abrir o prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Considerar-se-ão aptas todas as administradoras de benefícios de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.
7.2. A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

8.1 A Comissão de Contratação publicará a relação das administradoras de benefícios consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

9. DO PRAZO RECURSAL.

9.1. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.
9.2 O recurso será recebido no mesmo local do fornecimento da documentação do credenciamento e será dirigido a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, com as devidas justificativas, para decisão hierárquica superior.
9.3 Ao recurso não será concedido efeito suspensivo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Após a publicação final das administradoras de benefícios habilitadas, o processo será remetido a Secretaria Municipal De Educação Para Homologação Do Resultado.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Conforme o termo de Referência.

12. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 A execução dos serviços deverá ser de acordo com a demanda;
12.2 A Contratada deve assegurar que os serviços executados atendam às normas de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos regulamentadores competentes;
12.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
12.4 A Contratada deve manter um canal de comunicação aberto com a prefeitura para acompanhar o contrato e solucionar eventuais problemas ou demandas adicionais que possam surgir ao longo do contrato;

12.5 A Contratada deve enviar as notas fiscais em nome da secretaria solicitante, contendo o CNPJ, número do contrato e demais informações pertinentes, de acordo com o contrato estabelecido.

12.6 DA QUANTIDADE E VALOR DA RECARGA.

QUANTIDADE DE ALUNOS /CARTÕES	VALOR DA RECARGA MENSAL	BENEFICIÁRIOS
1.000	R$ 150,00	Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA

12.6.1 O número de cartões refere-se ao quantitativo de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2026.

12.7 DAS ESPECIFICAÇÕES.

12.8 Os cartões deverão conter tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;

12.8.1 Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.

12.9 A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;

12.10 A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;

12.11 Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre Do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;

12.12 Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;

12.13 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;

12.14 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;

12.15 Prazos:

12.15.1Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da
data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Do Pindaré/MA;

12.15.2 Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Do Pindaré/MA;

12.15.3 Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

12.15.4 Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;

12.15.5 Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;

12.16 A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.

12.17 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
12.18 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;
12.19 DA REDE CREDENCIADA
12.19.1A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.
12.19.2Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.
12.19.3Entende-se por:
12.19.3.1 hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.
12.19.3.2 supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.
12.19.3.3 mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.
12.19.3.4 açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.
12.19.3.5 padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.
12.19.3.6 lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.
12.19.3.7 restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.
12.20 DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS
12.20.1 A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;
12.20.2 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:
a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.
12.20.3Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;
12.20.4A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do beneficio.

12.21 DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
12.21.1A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, após o envio ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação e da relação dos Beneficiários, conforme prazos especificados no item 5.13;
12.21.2O número de cartões a serem entregues após o envio da ordem de serviço refere-se a quantidade inicial de
cartões.
12.21.3Os cartões deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre Do Pindaré/MA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA: (CONFORME ITEM 11. DO TERMO DE REFERÊNCIA)
13.2. Das Obrigações do Contratante
13.3. A CONTRATANTE obriga-se a: (CONFORME ITEM 12. DO TERMO DE REFERÊNCIA)

14. DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS.

14.1. Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.
14.2. A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
14.3. A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.
14.4. Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.
14.4.1. O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.
14.4.2. Mediante pagamento do boleto na forma do item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.
14.4.3. A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá ser emitida para fins de controle fiscal e contábil.
14.5 A Secretaria Municipal de Educação pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:
I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
II. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
III. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
V. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
VI. Declaração se optante do SIMPLES.
14.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;
14.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
14.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
14.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
I. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
II. Para prestador de serviços serão retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003).
14.10 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da administradora de benefício a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
14.11 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela ADMINISTRAÇÃO do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
14.12 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou SERVIÇO efetivamente entregues.
14.13 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
14.14 O prazo estabelecido poderá ser suspenso.
14.15 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
14.16 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.
14.17 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
14.18 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
14.19 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na

nota fiscal.

14.19.1 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

14.19.2 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.

14.19.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresa e empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.19.4 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

14.19.5 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

14.19.6 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

14.19.7 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

14.19.8 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

14.20 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

14.21 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

14.22 A revisão dos valores e Termo Aditivo:

I. Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a ADMINISTRAÇÃO Pública na data do aniversário do reajuste.

II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

14.23 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

14.24 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº

14.133/21.
14.25 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
15.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
15.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
15.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
15.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
15.10. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
15.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
15.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
15.13. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
15.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
15.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
15.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
15.18. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: Advertência, Multa, Impedimento De Licitar e Contratar com a Administração Pública
Direta E Indireta Do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
16.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá: I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
16.1.2.1. - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
16.1.2.2. - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6. Impedimento De Licitar E Contratar com a Administração Pública Direta E Indireta Do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de fornecer a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecer a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
16.1.7. Declaração De Inidoneidade Para Licitar Ou Contratar Com A Administração Pública Direta E Indireta De Todos Os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei
n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
16.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
16.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021;
17.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
17.3. A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela ADMINISTRAÇÃO, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
17.4. O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

18. DA RESCISÃO.

18.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
18.1.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação.
18.1.2. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação.
18.1.3. Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no contrato.
18.1.4. Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
18.1.5. Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
18.2. Havendo rescisão de contrato, o Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no credenciamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

19.1 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.
19.2 A Administradora de benefício declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA

através da Secretaria Municipal de Educação.

19.3 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

19.4 O Munícipio De Alto Alegre do Pindaré/MA através da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a Administradora de benefício modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

19.5 Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal de Educação em prévia discussão técnico-jurídica.

19.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7 É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.8 Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme Anexo IX, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

19.10 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e municípios pactuados, caso haja.

19.11 O Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

19.12 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

19.13 Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

19.14 O Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.16 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.17 São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.18 A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

19.19 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Munícipio de Alto Alegre do Pindaré/MA por meio da Secretaria Municipal de Educação e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: cpl.altoalegrep@gmail.com.
19.20 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.altoalegrep@gmail.com, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

20. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO.

20.1. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
20.2. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
20.3. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
20.4. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
20.5. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
20.6. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 21 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
20.7. Fica eleito o foro deste município de Santa Luzia/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de março de 2026.

Altemar Lima de Sousa
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CREDENCIAMENTO N° 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO.

1.1 O objeto do presente e a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para a Administração de cartões eletrônicos com tarja magnética, para fornecimento de benefícios destinados aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA.
2.2. O Programa Municipal Bolsa Estudante – EJA, oferecido pelo Município no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA), surge como meio de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades.
2.3. O projeto visa desenvolver ações de fortalecimento e motivação de aprendizagem do aluno, de continuidade nos estudos e de apoio à sua família, fortalecendo os vínculos para combater o abandono escolar por meio da concessão de bolsa de estudos aos estudantes beneficiários.
2.4. O benefício não pode ser concedido em espécie, devendo ser fornecido na modalidade de cartões eletrônicos/magnéticos, o que impõe a contratação de empresa para administração do benefício na forma de prestação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A necessidade de credenciamento de uma administradora de benefício especializada para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorre da importância de combater a evasão escolar, as desigualdades sociais, incentivar a conclusão do ensino médio, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades, estabelecer meios de minimização da pobreza, e incrementar a geração de emprego e renda para pessoas que sobrevivem com o mínimo de condições financeiras.
3.2 A solução proposta consiste no credenciamento de uma administradora de benefício especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos com tarja magnética que deverá atender às especificações, deste termo de referência.
3.2.1 Todo o processo está disposto a luz do art. 6º inciso XLIII da lei 14.133/2021, onde dispõe que interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executem o objeto de acordo com a demanda e necessidade do solicitante.
3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento.

3.2. Na modalidade de credenciamento, portanto, a avaliação técnica limita-se a verificar se a empresa interessada possui capacidade para executar o serviço. Uma vez preenchidos os critérios mínimos estabelecidos no edital, a empresa será credenciada, podendo ser contratada em igualdade de condições com todas as demais que também forem credenciadas. A etapa de avaliação das empresas é, portanto, apenas eliminatória, e não classificatória, já que nessa modalidade não pode haver distinção entre as empresas credenciadas. Inexiste, portanto, a possibilidade de escolha de empresas que mais se destaquem dentre os parâmetros fixados pela entidade, visto que as empresas estariam competindo para constarem como as mais bem pontuadas.
3.3. O credenciamento não se presta para este fim, uma vez que ele só se justifica em situações em que não se vislumbra possibilidade de competição entre os interessados, a escolha se dará pelo próprio empregado que diante da lista de credenciados, já previamente cadastrados, fará uso da sua conveniência em ser atendido pela empresa/profissional desejado ou que melhor lhe atenda.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO.

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta E Indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
4.2 A Lei n° 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.
4.3 No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada no Termo de Referência em pauta, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todas as administradoras de benefícios interessadas em prestar os serviços estabelecidos na tabela do item 8, desde que, com capacidade e qualificação, e, mediante, a quantidade da demanda da Secretaria Municipal de Educação.
4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.
4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços, quando forem procurados para tal.
4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.
4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.
4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de fornecimento da documentação no setor específico.
4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 Os itens deste Projeto Básico deverão ser entregues de forma continuada, conforme as Condições Básicas a seguir:
5.1.1 Os cartões deverão conter tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
5.1.2 Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
5.2 A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
5.3 A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
5.4 Caberá a Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
5.5 Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
5.6 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
5.7 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
5.8 Prazos:
5.8.1 Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal De Educação De Alto Alegre do Pindaré/MA;
5.8.2 Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
5.8.3 Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
5.8.4 Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
5.8.5 Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
5.9 A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.
5.10 Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
5.11 A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

5.12 DA REDE CREDENCIADA

5.13 A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.
5.13.1 Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.

5.13.2 Entende-se por:
5.13.2.1 hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.
5.13.2.2 supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.
5.13.2.3 mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.
5.13.2.4 açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.
5.13.2.5 padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.
5.13.2.6 lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.
5.13.2.7 restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

5.14 DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

5.15 A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;

5.16 A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:

a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.

5.16.1 Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;
5.17 A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do beneficiário;
b) Número do cartão;
c) Data;
d) Valor creditado;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.
6.4 As administradoras de benefícios a serem credenciadas, deverão estar preferencialmente, localizadas em um raio máximo de 15 quilômetros da sede da prefeitura.

6.5 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:
6.6 Registro e regularidade da administradora de benefício: é importante garantir que a administradora de benefício esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e prefeitura. Além disso, é necessário que a administradora de benefício esteja em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.
6.7 Comprovação de capacidade técnica: a administradora de benefício deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos para fornecer o objeto a ser licitado. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.
6.8 Certidões negativas: a administradora de benefício deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.
6.9 Capacidade financeira: é importante que a administradora de benefício tenha condições financeiras para cumprir com o fornecimento das quantidades necessárias, assim que solicitadas. Nesse caso, pode ser solicitada a apresentação de balanços financeiros, habilitando a administradora de benefício a fornecer os itens durante a execução do contrato.
6.10 Responsabilidade ambiental: verificar quais medidas a administradora de benefício adota para minimizar o impacto ambiental causado pela produção dos itens, tais como o uso de materiais biodegradáveis, caso se aplique;
6.11 Experiência nos fornecimentos/prestação de serviços do objeto: verificar se a administradora de benefício tem experiência nos fornecimentos/prestação de serviços dos itens a serem licitados, e se a qualidade dos serviços atende às expectativas e necessidades da Contratante;
6.12 Preço justo e competitivo: a administradora de benefício deve oferecer um preço justo e competitivo com base no mercado e de acordo com o orçamento disponível;
6.13 Cumprimento de prazos: verificar se a administradora de benefício tem histórico de cumprimento de prazos e fornecimento dos itens.

7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
7.3 O serviço deverá ser executado conforme a demanda especificada pelo Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
7.4 O contratado deverá dispor de capacitação e treinamentos adequados, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações da contratante;
7.5 Realizar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que impossibilite fornecer o estabelecido;

8. QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

Beneficiários	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal
Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	1.000	R$ 150,00

8.2 O número de cartões refere-se ao quantitativo de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA) no ano letivo de 2026.
8.3 No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de Administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.
8.4 Poderá ser permitida a repactuação do contrato a ser firmado, por solicitação da Contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
8.5 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" a Lei nº 14.133.2021.
8.5.1 Nos casos do item anterior, a Contratada deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.
8.6 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.7.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.7.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.7.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO ESTIMATIVO.

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor da Recarga Mensal Estimado (A)	Taxa de Administração (%) (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 150,00	x,xx%	R$ xx,xx

8.9 A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários poderá sofrer alterações.
8.10 O cálculo do valor estimado da contratação foi feito calculando a quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2026 multiplicado pelo valor da Bolsa Estudante - EJA" e multiplicado novamente por 12 meses que será o período contratual (R$ 100,00 x 200 x 12).

9. PESQUISA DE PREÇOS.

9.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste na contratação de administradora de benefício especializada na prestação de serviços de Administração de cartão eletrônico com tarja magnética, com taxa de 0,00%, não havendo a necessidade de pesquisa prévia de preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

10.1. As despesas com o objeto desta Contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

a) Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;
d) Fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

o) A contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

11.1. SÃO TAMBÉM, OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIO CONTRATADA:

a) manter, durante execução do objeto deste projeto básico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a fornecimento do produto para o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em qualquer etapa, da execução do objeto;

d) fornecer o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução deles.
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
g) é expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
h) indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
i) executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
j) responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, e demais, secretarias do município de Alto Alegre do Pindaré/MA;
l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
m) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
n) disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - epi, quando for o caso;
o) a contratada deverá fornecer a Administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
p) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
q) relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
s) comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
t) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
u) paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
v) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este projeto básico, no prazo determinado;

w) submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste projeto básico;
x) Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão;
y) A contratada quando informada sobre desistência e saída de beneficiários não poderá bloquear os créditos remanescentes no cartão para que o beneficiário possa utilizá-los em sua totalidade;
z) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, convênio com estabelecimentos comerciais ativos.
aa) Designar por escrito preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
bb) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou resultado dos serviços;
cc) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada;
dd) Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto e informar os horários para atendimento;
ee) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprirem esta obrigação;
ff) Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
gg) Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria Municipal de Educação como responsável pela execução do objeto;
hh) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
ii) Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações contratuais;
jj) A contratada deve seguir a Lei 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em relação aos tratamentos dos dados dos beneficiários que obtiver acesso durante e depois da vigência do contrato.

11.2. A prestação de serviço deverá atender:

a) As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Administração e normas de ética profissional;
b) Atendimento quanto as demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
d) Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da Secretaria Municipal de Educação para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados

11.3. As Administradoras de benefícios credenciadas se obrigam a encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório Mensal da prestação de serviços realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.

b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;

c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;

d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;

e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.

f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;

g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

j) Emitir ordem para início dos serviços;

k) Todas as aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo

l) Prestar esclarecimentos e informações à Administradora de benefício contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados.

m) Analisar os relatórios elaborados e a produção da Administradora de benefício contratada.

n) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços.

o) Pagar a Administradora de benefício contratada mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador.

p) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.

q) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

r) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;

s) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

t) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

u) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;

v) Emitir ordem para início dos serviços;

w) Todas as aquelas expressas no Termo de Referência, integrante do processo administrativo.

x) Proceder às solicitações em tempo hábil;

y) Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

z) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;

aa) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

bb) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;

cc) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

dd) Cumprir pontualmente os compromissos financeiros estabelecidos com a CONTRATADA;

ee) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO .

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
13.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
13.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE.
13.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13.13 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

13.14 O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.19 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

14.1 Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DO PAGAMENTO.

15.1 Simultaneamente ao recebimento do pedido dos benefícios a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado, bem como o boleto ou dados para pagamento por depósito bancário, com vencimento para 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização do boleto e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, indicando o valor total a ser pago pelas recargas.
15.2 A atestação do boleto e do relatório discriminado dos créditos por cada beneficiário, correspondente à prestação do serviço, caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro representante expressamente designado para esse fim.
15.3 A solução deverá ser paga no formato pré-pago com disponibilização dos saldos no máximo de 72h após o pagamento pela CONTRATANTE, considerando as condições praticadas pelo mercado e conforme o Decreto nº 10.587/21 e a Lei nº 14.442/2022.
15.4 Efetivada a recarga de acordo com o item 14.3, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e enviá-la à CONTRATANTE, acompanhada do relatório discriminado dos créditos efetuados em até 72h.
15.4.1 O relatório discriminado deverá conter o nome de cada beneficiário, a data, a hora, o valor do crédito e o respectivo número do cartão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.4.2 Mediante pagamento do boleto informado no item 14.1, a CONTRATANTE atende à legislação vigente quanto ao pagamento pré-pago.
15.4.3 A Nota Fiscal mencionada no item 14.4 deverá ser emitida para fins de controle fiscal e contábil.
15.5 A Secretaria Municipal de Educação pagará até o 10º (décimo) dia útil, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);
VIII. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
IX. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
X. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
XII. Declaração se optante do SIMPLES.

15.6 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto;
15.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
15.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
15.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
15.9.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
15.9.2 Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003).
15.10 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
15.11 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da administradora de benefício a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
15.12 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
15.13 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou SERVIÇO efetivamente entregues.
15.14 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto

obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.

15.15 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

15.16 Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

15.17 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

15.18 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se- á o quanto previsto no Art. 117da IN/RFB 2110/2022.

15.19 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresa e empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

15.20 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

15.21 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

15.22 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

15.23 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

15.24 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

15.25 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.26 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

15.27 A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

a) Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a ADMINISTRAÇÃO Pública na data do aniversário do reajuste.

b) No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

c) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

d) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

15.28 O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
15.29 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
15.30 As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

16.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com A Administração Pública Direta E Indireta Do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, conforme, a seguir:
16.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
16.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física.
16.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
16.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.
16.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de fornecimento a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f)ensejar o retardamento da execução ou da fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.1.8 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

16.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela ADMINISTRAÇÃO deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)
§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):
(i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
(ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
(iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.
§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
18.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

18.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

18.4 O Edital ficará permanentemente aberto, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo haver a sua prorrogação, por igual período, desde que, comprovada e justificada a vantajosidade do ingresso de novos interessados, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório e, existam vagas disponíveis.

18.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, por meio do e-mail cpl.altoalegrep@gmail.com.

18.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx/PMAAP
PROCESSO Nº 89/2026

Contrato de credenciamento para na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo ....., Secretário Municipal de Educação, nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº e Inscrição Estadual nº , com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____ , residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2026, Credenciamento nº 01/2026, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

2.1 A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.
2.3 A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos, conforme as normas fixadas pelo CONTRATANTE, e segundo as normas conforme, a legislação atual, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.
2.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.

2.5 A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
2.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, com anuência do credenciado.
2.7 O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21, além do respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
2.8 A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1. Os cartões deverão conter com tarja magnética, serem personalizados, com o nome do beneficiário e do contratante, protegido contra roubo e extravio, por meio de senha pessoal, recarregável mensalmente;
3.1.2. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem.
3.1.3. A carga dos créditos se dará conforme solicitação da contratante e deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões até o último dia útil do mês anterior ao de referência;
3.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meio eletrônico e/ou telefônico para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético e esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício;
3.1.5. Caberá a Secretaria Municipal de educação de Alto Alegre do Pindaré/MA acompanhar o processo de cadastro, revisão, suspensão e desligamento dos beneficiários;
3.1.6. Não poderá haver carência para o início do fornecimento dos serviços objeto da licitação;
3.1.7. A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Secretaria municipal de Educação, caso haja desistência ou novos alunos matriculados;
3.1.8. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários deste em hipótese alguma sejam prejudicados;
3.2. Prazos:
a) Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
b) Emissões subsequentes de cartões: prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA;
c) Substituição dos cartões: prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
d) Ao usuário que deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo deverá permanecer com o saldo disponível no cartão, sem prazo de expiração;
e) Os créditos disponibilizados no cartão serão cumulativos e disponíveis aos usuários, independente da frequência de uso do cartão, sem prazo para expiração;
3.3. A Contratada deverá oferecer serviço exclusivo de atendimento ao usuário 24 horas por dia e 07 dias por semana, para fornecer saldo, trocar senha, autorizar compras, realizar bloqueios do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações.
3.4. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização.
3.5. A Contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, sem qualquer ônus para a secretaria Municipal de Educação, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor do

beneficiário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio no novo cartão solicitado pelo Contratante;

DA REDE CREDENCIADA

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.
3.7. Na hipótese de não alcançar o mínimo requisitado em cada modalidade e região, a licitante vencedora deverá assinar um termo se comprometendo em cadastrar a quantidade de estabelecimentos, de modo a atingir o mínimo, dentro do prazo de 2 (dois) meses, sob o risco de rescisão contratual.
3.8. Entende-se por:
3.8.1.1. hipermercado: são filiais de grandes redes de supermercados e hipermercados. Oferecem todas as funcionalidades de um supermercado, porém com uma variedade muito maior de produtos e serviços dos mais diversos, que vão além de alimentação e produtos de higiene, limpeza e perfumaria, mas oferecem também a comercialização de roupas, calçados, acessórios de beleza, casa, automóveis, eletrônicos, eletrodomésticos e diversos outros produtos.
3.8.1.2. supermercado: são estabelecimentos que comercializam uma variedade muito maior de produtos e marcas das mais diversas necessidades de alimentação, higiene e limpeza. Geralmente eles são divididos por sessões independentes, como "padaria", "hortifrúti", etc.
3.8.1.3. mercado: são estabelecimentos de pequeno porte que comercializam produtos de necessidade básica e utilitários do dia-a-dia.
3.8.1.4. açougues: é um estabelecimento comercial que vende carne fresca, não salgada.
3.8.1.5. padarias ou panificadora: estabelecimento comercial onde se fabricam e/ou vendem pães, biscoitos, roscas, tortas, bolos, etc.
3.8.1.6. lanchonetes: estabelecimento comercial especializado em pequenas refeições rápidas, lanches e sanduíches.
3.8.1.7. restaurantes: estabelecimento comercial que oferece diversas comidas e bebidas para consumo no estabelecimento, oferecem diferentes serviços e especialidades.

DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE E BENEFICIÁRIO E RELATÓRIOS

3.8.2. A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:
a) Operações de cadastro;
b) Emissão e cancelamento de cartões;
c) Emissão e cancelamento de pedidos;
d) Consulta de saldo e extratos;
3.8.3. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões, via internet, através de central telefônica ou aplicativo:
a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;
b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou danos;
c) Solicitar bloqueio dos saldos, nos casos especificados no item b.
3.8.4. Para o atendimento aos serviços dos itens b e c a contratada deverá solicitar a senha pessoal do cartão e os dados pessoais do beneficiário;
3.8.5. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante, mensalmente, relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
a) Nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do beneficio.

3.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.
3.2.2 Os serviços serão realizados, mediante a emissão da Ordem da Secretaria Municipal de Educação, em prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.
3.2.3 A execução dos fornecimentos, serão supervisionados apenas pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço
3.2.4 Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Planejamento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 366 0165 2024 0000 MANUT. E FUN DA EDUC. DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
8.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da administradora de benefício contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato designados pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.14 O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.20 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:
9.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
9.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no fornecimento do laudo, considerando o prazo previsto no Termo de Referência anexo, salvo por motivo de força maior;
III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.
9.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da administradora de benefício ou pessoa física, conforme, o caso.
9.5 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.
9.6 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA inscreverá o valor em dívida ativa.
9.7 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta E Indireta do município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não fornecimento a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
9.9 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Município De Alto Alegre do Pindaré/MA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
9.10 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município De Alto Alegre do Pindaré/MA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
9.11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
9.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
9.13 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estão descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.

11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
11.1.2 "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
11.1.3 "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
11.1.4 "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
11.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 10.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período;
12.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
12.3 A execução dos serviços será diária, nos dias indicados pela Administração, com exceção e de acordo com as necessidades determinadas pela CONTRATADA.
12.4 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração, por meio do Secretaria Municipal de Educação, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:
13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
13.1.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
13.1.4 Quando descumprir qualquer das obrigações contidas no Contrato.
13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
13.1.6 Pelo não atendimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
13.2 Havendo rescisão de contrato, a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Educação realocará o serviço prestado para outras Administradoras de benefícios que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Fica definido que as questões omissas serão resolvidas pela Secretário Municipal de Educação,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no PNPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados; Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Fls. 200
Proc. 89
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração e/ou pelos órgãos de controle.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA e/ou pelos órgãos de controle.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO nº 01/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ nº (CNPJ), com sede no endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, CEP), através de seus sócios e/ou diretores, infrafirmados, DECLARA, para devidos fins do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a administradora de benefício, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Fls. 205
Proc. 87
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, , declaro, para os devidos fins, que no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO X REQUERIMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Senhor,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail Oficial de comunicação: | Tel:
Valor Total da Proposta: R$.....( )

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor Estimado (Para 10 meses) (A)	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO (PERCENTUAL SOBRE O VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO (B)	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante - EJA"	1.000	R$ 1.500.000,00	x,xx%	R$ xx,xx

2. Prazo de validade da proposta: (NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA DIAS)
3. Prazo de entrega do objeto:
4. Validade do objeto:
5. Prazo de substituição/reparo dos serviços:
6. Condições de pagamento:
7. Dados bancários da empresa:
8. Informações do representante que assinará o contrato (nome e cpf,).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO XI – DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Local e data

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Fls. 209
Proc. 8
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO XII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento n° 01/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Fls. 240
Proc. 89
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento n° 01/2026

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE CREDENCIAMENTO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA.

Por ser verdade, firmamos o presente. Local e data

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Fls. 216
Proc. 89
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados o **Credenciamento nº 01/2026**, cujo critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia **23/03/2026, a partir das 09:00 horas até o dia 23/04/2026, às 09:00 horas**, através do sistema eletrônico LICITAAAP, no site: www.licitaaap.com.br . Todos os atos deste credenciamento serão realizados através do site acima informado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de março de 2026.

Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação da PMAAP

Fls. 212
Proc. 89
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1
EXTRATO
Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....1

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados o Credenciamento nº 01/2026, cujo critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 23/03/2026, a partir das 09:00 horas até o dia 23/04/2026, às 09:00 horas, através do sistema eletrônico LICITAAAP, no site: www.licitaaap.com.br . Todos os atos deste credenciamento serão realizados através do site acima informado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de março de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação da PMAAP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 73/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará no dia **06/04/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com lote aberto para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Aquisição de livros didáticos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de março de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP.

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026. REF.: Processo Administrativo n.º 04/2026. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA**, e a empresa **KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.939/0001-98 – **OBJETO**: Consultoria Financeira e Mercado de Capitais na Carteira de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, RPPS, relativa aos exercícios de 2021 a 2025 – **VALOR** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 02 13 00 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 – **BASE LEGAL**: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS**: **DELEON SOUSA CARVALHO** Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA, pela **CONTRATANTE** e **GUILHERMINA VIEIRA DANTAS DA SILVA,** pela **CONTRATADA.** Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de março de 2026. Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936.

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026. REF.: Processo nº. 52/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **V M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 28.206.165/0001-33 – **OBJETO**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Conclusão da Creche, localizada na Vila Atemir, Município de Alto Alegre do Pindaré originária da Concorrência nº 02/2026 – **VALOR GLOBAL:** R$ 2.343.093,34 (Dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, noventa e três reais e trinta e quatro centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020400 FUNDEB-ALTO ALEGRE DO PINDARE 12 365 0022 1009 0000 CONSTR. REFORMA E AMPL DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste contrato, independente de emissão de ordem de serviços - **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ,** pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de março de 2026. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 CMAAP/MA.
Processo Administrativo n.º 001/2026. A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.625.059/0001-38, sediada na Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65.398-000 e a empresa PSM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.883.850/0001-62 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de materiais de limpeza, expediente e consumo para Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA – VALOR deste contrato: R$ R$ 61.401,47 (sessenta e um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 01 PODER

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código [illegible] http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ e Alto Alegre do Pindaré

Fls. 213
Proc. 89
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO (MA)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026. O Município de Junco do Maranhão (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração, avisa aos interessados que **FICA ADIADO** a realização da Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 08/2025. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GLP para atender as necessidades das Secretarias do município de Junco do Maranhão/MA. A nova data será Data e horário do início da disputa será dia 02 de abril de 2026, às 09h00min (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET(www.licitanet.com.br), PORTAL TRANSPARÊNCIA (https://www.juncodomaranhao.ma.gov.br/transparencia), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente dás 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Junco do Maranhão - MA, ou ainda através do e-mail: prefjuncomaranhao@hotmail.com. Junco do Maranhão - MA, 18 de março de 2026. Bruno Veras Nascimento - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação torna público para conhecimento dos interessados o Credenciamento nº 01/2026, cujo critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA será a partir do dia 23/03/2026, a partir das 09:00 horas até o dia 23/04/2026, às 09:00 horas, através do sistema eletrônico LICITAAAP no site: www.licitaaap.com.br. Todos os atos deste credenciamento serão realizados através do site acima informado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de março de 2026. **Edivan Pinho Pereira** Agente de Contratação da PMAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026.

Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 09/04/2026 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de enxovais infantil para execução das ações do programa Laços de Carinho do Município de Zé Doca - MA, Modo Sistema de Registro de Preços- ARP disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município. http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail zedocacpl@gmail.com, www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/, telefone (098) 981042182, e pelo telefone (098) 981042182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 20 de março de 2026. Sr. EMANNUEL PAULLINO SOUSA MORAIS, Portaria nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - CSL/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.53181.01292 – SINFRA

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, através de sua Agente de Contratação da Comissão Setorial de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/2026, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO, regime de execução SEMI-INTEGRADA**, às **09:30min do dia 28 de maio de 2026**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.licitasme.com.br, sendo presidida pela Agente de Contratação, objetivando **CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DA PONTE MISTA EM CONCRETO E AÇO SOBRE O RIO ITAPECURU, COM 60,00 METROS DE COMPRIMENTO E 10,00 METROS DE LARGURA, INTERLIGANDO A CIDADE DE FORTUNA E O POVOADO LAGOA DO NATO – MA**, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de interesse da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/ ou no auditório desta comissão de licitação, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Ed. Cledomir Millet, 1.º andar, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos (mediante mediante o preenchimento de cópia eletrônica fornecida, cd, dvd ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-8028 ou pelo e-mail: licitacao.sinfra@gmail.com

São Luís (MA), 18 de março de 2026.
Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP 008 2026 Processo Administrativo Nº 016/2026.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção, materiais elétricos e materiais de pintura em geral, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Carutapera – MA.

DATA DE ABERTURA: 02/04/2026. HORÁRIO: 10:00 horas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.953/0001-30, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com.

Carutapera – MA, 19 de março de 2026.
Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

Viajantes estrangeiros oitocentistas no Rio de Janeiro



PEDRO HENRIQUE MIRANDA FONSECA

Apresento aos interessados, sem pretensão de ser completo, um quadro sinóptico dos viajantes estrangeiros que aportaram na cidade do Rio de Janeiro, ao longo do século XIX, pelos mais variados motivos e deixaram relatos de suas vivências nela que passaram a se constituir em importantes fontes primárias para a historiografia do período.

QUADRO SINÓPTICO DE VIAJANTES ESTRANGEIROS QUE ESTIVERAM NO RIO DE JANEIRO NO SÉCULO XIX

VIAJANTES	CHEGADA	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	MOTIVO DA VIAGEM
J. Luccock	1808	inglês	Comerciante	Negócios
J. Mawe	1808	inglês	Comerciante	Enriquecer
T. O'Neil	1808	irlandês	Marinheiro	Aventura
L. Marrocos	1811	português	Ajudante de bibliotecário	Transferência
M. de Wied-Neuwied	1815	alemão	Cientista	Pesquisa
A. de Saint-Hilaire	1816	francês	Botânico	Pesquisa
F. Denis	1816	francês	Escritor	Enriquecer
J. B. Debret	1816	francês	Pintor	Contratado pelo Governo
N. A. Taunay	1816	francês	Pintor	Contratado pelo Governo
T. Ender	1817	austríaco	Pintor	Contratado pelo Governo austríaco
J. E. Pohl	1817	austríaco	Cientista	Pesquisa
C. von Martius	1817	alemão	Botânico	Pesquisa
J. B. von Spix	1817	alemão	Zoólogo	Pesquisa
F. J. Fruhbeck	1817	austríaco	Desenhista	Aventura
T. von Leithod	1819	alemão	Profissão não definida	Plantar café
H. Chamberlain	1819	inglês	Oficial do Exército Desenhista	Acompanhando o pai que era Consul Geral de Sua Majestade Britânica
L. von Rango	1819	alemão	Profissão não definida	Rever a mãe
A. Caldclegh	1819	inglês	Aventureiro	Curiosidade
K. W. von Theremin	1820	alemão	Desenhista/Pintor	Estabelecer-se como comerciante
M. Graham	1821/1824	inglesa	Pintora	Acompanhando o marido em viagem de instrução de Guardas – Marinhas. / Contratada como Preceptora de D. Maria da Glória, futura Rainha de Portugal
J. M. Rugendas	1822	alemão	Pintor	Contratado pelo Barão Langsdorff
O. von Kotzebue	1823	russo	Oficial de Marinha	Viagem de circunavegação
E. Ebel	1824	russo-alemão	Aventureiro	Turismo
C. Schlichtorst	1824	alemão	Aventureiro	Contratado como mercenário pelo Exército Imperial
G. E. Hamond	1825/1834	inglês	Oficial de Marinha	Transportando o Embaixador Charles Stuart/ Assumir o cargo de Almirante-em-chefe do Atlântico sul
W. J. Burchell	1825	inglês	Pintor	Pintar a flora brasileira
E. T. Bösche	1825	alemão	Aventureiro	Contratado como mercenário pelo Exército Imperial
R. Walsh	1828	inglês	Pastor anglicano	Participante da Embaixada de Lorde Strangford
C. Darwin	1832	inglês	Cientista	Pesquisa
C. F. Bunbury	1833	inglês	Cientista	Pesquisa
A. A. du P Thouars	1837	francês	Oficial de Marinha	Viagem de circunavegação
D. P. Kidder	1837	estadunidense	Pastor	Distribuição de bíblias
Príncipe de Joinville	1838	francês	Profissão não definida	Contrato de casamento com D. Francisca, irmã de D. Pedro II
Baronesa E. de Langsdorff	1842	francesa	Profissão não definida	Acompanhando o marido que vinha em missão diplomática
P. G. Hill	1842	britânico	Marinheiro	Transporte de autoridade
F. Castelnau	1843	inglês	Profissão não definida	Pesquisa
Conde de Suzanet	1845	francês	Profissão não definida	Curiosidade
T. Ewbank	1846	inglês naturalizado estadunidense	Negociante	Rever um irmão
E. Manet	1848	francês	Marinheiro/Pintor	Viagem de instrução
A. Toussaint-Samson	1849	francesa	Escritora	Enriquecer
H. Burmeister	1850	alemão	Cientista	Pesquisa
J. J. Tschudi	1857	suíço	Cientista	Missão diplomática
C. Ribeyrolles	1858	francês	Publicista e Político	Exílio
F. Biard	1858	francês	Pintor	Aventura
L. Agassiz	1865	suíço naturalizado estadunidense	Cientista	Pesquisa
Al-Baghdadi	1866	iraquiano	Imã	Desvio de rota, aproveitou a estada para ensinar o Alcorão
Oskar Canstatt	1868	alemão	Técnico agrícola	Contratado pelo Governo Imperial
James W. Wells	1869	inglês	Engenheiro	Aventura
Marianne North	1872	inglesa	Pintora	Pintar plantas e flores
Ina von Binzer	1881	alemã	Educadora	Contratada por uma família fluminense
A. Mendes	1882	português	Veterinário	Pesquisa
C. von Koseritz	1883	alemão	Jornalista	Representante do Rio Grande do Sul no Parlamento Imperial
V. G. Quesada	1883	argentino	Advogado/Escritor	Missão diplomática: questão dos limites

Rio de Janeiro, quarta-feira, 18 de março de 2026, às 16:20 horas.

Gmail

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2026 - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

1 mensagem

Gestor 05 <gestor05@bcadvogados.adv.br> 24 de
Para: cpl.altoalegrep@gmail.com
Cc: licitacoes@bcadvogados.adv.br

Fls. 214
Proc. 89
Rub.

Boa tarde, espero que estejam bem!

Ref.: Pedido de Esclarecimento - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2026 - ALTO ALEGRE

Gostaria de esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Qual o prazo de pagamento?

2. O Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceito ambos, **aberto (Bandeirados) e fechado**.

Assim, solicitamos **esclarecimento quanto ao tipo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos.**

3. Nos **arranjos abertos**, os cartões possuem **aceitação ampla e nacional**, sendo válidos em qualquer estabelecimento que disponha de terminais ou sistemas de pagamento compatíveis c bandeira. Assim, trata-se de uma **rede de aceitação descentralizada e dinâmica**, cuja abrangência decorre da própria estrutura do arranjo e não de credenciamento direto pela empresa en bandeiras internacionais/nacionais, tais como, ELO/VISA/MASTER não dependem de formação de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do segmento aliment outro segmento solicitado pela contratante, o cartão vai transacionar normalmente independente de credenciamento por parte da contratada.

São mais de 21,7 milhões de Pontos de vendas (Terminais) no país, distribuídos em 5.541 municípios dos 5.570 listados pelo IBGE, o que fica praticamente impossível apresentu abrangência.

Em resumo, solicitamos confirmação se, para as empresas de **arranjo aberto**, a **apresentação de rede nominal seria dispensada**, considerando suficiente a **declaração da empresa atestando** abrangência nacional de aceitação do produto ofertado, para fins de cumprimento do edital.

O presente visa apenas assegurar o pleno entendimento das exigências editalícias e a formulação de proposta em conformidade com as condições estabelecidas.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Luis Filipe Coelho Costa.

BCA BOTELHO & CASTRO ADVOGADOS

contato@bcadvogados.adv.br

www.bcadvogados.adv.br

MINAS GERAIS
Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar Carmo, Belo Horizonte/MG CEP 30315-570
TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564

SÃO PAULO
Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200
TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)

PARÁ
Tv. Quintino Bocaiúva, 2301 Reduto, Belém - PA, 66045-315
TEL.: (91) 3119-5999 / 99198-9115

ESPIRITO SA
Rua Alfeu Al Sl 305, Bairr Suá / Vitória 29050-285
TEL.: (27) 21-

BRASÍLIA
SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102

SANTA CATARINA
Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300

RIO DE JANEIRO
Rua do Russel, 804, 3° andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22210-010
TEL.: (21) 3983-2565

RIO GRAND
Avenida Dol Alcaraz Calc Praia de Bel RS, 90110-1
TEL.: (51) 35

Fls. 215
Proc. 89
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
(Processo Licitatório n.º 89/2026)

SOLICITANTE: Botelho & Castro Advogados, enviado pelo e-mail: gestor05@bcadvogados.adv.br

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I – DOS ESCLARECIMENTOS.

Com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento nº 01/2026 e no pedido de esclarecimento apresentado pelo escritório Botelho & Castro Advogados, segue abaixo a resposta ponto a ponto, conforme solicitado:

1) Qual o prazo de pagamento?

Resposta: Esclarece-se que o modelo de pagamento adotado para o presente credenciamento seguirá a modalidade pré-paga. Nesse sentido, o repasse dos valores à futura contratada deverá ocorrer de forma antecipada à disponibilização do crédito nos cartões dos beneficiários.

Tal medida visa garantir a imediata disponibilidade financeira aos usuários no momento da utilização.

2) Instrumento Convocatório/Termo de Referência não deixa claro o modelo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos, aberto (Bandeirados) e fechado. Assim, solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de arranjo que será aceito, se serão aceitos ambos.

Resposta: Informa-se que será aceito exclusivamente o modelo de arranjo fechado. Esta é uma decisão administrativa estratégica fundamentada na necessidade de garantir que a utilização dos créditos seja obrigatoriamente vinculada aos estabelecimentos comerciais situados nos limites geográficos do município de Alto Alegre do Pindaré.

A opção pelo arranjo fechado ampara-se no poder discricionário da Administração Pública de definir o objeto licitado de modo a melhor atender ao interesse público. O objetivo primordial é o fomento à economia local e o fortalecimento do comércio regional, evitando a evasão de divisas para outros municípios, o que ocorreria em um modelo de arranjo aberto (bandeiras universais).

3) Nos arranjos abertos, os cartões possuem aceitação ampla e nacional, sendo válidos em qualquer estabelecimento que disponha de terminais ou sistemas de pagamento compatíveis com a bandeira. Assim, trata-se de uma rede de aceitação descentralizada e dinâmica, cuja abrangência decorre da própria estrutura do

arranjo e não de credenciamento direto pela empresa embandeiras internacionais/nacionais, tais como, ELO/VISA/MASTER não dependem de formação de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do segmento alimentação, refeição ou outro segmento solicitado pela contratante, o cartão vai transacionar normalmente independente de credenciamento por parte da contratada.

São mais de 21,7 milhões de Pontos de Vendas (Terminais) no país, distribuídos em 5.541 municípios dos 5.570 listados pelo IBGE, o que fica praticamente impossível apresenta abrangência.

Em resumo, solicitamos confirmação se, para as empresas de arranjo aberto, a apresentação de rede nominal seria dispensada, considerando suficiente a declaração da empresa atestando abrangência nacional de aceitação do produto ofertado, para fins de cumprimento do edital.

Resposta: Diante da definição pelo modelo de arranjo fechado, a solicitação de dispensa de apresentação de rede nominal (comum para empresas de arranjo aberto) não se aplica ao presente certame.

Uma vez que o edital exige foco na territorialidade municipal, as proponentes devem, obrigatoriamente, comprovar a rede credenciada de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência. A mera declaração de abrangência nacional ou a universalização de "maquinetas" é insuficiente para atender aos requisitos de habilitação técnica e aos objetivos estratégicos do município, visto que a Administração necessita de garantia objetiva de que o benefício poderá ser usufruído diretamente no comércio local.

II – DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, ficam esclarecidos os questionamentos levantados, em consonância com o Edital e legislação aplicável, devendo ser a parte Consulente formalmente intimada da presente resposta, a qual será anexada em cópia integral ao sistema eletrônico do Portal licitaaap.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de março de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

Fls. 217
Proc. 89
Rub.

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

ESTIMADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 01/2026
PROCESSO nº 89/2026

A empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na cidade de Rio Verde, na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, centro, CEP 75.901.260, telefone para contato nº (64) 3003-5573, e-mail licitacoes@volus.com, por seu representante que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., apresentar:

TEMPESTIVIDADE:

A presente impugnação é plenamente tempestiva, visto que, foi observado o disposto no edital .[1]

IMPUGNAÇÃO:

aos termos do Edital em referência, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS:
A subscrevente tendo interesse em participar do credenciamento público supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.
Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com a exigência formulada no **Item 5.1 3** do Edital, que vem assim relacionada referente a não aceitação de empresas que operam com arranjo aberto:

> **5.13 A licitante vencedora deverá apresentar, sendo condição imprescindível para a assinatura do contrato administrativo, listagem ou documento equivalente da rede credenciada/de aceitação.**

II - SÍNTESE DAS RAZÕES:

Senhores (as), antes de adentrarmos nas razões de impugnação, permitamos-nos fazer uma sucinta síntese a fim de facilitar o entendimento.

1) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente o u para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Cartões com bandeiras internacionais/nacionais, tais como, **ELO/VISA/MASTER** não dependem de formação de rede credenciada pela contratada, pois, eles são universalizados nas maquinetas de pagamento de cartão, o nome técnico dessa universalização é ARRANJO ABERTO. Ou seja, qualquer comércio que tenha uma maquineta de cartão e seu CNAE de atuação for do **segmento alimentação, refeição ou outro segmento solicitado pela contratante**, o cartão vai transacionar normalmente independente de credenciamento por parte da contratada.

A comprovação de rede credenciada e busca de rede não se aplica para esta modalidade de arranjo, pois o sistema de autorização de venda é compartilhado, mas, os dados dos comércios não. Sendo assim, não faz parte da natureza do ARRANJO ABERTO a comprovação e busca de rede.

A não aceitação do modelo de ARRANJO ABERTO contraria o item 2.2 do Termo de Referência, o qual busca a não evasão dos estudantes, o incentivo a conclusão do ensino médio e também o fomento dos comércios locais e o desenvolvimento da comunidade. Uma vez que os cartões de ARRANJO FECHADO limitam o uso do benefício, deixando somente alguns estabelecimentos aceitando e não todos os que os usuários precisam, o que não irá trazer satisfação por parte de quem usa, assim como por parte de quem vai receber.

Desse modo, as empresas que operam através de ARRANJO ABERTO estão impedidas de participar deste edital, pois não conseguem cumprir o disposto no **Item 5.13 do referido edital**.
Sucede que, a exigência pode restringir o caráter competitivo do certame o que vai de encontro às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

III - DOS FUNDAMENTOS:

III.1 DA SEGURANÇA DA FINALIDADE DE USO NOS CARTÕES QUE OPERAM ATRAVÉS DE ARRANJO ABERTO

Ilustríssimos, todos os estabelecimentos tem um código que identifica o que ele vende, esse código se chama MCC (Merchant Category Code), que é cadastrado na maquininha de cartão. Quando o MCC do estabelecimento está cadastrado de uma forma que não é compatível com a modalidade de benefício do cartão , a compra é negada. Mesmo que o produto que o usuário do cartão tentou comprar seja compatível com o seu benefício, se o MCC não estiver de acordo a compra não será aprovada.

Esse MCC leva em consideração o CNAE de atuação do comerciante, de modo que, os cartões de benefício que operam através de ARRANJO ABERTO possuem em suas configurações a informação correta do CNAE de atuação que ele deve transacionar. Portanto, o usuário não conseguirá comprar em outro estabelecimento diferente do permitido para o benefício.

III.2 DAS FUNCIONALIDADES DO ARRANJO ABERTO DE PAGAMENTO:

Atualmente existem dois tipos de operacionalização dos sistemas de autorização de vendas, o **ARRANJO ABERTO** e o **ARRANJO FECHADO.** O **ARRANJO ABERTO** é utilizado por bandeiras de ampla

Fls. 219
Proc. 89
Rub.

aceitação nacional e internacional tais como **(VISA/MASTER/ELO etc...)** não é limitado a rede credenciada própria pois eles são integrados entre si, de modo que todo comércio dentro dos 26 estados brasileiros e o distrito federal que tenham como meio de pagamento uma "maquininha" de cartão , vai transacionar normalmente se o ramo fiscal de atuação for de acordo com o segmento de atuação refeição/alimentação.

O ARRANJO FECHADO trata-se de bandeiras que não compartilham o sistema de autorização de vendas, de modo que ela precisa possuir um meio próprio de captura de venda e tem a necessidade de credenciar uma a um o comércio que vai transacionar com sua bandeira.

Inclusive o conceito de **ARRANJO ABERTO** por ser mais benéfico ao usuário do cartão, por não estar limitado a uma rede credenciada ínfima ou insatisfatória, já é objeto da **Lei Federal nº 14.442/2022** que altera a lei do **PAT** - Programa de Alimentação do Trabalhador já vigente neste mês de maio, na qual determina que as empresas de **ARRANJO FECHADO** se adequem ao **ARRANJO ABERTO** permitindo assim o compartilhamento universal de redes de comércio credenciado, se não vejamos:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

> Art. 1º- A da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com as seguintes alterações:
> "Art.1º-A: I - a operacionalização por meio de arranjo de pagamento fechado ou aberto, devendo as empresas organizadas na forma de arranjo de pagamento fechado permitir a interoperabilidade entre si e com arranjos abertos, indistintamente, com o objetivo de compartilhar a rede credenciada de estabelecimentos comerciais, a partir de 1º de maio de 2024; e
> II - a portabilidade dos serviços será gratuita e ocorrerá por meio de solicitação expressa do trabalhador, conforme o disposto em ato do Poder Executivo federal, a partir de 1º de maio de 2024....." (NR)

Veja que no inciso II trata também da portabilidade do benefício, ou seja, será implementado uma sistemática semelhante a portabilidade de conta salário que existe hoje no mercado, o titular do cartão vai poder escolher em qual empresa administradora ele irá usufruir seu benefício, por mais que a vencedora da licitação seja a empresa "A", a mesma deverá, se solicitado pelo usuário do cartão repassar os créditos para empresa de escolha do titular do cartão.

Ou seja, na prática em menos de um ano todas bandeiras de cartões estarão interligadas entre si e compartilhando da mesma rede de comércio credenciado. Com exceção da portabilidade que ainda não foi

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

instrumentalizada, o compartilhamento da rede de comércio já acontece atualmente com as bandeiras que operam de **MODO ABERTO** tais como **(VISA/MASTER/ELO).** A modalidade de operacionalização de rede através de **ARRANJO ABERTO** por ser compartilhada e ampla não existe a possibilidade de disponibilização da rede credenciada no APP ou site, contudo, o usuário tem a segurança que seu cartão de bandeiras que operam por **ARRANJO ABERTO** vai transacionar em todo comércio que tenha como meio de captura de venda uma máquina de cartão e que seu CNAE de atuação seja do segmento de refeição ,alimentação ou pelo segmento solicitado pelo contratante.

Senhores, a interoperabilidade já é uma regra e todas empresas deverão estar operando no mercado através do **ARRANJO ABERTO**, o que atualmente já acontece com as bandeiras de ampla aceitação como **ELO/VISA/MASTER,** ou seja, as empresas que operam com **ARRANJO ABERTO** atendem de forma colossal não só a localidade exigida no edital, mas todo território nacional ,contudo, está impedida de participar do certame por não possuir meio para disponibilizar comprovação ou busca de rede credenciada via aplicativo.

Para dimensionarmos a grandiosidade da aceitabilidade das bandeiras que operam através do **ARRANJO ABERTO,** segue abaixo uma uma demonstração:

Confira através o link abaixo:

https://www.solutudo.com.br/empresas/df/brasilia/busca?q=mercado%2Csupermercado%2Cmercearia%2Ca%C3%A7ougue%2C+padaria

https://www.solutudo.com.br/empresas/rj/rio-janeiro/busca?q=mercado%2Csupermercado%2Cmercearia%2Ca%C3%A7ougue%2C+padaria

https://www.solutudo.com.br/empresas/sp/s-paulo/busca?q=mercado%2Csupermercado%2Cmercearia%2Ca%C3%A7ougue%2C+padaria

COMÉRCIOS DO SEGMENTO ALIMENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF, RIO DE JANEIRO/RJ, E SÃO PAULO/SP - OBS:("mercado, supermercado, mercearia, açougue, padaria").

Ilustríssimos, o quantitativo mínimo de comércios é superado de forma expressiva por cartões de **ARRANJO ABERTO**, pois onde tiver um comércio do segmento de alimentação e ali for disponibilizado a forma de pagamento "cartão", os servidores da Prefeitura Municipal de Santiago/MS, conseguirão transacionar sem nenhum problema, tudo isso independentemente de credenciamento, **e obedecendo estritamente o tipo de beneficio cadastrado para o cartão.**

Na atualidade é inimaginável que um estabelecimento comercial não possua uma "maquineta de cartão". Em termos práticos as bandeiras de **ARRANJO ABERTO** vão superar de maneira descomunal o quantitativo mínimo de comércios exigidos no edital, oferecendo assim ao servidor deste órgão liberdade de escolha sem a barreira de uma rede de comércio com **ARRANJO FECHADO.**

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Atentos à evolução legislativa sobre o tema e a aplicabilidade extremamente benéfica aos usuários de cartão, alguns Órgão Públicos já formulam seus editais a fim de garantir que empresas que operam no mercado através de **ARRANJO ABERTO** não tenham sua participação restringida nos certames por exigências que são incompatíveis com a modalidade.

É importante salientar que os cartões de ARRANJO ABERTO, possuem comunicação com o MCC dos estabelecimentos, de modo que, só vão transacionar em estabelecimentos do seguimento do benefício, ou seja, alimentação ou refeição.

Veja abaixo alguns casos reais em que os Órgãos Públicos já cientes dessa nova modalidade elaboram seus editais de modo a contemplar sem entraves as empresas que operam através de **ARRANJO ABERTO**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2023

Confira na íntegra o edital através do link abaixo:



https://drive.google.com/file/d/1nkBJ7f08i8zG2XFEAsnaDlJ02Mge1hpF/view?usp=share_link

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

8. REDE DE ESTABELECIMENTOS CONVENIADOS

8.1 Como condição de participar da janela de adesão do ano vigente, a empresa interessada deverá comprovar em até vinte dias úteis após o credenciamento que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentem condições de atender a quantidade mínima estabelecida no item

8.2 deste Termo de Referência até a data de corte prevista no item 3.7.1. Se ao final deste prazo, a empresa não demonstrar a rede mínima necessária, seu processo de credenciamento ficará suspenso até o preenchimento dessa condição sob pena de postergação do credenciamento para o próximo exercício financeiro.

8.1.1 Especificamente no primeiro ano do credenciamento (2023) a empresa interessada terá do primeiro dia útil de abertura do credenciamento até o último dia útil anterior à homologação do referido ano para apresentar a totalidade da rede credenciada (prazo estimado em 22 dias úteis). Não será concedido prazo adicional para apresentação da rede credenciada, caso a interessada não consiga apresentar a rede credenciada dentro desta janela temporal, pode se credenciar assim que obtiver a rede credenciada mínima, entretanto somente figurará na lista de credenciadas do próximo exercício financeiro, sempre respeitando a data de corte dos próximos anos.

8.1.1.1 Caso a Câmara não consiga credenciar o número mínimo de três empresas durante o prazo previsto no subitem acima, poderá prorrogar este prazo por 60 dias ou até que se atinja o número mínimo de três empresas credenciadas.

8.1.2 A listagem referente ao item 8.1, deverá ter uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones dos estabelecimentos comerciais conveniados.

8.1.3. Fica dispensada a apresentação de rede credenciada por empresas que ofereçam cartões multibenefícios bandeirados amplamente aceitos pelo mercado tais como VISA e MASTERCARD, ELO, AMERICAN EXPRESS e HIPERCARD.

8.1.3.1. As empresas enquadradas no item 8.1.3 deverão apresentar declaração de que atendem a rede credenciada mínima prevista neste Termo de Referência, nos moldes do Anexo I – B.

No caso acima, o órgão facultou a apresentação de rede credenciada para empresas de ampla aceitação que operam através de arranjo aberto.

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Fls. 223
Proc.
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS-SP
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023
PROCESSO N° 23048/2022

Confira na íntegra o edital através do link abaixo:



https://drive.google.com/file/d/1TP53sOnDvjwrLiL5aLXJF8mu_00eWSUV/view?usp=sharing

"**6. DA REDE CREDENCIADA**

6.1 As empresas contratadas deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato,estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de refeições preparadas que estejam aptos para o fornecimento de refeições prontas, de primeira qualidade, observadas, ainda, as condições de higiene e saúde, sendo proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer item que não se caracterize como refeição pronta, tendo a quantidade mínima de estabelecimentos e atendendo as principais áreas indicadas, conforme Lei Municipal 19.033 de 29/03/2019:"...Parágrafo 7o - O tíquete refeição concedido poderá ser utilizado em qualquer cidade de São Paulo credenciada com a rede fornecedora."

6.2 Para assinatura do contrato, as empresas cadastradas se comprometem com o credenciamento de no mínimo 30 estabelecimentos no município de São Carlos no prazo de até 10 (dez) dias úteis. **Este item não é obrigatório para aquelas empresas que operam pelo chamado arranjo de pagamento aberto."**

Neste caso acima mencionado em que pese ter a exigência de comprovação de rede credenciada através de acionamento GPS, ela só é válida para empresas de **ARRANJO FECHADO** , pois possuem um rede credenciada limitada, no próprio edital tem a ressalva que essa exigência não é aplicável para empresa que operam com **ARRANJO ABERTO.**

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
EDITAL N° 037/2023
PROCESSO DE COMPRAS nº 3855/2023

Confira na íntegra o edital através do link abaixo:



https://drive.google.com/file/d/1qBE-_k74KJptOnX-of3pbwXI-2GD6qB3/view?usp=sharing

8.1 A modalidade de operacionalização de rede através de **ARRANJO ABERTO** por ser compartilhada e ampla, não existe a possibilidade de disponibilização da rede credenciada no APP ou site, contudo, o usuário tem a segurança que seu cartão de bandeiras que operam por **ARRANJO ABERTO** vai transacionar em todo comércio que tenha como meio de captura de venda uma máquina de cartão e que seu CNAE de atuação seja do segmento de alimentação, ficando assim dispensada de apresentar comprovação uma Rede de Credenciada, desde que fique comprovada o pleno atendimento ao item 6.4 deste Termo de Referência.

A empresa ora impugnante é emissora da bandeira ELO, e se faz de extrema necessidade demonstrar a funcionalidade e abrangência da bandeira, para isto veja abaixo um trecho da reportagem publicada em site voltado para o segmento financeiro de cartões, no momento em que a bandeira passou a abranger todos os equipamentos de captura de venda em território nacional, em virtude do firmamento do termo de compromisso entre CIELO (controladora da bandeira ELO) e o CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), vejamos:

Fls. 225
Proc. 89
Rub.

Vólus
GESTÃO DE BENEFÍCIOS

Bandeira ELO será aceita em todas as máquinas de cartão

Bandeira ELO - que já é aceita no exterior - será aceita em todas as máquinas de cartões do país, igualando a aceitação as bandeiras VISA e MasterCard.

O Conselho Administrativo de Defesa do Consumidor (Cade) assinou na última quarta-feira (28) um documento conjunto com a Cielo, empresa administradora da bandeira ELO, para que a bandeira possa ser aceito em máquinas e terminais concorrentes. O acordo vai permitir a bandeira nacional ser aceita em todas as maquininhas de cartões, pondo fim a exclusividade da marca, que já é aceita em algumas máquinas concorrentes da Cielo.

A partir do dia 31 de Julho de 2017 a bandeira terá o credenciamento com outras empresas, permitindo que os consumidores realizem pagamentos em qualquer maquininha de cartão nacional. Tal acordo, que foi assinado também com a rede do Itaú, vai tornar as bandeiras brasileiras mais atrativa.

A bandeira ELO é a primeira bandeira nacional a ser aceita no exterior. A bandeira de cartões de crédito, débito, pré-pago e múltiplo possui acordo com a Discovery (terceira maior bandeira de cartões do mundo) para permitir a aceitação internacional de sua marca.

https://www.cartaoacredito.com/bandeira-elo-sera-aceita-em-todas-maquinas-de-cartao/

O referido documento conjunto relatado na matéria, trata-se do termo de compromisso de cessação prática publicado em junho de 2017, na qual a Cielo que é administrado da bandeira ELO se obriga operar de modo aberto de modo que todas empresas de sistemas e maquinetas de cartão possa transacionar com a bandeira ELO. vejamos:

Cláusula Terceira – Das obrigações das Compromissárias

3.1 A Compromissária obriga-se, a partir da data de celebração deste Termo de Compromisso, a solicitar aos seus fabricantes/fornecedores de *pinpads* ou aos seus prestadores de serviços laboratórios para *pinpads*, conforme o caso, a inserção do mapa de chaves criptográficas na versão 1.08 ou superior, com as respectivas chaves criptográficas das credenciadoras indicadas no referido mapa, conforme disponibilizado pela Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviços ("ABECS"), sempre que **(i)** encomendar/adquirir novos *pinpads*; e/ou **(ii)**

Dessa forma, exigências de comprovação de Rede e consulta de rede pelo aplicativo, torna-se inócua para bandeiras que operam na modalidade arranjo aberto, visto que a aceitabilidade dos cartões deste modelo é extremamente capilarizada em todo território brasileiro, no Brasil são mais de 2 milhões de estabelecimentos do segmento de alimentação e refeição que utilização maquinetas de cartão.

Deste modo, as exigências elencadas nestes tópicos não devem ser obrigatórias para empresas que operam através do **ARRANJO ABERTO.**
Por isso, a Administração Pública não pode agir com arbitrariedade. Pelo contrário, em uma licitação, por exemplo, deve ser assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes.

SÍNTESE DE FECHAMENTO: Ilustres, operamos com a bandeira de abrangência nacional **ELO**, não conseguimos fornecer informações da rede credenciada, contudo, nosso produto atende com excelência todas localidades exigidas em edital, inclusive basta fazer um teste de aceitabilidade aleatório em qualquer um dos comércios do segmento alimentação. Para tanto precisamos que haja previsão editalícia mencionando sobre a possibilidade de substituição de comprovação de rede por declaração de que operamos com bandeira de **ARRANJO ABERTO,** a fim de que possamos ter segurança que não seremos penalizados por falta de disponibilização de informações da rede credenciada. Ressaltamos que essa realidade referente ao **ARRANJO ABERTO** para cartões da modalidade alimentação e refeição tem previsão legal na lei nº 14.442/2022 e vem sendo bem aceita por diversas administrações públicas,uma vez que libertam os usuários do cartão das amarras da rede credenciada limitada, por este motivo gostaríamos que esta ilustre comissão analisa-se com parcimônia os editais reais que esta impugnante consignou nesta peça de impugnação.

IV – DO PEDIDO:

Em face do exposto e a obrigação da Administração Pública observar aos princípios constitucionais, entre eles da Legalidade, Moralidade, Isonomia, Proporcionalidade e a sujeição de seus atos ao **Sistema Judicial, Ministério Público e Tribunal de Contas**, requer-se que seja a presente **IMPUGNAÇÃO** recebida e julgada procedente, com efeito para:

A) Facultar a exigência de comprovação e busca de rede credenciada constante no termo de referência retificando o **Item 5.13 do Edital e todos seus anexos** para empresas que operam com **ARRANJO**

ABERTO.

Ou,
Como sugestão em substituição a consulta de rede, seja permitido a apresentação de declaração que opera com bandeira de **ARRANJO ABERTO** com ampla aceitabilidade nacional.

B) Determinar-se retificação do Edital, escoimado dos impedimentos apontados, sendo necessário sua **suspensão ou republicação,** pois a alteração irá alterar o oferecimento das propostas , conforme § 1°, do art. 55, da Lei n°. 14.133/21. E que o edital retificado venha com mais clareza quanto ao tipo de benefício que desejam contratar.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Verde/GO, 02 de abril de 2026.

FRANCYELLE REZENDE AMARAL:02157759107

Assinado de forma digital por FRANCYELLE REZENDE AMARAL:02157759107
Dados: 2026.04.02 10:36:56 -03'00'

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
FRANCYELLE REZENDE AMARAL
RG n°. 5084031 SPTC/GO
CPF n°. 021.577.591-07

Fls. 228
Proc. 89
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
(Processo Licitatório n.º 89/2026)

Impugnante: Vólus Instituição De Pagamento LTDA, enviado pelo e-mail: gestor05@bcadvogados.adv.br

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I – DA SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO.

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela licitante Vólus Instituição De Pagamento LTDA, devidamente qualificada nos autos, que insurge-se contra o Item 5.13 do Edital (e itens correlatos no Termo de Referência), que exige a apresentação de listagem da rede credenciada como condição para assinatura do contrato, alegando que opera sob a modalidade de "Arranjo Aberto" (bandeira ELO), cuja aceitação é universal em qualquer estabelecimento com máquina de cartão e MCC (Merchant Category Code) compatível, tornando impossível e desnecessária a apresentação de uma lista fixa de credenciados, sustentando ainda que tal exigência restringe a competitividade e ignora as inovações da Lei nº 14.442/2022.

II – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

Dispõe o Edital no item nº 6:

> *19.20. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.altoalegrep@gmail.com, cabendo à Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.*

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, dispõe no seu artigo 164, *caput*, que:

> *Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*
>
> *Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Verifica-se que a Impugnante protocolou o pedido de Impugnação no sistema no dia 02 de abril de 2026, e a sessão de recebimento das propostas de

credenciamento está marcada para 23/04/2026, às 9:00hs, logo, a Impugnação foi apresentada de forma tempestiva.

III – DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO.

III.1 – Da Opção Institucional pelo Modelo de Arranjo Fechado.

Cabe esclarecer que a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, no exercício de sua discricionariedade técnica e pautada pelo Princípio do Interesse Público, opta pela contratação exclusiva de operadoras que trabalhem sob o modelo de arranjo fechado, sendo que esta escolha visa assegurar o controle rigoroso sobre a destinação dos recursos públicos.

Tal decisão decorre do fato de que as empresas de arranjo aberto, por sua própria natureza de universalização e interoperabilidade nacional/internacional, não possuem mecanismos técnicos para restringir o uso do cartão exclusivamente aos estabelecimentos situados dentro do município. O modelo de arranjo aberto permite que o crédito seja transacionado em qualquer localidade do país onde haja uma máquina compatível com a bandeira.

A utilização de cartões de ampla aceitação, como sugerido pela impugnante, inviabilizaria o controle geográfico pretendido por esta Administração, que é fundamental para a política pública em questão. O sistema de autorização de venda compartilhado do arranjo aberto não permite a limitação territorial exigida pelo interesse coletivo local.

Diferentemente do modelo aberto, o arranjo fechado exige que a bandeira possua um meio próprio de captura de venda e realize o credenciamento individual de cada comércio. Isso garante que a Administração possa auditar precisamente onde os benefícios estão sendo utilizados pelos alunos da EJA.

A opção pelo modelo fechado não é arbitrária, mas uma necessidade administrativa para evitar que o auxílio financeiro, pago com dotação orçamentária própria do município, seja disperso para outras regiões, sendo que a universalidade do arranjo aberto, embora benéfica em outros contextos, aqui se torna um óbice à fiscalização.

Portanto, a manutenção do modelo de arranjo fechado é medida que se impõe para garantir que o Programa Bolsa Estudante – EJA cumpra sua função social e administrativa dentro dos limites do município. A interoperabilidade defendida pela impugnante não atende, neste caso, aos requisitos de controle geográfico desta Secretaria.

III.2 – Do Fomento à Economia Local e da Finalidade do Benefício.

O objetivo central deste credenciamento, conforme delineado no Item 2.2 do Termo de Referência, é o fomento da economia local e o desenvolvimento da comunidade de Alto Alegre do Pindaré. A Administração visa garantir que os recursos públicos investidos circulem e permaneçam no comércio do município.

Ao utilizar o sistema de arranjo fechado, a contratada deve realizar o credenciamento individual dos estabelecimentos locais de diversas modalidades, como mercados, padarias e restaurantes. Isso permite um controle absoluto sobre onde o recurso será efetivamente gasto pelos beneficiários.

O fortalecimento dos empreendedores locais é uma das justificativas primordiais para a existência do Programa Bolsa Estudante – EJA. O uso de um arranjo aberto permitiria o consumo em grandes redes fora do município, o que drenaria a economia da nossa região e feriria a finalidade do projeto.

A política pública em questão busca combater a evasão escolar ao mesmo tempo em que incrementa a geração de emprego e renda local. Sem a restrição geográfica possibilitada pelo arranjo fechado, o impacto econômico esperado na comunidade local seria drasticamente reduzido ou totalmente anulado.

A exigência de que as credenciadas estejam localizadas preferencialmente em um raio aproximado da sede reforça esse compromisso com a proximidade e o desenvolvimento regional. O modelo fechado é a ferramenta técnica que materializa esse princípio de fomento econômico municipal.

Desta forma, a restrição ao modelo de arranjo fechado é proporcional e adequada à finalidade socioeconômica do contrato administrativo. A Administração reitera que o foco é o benefício direto ao aluno e ao comércio da nossa localidade, conforme o planejamento estratégico educacional.

III.3 – Da Necessidade Absoluta da Listagem da Rede Credenciada (Item 5.13).

A exigência de listagem da rede credenciada prevista no Item 5.13 do Edital é, portanto, necessária e absoluta para a validade do certame. Ela funciona como o instrumento de comprovação de que a licitante possui capacidade técnica e operacional de atendimento na localidade.

Sem a apresentação formal desta lista, a Administração ficaria impossibilitada de verificar se a empresa realmente cumpriu o dever de credenciar o comércio local. O desatendimento a essa exigência compromete a execução do objeto e a fiscalização do contrato pelo agente designado.

É condição imprescindível para a assinatura do contrato que a vencedora apresente a relação de estabelecimentos ativos. O edital oferece flexibilidade ao permitir um termo de compromisso para atingir o mínimo de rede em até 2 (dois) meses, caso necessário.

A listagem permite que o Fiscal do Contrato realize o acompanhamento e a auditoria da rede, garantindo que os estabelecimentos atendam às normas de qualidade e segurança. No arranjo aberto, essa verificação individualizada seria impossível pela inexistência de rede própria.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

A clareza sobre quais estabelecimentos (açougues, farmácias, mercados etc.) aceitam o benefício é um direito do aluno e um dever da contratada. A lista é o documento que vincula a prestação do serviço à demanda real da Secretaria Municipal de Educação.

Conclui-se que a apresentação da rede credenciada não é mera formalidade, mas um requisito de habilitação técnica essencial para o sucesso do programa. Sua ausência impediria a Administração de atestar a viabilidade do atendimento aos 1.000 alunos previstos.

III.4 – Da Inaplicabilidade da Lei nº 14.442/2022.

Embora a impugnante cite a Lei Federal nº 14.442/2022, é imperativo notar que as normas de interoperabilidade ali contidas referem-se ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). No caso em tela, trata-se de um benefício específico para estudantes, e não para trabalhadores.

O Programa Bolsa Estudante – EJA é gerido pelo Município com dotação orçamentária própria, sob a rubrica de auxílios financeiros a pessoas físicas. Não há vinculação obrigatória às regras de portabilidade ou arranjos abertos destinadas exclusivamente ao ambiente laboral do PAT.

A Administração detém o poder-dever de estabelecer as diretrizes que melhor atendam ao interesse da coletividade estudantil de Alto Alegre do Pindaré. A autonomia municipal permite a definição de critérios técnicos específicos para programas de assistência estudantil locais.

A aplicação analógica da Lei nº 14.442/2022, como pretende a impugnante, feriria a discricionariedade administrativa necessária para gerir recursos próprios. As finalidades do PAT são distintas dos objetivos de combate à evasão escolar e fomento municipal aqui perseguidos.

As exigências de interoperabilidade universal entre arranjos abertos e fechados da citada lei visam o mercado de benefícios trabalhistas. O presente credenciamento é um procedimento auxiliar para uma política pública educacional singular, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Assim, a alegação de ilegalidade por descumprimento da Lei nº 14.442/2022 não subsiste, dada a natureza diversa do objeto contratado. Fica mantida a exigência de arranjo fechado como a que melhor atende aos preceitos da eficiência e do controle público local.

IV – DA CONCLUSÃO.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, conheço da Impugnação interposta, por estar nas formas da Lei, e, quanto ao mérito, nego-lhe total provimento, mantendo-se inalterado o Edital nº 01/2026, visto que a exigência é essencial para garantir o controle geográfico e o fomento à economia local pretendidos pela política pública

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

municipal. Rejeita-se, outrossim, a aplicabilidade da Lei nº 14.442/2022 ao caso, por se tratar de benefício educacional gerido com dotação própria e não de programa de alimentação do trabalhador.

V – DA DETERMINAÇÃO.

Diante da manutenção integral do edital, intime-se a Impugnante acerca desta decisão, promovendo-se a publicação correspondente no sistema do Portal Licitaaap e prosseguindo-se com o certame conforme planejado.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de abril de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

Gmail

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegrep@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimentos - Credenciamento nº 01/2026 - P.M. Alto Alegro do Pindaré - Pluxee/Sodexo

1 mensagem

Leticia Vieira <leticia.vieira@pluxeegroup.com> 17 de abril de 2026 às 14:35
Para: "cpl.altoalegrep@gmail.com" <cpl.altoalegrep@gmail.com>
Cc: Flavia Sales <flavia.sales@pluxeegroup.com>, Daniel Lins <daniel.lins@pluxeegroup.com>

AO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 89/2026

Fls. 233
Proc. 89
Rub.

ESCLARECIMENTOS

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (antiga SODEXO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, por meio de seu representante legal, interessada em participar do certame acima referendado, vem, perante ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), **REQUERER OS SEGUINTES ESCLARECIMENTOS:**

1. Solicitamos o caminho ("passo a passo") no site do www.licitaaap.com.br para consulta ao edital, anexos e esclarecimentos. Considerando que quando acessamos ao site não constam informações sobre o presente credenciamento:



2. É correto o entendimento que todos os andamentos, esclarecimentos e impugnações estão sendo publicados no site www.licitaaap.com.br Caso contrário, solicitamos o envio via e-mail junto com as respostas da presente solicitação de esclarecimentos.

3. Qual o atual fornecedor e taxa de administração?

4. Qual a data estimada da implantação dos cartões?

Fls. 234
Proc. 89
Rub.

5. Qual a data prevista para início da vigência contratual?

6. Qual o prazo que a empresa contratada apresentará para assinar o contrato?

7. Considerando que o edital é omisso quanto ao momento de envio de Material de Marketing/Divulgação, e considerando que a disponibilização do Material de Marketing/Divulgação aos servidores auxilia na escolha entre as empresas credenciada, pergunta-se: é correto o entendimento que as empresas que desejarem participar do credenciamento deverão apresentar seu Material junto com os documentos de habilitação?

8. Qual a data início e o prazo final da votação/escolha das empresas credenciada pelos beneficiários? Caso contrário, solicitamos qual o procedimento a ser adotado para realizar a escolha entre as empresas credenciadas.

9. Qual o prazo para assinatura do instrumento contratual?

10. Qual a quantidade estimada de cartões emitidos em 12 meses?

11. Qual a quantidade estimada de cartões emitidos por mês?

12. A disponibilização dos créditos de R$ 150,00 do Vale Alimentação será realizada aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" mensalmente, ou seja, os cartões serão recarregados mensalmente para a utilização dos estudantes? Neste sentido, serão os mesmos estudantes e do Vale Alimentação mensalmente?

13. Considerando que se trata se Programa Bolsa Estudante, é correto o entendimento que os cartões serão vinculados ao CPF dos estudantes maiores de idade (maiores de 18 anos)? Caso contrário, é correto o entendimento que os cartões dos estudantes serão vinculados ao CPF dos responsáveis legais?

14. Considerando o item 5.1.3.3 do Edital que trata da qualificação econômico-financeira, e o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais tratam da obrigatoriedade de apresentação da documentação relativa à habilitação econômico-financeira, independentemente do porte, classificação ou enquadramento tributário das empresas licitantes;

Considerando que a exigência dessas demonstrações financeiras tem por finalidade comprovar a aptidão econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conferindo segurança jurídica à Administração Pública contratante, sem prejuízo à adequada fruição do benefício de vale-alimentação concedido aos beneficiários;

Questiona-se:

a. É correto entender que a exigência de PL ou Capital Social do item 5.1.3.4 do Edital, deve ser atendida pela licitante credenciada em conjunto com os índices contábeis do item 5.1.3.3 do Edital, isto é, o PL ou Capital Social deve ser cumprido cumulativamente com os índices contábeis, conforme nova da NLLC (art. 69, *caput*)?
b. Em desdobramento a pergunta acima, a qualificação econômico-financeira será restrita ao cumprimento apenas dos índices contábeis consignados no item 5.1.3.3 do Edital, conforme nova redação da NLLC (art. 69, *caput*)?
c. Segundo consta no 5.1.3.3 do Edital, o atingimento dos índices contábeis nele previstos **deverá** ser ***"superiores a 1 (um)"***, e por esta razão pergunta-se: deve-se ser considerado atendido o referido item aqueles que atingirem no mínimo 1,01 de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) até **duas casas decimais**?

Na oportunidade, reiterando o nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fls. 235
Proc. 89
Rub.

Leticia Vieira

Mercado Público

Cel. : +55 11 97053-1548

leticia.vieira@pluxeegroup.com

www.pluxee.com.br

pluxee

Somos certificados!
Clique aqui e saiba mais sobre nossas certificações ISO.

OMS CERTIFICATION
ISO 37301 ISO 37001
ISO 27001 ISO 9001
ISO 14001

C1 - Internal Usage - Pluxee

Fls. 236
Proc. 89
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

SOLICITANTE: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (antiga SODEXO), enviado pelo e-mail: leticia.vieira@pluxeegroup.com

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante - EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

I - DOS ESCLARECIMENTOS.

Com base no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - Credenciamento nº 01/2026 e no pedido de esclarecimento apresentado por PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (antiga SODEXO), segue abaixo a resposta ponto a ponto, conforme solicitado:

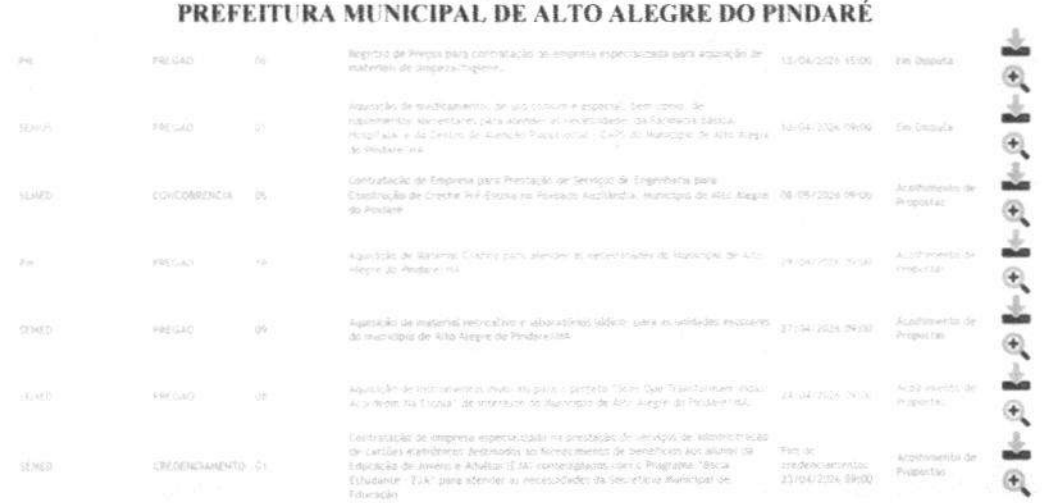
1) Solicitamos o caminho ("passo a passo") no site do www.licitaaap.com.br para consulta ao edital, anexos e esclarecimentos. Considerando que quando acessamos ao site não constam informações sobre o presente credenciamento:

Resposta: Conforme se observa na imagem anexa ao pedido de esclarecimento, a interessada não logrou êxito em localizar o certame pois realizou a busca no sítio eletrônico incorreto (licitapp.com.br). e de acordo com os itens 1.4, 1.6 e 3.1 do Edital, o endereço oficial correto para todos os atos deste credenciamento é www.licitaaap.com.br (com três letras "a").

Uma vez acessado o portal correto, a interessada deve utilizar a ferramenta de busca inserindo o número do processo (89/2026) ou o número do credenciamento (01/2026) para visualizar o edital e seus anexos, conforme tela abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ



2) É correto o entendimento que todos os andamentos, esclarecimentos e impugnações estão sendo publicados no site www.licitaaap.com.br. Caso contrário, solicitamos o envio via e-mail junto com as respostas da presente solicitação de esclarecimentos.

Resposta: Os andamentos, esclarecimentos e impugnações são devidamente publicados no portal www.licitaaap.com.br, bem como, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, contudo, os pedidos de esclarecimentos e impugnações também são enviados como resposta ao e-mail.

3) Qual o atual fornecedor e taxa de administração?

Resposta: Não existe fornecedor atual, tendo em vista que a contratação se dará pela primeira vez no âmbito do Município.

4) Qual a data estimada da implantação dos cartões?

Resposta: Não há uma data civil fixada no Edital para a implantação dos cartões, uma vez que o início da execução depende da conclusão das etapas do processo de credenciamento e de atos administrativos subsequentes. De acordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, a estimativa de prazos segue a seguinte dinâmica abaixo;

> *- **Início da Vigência e Atividades:** As administradoras credenciadas devem iniciar suas atividades a partir da **assinatura do contrato**.*
> *- **Ordem de Serviço:** A prestação dos serviços e a entrega dos cartões ocorrerão após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Educação e o fornecimento da relação nominal dos beneficiários.*
> *- **Prazo para Entrega:** Após o pedido oficial feito pela Secretaria, a empresa contratada tem um prazo não superior a **20 (vinte) dias úteis** para a primeira emissão e entrega dos cartões.*

- ***Disponibilização dos Créditos:*** *Uma vez entregues os cartões, a carga dos créditos de R$ 150,00 deve ser disponibilizada mensalmente até o* ***último dia útil do mês anterior ao de referência.***

Considerando que o cronograma estimado prevê o julgamento e resultado do certame para o dia 07/05/2026, a implantação estimada efetiva ocorrerá após essa fase, respeitados os prazos de convocação para assinatura do contrato e os 20 dias úteis para a confecção física dos dispositivos.

5) Qual a data prevista para início da vigência contratual?

Resposta: O contrato terá vigência de 12 meses e a execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme os itens 2.10, 2.11 e 17.2 do Edital.

6) Qual o prazo que a empresa contratada apresentará para assinar o contrato?

Resposta: O prazo para assinatura é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial realizada pela Secretaria solicitante, conforme o item 2.7 do Edital.

7) Considerando que o edital é omisso quanto ao momento de envio de Material de Marketing/Divulgação, e considerando que a disponibilização do Material de Marketing/Divulgação aos servidores auxilia na escolha entre as empresas credenciada, pergunta-se: é correto o entendimento que as empresas que desejarem participar do credenciamento deverão apresentar seu Material junto com os documentos de habilitação?

Resposta: O material de marketing não consta no rol de documentos de habilitação (Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Técnica e Econômico-Financeira) estabelecido exaustivamente na Cláusula 5 do Edital. Sua apresentação junto à habilitação não é prevista e não auxilia na análise de aptidão da empresa.

8) Qual a data início e o prazo final da votação/escolha das empresas credenciada pelos beneficiários? Caso contrário, solicitamos qual o procedimento a ser adotado para realizar a escolha entre as empresas credenciadas.

Resposta: O credenciamento não prevê um período fixo de votação. De acordo com o item 3.3 do Termo de Referência, a escolha da empresa será feita pelo próprio beneficiário (aluno), que utilizará seu critério de conveniência diante da lista de empresas que já estiverem devidamente credenciadas e aptas.

9) Qual o prazo para assinatura do instrumento contratual?

Resposta: Conforme já respondido no item 6, o prazo é de até 03 (três) dias úteis após a convocação oficial.

10) Qual a quantidade estimada de cartões emitidos em 12 meses?

Resposta: A estimativa é de 1.000 (mil) cartões ao longo do ano letivo de 2026, conforme indicado na planilha orçamentária (Anexo I).

11) Qual a quantidade estimada de cartões emitidos por mês?

Resposta: A estimativa é de 1.000 (mil) cartões ao longo do ano letivo de 2026, conforme indicado na planilha orçamentária (Anexo I).

12) A disponibilização dos créditos de R$ 150,00 do Vale Alimentação será realizada aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante – EJA" mensalmente, ou seja, os cartões serão recarregados mensalmente para a utilização dos estudantes? Neste sentido, serão os mesmos estudantes e do Vale Alimentação mensalmente?

Resposta: Os créditos de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) é mensal e destinada aos alunos matriculados na modalidade EJA no ano letivo de 2026. A lista de alunos pode sofrer alterações mensais devido a novas matrículas ou desistências.

13) Considerando que se trata se Programa Bolsa Estudante, é correto o entendimento que os cartões serão vinculados ao CPF dos estudantes maiores de idade (maiores de 18 anos)? Caso contrário, é correto o entendimento que os cartões dos estudantes serão vinculados ao CPF dos responsáveis legais??

Resposta: O Edital estabelece que os cartões devem ser personalizados com o nome do beneficiário (aluno contemplado) e do contratante. O cadastro e vínculo serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

14) Considerando o item 5.1.3.3 do Edital que trata da qualificação econômico-financeira, e o art. 69 da Lei Federal nº14.133/2021, os quais tratam da obrigatoriedade de apresentação da documentação relativa à habilitação econômico-financeira, independentemente do porte, classificação ou enquadramento tributário das empresas licitantes:

Considerando que a exigência dessas demonstrações financeiras tem por finalidade comprovar a aptidão econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conferindo segurança jurídica à Administração Pública contratante, sem prejuízo à adequada fruição do benefício de vale-alimentação concedido aos beneficiários:

Questiona-se:

a) É correto entender que a exigência de PL ou Capital Social do item 5.1.3.4 do Edital, deve ser atendida pela licitante credenciada em conjunto com os índices contábeis do item 5.1.3.3 do Edital, isto é, o PL ou Capital Social deve ser cumprido cumulativamente com os índices contábeis, conforme nova da NLLC (art. 69,*caput*)?

Resposta: Não. Conforme os itens 5.1.3.3 e 5.1.3.4 do Edital, a comprovação de Patrimônio Líquido (PL) de 10% só é exigida das empresas que apresentarem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferiores ou iguais a 1 (um). Empresas com índices superiores a 1 estão dispensadas da comprovação de PL.

b) Em desdobramento a pergunta acima, a qualificação econômico-financeira será restrita ao cumprimento apenas dos índices contábeis consignados no item 5.1.3.3 do Edital, conforme nova redação da NLLC (art.69, *caput*)?

Resposta: A habilitação econômico-financeira exige a Certidão Negativa de Falência, o Balanço Patrimonial e os índices contábeis. A exigência de PL é suplementar e condicionada ao não atingimento dos índices ideais.

c) Segundo consta no 5.1.3.3 do Edital, o atingimento dos índices contábeis nele previstos deverá ser *"superiores a 1 (um)"*, e por esta razão pergunta-se: deve-se ser considerado atendido o referido item aqueles que atingirem no mínimo 1,01 de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)até duas casas decimais?

Resposta: O Edital, no item 5.1.3.3, exige índices iguais ou maiores a 1,0. Portanto, um índice de 1,00 já é considerado suficiente para atender ao requisito, não sendo obrigatório o atingimento de 1,01.

II - DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, ficam esclarecidos os questionamentos levantados, em consonância com o Edital e legislação aplicável, devendo ser a parte Consulente formalmente intimada da presente resposta, a qual será anexada em cópia integral ao sistema eletrônico do Portal licitaaap.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de abril de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

Fls. 24
Proc.
Rub.

ANEXO X REQUERIMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO

A Ilmo.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA
Rua Presidente Medici, nº 971, SIN, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65398-00

Referente: Credenciamento nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante — EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Senhor,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1.Proponente:

Razão Social: Alelo S.A
CNPJ: n.º 04.740.876/0001-25
Endereço: Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030
E-mail Oficial de comunicação: 1.500.000,00
Tel: 11 9 51943871
Valor Total da Proposta: R$ 1.500.000,00

Descrição dos Itens	Quantidade de Alunos/Cartões	Valor Estimado (Para 10 meses) (A)	SERVIÇO DE AbMINISTRAÇÃO (PERCFNTUAL SOBRE ÓVALOR TOTAL DO	Total Anual Estimado (10 Meses) [C = A + (A x B)]
Programa "Bolsa Estudante EJA"	1 .000	R$ 1.500.000,00	0.00%	R$ 1.500.000,00

2. Prazo de validade da proposta. (NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA DIAS)
3. Prazo de entrega do objeto: conforme edital
4. Validade do objeto: conforme edital
5. Prazo de substituição/reparo dos serviços: conforme edital
6. Condições de pagamento: pagamento de forma antecipada
7. Dados bancários da empresa: Banco do Brasil AG:3070-8 CC: 10.333-0
8. Informações do representante que assinará o contrato

Assinado por:

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

Fls. 242
Proc. 89
Rub.

BARBARA PICININI LUCHESE // SILVIO LOPES

Superintendente comercial // Superintendente de TI

CPF: 898.610.940-91// CPF: 174.606.078-60

Barueri/SP 20 de abril de 2026.



ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Assinado por:

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

Fls. 243
Proc. 89
Rub.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

ALELO S.A, sediada Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030 inscrita no CNPJ sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de seus representantes legais Srs. BARBARA PICINNI LUCHESE, portadora do RG - 54.438.238-9 portadora do CPF n.º 898.610.940-91 e SILVIO LOPES, portador do RG nº.: 20.741.890 SSP/SP e do CPF n.º 174.606.078-60, tendo em vista o CREDENCIAMENTO N º 0112026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante — EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, declara, sob as penas da lei, que: Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados; Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Alto Alegre do Pindaré/MA, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas.

Barueri/SP 20 de abril de 2026.

ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Assinado por:

Fls. 244
Proc. 89
Rub.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo ALELO S.A. sediada Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030 inscrita no CNPJ sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de seus representantes legais Srs. BARBARA PICINNI LUCHESE, portadora do RG - 54.438.238-9 portadora do CPF n.º 898.610.940-91 e SILVIO LOPES, portador do RG nº.: 20.741.890 SSP/SP e do CPF n.º 174.606.078-60, infrafirmados, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestar os SERVIÇOS ora descritos no EDITAL DO CREDENCIAMENTO N º 01/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante — EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração elou pelos órgãos de controle.

Barueri/SP 20 de abril de 2026.

ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

Fls. 245
Proc. 89
Rub.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

ALELO S.A, sediada Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030 inscrita no CNPJ sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de seus representantes legais Srs. BARBARA PICINNI LUCHESE, portadora do RG - 54.438.238-9 portadora do CPF n.º 898.610.940-91 e SILVIO LOPES, portador do RG nº.: 20.741.890 SSP/SP e do CPF n.º 174.606.078-60, infrafirmados,, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante — EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA elou pelos órgãos de controle.

Barueri/SP 20 de abril de 2026.

ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Assinado por:

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

ALELO S.A. sediada Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030 inscrita no CNPJ sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de seus representantes legais Srs. BARBARA PICINNI LUCHESE, portadora do RG - 54.438.238-9 portadora do CPF n.º 898.610.940-91 e SILVIO LOPES, portador do RG nº.: 20.741.890 SSP/SP e do CPF n.º 174.606.078-60, infrafirmados, Declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Barueri/SP 20 de abril de 2026.

ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Assinado por:

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

Fls. 247
Proc. 89
Rub.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ALELO S.A, sediada Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030 inscrita no CNPJ sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de seus representantes legais Srs. BARBARA PICINNI LUCHESE, portadora do RG - 54.438.238-9 portadora do CPF n.º 898.610.940-91 e SILVIO LOPES, portador do RG nº.: 20.741.890 SSP/SP e do CPF n.º 174.606.078-60, infrafirmados, declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no CREDENCIAMENTO n º 01/2026, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de cartões eletrônicos destinados ao fornecimento de benefícios aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contemplados com o Programa "Bolsa Estudante — EJA" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre do Pindaré/MA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barueri/SP 20 de abril de 2026.

ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Assinado por:

Docusign Envelope ID: 5348F129-3D6F-41C9-8DE6-EF1947F38F13

Fls. 248
Proc. 89
Rub.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

ALELO S.A, sediada Alameda Xingu, n.º 512, 3º e 4º andares, Barueri/SP, CEP: 06455-030 inscrita no CNPJ sob n.º 04.740.876/0001-25, por intermédio de seus representantes legais Srs. BARBARA PICINNI LUCHESE, portadora do RG - 54.438.238-9 portadora do CPF n.º 898.610.940-91 e SILVIO LOPES, portador do RG nº.: 20.741.890 SSP/SP e do CPF n.º 174.606.078-60, infrafirmados, declara, para os devidos fins, que no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de CREDENCIAMENTO Nº 01/2026.

Barueri/SP 20 de abril de 2026.



ALELO S.A - CNPJ: 04.740.876/0001-25

Assinado por:

Fls. 249
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

JUCESP PROTOCOLO
0.312.633/26-9

ALELO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025, ÀS 10H

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 17 dias do mês de setembro de 2025, às 10h, de forma não presencial.

MESA: Presidente: Sra. Esther Dalmas; Secretário: Sr. Gustavo Mattos Sarachini.

PRESENÇA: Representantes da Elo Holding Financeira S.A., única acionista da Sociedade.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de representantes da única acionista da Sociedade, conforme faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: 1) alterar a denominação social da Sociedade; 2) aprimorar o objeto social da Sociedade; e 3) consolidar o Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, observada a Ordem do Dia, a acionista tomou as seguintes deliberações:

1) alterar a denominação social da Sociedade de ***ALELO INTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.*** para ***ALELO S.A.***, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 1º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 1º - A* ***ALELO S.A.*** *(Sociedade) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.*";

2) aprimorar o objeto social da Sociedade para refletir de forma adequada suas atividades e excluir os seguintes objetos relacionados às atividades reguladas pelo Banco Central do Brasil: (i) a gestão de conta de pagamento; (ii) a emissão de instrumento de pagamento; (iii) a conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciamento da aceitação ou gestão do uso de moeda eletrônica; com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*Artigo 3º - **(i)** a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pós-pagos ou pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, smart cards e outros, sempre exclusivamente no âmbito de arranjos de pagamentos que não integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); **(ii)** o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; **(iii)** a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais,*

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificados, o qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7026-F5FF-71CF-6E15

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7026-F5FF-71CF-6E15

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 250
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ALELO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025, ÀS 10H

mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; (iv) a prestação de serviços de correspondente no País de instituições financeiras; e (v) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista."; e

3) consolidar o Estatuto Social da Sociedade, o qual já contempla as deliberações dos itens anteriores, além de refletir as novas condições de governança e gestão da Sociedade, incluindo a retirada do Capítulo relativo à Ouvidoria, que passa a vigorar como disposto no Anexo I a esta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Esther Dalmas - Presidente; Gustavo Mattos Sarachini - Secretário; Acionista: Elo Holding Financeira S.A., por seus Diretores, Sra. Esther Dalmas e Sr. Flávio Augusto Corrêa Basílio.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Esther Dalmas
Presidente

Gustavo Mattos Sarachini
Secretario

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.902/26-2

JUCESP
JUCESP
30 JAN 2026

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, o que será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 2026-F9FF-71CF-6E15

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 2026-F9FF-71CF-6E15

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 251
Proc. 89
Rub.

923UC
2C 10 0E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.902/26-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.902/26-2

JUCESP
JUCESP
JUCESP

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A. , NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 257
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

"ESTATUTO SOCIAL DA ALELO S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **ALELO S.A.** (Sociedade) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais e contratuais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá utilizar o nome fantasia "Alelo".

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, CEP 06455-030, podendo, mediante proposta da Diretoria e aprovação do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais, agências e escritórios em todo o território nacional.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: **(i)** a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pós-pagos ou pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, smart cards e outros, sempre exclusivamente no âmbito de arranjos de pagamentos que não integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); **(ii)** o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; **(iii)** a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; **(iv)** a prestação de serviços de correspondente no País de instituições financeiras; e **(v)** a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 5º - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$472.414.126,04 (quatrocentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos), representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo, futuramente, serem criadas diferentes classes de ações.

Parágrafo 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independentemente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá a sua titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-De95-3DE2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-De95-3DE2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 253
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

Parágrafo 2º - As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a Sociedade, pelo prazo de três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá negociar com as próprias ações, desde que deliberado pelo Conselho de Administração e respeitando o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo 4º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de ações emitidas em aumentos de capital, o qual deverá ser exercido na proporção do número de ações que possuírem, nos termos do Artigo 171, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações. Tal direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária ou da Reunião do Conselho de Administração que tiver proposto o aumento de capital, sob pena de diluição de suas respectivas participações no capital social. Os aumentos no capital social da Sociedade deverão procurar respeitar a proporção de 50% de ações ordinárias e 50% de ações preferenciais.

Artigo 6º - Nenhum acionista poderá empenhar, indicar a penhora ou, por outra forma, gravar ou oferecer em garantia suas ações ou os direitos de subscrição de suas ações sem o consentimento prévio, por escrito, do Conselho de Administração.

Artigo 7º - Somente acionistas cujos interesses não sejam conflitantes com os interesses da Sociedade poderão participar do capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 8º - A administração da Sociedade será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 8 (oito) membros, acionistas ou não da Sociedade. Todos os membros deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá convidar os acionistas da Sociedade detentores de ações preferenciais para participar das reuniões do Conselho de Administração, sem que tenham, no entanto, direito a voto.

Parágrafo 1º - O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria absoluta de votos em sessão com a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Martos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Martos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral. O vice-presidente assumirá a Presidência do Conselho de Administração em caso de vacância deste. Na hipótese de vacância de ambos os cargos (presidente e vice-presidente), o Conselho de Administração promoverá nova eleição para preenchimento dos mesmos, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 1º.

Artigo 10º - A remuneração máxima global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, sendo a divisão da mesma entre os membros de cada órgão determinada pelo Conselho de Administração.

Artigo 11 - Os conselheiros e diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração:

(a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

(b) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;

(c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, a estrutura de controles internos e as medidas adotadas pela diretoria para mitigar riscos; os livros e papéis da Sociedade; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

(d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;

(e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

(f) deliberar sobre os investimentos em projetos de expansão e melhorias, em um valor global superior àquele fixado periodicamente pelo próprio Conselho de Administração;

(g) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

(h) deliberar sobre os assuntos previstos no Artigo 16; e

(i) deliberar sobre a criação de comitês da Sociedade, suas regras de funcionamento e atribuições.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada dois meses, em local acordado previamente, mediante convocação com pelo menos 8 (oito) dias úteis de antecedência por seu Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho de Administração. As reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C80E-D695-3DE2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C80E-D695-3DE2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, mediante aviso escrito a cada um de seus membros. O aviso escrito deverá ser enviado por carta com aviso de recebimento, e-mail com confirmação de recebimento do destinatário ou carta com protocolo. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 14 - O quórum de instalação para as reuniões do Conselho de Administração deverá ser de 2/3 (dois terços) de seus membros. Caso a reunião convocada não se instale por falta de quórum, o Presidente, dentro de 7 (sete) dias, convocará nova reunião e, neste caso, a mesma instalar-se-á com qualquer quórum.

Artigo 15 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes à reunião, ressalvado o disposto no Artigo 16 a seguir. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por e votarem através de procurações outorgadas a outros membros.

Artigo 16 - As seguintes deliberações, para serem válidas, exigirão, no mínimo, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração:

(a) aprovação do orçamento anual da Sociedade, bem como de investimentos submetidos à apreciação do Conselho de Administração;

(b) aprovação de contratos, ou compras de bens em valores superiores àqueles fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração. Não estão sujeitos a esta aprovação os contratos de credenciamento de estabelecimentos comerciais e os contratos de administração dos produtos comercializados pela Sociedade, que observem o modelo e os parâmetros de negócio já aprovados pelo Conselho de Administração;

(c) aprovação de contratos ou negócios entre a Sociedade e quaisquer dos acionistas, ou Partes Relacionadas (assim entendidas como: (i) as Afiliadas de um acionista; (ii) as pessoas jurídicas relacionadas a qualquer um dos acionistas que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, tiverem participação no acionista que lhe confira influência significativa sobre o acionista; (iii) as coligadas das empresas controladas ou dos controladores diretos ou indiretos de um acionista, controladores estes considerados até o nível do Banco do Brasil S.A. e do Banco Bradesco S.A., ressalvados os casos nos quais essa participação tenha mero caráter de investimento; ou (iv) *joint ventures* (empreendimento conjunto) nas quais um acionista, e/ou suas Afiliadas ou Afiliadas de um acionista, estas consideradas até o nível do Banco do Brasil S.A. e do Banco Bradesco S.A., participem do controle; sendo que "Afiliada" significa qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários: (i) exerça controle sobre um acionista ou (ii) esteja sob controle de um acionista ou (iii) esteja sob controle comum com um acionista, assim considerados até o nível do Banco do Brasil S.A. e do Banco Bradesco S.A.) desde que o valor global destes contratos ou negócios exceda àqueles

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachian.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C8EE-D695-3DE2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachian.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C8EE-D695-3DE2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

fixados, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração, ressalvado, entretanto, que em quaisquer contratos ou negócios deverão sempre ser observadas as regras de mercado, em condições comutativas e equitativas;

(d) aprovação de empréstimos ou créditos para a Sociedade, desde que o montante exceda àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;

(e) venda, alienação ou oneração de bens da Sociedade, ou a concessão de garantias para si própria ou para terceiros, com valor global superior àquele fixado, periodicamente, pelo próprio Conselho de Administração;

(f) decisões sobre a introdução de novos negócios e a aprovação do plano estratégico das carteiras de produtos e serviços;

(g) aprovação e alterações dos seus Regimentos Internos e dos órgãos de assessoramento;

(h) resgate de ações da Sociedade;

(i) a fixação e a modificação dos montantes relevantes para as transações que exigirem a aprovação do Conselho de Administração, conforme o Artigo 12, letra "f", este Artigo 16 e o Artigo 21, parágrafo primeiro, letra "a";

(j) emissão de novas ações até o limite autorizado;

(k) aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiarias integrais e /ou controladas da Sociedade; e

(l) aumento de capital social de subsidiárias integrais e/ou Controladas, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho de Administração, salvo se dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 17 - Serão arquivados no Registro de Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18 - A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais, diretores sem designação específica. Todos os diretores da Sociedade deverão ser indivíduos residentes no País, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O mandato dos diretores da Sociedade estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

Parágrafo 1º - A reunião do Conselho de Administração que eleger os diretores da Sociedade deverá designar, entre eles, um Diretor Presidente.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 257
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

Parágrafo 2º - Os diretores poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

(i) No caso de vacância do diretor Presidente, este deverá ser substituído por outro diretor até nova designação pelo Conselho de Administração.

(ii) No caso de vacância no cargo de qualquer outro diretor, o Diretor Presidente deverá designar as funções para outro diretor até que um novo membro seja eleito pelo Conselho de Administração.

Artigo 19 - A Diretoria terá os deveres e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar a execução fiel e eficiente dos fins da Sociedade.

Parágrafo Único - Incumbe aos diretores fornecer ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se instalado, a pedido de qualquer membro destes, as informações que lhes sejam solicitadas ou outras que entenderem relevantes.

Artigo 20 - Compete ao diretor Presidente, além das funções, atribuições e poderes conferidos pelo Conselho de Administração:

(a) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;

(b) dirigir a execução do planejamento geral e estabelecer metas e objetivos para a Sociedade;

(c) coordenar e representar a Sociedade no relacionamento com seus clientes, fornecedores e terceiros em geral;

(d) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades diárias da Sociedade; e

(e) supervisionar e coordenar as atividades dos demais diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social e definidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21 - A Sociedade será representada:

(i) mediante as assinaturas de 02 (dois) diretores agindo em conjunto ou um diretor agindo em conjunto com um procurador com poderes bastantes ou dois procuradores com poderes bastantes para:

(a) representar a Sociedade ativa e passivamente;

(b) firmar contratos e assumir obrigações até o limite fixado pelo Conselho de Administração; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromissos; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito; e

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 258
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

(c) prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração.

(ii) mediante a assinatura de um diretor, agindo isoladamente, ou um procurador com poderes bastantes, para:

(a) emitir e endossar duplicatas para cobrança bancária; endossar cheques para depósito em conta bancária da Sociedade; firmar contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinar pedidos de compras e confirmação de vendas; e

(b) representar a Sociedade perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Sociedade ou exonerar terceiros perante ela.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá constituir procuradores com poderes bastantes para, agindo isoladamente ou em conjunto com um diretor ou com outro procurador com poderes bastantes, representá-la conforme determinado no correspondente instrumento de mandato. Os procuradores deverão sempre ser nomeados para fins específicos e, quando "ad negotia", por prazo determinado. A nomeação far-se-á sempre por 2 (dois) diretores.

Artigo 22 - É vedado a qualquer conselheiro ou diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outras garantias de mero favor, sempre que estranhos aos negócios e objetivos sociais da Sociedade ou que possam ser tidos como atos de liberalidade.

CAPÍTULO IV
DOS COMITÊS

Artigo 23 - A Sociedade, por meio do seu Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá instituir comitês de assessoramento, permanentes ou temporários, com funções técnicas e/ou consultivas, sem poder de deliberação.

Parágrafo 1º - Os membros dos comitês serão indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho de Administração, nos termos do Artigo 12 deste Estatuto, aprovar os Regimentos Internos dos comitês, que disciplinarão as regras de funcionamento, responsabilidades específicas e atribuições de cada um dos comitês.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado por deliberação da Assembleia Geral, será composto por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados pelos acionistas, eleitos em Assembleia Geral podendo ser

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Delmas e Gustavo Mattos Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Delmas e Gustavo Mattos Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C86E-D695-3DE2

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

reeleitos. A Assembleia Geral que deliberar pela instalação do Conselho Fiscal determinará a remuneração de seus membros, observados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, no curso dos 4 (quatro) meses imediatamente subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei.

Artigo 26 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses societários, este Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem decisões dos acionistas.

Artigo 27 - Somente poderão comparecer às Assembleias Gerais os proprietários de ações cujos nomes estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data designada para a realização da correspondente Assembleia.

Parágrafo Único - O acionista pode ser representado em Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Artigo 28 – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos, não computando os votos em branco, ressalvadas as exceções de lei e as deliberações sobre os assuntos relacionadas no Artigo 30 abaixo, as quais deverão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto.

Artigo 29 - Os avisos de convocação de Assembleias Gerais deverão ser enviados aos acionistas da Sociedade no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de realização da correspondente Assembleia, por carta ou e-mail com confirmação de recebimento dos destinatários.

Artigo 30 - O quórum de instalação das Assembleias Gerais será aquele previsto em lei, exceto para os assuntos relacionados abaixo, nos quais o quórum mínimo de instalação deverá ser de titulares de ações representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto:

(a) aquisição de outras sociedades, investimentos relevantes em outras sociedades ou associação, inclusive sob a forma de "joint venture", da Sociedade com outras sociedades ou grupos;

(b) incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação da Sociedade;

(c) reforma do Estatuto Social ou alteração dos objetivos da Sociedade;

(d) aumento do capital social;

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-CREE-D695-3DE2.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-CREE-D695-3DE2.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

(e) alteração da razão social ou nome fantasia da Sociedade, e

(f) modificações nos direitos pertinentes a ações, classes de ações, dividendos, preferências ou resgates de ações.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 31 - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, em cuja data serão preparados o balanço e os relatórios financeiros.

Parágrafo 1º - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos obtidos no exercício social, 5% (cinco por cento) serão deduzidos para constituir a reserva legal até que esta reserva atinja 20% do capital social.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito de receber, em cada exercício, um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no Artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações, podendo a Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo 4º - Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela dos lucros da Sociedade, formada por até 100% (cem por cento) dos lucros que remanescerem após as deduções legais e estatutárias, poderá ser destinada à formação de "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Sociedade, bem como reforçar o seu capital de giro, não podendo esta reserva ultrapassar o valor de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social da Sociedade. Os recursos atribuídos à Reserva de Expansão, desde que não impactem o fim a que foram constituídos, por sugestão da Diretoria da Sociedade e deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, também poderão, a qualquer tempo, ser revertidos e distribuídos, de forma integral ou parcial, aos acionistas a título de dividendos.

Parágrafo 5º - À conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes, a Diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários.

Parágrafo 6º - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Matos Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C85E-D69D-3DE2.

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Matos Saraiva.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB-C85E-D69D-3DE2.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 261
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17.09.2025

intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo 7º - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (25%).

Parágrafo 8º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino a ser dado ao eventual saldo do lucro líquido apurado no exercício.

Parágrafo 9º - A Sociedade poderá preparar balanços intermediários, a qualquer tempo, para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 32 - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral.".

Certificamos que o presente Estatuto Social contém as alterações deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Alelo S.A. (atual denominação da Alelo Instituição de Pagamento S.A.) de 17.9.2025

Esther Dalmas
Presidente da Mesa

Gustavo Mattos Sarachini
Secretário da Mesa

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB.C86E.D695.3DE2

Este documento foi assinado digitalmente por Esther Dalmas e Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 41AB.C86E.D695.3DE2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.902/26-2 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A. , NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312633269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213022. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 262
Proc. 89
Rub.

JUCESP PROTOCOLO
0.312.608/26-3

JUCESP
30 01 26

- SEDE
N 2026
COLO

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300 187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.8.2025, ÀS 10H

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, às 10h, por videoconferência.

MESA: Presidente: Sra. Esther Dalmas; Secretário: Gustavo Mattos Sarachini.

PRESENÇA: Representantes da Elo Holding Financeira S.A., única acionista da Sociedade.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de representantes da única acionista da Sociedade, conforme faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

ORDEM DO DIA: 1) tomar conhecimento do pedido de renúncia de membro do Conselho de Administração; e 2) eleger membro para compor o Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, observada a Ordem do Dia, a acionista, por seus Diretores, deliberou:

1) tomar conhecimento do pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração feito pelo Sr. ***BRUNO ALVES DO NASCIMENTO***, ocorrido nesta data (18.8.2025), conforme carta da mesma data (18.8.2025), a qual fica arquivada na sede da Sociedade para todos os efeitos; e

2) eleger para o cargo de membro do Conselho de Administração a Sra. ***ANIELLE FRANCISCO DA SILVA***, brasileira, professora, RG 10946327-3 DETRAN/RJ, CPF 105.381.567-08, com domicílio na Esplanada dos Ministérios, bloco C, Sala 309, Brasília – DF CEP: 70046-900, com prazo de mandato coincidente com o dos demais membros, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026.

A Sra. Anielle Francisco da Silva, ora eleita: (i) terá prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, sendo que seu nome será levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo; (ii) arquivou na sede social da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Instrução Normativa BCB nº 103, de 30.4.2021, e na Resolução 81 de 25.3.2021.

Na sequência dos trabalhos, a Sra. Presidente informou que, em face das deliberações acima, a composição do Conselho de Administração da Sociedade, todos com prazo de mandato até

(As assinaturas digitais, com uso de certificado digital emitido nos termos exigidos pela ICP-Brasil, apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, sendo integralmente válida e eficaz, em todo o seu conteúdo)

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.com.br e utilize o código F559-C189-D02A-42D2

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.com.br e utilize o código F559-C189-D02A-42D2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.901/26-9 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312608263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213276. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 263
Proc. 89
Rub.

JUCESP
30 01 26

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18.8.2025, ÀS 10H

a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, passa a ser a seguinte: *Presidente*: Sr. *Vinicius Urias Favarão*, *Vice-Presidente:* Sra. *Lucinéia Possar*, *Membros*: Srs. *Euler Antônio Luz Mathias*, *Marcelo de Araújo Noronha*, *José Ramos Rocha Neto*, *Rogério Pedro Câmara*, *Ana Júlia de Vasconcelos Carepa* e *Anielle Francisco da Silva*.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Esther Dalmas - Presidente; Gustavo Mattos Sarachini - Secretário; Acionista: Elo Holding Financeira S.A., por seus Diretores, Sra. Esther Dalmas e Sr. Flávio Augusto Corrêa Basilio.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro proprio da Sociedade.

Gustavo Mattos Sarachini
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.901/26-9

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1619-0189-0DEA-42D2 ou 07/02/2026 - 11:07

Las assinaturas digitais, com uso de certificado digital emitido nos termos exigidos pela ICP-Brasil, apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade deste ato podem ser seguramente verificadas, sendo integralmente válida e eficaz, em todo o seu teor. (...)

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 1619-0189-0DEA-42D2

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.901/26-9 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312608263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285213276. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 264
Proc. 89
Rub.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.901/26-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.901/26-9

JUCESP

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.901/26-9 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312608263. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285213276. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP PROTOCOLO
2.180.767/24-9

Fls. 265
Proc. 89
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29.5.2024, ÀS 8H15

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de maio de 2024, às 8h15, de forma hibrida, na Alameda Xingu, 512, 8º andar, Ala Executiva, Edificio "Condominio Evolution Corporate", Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030, e por videoconferência.

MESA: Presidente: Vinicius Urias Favarão; Secretário: Vilson Fontoura da Silva.

PRESENÇA: A Totalidade dos membros do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO: Realizada nos termos do Regimento Interno do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: 1) eleger, entre si, o Presidente e o Vice-Presidente deste Órgão; e 2) eleger os Diretores da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade:

1) em conformidade com o Parágrafo Primeiro do Artigo 9º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaida nos nomes: Presidente: Sr. Vinicius Urias Favarão; e Vice-Presidente: Sra. Lucinéia Possar; e

2) reeleger Diretores da Sociedade, com prazo de mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrerá após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, conforme segue: ***Diretores sem designação específica***: Sra. ***ESTHER DALMAS***, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 108.320, CPF 008.032.848-29; e Sr. ***FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO***, brasileiro, casado, administrador, RG 12.625.436 SSP-MG, CPF 049.977.126-55, ambos com domicilio na Alameda Xingu, 512, 8º andar, Edificio "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030, Alphaville, Barueri, SP, CEP 06455-030.

   Os Diretores ora reeleitos: (i) terão prazo de mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026, sendo que seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; e (ii) arquivaram na sede social da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Instrução Normativa BCB nº 103, de 30.4.2021, e na Resolução 81 de 25.3.2021.

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata tem o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, a qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)

Fls. 266
Proc. 89
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29.5.2024, ÀS 8H15

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Sr. Vinicius Urias Favarão - Presidente; Sr. Vilson Fontoura da Silva - Secretário; Membros do Conselho de Administração: Sra. Vinicius Urias Favarão - Presidente, Sra. Lucinéia Possar - Vice-Presidente, Sra. Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Srs. Marcelo de Araújo Noronha, Euler Antônio Luz Mathias, José Ramos Rocha Neto e Bruno Alves do Nascimento - Membros.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Vilson Fontoura da Silva
Secretário

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
303.362/24-8
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata têm o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata poderão ser seguramente verificadas, a qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)

Fls. 267
Proc. 39
Rub.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/CA8C-EB29-D8BC-62DB ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA8C-EB29-D8BC-62DB

Hash do Documento

D0DE00630B949976826BA1932B25B850ECB6B9B579C0C2C30B8362872F35931B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

- VILSON FONTOURA DA SILVA - 285.067.968-22 em 02/08/2024 11:36 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Fls. 268
Proc. 89

JUCESP PROTOCOLO
2.693.963/24-2

CONVÊNIO BARUERI

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.4.2024, ÀS 9H15

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 9h15, por videoconferência.

MESA: Presidente: Sra. Esther Dalmas; Secretário: Vilson Fontoura da Silva.

PRESENÇA: Representantes da Elo Holding Financeira S.A., única acionista da Sociedade, da KPMG Auditores Independentes Ltda., Sr. Carlos Massao Takauthi, e o Administrador da Sociedade, Sr. Cesario Narihito Nakamura.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de representantes da única acionista da Sociedade, conforme faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.").

PUBLICAÇÕES: Nos termos do artigo 289 da Lei das S.A., as Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas e os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes quanto ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicadas em 16.4.2024, no jornal "O Estado de S. Paulo", em versão impressa, na página B9, e divulgadas na mesma data no endereço eletrônico: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/.

ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31.12.2023; 2) deliberar sobre a proposta da Administração de destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2023 e distribuição/pagamento de Dividendos; 3) eleger e reeleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade; e 4) fixar a remuneração global anual dos Administradores para o exercício de 2024.

DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, observada a Ordem do Dia, a acionista, por seus representantes legais, deliberou:

1) aprovar, sem ressalvas, as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras da Sociedade relativas ao exercício social findo em 31.12.2023;

2) aprovar a proposta do Conselho de Administração para a destinação integral do Lucro Líquido relativo ao ano de 2023 para pagamento de dividendos, no valor de R$391.602.969,34 (trezentos e noventa e um milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), com pagamento nesta data (30.4.2024);

3) aprovar:

a) a reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Sociedade, Srs.: (i) ***MARCELO DE ARAÚJO NORONHA***, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5

Este documento foi assinado digitalmente por carlos massao takauthi e vilson fontoura da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://valid.pr.gov.br e utilize o código 2024-00078-1815ABRE

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.4.2024, ÀS 9H15

SSP/SP, CPF 360.668.504-15, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; (ii) ***VINICIUS URIAS FAVARÃO***, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2 SSP/SP, CPF 177.975.708-50, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Cinza, Portaria I, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; (iii) ***JOSÉ RAMOS ROCHA NETO***, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1 SSP/SP, CPF 624.211.314-72, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, todos indicados pelo acionista controlador indireto Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"); (iv) ***LUCINÉIA POSSAR***, brasileira, solteira, bancária, OAB/PR nº 19.599, CPF 540.309.199-87, com domicílio na SAUN, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Torre Sul, 8º andar, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70040-912; (v) ***EULER ANTONIO LUZ MATHIAS***, brasileiro, casado, bancário, RG 18.730.534 SSP/SP, CPF 138.344.088-32, com domicílio na SAUN Quadra 5, Bloco B, Torre Sul, 10º andar - Edifício Banco do Brasil, Asa Norte - Brasília, DF, CEP 70040-912; (vi) ***BRUNO ALVES DO NASCIMENTO***, brasileiro, casado, bancário, RG 12.417.872-4 IFP/RJ, CPF 083.834.987-05, com domicílio na SAUN, Quadra 5, Lote B, Torre Sul, 3º andar - Edifício Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70040-912; e (vii) ***ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA***, brasileira, arquiteta, RG 6198629 DIDEM/PA, CPF 118.163.842-91, com domicílio na Rua dos Tamoios, 1.638, apartamento 1.902, Batista Campos, Belém, PA, CEP 66033-172, todos indicados pelo acionista controlador indireto Banco do Brasil S.A.; e

b) a eleição de membro do Conselho de Administração da Sociedade, Sr. ***ROGÉRIO PEDRO CÂMARA***, brasileiro, casado, bancário, RG 16247624 SSP/SP, CPF 063.415.178-90, com domicílio na Cidade de Deus, s/n, Prédio Vermelho, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-000, o qual foi indicado pelo acionista controlador indireto Bradesco.

Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos e eleitos: (i) terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, sendo que seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; (ii) arquivaram na sede social da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, na Instrução Normativa BCB nº 103, de 30.4.2021, e na Resolução 81 de 25.3.2021; e

4) aprovar a proposta de fixação da remuneração global anual dos Administradores para o exercício de 2024 no valor de até R$2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais).

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata tem o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, a qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)

Este documento foi assinado digitalmente por Euler Luz Mathias
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinar-digitalmente-gov-br e utilize o código 5A8F-

Fls. 270
Proc. 89
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.4.2024, ÀS 9H15

Os documentos que foram apresentados, ficam arquivados na sede social da Sociedade para todos os efeitos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Esther Dalmas - Presidente; Vilson Fontoura da Silva - Secretário; Acionista: Elo Holding Financeira S.A., por seus Diretores, Sra. Esther Dalmas e Sr. Flávio Augusto Corrêa Basilio; Auditor Independente: KPMG Auditores Independentes Ltda., por seu representante, Sr. Carlos Massao Takauthi; e Administrador: Sr. Cesario Narihito Nakamura.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Esther Dalmas
Presidente

Vilson Fontoura da Silva
Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
422.610/24-0

(as assinaturas eletrônicas apostas nesta ata tem o mesmo valor legal e eficácia das assinaturas físicas, uma vez que a autoria e a integridade desta ata podem ser seguramente verificadas, o qual será devidamente arquivada em livro próprio da Sociedade)

Fls. 271
Proc. 89
Rub.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/6354-CD75-F915-A89F ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6354-CD75-F915-A89F

Hash do Documento

AB9CF9E911B4957CED38E13A6F39B033BBBC91261E71F6488D89CFFDFE42F28C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2024 é(são) :

- Esther Dalmas - 008.032.848-29 em 02/08/2024 12:59 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- VILSON FONTOURA DA SILVA - 285.067.968-22 em 02/08/2024 11:38 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

LIVELO S.A.

Relatório da Administração

A Administração

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022

Ativo	31/12/2023	31/12/2022
Total ativo circulante	4.844.190	4.902.422
Total ativo não circulante	543.263	347.900
Total do Ativo	5.387.453	5.250.322

Passivo	31/12/2023	31/12/2022
Total passivo circulante	4.347.948	4.490.152
Total passivo não circulante	76.581	23.661
Total do patrimônio líquido	963.921	801.509
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	5.387.453	5.250.322

Demonstrações dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro bruto	1.110.474	1.142.242
Lucro antes do resultado financeiro e impostos	923.191	798.258
Lucro antes dos impostos	1.586.952	1.293.985
Lucro líquido dos exercícios	1.062.668	846.119

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado líquido dos exercícios	1.062.668	846.119
Resultado abrangente total	1.062.668	846.119

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucro dos exercícios	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022	139.180	27.820		634.509		801.509
Saldos em 31 de dezembro de 2023	139.180	27.820	797.801			963.921

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido dos exercícios	1.062.668	846.119
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	799.466	1.021.771
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(43.787)	(205.448)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	(814.119)	(415.511)
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(58.439)	406.320
Caixa e equivalentes de caixa		
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(58.439)	406.320

Diretoria
André Fatalauer
Esther Dalmas
Flavio Augusto Correa Basilio

Contador
Marcos Antonio Ribeiro dos Santos

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Relatório da Administração

A Administração

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2023	31/12/2022
Total ativo circulante	2.146.017	6.776.921
Total ativo não circulante	943.345	679.176
Total do Ativo	6.061.362	7.455.547

Passivo	31/12/2023	31/12/2022
Total passivo circulante	4.981.636	6.441.568
Total passivo não circulante	121.113	185.125
Total do patrimônio líquido	960.193	828.854
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	6.061.362	7.455.547

Demonstrações dos resultados dos exercícios - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2023	31/12/2022
Lucro bruto	1.586.574	1.530.291
Lucro antes do resultado financeiro e impostos	905.271	849.213
Lucro antes dos impostos	566.759	478.354
Lucro líquido dos exercícios	391.605	354.450
Lucro líquido básico por ação (em R$)	135.807	167.225

Demonstrações dos resultados abrangentes - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Resultado líquido dos exercícios	391.605	354.450
Resultado abrangente total	391.605	354.450

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucro dos exercícios	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2022	472.414	96.483		341.957		908.854
Saldos em 31 de dezembro de 2023	472.414	96.483	391.702			960.599

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em milhares de reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido dos exercícios	391.605	354.450
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3.861.363	439.719
Aumento/redução nas atividades de investimento		
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de investimento	(195.835)	(183.256)
Aumento/(redução) nas atividades de financiamento		
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamento	(424.599)	(143.786)
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	3.240.903	472.677
Caixa e equivalentes de caixa		
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa	3.240.903	472.677

Diretoria
Cesario Nardelo Nakamura
Esther Dalmas
Flavio Augusto Correa Basilio

Contador
Marcos Antonio Ribeiro dos Santos

JUCESP PROTOCOLO
0.312.627/26-9

Fls. 273
Proc. 89
Rub.

JUCESP

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ 04.740.876/0001-25
NIRE 35.300.187.610

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14.10.2025, ÀS 17H

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de outubro de 2025, às 17h, de forma não presencial.

MESA: Presidente: Esther Dalmas; Secretário: Gustavo Mattos Sarachini.

PRESENÇA: Totalidade dos membros do Conselho de Administração ("CA").

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da totalidade dos membros do CA.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, eleger como Diretor-Presidente da Sociedade, com prazo de mandato coincidentes com os demais Diretores, até a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrerá após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, o Sr. ***MÁRCIO ALVES ALENCAR***, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 62.441.913-7 SSP/SP e CPF 072.003.057-90.

O Sr. Márcio Alves Alencar, ora eleito, terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, sendo que, após aprovação, tomará posse de seu cargo, tendo declarado, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da Sociedade: a) por lei especial; b) em virtude de condenação criminal; c) em virtude de condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Na sequência dos trabalhos, a Sra. Presidente informou aos presentes que, em face das deliberações acima, a composição da Diretoria da Sociedade, com prazo de mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, passa a ser composta da seguinte forma: ***Diretor-Presidente:*** 1) Sr. ***MÁRCIO ALVES ALENCAR***, acima qualificado; ***Diretores sem designação específica:*** 2) Sra. ***ESTHER DALMAS***, OAB/SP 108.320, CPF 008.032.848-29; e 3) Sr. ***FLÁVIO AUGUSTO CORRÊA BASILIO***, RG 12625436 SSP/MG, CPF 049.977.126-55.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Mesa: Sra. Esther Dalmas - Presidente; Sr. Gustavo Mattos Sarachini - Secretário; Membros do Conselho de Administração: Sr. Vinicius Urias Favarão - Presidente, Sra. Lucinéia Possar - Vice-Presidente, Sra. Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, Srs. Marcelo de Araujo Noronha, Euler Antonio Luz Mathias, José Ramos Rocha Neto, Bruno Alves do Nascimento e Rogério Pedro Câmara – Membros.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Sociedade.

Gustavo Mattos Sarachini
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Gustavo Mattos Sarachini.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código B2E6-3815-4810-C9A1.

Certifico o registro sob o nº 015.903/26-6 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312627269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285212818. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Fls. 274
Proc. 89
Rub.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.903/26-6

JUCESP
13 JAN 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.903/26-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
15.903/26-6

JUCESP

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 015.903/26-6 em 30/01/2026 da empresa ALELO S.A., NIRE nº 35300187610, protocolado sob o nº 0312627269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 285212818. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Al. Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri-SP - Cep: 06454-050 - Tel: 11 4166 7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br - tabeliao@tabeliaodebarueri.com.br

LIVRO 1528 - PÁGINAS 149/152 - 1° TRASLADO

Fls. 275
Proc. 89
Rub.

345385

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
ALELO S.A

SAIBAM quantos este público instrumento virem que aos **dois (02)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e vinte e seis (2026)**, da Era Cristã, a Escrevente do **1° Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri/SP**, dirigiu-se em diligência na Alameda Xingu, n° 512, 3°, 4° e 16° (Parte) Andares, Alphaville Industrial, neste município, atendendo a solicitação da OUTORGANTE **ALELO S.A**, CNPJ n° 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingu, n° 512, 3°, 4° e 16° (Parte) Andares, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-030, NIRE n° 35300187610, com o seu Estatuto Social consolidado levado a efeito através da Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 17/09/2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n° 15.902/26-2, em sessão de 30/01/2026, representada por seu Diretor Presidente MÁRCIO ALVES ALENCAR, RG n° 62.441. 913-7-SSP/SP, CPF n° 072.003.057-90, brasileiro, administrador de empresas, casado, eleito através da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada aos 14/10/2025, registrada sob n° 15.903/26-6, em sessão de 30/01/2026; e por sua diretora sem designação ESTHER DALMAS, RG n° 109521791-SSP/SP, CPF n° 008.032.848-29, dados extraídos da CNH sob n° 01293262332-DENATRAN/SP, OAB/SP sob n° 108.320, brasileira, advogada, divorciada, ambos com endereço comercial na sede da outorgante, eleita através da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada aos 29/05/2024, registrada sob n° 303.362/24-8, em sessão de 13/08/2024, os quais acompanhado da Ficha Cadastral Completa expedida pela JUCESP aos 18/02/2026, ficam arquivados nestas notas em formato eletrônico vinculadas ao presente ato, reconhecida e identificada como sendo a própria de quem trato, do que dou fé. Os representantes legais da mandante declaram expressamente sob responsabilidade civil e penal que não há nenhuma alteração do estatuto social posterior à noticiada acima que tenha alterado os poderes dos Diretores acima mencionados de outorgar a presente procuração, bem como encontram-se devidamente empossados em seus cargos, em conformidade com as disposições legais. Então pela outorgante, na sua forma representada me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus PROCURADORES qualificados abaixo em grupos: **GRUPO 1: JULIO CESAR MELO PLUM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG n° 05.981. 993-8-SECC/RJ, CPF/MF sob o n° 878.072.627-53; e **ANDERSON FANALE RINALDI**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por LUCIANO TADEU DA COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 5WSVV-TT6LM-WAMDS-CGN5X

Fls. 276
Proc. 89
Rub.

brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 28.068.028-4-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 179.580.658-33; **GRUPO 2: PRICILA COGHI MEDINA MARCO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 20.453.924-9-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 114.265.288-25; **ANDRESSA APARECIDA ULIANA PADUA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 26.696.882-5-DETRAN-RJ, CPF/MF sob o nº 095.409. 487-54; **BARBARA PICININI LUCHESE**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 54.438.238-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 898.610.940-91 e **MARLENE SAMPAIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bacharel em Direito, RG nº 20.343.329-4-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 096.661.368-64; **GRUPO 3: ANDRE GUSTAVO RIBEIRO TURQUETTO FERNANDES**, brasileiro, casado, economista, RG nº 23.075.379-6-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 148.774.868-01; **GRUPO 4: BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE**, brasileira, casada, advogada, RG nº 34.076.479-X SSP/SP, CPF/MF sob o nº 300.169.948-50 e **FERNANDA MARIA BLUMER LAVORENTI**, brasileira, casada, advogada, RG nº 27.011.916-4-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 311.405.428-50; **GRUPO 5: HELIO ROMULO BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 43.707.292-7-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 317.735.928-82, **CRISTIANE MASSUMI ETO SUEDE**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, RG nº 29.497. 124-5-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 296.077.998-36; **FERNANDO LUIS ABEGAO NETO**, brasileiro, solteiro, administrador, RG nº 44.074.769-7-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 326.501.978-03; **GRUPO 6: DENIS ALMEIDA VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, profissional do marketing, RG nº 27.060.690-7-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 262.711.738-61; **FULVIO LUCIANO CIVITAREALE**, brasileiro, solteiro, que convive em união estável, cientista da computação, RG nº 33.023.937-5-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 291.086.658-00 e **SILVIO LOPES**, brasileiro, casado, profissional de tecnologia, RG nº 20.741.890-1-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 174.606.078-60; e **GRUPO 7: FABIO DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 25.872.729-9-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 282.371.388-30; **WILSON WISTUBA MELO DA CUNHA**, brasileiro, casado, profissional de tecnologia, RG nº 7.131.882-6-SSP/PR, CPF/MF sob o nº 029.952.029-33 e **ANDRESSA SILVA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 35.271.211-9-SSP/SP, CPF/MF sob o nº 218.556.758-62, todos com endereço comercial na sede da outorgante, aos quais confere poderes para, **mediante assinatura conjunta de i) Um procurador do Grupo 1 com um procurador dos Grupos 2, 3, 4, 5, 6 ou 7; ou ii) Um procurador do Grupo 2 com um procurador dos Grupos 1, 3, 4, 5, 6 ou 7; ou iii) Um procurador do Grupo 3 com um procurador dos Grupos 1, 2, 4, 5, 6 ou 7; ou iv) Um procurador do Grupo 4 com um procurador dos Grupos 1, 2, 3,**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por LUCIANO TADEU DA COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 5WSVV-TT6LM-WAMDS-CGN5X

Fls. 277
Proc. 89
Rub.

5, 6 ou 7; ou v) Um procurador do Grupo 5 com um procurador dos Grupos 1, 2, 3, 4, 6 ou 7; ou vi) Um procurador do Grupo 6 com um procurador dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5 ou 7; ou vii) Um procurador do Grupo 7 com um com um procurador dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5 ou 6 , SENDO VEDADA A ASSINATURA CONJUNTA DE PROCURADORES DO MESMO GRUPO, nos termos do Estatuto Social, representá-la em todo o território nacional perante a Administração Pública Direta, incluindo, mas não se limitando, a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; a Administração Pública Indireta, incluindo, mas não se limitando, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas; e as Pessoas Jurídicas de Direito Privado atuantes em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público e social, incluindo, mas não se limitando, os Serviços Sociais Autônomos, as Organizações do Terceiro Setor, as Paraestatais, as Fundações e as Associações Privadas; em âmbito federal, estadual, municipal e distrital, em processos licitatórios ou qualquer outro processo de contratação, podendo em face dela receber convites, apresentar e assinar propostas, documentos de habilitação, recursos, impugnações, manifestações ou defesas a recursos administrativos, contra habilitações, classificações, inabilitações, desclassificações ou quaisquer outras decisões proferidas ao longo do processo, renunciar, acordar, transigir, requerer vista e cópia de documentos, cumprir diligencias, promover o registro e a atualização cadastral da Outorgante como fornecedora ou prestadora de serviços, ofertar lances de forma verbal ou online em todas as modalidades de licitação, negociar com o pregoeiro, apresentar cotações, prestar declarações, assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especificamente convocada, receber citação administrativa que envolva qualquer fase de licitações ou que seja decorrente da assinatura de contratos resultantes de sua participação em licitações, ou qualquer outro processo de contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando, a outorga pelos mandatários de cartas de credenciamento, transferindo os poderes contidos neste instrumento, inclusive autorizando a participação de outros representantes em processos licitatórios ou qualquer outro processo de contratação; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, o qual pode ser substabelecido com reserva de iguais poderes, podendo para tanto, a outorga pelos mandatários de cartas de credenciamento, transferindo os poderes contidos neste instrumento, inclusive autorizando a participação de outros representantes em processos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por LUCIANO TADEU DA COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 5WSVV-TT6LM-WAMDS-CGN5X

Fls. 278
Proc. 89
Rub.

licitatórios ou qualquer outro processo de contratação. **O PRESENTE MANDATO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 31/01/2026 ATÉ 31/01/2027.** O outorgante consigna expressamente que o presente ato ratifica todos os poderes anteriormente outorgados. **Deverá os mandatários ora constituídos, obedecer rigorosamente às cláusulas e aos limites estabelecidos no Contrato Social da Mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento.** O nome e qualificação dos Procuradores e demais elementos relativos ao presente mandato, foram fornecidos e conferidos pelos representantes legais da Outorgante que se responsabilizam por qualquer equívoco. Assim o disse e dou fé. Pediu-me e eu lhe lavrei a presente, a qual feita e lhe sendo lida, achou-a em tudo conforme, pelo que outorga, aceita e assina. Eu, (a), FERNANDA APARECIDA RODRIGUES SILVA, Escrevente, a lavrei. Eu, (a), LUCIANO TADEU DA COSTA, Substituto, conferi, subscrevo, dou fé e assino com as partes. **Barueri/SP, 02 de março de 2026. Emolumentos:** Ao Tabelião R$ 390,86 -Ao Estado R$ 111,08 -À Secretaria da Fazenda R$ 76,02 -Ao Município R$ 7,80 -Ao Ministério Público R$ 18,76 -Ao Fundo do Registro Civil R$ 20,58 -Ao Tribunal de Justiça R$ 26,82 -À Santa Casa R$ 3,90 - **Total R$ 655,82.- (aa)** P/ ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A - MARCIO ALVES ALENCAR.- P/ ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A - ESTHER DALMAS.- LUCIANO TADEU DA COSTA - Substituto.- NADA MAIS E DOU FÉ. Porto por fé que este traslado é cópia fiel do ato lavrado nestas notas no **livro 1528, às páginas 149/152.** Traslado emitido em formato eletrônico e assinado digitalmente sob as regras da ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Provimento CNJ 149/2023. Eu, (assinatura digital) LUCIANO TADEU DA COSTA, Substituto, expedi o presente traslado, conferi, dou fé e assino em público e raso. Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/válida.

Assinado digitalmente por:
LUCIANO TADEU DA COSTA
CPF: 273.752.318-42
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 02/03/2026 13:16:44 -03:00

1120941PR0000000439189261
1120941TR000000043919026R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Esse documento foi assinado por LUCIANO TADEU DA COSTA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 5WSVV-TT6LM-WAMDS-CGN5X

Fls. 279
Proc. 89
Rub.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5WSVV-TT6LM-WAMDS-CGN5X

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- LUCIANO TADEU DA COSTA (CPF 273.752.318-42) em 02/03/2026 13:16 (Substituto)

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5WSVV-TT6LM-WAMDS-CGN5X

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
ALELO S.A.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS
COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO

TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300187610	27/09/2001	06/04/2026 12:23:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/09/2001	04.740.876/0001-25	

CAPITAL

R$ 472.414.126,04 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E VINTE SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: ALAMEDA XINGU	NÚMERO: 512	
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO I	COMPLEMENTO: 3,4,16 PARTE	
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06455-030	UF: SP

OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.163.842-91, RG/RNE: 6198629, RESIDENTE À RUA DOS TAMOIOS, 1638, APT 1902, BATISTA CAMPOS, BELEM - PA, CEP 66033-172, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

BRUNO ALVES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 083.834.987-05, RG/RNE: 124178724, RESIDENTE À SAUN, QUADRA 5, LOTE B, 3 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

ESTHER DALMAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.032.848-29, RG/RNE: 10952179, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, 8 ANDAR, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06455-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026.

EULER ANTONIO LUZ MATHIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 138.344.088-32, RG/RNE: 18730534, RESIDENTE À SAUN QUADRA 5, BLOCO B, 10 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

FLAVIO AUGUSTO CORREA BASILIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 049.977.126-55, RG/RNE: 12625436, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, 8 ANDAR, ALPHAVILLE CENTRO, BARUERI - SP, CEP 06455-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026.

JOSE RAMOS ROCHA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 624.211.314-72, RG/RNE: 529690251, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

LUCINEIA POSSAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 540.309.199-87, RG/RNE: 19599, RESIDENTE À SAUN QUADRA 5, LOTE B, 8 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

MARCELO DE ARAUJO NORONHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 360.668.504-15, RG/RNE: 561630185, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

MARCIO ALVES ALENCAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 072.003.057-90, RG/RNE: 624419137 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06455-030, OCUPANDO O CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026.

ROGERIO PEDRO CAMARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 063.415.178-90, RG/RNE: 16247624, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-000, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

VINICIUS URIAS FAVARAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 177.975.708-50, RG/RNE: 196747922, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, OCUPANDO O CARGO DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 226.872/25-7 SESSÃO: 16/07/2025

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: OUTROS, DE 26/06/2025. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2025. OBS: OESP DIGITAL 26/06/2025 AGO 30/04/2025 AS 09H30.

NUM.DOC: 389.345/25-8 SESSÃO: 05/11/2025

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/09/2025. A ACIONISTA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO BCB N 2 DE 12.8.2020, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, APLICAVEL A SOCIEDADE, DELIBEROU PELA APROVACAO DA DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DA SOCIEDADE RELATIVO AO 1 SEMESTRE DE 2025, NO VALOR DE R$256.421.273,21 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHOES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), DESCONTADO A ABSORCAO DOS IMPACTOS DECORRENTES DOS AJUSTES DE DIFERENCAS DE CRITERIOS CONTABEIS NO VALOR DE R$ 11.639.969,36 (ONZE MILHOES, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R$244.781.303,85 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHOES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

NUM.DOC: 015.901/26-9 SESSÃO: 30/01/2026

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 18/08/2025. SAIDA E ENTRADA DE CONSELHEIROS DA ADMINISTRACAO

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 18/08/2025.

REMANESCENTE MARCIO ALVES ALENCAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 072.003.057-90, RG/RNE: 624419137, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06455-030, COMO

Fls. 282
Proc. 89
Rub.

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026..

REMANESCENTE ESTHER DALMAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.032.848-29, RG/RNE: 10952179, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, 8 ANDAR, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06455-030, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026..

REMANESCENTE FLAVIO AUGUSTO CORREA BASILIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 049.977.126-55, RG/RNE: 12625436, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, 8 ANDAR, ALPHAVILLE CENTRO, BARUERI - SP, CEP 06455-030, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026..

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE BRUNO ALVES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 083.834.987-05, RG/RNE: 124178724, RESIDENTE À SAUN, S/N, Q 5 ,BL B,3 A, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANIELLE FRANCISCO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 105.381.567-08, RG/RNE: 10946327-3, RESIDENTE À ESPLANADA DOS MINISTERIOS, S/N, BL C, SL 309, BRASILIA - DF, CEP 70046-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 18/08/2026..

REMANESCENTE MARCELO DE ARAUJO NORONHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 360.668.504-15, RG/RNE: 561630185, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE VINICIUS URIAS FAVARAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 177.975.708-50, RG/RNE: 196747922, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOSE RAMOS ROCHA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 624.211.314-72, RG/RNE: 529690251, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE LUCINEIA POSSAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 540.309.199-87, RG/RNE: 19599, RESIDENTE À SAUN, S/N, QD 5, LOTE B, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE EULER ANTONIO LUZ MATHIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 138.344.088-32, RG/RNE: 18730534, RESIDENTE À SAUN, S/N, QD 5, BL B, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 118.163.842-91, RG/RNE: 6198629, RESIDENTE À RUA DOS TAMOIOS, 1638, APT 1902, BATISTA CAMPOS, BELEM - PA, CEP 66033-172, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ROGERIO PEDRO CAMARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 063.415.178-90, RG/RNE: 16247624, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

NUM.DOC: 015.902/26-2 SESSÃO: 30/01/2026

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 17/09/2025. ALTERACAO NOME, ALTERACAO OBJETO E CONSOLIDACAO

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA ALELO S.A.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 17/09/2025.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 17/09/2025.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 015.903/26-6 SESSÃO: 30/01/2026

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 14/10/2025. INCLUSAO DE DIRETOR

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 14/10/2025.

ELEITO MARCIO ALVES ALENCAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 072.003.057-90, RG/RNE: 624419137 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, ALPHAVILLE CENTRO I, BARUERI - SP, CEP 06455-030, COMO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026..

REMANESCENTE ESTHER DALMAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.032.848-29, RG/RNE: 10952179, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, 8 ANDAR, ALPHAVILLE, BARUERI - SP, CEP 06455-030, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026..

REMANESCENTE FLAVIO AUGUSTO CORREA BASILIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 049.977.126-55, RG/RNE: 12625436, RESIDENTE À ALAMEDA XINGU, 512, 8 ANDAR, ALPHAVILLE CENTRO, BARUERI - SP, CEP

06455-030, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026..

REMANESCENTE MARCELO DE ARAUJO NORONHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 360.668.504-15, RG/RNE: 561630185, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE VINICIUS URIAS FAVARAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 177.975.708-50, RG/RNE: 196747922, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE JOSE RAMOS ROCHA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 624.211.314-72, RG/RNE: 529690251, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE LUCINEIA POSSAR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 540.309.199-87, RG/RNE: 19599, RESIDENTE À SAUN QUADRA 5, LOTE B, 8 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE EULER ANTONIO LUZ MATHIAS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 138.344.088-32, RG/RNE: 18730534, RESIDENTE À SAUN QUADRA 5, BLOCO B, 10 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE BRUNO ALVES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 083.834.987-05, RG/RNE: 124178724, RESIDENTE À SAUN, QUADRA 5, LOTE B, 3 ANDAR, ASA NORTE, BRASILIA - DF, CEP 70040-912, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 118.163.842-91, RG/RNE: 6198629, RESIDENTE À RUA DOS TAMOIOS, 1638, APT 1902, BATISTA CAMPOS, BELEM - PA, CEP 66033-172, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

REMANESCENTE ROGERIO PEDRO CAMARA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 063.415.178-90, RG/RNE: 16247624, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, 4 ANDAR, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-000, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 124.619/07-1 SESSÃO: 08/05/2007

B.A. = 1.052.613/07-0. DE 20/12/2007. FUNDAMENTO: NAO CONSTA CLAUSULA DE AUMENTO DE CAPITAL..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 25/07/2008. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRAVES DA RE-RATIFICACAO PROTOCOLADA SOB O N. 0.533.058/08-9. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 879.878/25-3 SESSÃO: 17/12/2025

JC - Nº 1078327/25 DE 17/12/2025.. TRATA-SE DE OFICIO N 34087/2025 EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM SAO PAULO - SP, POR MEIO DO QUAL LEVAMOS AO SEU CONHECIMENTO QUE O BANCO CENTRAL DO BRASIL, POR DECISAO DA SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZACAO DO SISTEMA FINANCEIRO (DEORF), DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, CANCELOU A AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DA ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ 04.740.876, EM DECORRENCIA DE MUDANCA DE OBJETO SOCIAL, ADOTADA A DENOMINACAO ALELO S.A., CONFORME DELIBERADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA ADMINISTRATIVA" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300187610
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/04/2026

JUCESP
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 289320722, segunda-feira, 6 de abril de 2026 às 12:23:26

Fls. 284
Proc. 89
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

DATA EMISSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2302418984

2302418984

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. 285
Proc. 89
Rub.



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 286
Proc. 89
Rub.

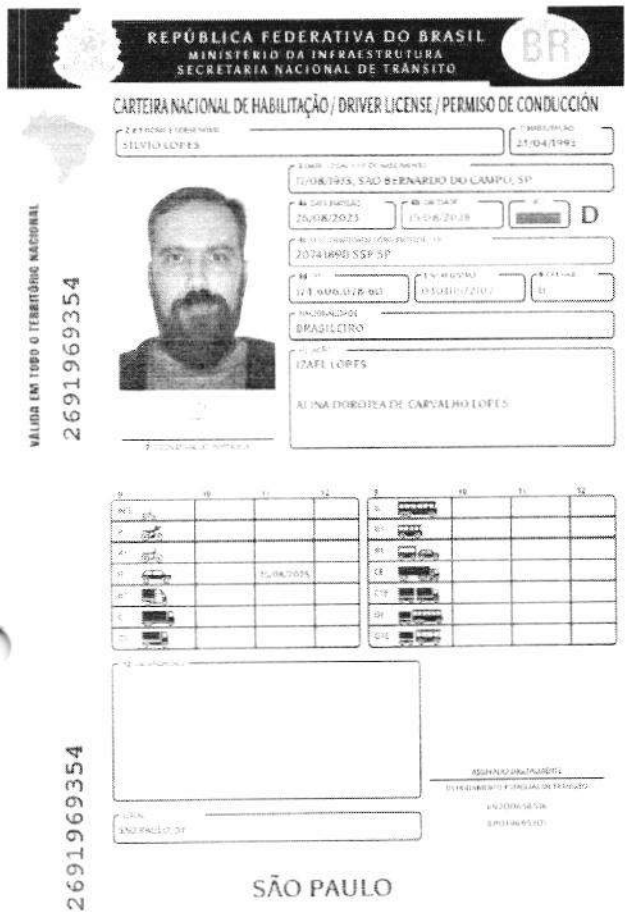


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA030105721<023<<<<<<<<<<<<
7308174M2808255BRA<<<<<<<<<<<8
SILVIO<<LOPES<<<<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Fls. 287
Proc. 89

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 288
Proc. 87
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 1/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALELO S.A., CNPJ: 04.740.876/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» *Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0010119-52.2016.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/10/2016. Reqte: Danilo Gomes.**********

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 4ª Vara Cível. Processo: 1001500-60.2023.8.26.0008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Proteção de dados pessoais (LGPD). Data: 06/02/2023. Reqte: Paulo Felippe Mesquita da Silva.*

AMERICANA

» *Foro de Americana - 2ª Vara Cível. Processo: 1011468-86.2020.8.26.0019. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 11/12/2020. Embargte: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME.*****

ASSIS

» *Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1001584-36.2026.8.26.0047. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 24/03/2026. Reqte: Sgm Comercio e Transportes Ltda.**********

» *Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1007991-29.2024.8.26.0047. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 03/09/2024. Reqte: Vitor Osti Marinho de Moura.**********

» *Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1503865-39.2025.8.26.0047. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/03/2025. Exeqte: Prefeitura Municipal de Assis.**********

SÃO PAULO

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0103235-77.2007.8.26.0053 (053.07.103235-1). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 12/02/2007. Reqte: Rodolfo Mineli.**********

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - DETRAN / TRÂNSITO. Processo: 1000575-73.2026.8.26.0068. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 12/02/2026. Reqte: Angelo Donizetti Luiz.**********

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - DETRAN / TRÂNSITO. Processo: 1034738-61.2025.8.26.0053. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: CNH - Carteira Nacional de Habilitação. Data: 15/05/2025. Reqte: Giovane Domingos da Silva.**********

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Processo: 1037882-82.2021.8.26.0053. Ação: Petição Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/06/2021. Reqte: Josué Guedes Silva.*

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1040703-54.2024.8.26.0053. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 14/06/2024. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.*****

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Processo: 1121875-81.2025.8.26.0053. Ação: Procedimento do*

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 289
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 2/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 20/10/2025. Reqte: Rogerio de Souza Flavio.**********

BARUERI

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 0004248-53.2010.8.26.0068 (068.01.2010.004248). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 23/02/2010. Reqte: Lanchonete e Restaurante Kilogrill Ltda - Epp.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 0009333-05.2019.8.26.0068. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 09/03/2018. Reqte: Posto São Matheus Ltda.**********

» Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 0013660-76.2008.8.26.0068 (068.01.2008.013660). Ação: Procedimento Comum Cível. Data: 15/05/2008. Reqte: M & A Comercial e Serviços Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1001822-94.2023.8.26.0068. Ação: Produção Antecipada da Prova. Assunto: Provas em geral. Data: 04/02/2023. Reqte: Cooperativa Agrícola Mista Rio Branco Ltda.**********

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1005001-65.2025.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Contas. Data: 05/03/2025. Reqte: Peterson Ricardo Moreira.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1005299-91.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 19/03/2024. Reqte: Rabelo e Alves Restaurantes Ltda.**********

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 1008079-67.2025.8.26.0068. Ação: Produção Antecipada da Prova. Assunto: Provas em geral. Data: 09/04/2025. Reqte: Empório Alagoas Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1008115-46.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 23/04/2024. Reqte: Pedro Ademir Pavin.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1008987-27.2025.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 23/04/2025. Reqte: Luis Americano Dias.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1011600-54.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 09/06/2024. Reqte: Mercadinho Irmaos Schmitt Ltda.**********

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1011821-37.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/06/2024. Reqte: Supermercado Aliandes Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1011854-27.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/06/2024. Reqte: Mercadinho Brasilia Ltda.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1011860-34.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/06/2024. Reqte: Mercado Vonsoski Ltda.**********

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 1013272-05.2021.8.26.0068. Ação: Ação de Exigir Contas. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 01/09/2021. Reqte: Aldeia da Serra Carnes de Mairiporã Limitada.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1013868-18.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 18/07/2023. Reqte: Tem Supermercados Vila Verde Ltda.**********

» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 1013872-55.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 18/07/2023. Reqte: Tem Supermercados Setor Sul Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1014301-22.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 24/07/2023. Reqte: Ideal Supermercados Ltda..**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1019509-84.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 28/09/2023. Reqte: Sl Comercio de Alimentos Ltda.**********

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 290
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 3/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1020939-37.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/10/2024. Reqte: Fj Cafe Universitario Ltda.**********

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 1023729-91.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 06/11/2024. Reqte: Limapel Comercio de Papeis Ltda.**********

» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 1089817-78.2025.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 15/07/2025. Reqte: Fejovi Logistica Transportes Ltda.**********

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1144418-68.2024.8.26.0100. Ação: Ação de Exigir Contas. Assunto: Compra e venda mercantil. Data: 14/10/2024. Reqte: Atmosfera Restaurante Ltda.**********

» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 1173493-55.2024.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 02/06/2025. Reqte: Felipe Michelon - Eireli.**********

» Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 1190591-53.2024.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 07/02/2025. Exeqte: Construtora Nhambiquaras Ltda.**********

» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1502815-51.2021.8.26.0068. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Divida Ativa. Data: 27/10/2021. Exeqte: Municipio de Barueri.**********

BAURU

» Foro de Bauru - Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública. Processo: 1003377-35.2026.8.26.0071. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 01/04/2026. Reqte: Guilherme Mala Valerio.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 1016638-38.2024.8.26.0071. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 27/06/2024. Reqte: CAHENRI CONSTRUCOES LTDA.**********

» Foro de Bauru - 6ª Vara Cível. Processo: 1018912-72.2024.8.26.0071. Ação: Tutela Cautelar Antecedente. Assunto: Provas em geral. Data: 23/07/2024. Reqte: Nadir Rosa Coelho Fortuna.**********

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 1019517-81.2025.8.26.0071. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 15/08/2025. Reqte: Laura Souza de Almeida.**********

CAMPINAS

» Foro Regional de Vila Mimosa - 2ª Vara Cível. Processo: 0008562-57.2011.8.26.0084 (0008562-57.2011.8.26.0084). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 08/07/2011. Reqte: Helio Lelis Viana.**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0002323-32.2024.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 22/01/2024. Reqte: SUPERMERCADO AZEVEDO & COTA LTDA.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0011366-08.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 27/03/2015. Reqte: Ecoplan - Engenharia Ltda..**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0033836-86.2022.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 27/05/2021. Reqte: Andre Moschetti de Carvalho Gomes.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0041957-98.2025.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Perdas e Danos. Data: 28/01/2025. Exeqte: Tiago Aparecido dos Santos Ltda.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 1010193-77.2025.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 28/01/2025. Reqte: Tiago Aparecido dos Santos Ltda.**********

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 291
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 4/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 1024737-12.2021.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 12/03/2021. Reqte: Appta Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 1058603-40.2023.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/05/2023. Reqte: Daliane Machado da Cunha.**********

» Foro Central Cível - 45ª Vara Cível. Processo: 1093892-68.2022.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 31/08/2022. Reqte: Sdo Comércio Importação e Locação de Equipamentos Ltda..**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 1121823-85.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Pagamento. Data: 29/11/2018. Reqte: Paulo Roberto dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1138150-66.2022.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 13/12/2022. Reqte: João Francisco de Oliveira Neto.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 4005316-29.2013.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 12/08/2014. Reqte: SUNPIE FESTAS E PASTEIS LTDA.**********

CACHOEIRA PAULISTA
» Foro de Cachoeira Paulista - 2ª Vara. Processo: 1001964-59.2024.8.26.0102. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 12/11/2024. Reqte: Auto Posto Ludina Ltda - Me.**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004504-73.2026.8.26.0114. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 24/03/2026. Reqte: Valdir Aparecido Passilongui.**********

CAMPOS DO JORDÃO
» Foro de Campos do Jordão - 1ª Vara. Processo: 0003483-93.2014.8.26.0116. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Licitações. Data: 06/11/2014. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO.**********

CONCHAS
» Foro de Conchas - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000679-79.2025.8.26.0145. Ação: Tutela Antecipada Antecedente. Assunto: Sistema Nacional de Trânsito. Data: 15/10/2025. Reqte: Gustavo George Silva.**********

COTIA
» Foro de Cotia - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1012003-28.2025.8.26.0152. Ação: Petição Cível. Assunto: Petição intermediária. Data: 03/12/2025. Reqte: Luca Zanon Duri Rua.**********

DIADEMA
» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1001339-71.2026.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Anulação de Débito Fiscal. Data: 25/03/2026. Reqte: Marcos Antonio Alves de Almeida.**********

EMBU DAS ARTES
» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 1008282-98.2022.8.26.0176. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 28/11/2022. Reqte: Rogerio Lourencetti do Nascimento.**********

FRANCA
» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1013333-30.2022.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 01/06/2022. Reqte: Josias Wellington Silveira.**********

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 292
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 5/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Franca - 2ª Vara Cível. Processo: 1018731-84.2024.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 24/07/2024. Reqte: Bruno Henrique de Lima.**********

ITANHAÉM
» Foro de Itanhaém - 1ª Vara. Processo: 1003714-55.2025.8.26.0266. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 17/06/2025. Reqte: Donizete José Branco.**********

ITAQUAQUECETUBA
» Foro de Itaquaquecetuba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000603-61.2024.8.26.0278. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/01/2024. Reqte: Rodrigo Medrado dos Santos.**********

JUNDIAÍ / SP
» Foro de Jundiai - 1ª Vara Cível. Processo: 1013519-39.2021.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 12/08/2021. Reqte: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Jundiai.

LIMEIRA
» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 1001105-20.2014.8.26.0320. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/02/2014. Reqte: Sergio Vitali Massari.**********

» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1511398-74.2023.8.26.0320. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 22/05/2023. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**********

MONTE ALTO
» Foro de Monte Alto - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000383-16.2026.8.26.0368. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Nulidade / Anulação. Data: 30/03/2026. Reqte: Leandra Cristina da Cruz Thomaz.**********

OSASCO
» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 4014361-49.2013.8.26.0405. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 30/08/2013. Reqte: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 15682432860.**********

» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 4022179-52.2013.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/12/2013. Reqte: REGINALDO DE SOUSA HIPÓLITO.**********

PORTO FELIZ
» Foro de Porto Feliz - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001350-94.2025.8.26.0471. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 11/11/2025. Reqte: ROSILEINE SILVA JACOMASSI.**********

PRESIDENTE PRUDENTE
» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1017650-81.2025.8.26.0482. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 19/08/2025. Reqte: Andrea Renesto Coimbra Jacintho.**********

RIBEIRÃO PRETO
» Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 1031534-76.2023.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 12/07/2023. Reqte: LUZIA ADRIANA DE DEUS.**********

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
» Foro de São José do Rio Preto - 7ª Vara Cível. Processo:

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 293
Proc.
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 6/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0000484-28.2026.8.26.0576. Ação: Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum. Assunto: Repetição do Indébito. Data: 15/08/2023. Reqte: Fernando Cintra Sanches Ltda..**********

SÃO ROQUE
» *Foro de São Roque - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1503225-68.2025.8.26.0586. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/12/2025. Exeqte: Prefeitura Municipal de São Roque.**********

SOROCABA
» *Foro de Sorocaba - 3ª Vara Cível. Processo: 1027125-94.2022.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 15/07/2022. Reqte: Andre Sandoval Taniguchi Sorocaba Ltda.**********

TABAPUÃ
» *Foro de Tabapuã - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001140-06.2025.8.26.0607. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 03/11/2025. Reqte: Felipe Ribeiro Vieira Barros.**********

TABOÃO DA SERRA
» *Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 1000692-61.2024.8.26.0609. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/01/2024. Reqte: Sandra Ferreira Joaquim Outro.**********

VINHEDO
» *Foro de Vinhedo - 1ª Vara. Processo: 1000627-13.2024.8.26.0659. Ação: Mandado de Segurança Cível. Assunto: Eletrônico. Data: 29/02/2024. Impte: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda..**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

PEDIDO Nº: 0095767350

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 294
Proc. 89
Rub.

FOLHA: 7/7

CERTIDÃO Nº: 91456

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

PEDIDO N°: 0095767350

TJSP SAJ DIGITAL

Fls. 295
Proc. 89
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **ALELO S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.740.876/0001-25**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE BARUERI**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BARUERI
  - Alameda Grajau - nº 279 - 6454050
  - Responsável: UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES
- OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI
  - Al. Araguaia - nº 190 - 190 - 6455000
  - Responsável: CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BARUERI
  - Avenida Henriqueta Mendes Guerra - nº 550 - 6401160
  - Responsável: FERNANDO DE ALMEIDA DI RICCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA DA COMARCA DE BARUERI
  - Rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva - nº 400 - LUC 2034/2035/2036 - 6440180
  - Responsável: RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL DA COMARCA DE BARUERI
  - Avenida Itaqui - nº 167 - 6420210
  - Responsável: RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA DA COMARCA DE BARUERI

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 83841413

Fls. 296
Proc. 89
Rub. [signature]

- Rua Dr. Elias Kraide - nº 113 - 6433260
- Responsável: CONCEIÇÃO APARECIDA PRANDINI DOS ANJOS

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de Abril de 2026.-

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 83841413

Fls. 297
Proc. 89
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 04.740.876/0001-25

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 15/04/2026 11:36:12

Código de controle da certidão: b41361a8-fff6-407f-8e88-0f4b9c429e98

Fls. 298
Proc. 89
Rub.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 62484385

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
04.740.876/0001-25

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.676.984.149

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 ABRIL DE 2026

HORA: 15:32:46:9

Fls. 299
Proc. 89
Rub.

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300187610		27/09/2001	17/09/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
ALELO S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.740.876/0001-25	ALAMEDA XINGU	512	3,4,16 PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE CENTRO I	BARUERI	SP	06455-030	R$	472.414.126,04

OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME		
ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA		

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS TAMOIOS	1638	APT 1902

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
BATISTA CAMPOS	BELEM	PA	66033-172	6198629

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
118.163.842-91	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME		
BRUNO ALVES DO NASCIMENTO		

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SAUN, QUADRA 5, LOTE B		3 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040-912	124178724

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
083.834.987-05	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026

NOME
ESTHER DALMAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 300
Proc. 89
Rub.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA XINGU	512	8 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06455-030	10952179
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
008.032.848-29	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
EULER ANTONIO LUZ MATHIAS				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
SAUN QUADRA 5, BLOCO B		10 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040-912	18730534
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
138.344.088-32	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026

NOME				
FLAVIO AUGUSTO CORREA BASILIO				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
ALAMEDA XINGU	512	8 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ALPHAVILLE CENTRO	BARUERI	SP	06455-030	12625436
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
049.977.126-55	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
JOSE RAMOS ROCHA NETO				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N	4 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	529690251
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
624.211.314-72	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
LUCINEIA POSSAR				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
SAUN QUADRA 5, LOTE B		8 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040-912	19599
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
540.309.199-87	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Ms. 301
Proc. 89
Rub.

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME: MARCELO DE ARAUJO NORONHA					
ENDEREÇO: NUCLEO CIDADE DE DEUS	NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO: 4 ANDAR			
BAIRRO: VILA YARA	MUNICÍPIO: OSASCO	UF: SP	CEP: 06029-900	RG: 561630185	
CPF: 360.668.504-15	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS:	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026					
NOME: MARCIO ALVES ALENCAR					
ENDEREÇO: ALAMEDA XINGU	NÚMERO: 512	COMPLEMENTO:			
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO I	MUNICÍPIO: BARUERI	UF: SP	CEP: 06455-030	RG: 624419137	
CPF: 072.003.057-90	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME: ROGERIO PEDRO CAMARA					
ENDEREÇO: NUCLEO CIDADE DE DEUS	NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO: 4 ANDAR			
BAIRRO: VILA YARA	MUNICÍPIO: OSASCO	UF: SP	CEP: 06029-000	RG: 16247624	
CPF: 063.415.178-90	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME: VINICIUS URIAS FAVARAO					
ENDEREÇO: NUCLEO CIDADE DE DEUS	NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO:			
BAIRRO: VILA YARA	MUNICÍPIO: OSASCO	UF: SP	CEP: 06029-900	RG: 196747922	
CPF: 177.975.708-50	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS:	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA: 13/04/2026	NÚMERO: 174.883/26-2	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/03/2026. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

302
89

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300187610
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/04/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 290004758, quarta-feira, 15 de abril de 2026 às 11:51:20.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP
ALAMEDA GRAJAU, nº 279
CEP: 6454050 - ALPHAVILLE/SP
https://www.tabeliaodebarueri.com.br
Horário de Funcionamento:das 09:00h às 17:00h

Nº Pedido: 2
Data: 15/04/2026
Página: 1 de 1

CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 anos anteriores a 15/04/2026, em nome de:

ALELO SA
CNPJ: 04.740.876/0001-25

NAO CONSTA PROTESTO

Fls. 303
Proc. 89
Rub.

Pedido por: MARCELO ARAUJO SOUZA - CPF:316.750.718-70 / RG: 325214372

Pesquisa realizada por: GABRIEL ALVES TEIXEIRA

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital
1120945IA000000415042626F

Informacoes Importantes

- Certidao valida somente no original.
- Os Emolumentos foram recolhidos por guia.
- Certidao expedida no ato do pedido, sem onus adicional para o requerente.
- Esta certidao so se refere ao nome e numeros como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões de protesto pela internet: https://www.tabeliaodebarueri.com.br

O referido e verdade e dou fe.
BARUERI, 15 DE ABRIL DE 2026.

João Batista Rodrigues de Souza

Escrevente Autorizado

Ao Tabelião R$ 11,51	Ao Estado R$ 3,27	Secretaria da Fazenda R$ 2,24
Registro Civil R$ 0,61	Tribunal de Justiça R$ 0,79	Ministério Público R$ 0,55
Santa Casa R$ 0,12	Imposto Municipal R$ 0,23	

Total: R$ 19,32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por João Batista Rodrigues de Souza
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0203-7188-S002

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

Fls. 304
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 022163/2026i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....:	23211.31.23.1506.01.009.1
Inscrição Anterior..:	
Logradouro.....:	ALAMEDA XINGU
Nº Atual.....:	512
Nº Anterior.....:	
Complemento.....:	UNIDADE AUTONOMA 0301 - COND. EVOLUTION
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.....:	02
Lote.....:	11.2G E 11.2H
Área do Terreno.....:	12262.68
Área da Edificação..:	531.13

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **23211.31.23.1506.01.009.1** **Código de autenticidade :** **003L.5933.0676.6250107-C** **Data de emissão :** **13/04/2026** **Hora de emissão :** **15:59:15**

0109000000028B037FB1AB36693

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Fls. 305
Proc. 89
Rub.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 31235/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	ALELO INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ/CPF N°.....:	04.740.876/0001-25
Inscrição Atual.....:	4.44096-8
Logradouro.....:	ALAMEDA XINGU
N° Atual.....:	512
Complemento.....:	ANDAR 3 E 4 E 16 PARTE
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06455030

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** 4.44096-8 **Código de autenticidade :** 634Q.6164.9168.6205107-Y **Data de emissão :** 13/04/2026 **Hora de emissão :** 09:09:23

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fls. 306
Proc. 89
Rub.

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 04.740.876/0001-25

Razão Social: ALELO S.A.

Atividade Econômica Principal:

8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

Endereço:

ALAMEDA XINGU, 512 - ANDAR 3 E 4 E 16 PARTE - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV - 06.455-030 - Barueri / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Fls. 307
Proc. 87
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALELO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.740.876/0001-25
Certidão nº: 39169818/2026
Expedição: 14/04/2026, às 12:32:43
Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALELO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.740.876/0001-25, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 388
Proc. 89
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.740.876/0001-25 **MATRIZ**		**27/09/2001**

NOME EMPRESARIAL
ALELO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALELO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL XINGU	**512**	**ANDAR 3 E 4 E 16 PARTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.455-030	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRIBUTARIOEREGULATORIO@ELOPAR.COM.BR	**(11) 2188-1800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/09/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2026** às **11:10:56** (data e hora de Brasília).

14/04/2026 0095736576

Fls. 309
Proc. 87
Rub.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 18582 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, CNPJ: 04.740.876/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

PEDIDO Nº: 0095736576

TJSP SAJ

Fls. 340
Proc. 89
Rub.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.740.876/0001-25
Razão Social: ALELO S.A.
Endereço: AL XINGU 512 ANDAR 3 E 4 E 16 PA / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06455-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2026 a 12/05/2026

Certificação Número: 2026041309541131183596

Informação obtida em 14/04/2026 12:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0109100000026B037BB1AB36696

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

Fls. 311
Proc. 89
Rub.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 08785/2026i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social :**ALELO INSTITUIÇAO DE PAGAMENTO S.A.**
CNPJ/CPF Nº.:**04.740.876/0001-25**
Inscrição Atual :**4.44096-8**

ENDEREÇO

Logradouro :**ALAMEDA XINGU**
Nº Atual :**512**
Complemento :**ANDAR 3 E 4 E 16 PARTE**
Sala :
Andar :
Bairro :**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município :**BARUERI**
UF :**SP**
CEP :**06455030**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica :**Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.**
Situação Vigente :**Ativo desde 14/10/2004**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br (http://www.barueri.sp.gov.br) **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.44096-8** **Código de autenticidade :** **177M.9477.9022.6318907-P** **Data de emissão :** **14/04/2026** **Hora de emissão :** **14:51:16**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. 312
Proc. 87
Rub.

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.740.876

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	81311412	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	14/04/2026 12:44:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fls. 343
Proc. 89
Rub.

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.740.876/0001-25

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26040612351-77
Data e hora da emissão	14/04/2026 12:47:07
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Fls. 314
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALELO S.A.
CNPJ: 04.740.876/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:48 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.
Código de controle da certidão: **547A.669C.25FB.1C3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 315
Proc. 88
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 1/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 14/04/2026, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALELO S.A., CNPJ: 04.740.876/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

As seguintes distribuições:**********

SÃO PAULO

» *Foro Regional IV - Lapa - Juizado Especial Cível Anexo UNIP. Processo: 0010119-52.2016.8.26.0004. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 24/10/2016. Reqte: Danilo Gomes.**********

» *Foro Regional VIII - Tatuapé - 4ª Vara Cível. Processo: 1001500-60.2023.8.26.0008. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Proteção de dados pessoais (LGPD). Data: 06/02/2023. Reqte: Paulo Felippe Mesquita da Silva.*

AMERICANA

» *Foro de Americana - 2ª Vara Cível. Processo: 1011468-86.2020.8.26.0019. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 11/12/2020. Embargte: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME.*****

ASSIS

» *Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1001584-36.2026.8.26.0047. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 24/03/2026. Reqte: Sgm Comercio e Transportes Ltda.**********

» *Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1007991-29.2024.8.26.0047. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 03/09/2024. Reqte: Vitor Osti Marinho de Moura.**********

» *Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1503865-39.2025.8.26.0047. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/03/2025. Exeqte: Prefeitura Municipal de Assis.**********

SÃO PAULO

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0103235-77.2007.8.26.0053 (053.07.103235-1). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 12/02/2007. Reqte: Rodolfo Mineli.**********

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - DETRAN / TRÂNSITO. Processo: 1000575-73.2026.8.26.0068. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 12/02/2026. Reqte: Angelo Donizetti Luiz.**********

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Núcleo Especializado de Justiça 4.0 - DETRAN / TRÂNSITO. Processo: 1034738-61.2025.8.26.0053. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: CNH - Carteira Nacional de Habilitação. Data: 15/05/2025. Reqte: Giovane Domingos da Silva.**********

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Processo: 1037882-82.2021.8.26.0053. Ação: Petição Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 21/06/2021. Reqte: Josué Guedes Silva.*

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 12ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 1040703-54.2024.8.26.0053. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 14/06/2024. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.*****

» *Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital. Processo: 1121875-81.2025.8.26.0053. Ação: Procedimento do*

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 316
Proc.
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 2/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 20/10/2025. Reqte: Rogerio de Souza Flavio.**********

BARUERI

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 0004248-53.2010.8.26.0068 (068.01.2010.004248). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 23/02/2010. Reqte: Lanchonete e Restaurante Kilogrill Ltda - Epp.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 0009333-05.2019.8.26.0068. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Cartão de Crédito. Data: 09/03/2018. Reqte: Posto São Matheus Ltda.**********

» Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 0013660-76.2008.8.26.0068 (068.01.2008.013660). Ação: Procedimento Comum Cível. Data: 15/05/2008. Reqte: M & A Comercial e Serviços Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1001822-94.2023.8.26.0068. Ação: Produção Antecipada da Prova. Assunto: Provas em geral. Data: 04/02/2023. Reqte: Cooperativa Agricola Mista Rio Branco Ltda.**********

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1005001-65.2025.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Contas. Data: 05/03/2025. Reqte: Peterson Ricardo Moreira.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1005299-91.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 19/03/2024. Reqte: Rabelo e Alves Restaurantes Ltda.**********

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 1008079-67.2025.8.26.0068. Ação: Produção Antecipada da Prova. Assunto: Provas em geral. Data: 09/04/2025. Reqte: Empório Alagoas Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1008115-46.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 23/04/2024. Reqte: Pedro Ademir Pavin.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1008987-27.2025.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 23/04/2025. Reqte: Luis Americano Dias.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1011600-54.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 09/06/2024. Reqte: Mercadinho Irmaos Schmitt Ltda.**********

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1011821-37.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/06/2024. Reqte: Supermercado Aliandes Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1011854-27.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/06/2024. Reqte: Mercadinho Brasilia Ltda.**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1011860-34.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/06/2024. Reqte: Mercado Vonsoski Ltda.**********

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 1013272-05.2021.8.26.0068. Ação: Ação de Exigir Contas. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 01/09/2021. Reqte: Aldeia da Serra Carnes de Mairiporã Limitada.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1013868-18.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 18/07/2023. Reqte: Tem Supermercados Vila Verde Ltda.**********

» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 1013872-55.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 18/07/2023. Reqte: Tem Supermercados Setor Sul Ltda.**********

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1014301-22.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 24/07/2023. Reqte: Ideal Supermercados Ltda..**********

» Foro de Barueri - 6ª Vara Cível. Processo: 1019509-84.2023.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 28/09/2023. Reqte: Sl Comercio de Alimentos Ltda.**********

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 317
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 3/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Barueri - 4ª Vara Cível. Processo: 1020939-37.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 03/10/2024. Reqte: Fj Cafe Universitario Ltda.**********

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 1023729-91.2024.8.26.0068. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 06/11/2024. Reqte: Limapel Comercio de Papeis Ltda.**********

» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 1089817-78.2025.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 15/07/2025. Reqte: Fejovi Logistica Transportes Ltda.**********

» Foro de Barueri - 1ª Vara Cível. Processo: 1144418-68.2024.8.26.0100. Ação: Ação de Exigir Contas. Assunto: Compra e venda mercantil. Data: 14/10/2024. Reqte: Atmosfera Restaurante Ltda.**********

» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 1173493-55.2024.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 02/06/2025. Reqte: Felipe Michelon - Eireli.**********

» Foro de Barueri - 5ª Vara Cível. Processo: 1190591-53.2024.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 07/02/2025. Exeqte: Construtora Nhambiquaras Ltda.**********

» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1502815-51.2021.8.26.0068. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/10/2021. Exeqte: Municipio de Barueri.**********

BAURU

» Foro de Bauru - Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública. Processo: 1003377-35.2026.8.26.0071. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 01/04/2026. Reqte: Guilherme Mala Valerio.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 1016638-38.2024.8.26.0071. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 27/06/2024. Reqte: CAHENRI CONSTRUCOES LTDA.**********

» Foro de Bauru - 6ª Vara Cível. Processo: 1018912-72.2024.8.26.0071. Ação: Tutela Cautelar Antecedente. Assunto: Provas em geral. Data: 23/07/2024. Reqte: Nadir Rosa Coelho Fortuna.**********

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 1019517-81.2025.8.26.0071. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 15/08/2025. Reqte: Laura Souza de Almeida.**********

CAMPINAS

» Foro Regional de Vila Mimosa - 2ª Vara Cível. Processo: 0008562-57.2011.8.26.0084 (0008562-57.2011.8.26.0084). Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 08/07/2011. Reqte: Helio Lelis Viana.**********

SÃO PAULO

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0002323-32.2024.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Obrigações. Data: 22/01/2024. Reqte: SUPERMERCADO AZEVEDO & COTA LTDA.**********

» Foro Central Cível - 36ª Vara Cível. Processo: 0011366-08.2015.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 27/03/2015. Reqte: Ecoplan - Engenharia Ltda..**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0033836-86.2022.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Liquidação / Cumprimento / Execução-Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 27/05/2021. Reqte: Andre Moschetti de Carvalho Gomes.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0041957-98.2025.8.26.0100. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Perdas e Danos. Data: 28/01/2025. Exeqte: Tiago Aparecido dos Santos Ltda.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 1010193-77.2025.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 28/01/2025. Reqte: Tiago Aparecido dos Santos Ltda.**********

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 318
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 4/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 1024737-12.2021.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 12/03/2021. Reqte: Appta Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 1058603-40.2023.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 10/05/2023. Reqte: Daliane Machado da Cunha.**********

» Foro Central Cível - 45ª Vara Cível. Processo: 1093892-68.2022.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Cláusulas Abusivas. Data: 31/08/2022. Reqte: Sdo Comércio Importação e Locação de Equipamentos Ltda..**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 1121823-85.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Pagamento. Data: 29/11/2018. Reqte: Paulo Roberto dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 1138150-66.2022.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Responsabilidade do Fornecedor. Data: 13/12/2022. Reqte: João Francisco de Oliveira Neto.**********

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 4005316-29.2013.8.26.0564. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 12/08/2014. Reqte: SUNPIE FESTAS E PASTEIS LTDA.**********

CACHOEIRA PAULISTA
» Foro de Cachoeira Paulista - 2ª Vara. Processo: 1001964-59.2024.8.26.0102. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 12/11/2024. Reqte: Auto Posto Ludina Ltda - Me.**********

CAMPINAS
» Foro de Campinas - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1004504-73.2026.8.26.0114. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 24/03/2026. Reqte: Valdir Aparecido Passilongui.**********

CAMPOS DO JORDÃO
» Foro de Campos do Jordão - 1ª Vara. Processo: 0003483-93.2014.8.26.0116. Ação: Ação Civil de Improbidade Administrativa. Assunto: Licitações. Data: 06/11/2014. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO.**********

CONCHAS
» Foro de Conchas - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000679-79.2025.8.26.0145. Ação: Tutela Antecipada Antecedente. Assunto: Sistema Nacional de Trânsito. Data: 15/10/2025. Reqte: Gustavo George Silva.**********

COTIA
» Foro de Cotia - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1012003-28.2025.8.26.0152. Ação: Petição Cível. Assunto: Petição intermediária. Data: 03/12/2025. Reqte: Luca Zanon Duri Rua.**********

DIADEMA
» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1001339-71.2026.8.26.0161. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Anulação de Débito Fiscal. Data: 25/03/2026. Reqte: Marcos Antonio Alves de Almeida.**********

EMBU DAS ARTES
» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 1008282-98.2022.8.26.0176. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 28/11/2022. Reqte: Rogerio Lourencetti do Nascimento.**********

FRANCA
» Foro de Franca - 1ª Vara Cível. Processo: 1013333-30.2022.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 01/06/2022. Reqte: Josias Wellington Silveira.**********

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 319
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: *91456* **FOLHA: 5/7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Franca - 2ª Vara Cível. Processo: 1018731-84.2024.8.26.0196. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 24/07/2024. Reqte: Bruno Henrique de Lima.***

ITANHAÉM

*» Foro de Itanhaém - 1ª Vara. Processo: 1003714-55.2025.8.26.0266. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 17/06/2025. Reqte: Donizete José Branco.***

ITAQUAQUECETUBA

*» Foro de Itaquaquecetuba - 2ª Vara Cível. Processo: 1000603-61.2024.8.26.0278. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 25/01/2024. Reqte: Rodrigo Medrado dos Santos.************************************

JUNDIAÍ / SP

» Foro de Jundiai - 1ª Vara Cível. Processo: 1013519-39.2021.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Interpretação / Revisão de Contrato. Data: 12/08/2021. Reqte: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Jundiai.

LIMEIRA

*» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 1001105-20.2014.8.26.0320. Ação: Cautelar Inominada. Assunto: Práticas Abusivas. Data: 12/02/2014. Reqte: Sergio Vitali Massari.***

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1511398-74.2023.8.26.0320. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 22/05/2023. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.***

MONTE ALTO

*» Foro de Monte Alto - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1000383-16.2026.8.26.0368. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Nulidade / Anulação. Data: 30/03/2026. Reqte: Leandra Cristina da Cruz Thomaz.***

OSASCO

*» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 4014361-49.2013.8.26.0405. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 30/08/2013. Reqte: ROGERIO VIEIRA DE SOUZA 15682432860.**

*» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 4022179-52.2013.8.26.0405. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 06/12/2013. Reqte: REGINALDO DE SOUSA HIPÓLITO.**

PORTO FELIZ

*» Foro de Porto Feliz - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001350-94.2025.8.26.0471. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 11/11/2025. Reqte: ROSILEINE SILVA JACOMASSI.***

PRESIDENTE PRUDENTE

*» Foro de Presidente Prudente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1017650-81.2025.8.26.0482. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 19/08/2025. Reqte: Andrea Renesto Coimbra Jacintho.**

RIBEIRÃO PRETO

*» Foro de Ribeirão Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 1031534-76.2023.8.26.0506. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 12/07/2023. Reqte: LUZIA ADRIANA DE DEUS.**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

» Foro de São José do Rio Preto - 7ª Vara Cível. Processo:

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 320
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: *91456*

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0000484-28.2026.8.26.0576. Ação: Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum. Assunto: Repetição do Indébito. Data: 15/08/2023. Reqte: Fernando Cintra Sanches Ltda..***

SÃO ROQUE
*» Foro de São Roque - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1503225-68.2025.8.26.0586. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/12/2025. Exeqte: Prefeitura Municipal de São Roque.************************

SOROCABA
*» Foro de Sorocaba - 3ª Vara Cível. Processo: 1027125-94.2022.8.26.0602. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 15/07/2022. Reqte: Andre Sandoval Taniguchi Sorocaba Ltda.**

TABAPUÃ
*» Foro de Tabapuã - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 1001140-06.2025.8.26.0607. Ação: Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública. Assunto: Defeito, nulidade ou anulação. Data: 03/11/2025. Reqte: Felipe Ribeiro Vieira Barros.***

TABOÃO DA SERRA
*» Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 1000692-61.2024.8.26.0609. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/01/2024. Reqte: Sandra Ferreira Joaquim Outro.*******************************

VINHEDO
*» Foro de Vinhedo - 1ª Vara. Processo: 1000627-13.2024.8.26.0659. Ação: Mandado de Segurança Cível. Assunto: Eletrônico. Data: 29/02/2024. Imptte: Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda..*************************************

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

PEDIDO Nº: *0095767350*

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 321
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 91456 **FOLHA: 7**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de abril de 2026.

PEDIDO Nº: 0095767350

TJSP SAJ

Fls. 322
Proc. 87
Rub.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **ALELO S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.740.876/0001-25**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE BARUERI**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BARUERI
  - Alameda Grajau - nº 279 - 6454050
  - Responsável: UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES
- OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI
  - Al. Araguaia - nº 190 - 190 - 6455000
  - Responsável: CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BARUERI
  - Avenida Henriqueta Mendes Guerra - nº 550 - 6401160
  - Responsável: FERNANDO DE ALMEIDA DI RICCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA DA COMARCA DE BARUERI
  - Rua General de Divisão Pedro Rodrigues da Silva - nº 400 - LUC 2034/2035/2036 - 6440180
  - Responsável: RAQUEL BORGES ALVES TOSCANO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL DA COMARCA DE BARUERI
  - Avenida Itaqui - nº 167 - 6420210
  - Responsável: RENATA RAMOS CARRARA PEREIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM SILVEIRA DA COMARCA DE BARUERI

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 83841413

Fls. 323
Proc. 81
Rub.

- Rua Dr. Elias Kraide - nº 113 - 6433260
- Responsável: CONCEIÇÃO APARECIDA PRANDINI DOS ANJOS

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de Abril de 2026.-

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 83841413

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 324
Proc. 89
Rub.

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300187610		27/09/2001	17/09/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL: ALELO S.A.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO:

TIPO JURÍDICO: SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.740.876/0001-25	ALAMEDA XINGU	512	3,4,16 PARTE

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE CENTRO I	BARUERI	SP	06455-030	R$	472.414.126,04

OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA

ENDERECO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS TAMOIOS	1638	APT 1902

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ATISTA CAMPOS	BELEM	PA	66033-172	6198629

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
118.163.842-91	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME: BRUNO ALVES DO NASCIMENTO

ENDERECO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SAUN, QUADRA 5, LOTE B		3 ANDAR

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040-912	124178724

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
083.834.987-05	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO	

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026

NOME: ESTHER DALMAS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 325
Proc. 89
Rub.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA XINGU	512	8 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ALPHAVILLE	BARUERI	SP	06455-030	10952179
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
008.032.848-29	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
EULER ANTONIO LUZ MATHIAS				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
SAUN QUADRA 5, BLOCO B		10 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040-912	18730534
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
138.344.088-32	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026

NOME				
FLAVIO AUGUSTO CORREA BASILIO				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
ALAMEDA XINGU	512	8 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ALPHAVILLE CENTRO	BARUERI	SP	06455-030	12625436
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
049.977.126-55	DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
JOSE RAMOS ROCHA NETO				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
NUCLEO CIDADE DE DEUS	S/N	4 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
VILA YARA	OSASCO	SP	06029-900	529690251
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
624.211.314-72	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO

NOME				
LUCINEIA POSSAR				
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**		
SAUN QUADRA 5, LOTE B		8 ANDAR		
BAIRRO	**MUNICÍPIO**	**UF**	**CEP**	**RG**
ASA NORTE	BRASILIA	DF	70040-912	19599
CPF	**CARGO**			**QUANTIDADE COTAS**
540.309.199-87	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 326
Proc. 89
Rub.

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME: MARCELO DE ARAUJO NORONHA					
ENDEREÇO: NUCLEO CIDADE DE DEUS		NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO: 4 ANDAR		
BAIRRO: VILA YARA	MUNICÍPIO: OSASCO	UF: SP	CEP: 06029-900	RG: 561630185	
CPF: 360.668.504-15	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS:	

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026					
NOME: MARCIO ALVES ALENCAR					
ENDEREÇO: ALAMEDA XINGU		NÚMERO: 512	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO I	MUNICÍPIO: BARUERI	UF: SP	CEP: 06455-030	RG: 624419137	
CPF: 072.003.057-90	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2026			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME: ROGERIO PEDRO CAMARA					
ENDEREÇO: NUCLEO CIDADE DE DEUS		NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO: 4 ANDAR		
BAIRRO: VILA YARA	MUNICÍPIO: OSASCO	UF: SP	CEP: 06029-000	RG: 16247624	
CPF: 063.415.178-90	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS:	

CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO					
NOME: VINICIUS URIAS FAVARAO					
ENDEREÇO: NUCLEO CIDADE DE DEUS		NÚMERO: S/N	COMPLEMENTO:		
BAIRRO: VILA YARA	MUNICÍPIO: OSASCO	UF: SP	CEP: 06029-900	RG: 196747922	
CPF: 177.975.708-50	CARGO: CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO			QUANTIDADE COTAS:	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA: 13/04/2026	NÚMERO: 174.883/26-2	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/03/2026. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Fls. 327
Proc. 89
Rub.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300187610
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/04/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 290004758, quarta-feira, 15 de abril de 2026 às 11:51:20

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP
ALAMEDA GRAJAU, nº 279
CEP: 6454050 - ALPHAVILLE/SP
https://www.tabeliaodebarueri.com.br
Horário de Funcionamento:das 09:00h às 17:00h

CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BARUERI - SP, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 anos anteriores a 15/04/2026, em nome de:

ALELO SA
CNPJ: 04.740.876/0001-25

NAO CONSTA PROTESTO

Pedido por: MARCELO ARAUJO SOUZA - CPF:316.750.718-70 / RG: 325214372

Pesquisa realizada por: GABRIEL ALVES TEIXEIRA

Fls. 328
Proc. 89
Rub.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo digital
1120945IA000000415042626F

Informacoes Importantes

- Certidao valida somente no original.
- Os Emolumentos foram recolhidos por guia.
- Certidao expedida no ato do pedido, sem onus adicional para o requerente.
- Esta certidao so se refere ao nome e numeros como nela grafados, nao abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidões de protesto pela internet: https://www.tabeliaodebarueri.com.br

O referido e verdade e dou fe.
BARUERI, 15 DE ABRIL DE 2026.

João Batista Rodrigues de Souza

Escrevente Autorizado

Ao Tabelião R$ 11,51	**Ao Estado** R$ 3,27	**Secretaria da Fazenda** R$ 2,24
Registro Civil R$ 0,61	**Tribunal de Justiça** R$ 0,79	**Ministério Público** R$ 0,55
Santa Casa R$ 0,12	**Imposto Municipal** R$ 0,23	

Total: R$ 19,32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP 2200-2, CONFORME IMPRESSAO A MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por João Batista Rodrigues de Souza
Se impresso, para conferência acesse o site https://protestosp.com.br/valida e informe o código P00-0203-7188-S002

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Fls. 329
Proc. 89
Rub.

CERTIDÃO Nº: 18582 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, CNPJ: 04.740.876/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de abril de 2026.

PEDIDO Nº: 0095736576

TJSP SAJ DIGITAL

Fls. 330
Proc. 89
Rub.

Alelo S.A.

CNPJ: 04.740.876/0001-25

1. INDICADORES CONTÁBEIS

			31/12/2025	31/12/2024
		AC + RLP	7.527.518	7.881.210
Liquidez Geral	=	PC + ELP	6.973.667	7.611.817
		Índice LG	**1,08**	**1,04**
		AC	7.415.236	7.691.884
Liquidez Corrente	=	PC	6.901.670	7.477.832
		Índice LC	**1,07**	**1,03**
		Ativo Total	8.213.674	8.525.313
Solvência Geral	=	PC + ELP	6.973.667	7.611.817
		Índice SG	**1,18**	**1,12**
		PC + ELP	6.973.667	7.611.817
Endividamento Total	=	Ativo Total	8.213.674	8.525.313
		Grau ET	0,85	0,89
		PL	1.240.007	913.496
Independência Financeira	=	Ativo Total	8.213.674	8.525.313
		Índice IF	0,15	0,11
Patrimônio Líquido	=	Ativo Total - (PC + PÑC)	**1.240.007**	**913.496**
			2025	**2024**
		A + B + C - D - E -F	(5.559.686)	(5.898.389)
Alavancagem	=	A + B + C - D - E -F + G	(4.319.679)	(4.984.893)
		Índice Alavancagem	**1,29**	**1,18**

Onde:

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)	2025	2024
Total do Ativo Circulante	7.415.236	7.691.884
Total do Realizável a Longo Prazo	112.282	189.326
Total do Imobilizado	20.729	14.168
Total do Intangível	665.427	629.935
Total do Ativo Não Circulante	798.438	833.429
Total do Ativo	***8.213.674***	***8.525.313***
Total do Passivo Circulante	6.901.670	7.477.832
Total do Passivo Exigível a Longo Prazo	71.997	133.985
Total do patrimônio líquido	1.240.007	913.496
Total do Passivo	***8.213.674***	***8.525.313***

Nível de confidencialidade - Uso interno

Fls. 331
Proc. 8
Rub.

	Informações Para Cálculo De Alavancagem Financeira (em milhares de reais)	31/12/2025	31/12/2024
A	Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	-	-
B	Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	-	-
C	Passivo Intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo)	167.361,00	62.572,00
D	Ativo Intercompanhia (entre empresas do mesmo grupo)	105.034,00	-
E	Caixa e Bancos	3.754.670	2.635.005
F	Aplicações Financeiras de Curto Prazo	1.867.343	3.325.956
G	Patrimônio líquido	1.240.007	913.496

gov.br Documento assinado digitalmente
HELIO ROMULO BARONE
Data: 22/04/2026 14:21:43 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

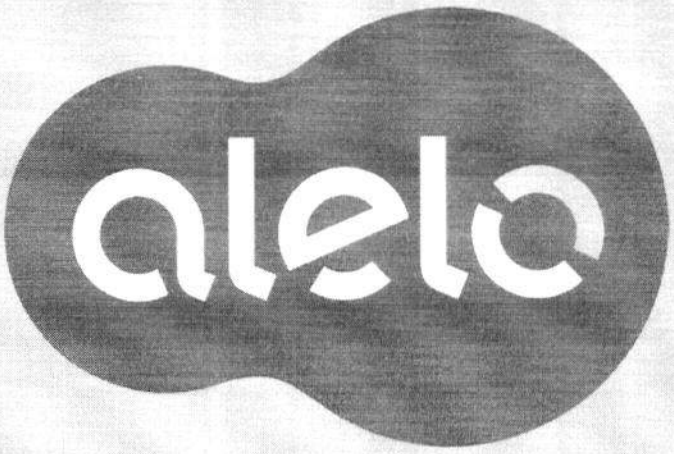
Hélio Rômulo Barone
Diretor Financeiro
RG nº 43.707.292-7 SSP/SP
CPF nº 317.735.928-82

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 16/04/2026 16:55:02 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Antonio Ribeiro dos Santos
Contador
RG nº 23.582.755-1 SSP/SP
CPF nº 146.016.738-44
CRC 1SP225353/O-0

Nível de confidencialidade - Uso interno

Fls. 332
Proc. 89
Rub.



Fls. 333
Proc. 89
Rub.

Sumário

Relatório da Administração 3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 4
Balanço patrimonial 7
Demonstração do resultado 8
Demonstração do resultado abrangente 9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 10
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto 11
1. Contexto operacional 12
2. Base de preparação 13
3. Políticas contábeis materiais 15
4. Caixa e equivalentes de caixa 26
5. Instrumentos financeiros 26
6. Contas a receber 28
7. Impostos a recuperar 31
8. Outros ativos 31
9. Depositos judiciais 31
10. Imobilizado 32
11. Intangivel 34
12. Fornecedores 36
13. Contas a pagar operacionais 36
14. Obrigações com portadores 36
15. Programa de incentivo a vendas 36
16. Salários e encargos 36
17. Impostos e contribuições a recolher 37
18. Outros passivos 37
19. Partes relacionadas 37
20. Remuneração pessoal chave da administração 39
21. Provisão para passivos contingentes 39
22. Passivo de arrendamento mercantil 41
23. Patrimônio líquido 42
24. Imposto de renda e contribuição social 44
25. Receita líquida 46
26. Custos 46
27. Despesas com pessoal 46
28. Gerais e administrativas 47
29. Outras receitas/(despesas) 47
30. Resultado financeiro 48
31. Gestão de risco 48
32. Transações não caixa 51
33. Cobertura de seguros 51
34. Eventos subsequentes 51

Fls. 334
Proc. 89
Rub.

Relatório da Administração

Em atendimento às disposições legais e societárias, a Administração da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade") tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente.

Em 2025, a Alelo realizou ações e projetos que seguem fortalecendo seus negócios, com forte orientação à melhoria da experiência e satisfação dos nossos clientes.

A Alelo registrou lucro líquido de R$ 610,8 milhões, patrimônio líquido de R$ 1,2 bilhão e ativos totais de R$ 8,2 bilhões.

Aos acionistas é garantido o direito a dividendo anual de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei n° 6.404/1976.

Para 2026, a Alelo seguirá seu planejamento estratégico com ações que endereçarão as evoluções mercadológicas e regulatórias, sempre mantendo o foco na excelência operacional e capacidade de operar o portifólio mais completo de soluções para os seus clientes.

Dessa maneira, a Alelo seguirá focada em proporcionar flexibilidade aos empregadores, portadores e estabelecimentos comerciais em suas soluções de benefícios, bem como inovar na cadeia de mobilidade através da solução Veloe.

Registramos os agradecimentos da Administração aos nossos clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas pelo apoio e confiança que nos foram dispensados.

Barueri, 26 de março de 2026.

A Administração

Fls. 335
Proc. 89
Rub.

KPMG

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, 1º andar
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-002, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP – Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao

Acionista, ao Conselho de Administração e aos Administradores da

Alelo Instituição de Pagamento S.A.

Barueri - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Sociedade" ou "Alelo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alelo Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes filiadas à KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

Fls. 336
Proc. 89
Rub.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Fls. 337
Proc. 89
Rub.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de março de 2026.

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

Juliana Viegas Scardoa
Contadora CRC 1SP295328/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

Fls. 338
Proc. 87
Rub.

Alelo Instituição de Pagamento S.A.
Balanços patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

ATIVO	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.754.670	2.635.005
Instrumentos financeiros	5	1.867.343	3.325.956
Contas a receber	6	1.484.350	1.451.810
Impostos a recuperar	7	88.708	45.445
Outros ativos	8	220.165	233.668
Total do ativo circulante		**7.415.236**	**7.691.884**
Não circulante			
Depósitos judiciais	9	2.208	70.918
Ativo fiscal diferido	24	107.258	118.408
Outros ativos	8	2.816	-
Imobilizado	10	20.729	14.168
Intangível	11	665.427	629.935
Total do ativo não circulante		**798.438**	**833.429**
Total do ativo		**8.213.674**	**8.525.313**

PASSIVO	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Circulante			
Fornecedores	12	97.566	64.360
Contas a pagar operacionais	13	3.270.462	3.687.054
Obrigações com portadores	14	2.576.667	2.828.737
Programa de incentivo a vendas	15	50.768	40.510
Salários e encargos	16	103.287	90.614
Impostos e contribuições a recolher	17	56.227	44.003
Provisão para passivos contingentes	21	8.814	14.939
Dividendos a pagar	23.e	152.698	48.187
Passivo de arrendamento mercantil	22	8.439	5.309
Outros passivos	18	576.742	654.119
Total do passivo circulante		**6.901.670**	**7.477.832**
Não circulante			
Salários e encargos	16	17.930	17.171
Provisão para passivos contingentes	21	30.562	91.121
Passivo fiscal diferido	24	10.088	19.968
Outros passivos	18	13.417	5.725
Total do passivo não circulante		**71.997**	**133.985**
Patrimônio líquido			
Capital social	23.a	472.414	472.414
Reserva legal	23.b	94.483	94.483
Reserva de retenção de lucros	23.c	234.373	162.391
Reserva de expansão	23.d	438.737	184.208
Total do patrimônio líquido		**1.240.007**	**913.496**
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.213.674**	**8.525.313**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Receita líquida	25	2.708.653	2.519.125
Custos	26	(1.216.093)	(1.032.918)
Lucro bruto		**1.492.560**	**1.486.207**
Despesas com pessoal	27	(434.886)	(433.507)
Gerais e administrativas	28	(798.748)	(702.563)
Outras receitas / (despesas)	29	167.007	(96.092)
Resultado antes das receitas / (despesas) financeiras e impostos		**425.933**	**254.045**
Receitas financeiras	30	666.627	568.019
Despesas financeiras	30	(245.700)	(244.385)
Resultado antes dos impostos		**846.860**	**577.679**
Impostos correntes	24.a	(232.760)	(191.930)
Impostos diferidos	24.a	(3.309)	11.201
Lucro líquido do exercício		**610.791**	**396.950**
Resultado por ação - básico e diluído (em R$)		305,40	198,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alelo Instituição de Pagamento S.A.
Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Fls. 340
Proc. 89
Rub.

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido do exercício	610.791	396.950
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**610.791**	**396.950**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fls. 341
Proc. 89
Rub.

Alelo Instituição de Pagamento S.A.
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reservas de lucros – Reserva legal	Reservas de lucros – Reserva de retenção de lucros	Reservas de lucros – Reserva de expansão	Lucros/ (Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024		**472.414**	**94.483**	**293.702**	**-**	**-**	**860.599**
Adoção de normas	23.c	-	-	-	-	(2.164)	(2.164)
Dividendos adicionais conforme AGO de 30/04/2024	23.e	-	-	(293.702)	-	-	(293.702)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	396.950	396.950
Constituição de reserva de retenção de lucros	23.c	-	-	346.599	-	(346.599)	-
Constituição reserva de expansão	23.d	-	-	(184.208)	184.208	-	-
Dividendos obrigatórios	23.e	-	-	-	-	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**472.414**	**94.483**	**162.391**	**184.208**	**-**	**913.496**
Adoção de normas	23.c	-	-	-	-	3.231	3.231
Dividendos adicionais - exercício de 2024	23.e	-	-	-	(63.000)	-	(63.000)
Constituição reserva de expansão	23.d	-	-	(269.342)	269.342	-	-
Dividendos não distribuídos - exercício de 2024	23.d	-	-	-	48.187	-	48.187
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	610.791	610.791
Dividendos obrigatórios	23.e	-	-	-	-	(152.698)	(152.698)
Constituição de reserva de retenção de lucros	23.e	-	-	461.324	-	(461.324)	-
Dividendos adicionais	23.e	-	-	(120.000)	-	-	(120.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2025		**472.414**	**94.483**	**234.373**	**438.737**	**-**	**1.240.007**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Alelo Instituição de Pagamento S.A.
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Fls. 342
Proc. 8
Rub.

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido dos exercícios		**610.791**	**396.950**
Depreciações / amortizações	28	188.693	153.296
Provisão/(Reversão) para perdas esperadas e baixas para prejuízo	6	234	(15.211)
Atualização programa de incentivo a vendas		(9.538)	(8.699)
Provisão para passivos contingentes	21	10.129	19.426
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	4.501	(13.087)
Provisão imposto de renda e contribuição social		232.760	191.930
Arrendamento mercantil	22	9.986	155
Baixas do imobilizado	10	-	10
(Aumento)/redução dos ativos e passivos operacionais			
Instrumentos financeiros		1.458.613	(3.164.889)
Contas a receber		(32.774)	(585.024)
Imposto a recuperar		(43.263)	(11.823)
Outros ativos		10.687	(26.984)
Depósitos judiciais		68.710	(4.437)
Fornecedores		33.206	(12.173)
Contas a pagar operacionais		(416.592)	(36.265)
Obrigações com portadores		(252.070)	209.263
Programa de incentivo a vendas		19.796	15.403
Salários e encargos		13.432	4.357
Pagamento de contingências	21	(76.813)	(2.563)
Outros passivos		(69.685)	304.801
Impostos e contribuições a recolher		(38.386)	38.485
Impostos pagos		(182.150)	(253.181)
Caixa líquido gerado/(utilizado) pelas atividades operacionais		**1.540.267**	**(2.800.260)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Adições ao imobilizado	10	(15.265)	(2.603)
Adições ao intangível	11	(215.481)	(219.889)
Caixa líquido (utilizado) nas atividades de investimento		**(230.746)**	**(222.492)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos pagos	23.e	(183.000)	(391.603)
Pagamento passivo de arrendamento	22	(6.856)	(1.436)
Caixa líquido (utilizado) nas atividades de financiamento		**(189.856)**	**(393.039)**
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa		**1.119.665**	**(3.415.791)**
Caixa e equivalentes de caixa			
Saldo inicial	4	2.635.005	6.050.796
Saldo final	4	3.754.670	2.635.005
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa		**1.119.665**	**(3.415.791)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade"), é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil controlada pela Elo Holding Financeira S.A. ("EloH"), que tem como acionistas controladores finais o Banco Bradesco S.A. e o Banco do Brasil S.A.. A Sociedade tem sua sede social na Alameda Xingu, nº 512 - 3°, 4° e 16° andares, edifício "Condomínio Evolution Corporate" – Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A Sociedade foi constituída em 17 de setembro de 2001 e iniciou suas atividades operacionais em 1° de fevereiro de 2003, tendo como objeto: (i) a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pós-pagos ou pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, *smart cards* e outros; sempre exclusivamente no âmbito de arranjos de pagamentos que não integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); (ii) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; (iii) a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; (iv) a prestação de serviços de correspondente no País de Instituições financeiras; e (v) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Em 27 de março de 2024, a Alelo recebeu a autorização para atuar como instituição de pagamento nas modalidades emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, concedida pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), conforme publicado no Diário Oficial da União nº 60, de 27/03/2024, Seção 3, página 165. Em decorrência da obtenção dessa autorização, a Sociedade passou a adotar procedimentos aplicáveis às instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo Bacen.

Descontinuidade da Autorização pelo Banco Central do Brasil

Em 16 de dezembro de 2025, o Banco Central do Brasil ("Bacen") comunicou a descontinuidade da autorização de funcionamento da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo") como instituição de pagamento, em consonância com a regulamentação aplicável às entidades supervisionadas.

Essa decisão decorre de reorganização societária realizada no âmbito do Grupo Elopar. Em 12 de julho de 2025, a Alelo e a NAIP Instituição de Pagamento S.A. ("NAIP") formalizaram instrumento contratual por meio do qual foi transferida à NAIP a totalidade dos direitos e obrigações relacionados à carteira de produtos Pré-Pagos e Pós-Pagos, regulados pelo Bacen.

Nos termos do instrumento firmado entre as partes:
a) a NAIP passou a assumir integralmente a responsabilidade como instituição de pagamento pelos produtos regulados anteriormente ofertados pela Alelo; e
b) a Alelo permaneceu responsável pela gestão dos produtos vinculados ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como dos demais benefícios não regulados pelo Bacen.

Com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, a qualidade dos serviços prestados e a mitigação de riscos para clientes, usuários e estabelecimentos credenciados, foi estruturado um plano de transição operacional, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes regulatórias

aplicáveis.

Adicionalmente, conforme pactuado entre as sociedades, a NAIP fará uso da marca "Alelo", de forma gratuita e exclusivamente relacionada aos Produtos Regulados, respeitando os termos estabelecidos no acordo firmado entre as partes.

2. Base de preparação

a. Declaração de conformidade

Com a descontinuidade da autorização para funcionamento como instituição de pagamento pelo Banco Central do Brasil, comunicada em 16 de dezembro de 2025, a Sociedade deixou de aplicar os critérios contábeis e de divulgação específicos exigidos pelo regulador e passou a elaborar e divulgar suas demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades por ações, que compreendem a Lei nº 6.404/1976 e os Pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), convergentes às IFRS.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2026.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando mencionado em contrário nas políticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas, custos e despesas.

Valor justo das aplicações financeiras: é determinado com base em modelos matemáticos e em dados observáveis divulgados por fontes de mercado externas (e/ou não observáveis, determinados com base nas melhores expectativas determinadas pela Administração da Sociedade). Vide nota explicativa nº 5.2;

Cálculo da provisão para perdas esperadas de contas a receber e outros créditos: é baseado nas informações históricas de perdas e ajustado para expectativas futuras de determinados índices que afetam a inadimplência das carteiras. Vide nota explicativa nº 6;

Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados. Vide nota explicativa nº 24.b;

Reconhecimento e mensuração de provisões para processos judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. Vide nota explicativa nº 21;

Realização do crédito tributário: é determinada com base na expectativa de geração de lucro tributável futuro, o qual é baseado em expectativas definidas pela Administração da Sociedade. Vide nota explicativa nº 24.c.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas anualmente. Revisões relacionadas a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

e. Novas normas, alterações e interpretações das normas contábeis com vigência a partir de 1° de janeiro de 2025

As normas e alterações que passaram a vigorar a partir dos exercícios iniciados em, ou após, 1° de janeiro de 2025, não produziram impactos materiais às demonstrações financeiras da Sociedade e são elas:

Alterações ao CPC 02 (R2) / IAS 21 Falta de Conversibilidade entre moedas
A norma estabelece que as companhias adotem uma abordagem uniforme ao avaliar a possibilidade de conversão entre diferentes moedas, não sendo possível a conversão, deve-se determinar uma taxa de câmbio a ser utilizada e divulgar essa situação de forma adequada. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1° de janeiro de 2025.

Normas emitidas, mas ainda não vigentes
As seguintes alterações e interpretação das normas contábeis que foram publicadas pelo CPC, não resultaram em impacto para as demonstrações financeiras e não foram adotadas antecipadamente pela Sociedade:

Alterações ao CPC 26 – Apresentação e divulgação das Demonstrações Contábeis
O CPC 51 substituirá o CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes requisitos principais.

- As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará.
- As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas desmonstrações financeiras.
- Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras.

Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto.

A Sociedade ainda está no processo de avaliação do impacto do novo padrão, particularmente com relação à estrutura da demonstração de lucros e perdas da Sociedade, a demonstração dos fluxos de

caixa e as divulgações adicionais exigidas para MPMs. A Sociedade também está avaliando o impacto sobre como as informações são agrupadas nas demonstrações financeiras, incluindo itens atualmente rotulados como 'outros'.

Classificação e Mensuração dos Intrumentos Financeiros – Alterações ao CPC 48 e CPC 40
Trata-se de atualizações de melhorias em relação à classificação de Instrumentos Financeiros tendo como base:
1) Características contingentes, incluindo aquelas relacionadas à ESG, nos fluxos de caixa de ativos financeiros e sua definição como "exclusivamente pagamento de principal e juros";
2) Momento do reconhecimento e desreconhecimento de ativos financeiros e passivos financeiros (pagamento eletrônico). As alterações se aplicam a períodos anuais com início ou após 1° de janeiro de 2026.

Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023)
A partir de 1° de janeiro de 2026, inicia-se o período de transição da tributação sobre o consumo, com a introdução da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em fase inicial de implementação, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 132/2023. A Sociedade está acompanhando e monitorando a regulamentação das leis complementares aplicáveis, com vistas à adaptação de seus sistemas de emissão de documentos fiscais, apuração e controle tributário.

Adoção do Decreto nº 12.712/2025 – Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)
Em 11 de novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.712/2025, que alterou o Decreto nº 10.854/2021, estabelecendo novos parâmetros e condições aplicáveis às modalidades de auxílio-refeição e auxílio-alimentação, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em conformidade com a Lei nº 14.442/2022.

O referido decreto prevê implementação gradual das novas exigências, com prazos específicos a partir de sua publicação. A Administração encontra-se em processo de avaliação dos impactos decorrentes da adoção da norma, incluindo eventuais efeitos operacionais, contratuais e financeiros. Até a presente data, não é possível mensurar de forma definitiva os impactos nas demonstrações financeiras, os quais serão reconhecidos e divulgados oportunamente, conforme a efetiva implementação e conclusão das análises.

3. Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros que apresentam liquidez diária e vencimentos de até 90 dias da data da aplicação inicial e, sem prejuízo dos rendimentos acumulados até a data do resgate se feitos de forma antecipada, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

b. Instrumentos financeiros

b.1 Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data

em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Sociedade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro, é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

b.2 Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado (CA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Sociedade mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir:
- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Quando os termos contratuais geram, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto *Solely Payments of Principal and Interest* ("SPPI").

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes (ORA). Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Sociedade pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – Avaliação do modelo de negócios

A Sociedade realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é

mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Sociedade;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Sociedade.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Sociedade considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Sociedade considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo;
- os termos que limitam o acesso da Sociedade a fluxos de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que

Fls. 349
Proc.
Rub.

represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que, também podem incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros – mensuração subsequente e ganhos e perdas

- Ativos financeiros a VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receitas de dividendos, é reconhecido no resultado.
- Ativos financeiros a custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
- Instrumentos de dívida a VJORA: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros é calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
- Instrumentos patrimoniais a VJORA: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros – classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

b.3 Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou
- Transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que:
- Substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou
- A Sociedade nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e não retém o controle sobre o ativo financeiro.

Passivos financeiros

A Sociedade desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Sociedade também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

b.4 Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Sociedade tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

c. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado tem diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com gastos sejam auferidos pela Sociedade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente e a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Instalações	10 anos
Móveis e equipamentos em uso	10 anos
Sistema de comunicação	5 anos
Sistema de processamento de dados	5 anos
Benfeitoria em imóveis de terceiros	5 anos
Ativo de direito	3 a 6 anos
Bens de uso (maquinários)	3 a 6 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

d. Intangível

Representado por bens incorpóreos, separáveis ou resultantes de direitos contratuais ou de outros direitos legais.

Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização

é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

Os ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios e reconhecidos separadamente do ágio são registrados pelo valor justo na data da aquisição, o qual é equivalente ao seu custo.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Carteira de clientes	10 anos
Projetos	5 anos
Software e licenças de uso	5 anos
Marcas	10 anos
Direito de exploração de intangível	23 anos

Os métodos de amortização e as vidas úteis são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado.

e. Ágio

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.
A Sociedade mensura o ágio na data de aquisição como:

- O valor da contraprestação transferida;
- O montante reconhecido de qualquer participação não-controladora na adquirida; mas se a aquisição foi realizada em estágios, o valor justo de qualquer participação detida anteriormente à aquisição; menos o montante líquido (geralmente a valor justo) dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos;
- Quando o valor gera um montante negativo, o ganho com a compra vantajosa é reconhecido diretamente no resultado do exercício.

Os custos de transação, que a Sociedade incorre em conexão com a combinação de negócios, são registrados no resultado conforme incorridos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as projeções quanto à expectativa de recuperação dos intangíveis/ágio nas operações indicam que nenhuma provisão para perda é requerida.

f. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

f.1 Ativos financeiros
Instrumentos financeiros e contas a receber

A Sociedade reconhece provisões para perdas de crédito esperadas sobre:

- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e
- contas a receber, de forma a refletir adequadamente a expectativa de não realização dos fluxos de caixa contratuais.

As provisões são mensuradas considerando a perda de crédito esperada ao longo da vida dos

Fls. 352
Proc.
Rub.

instrumentos, com base em informações históricas, condições atuais e expectativas razoáveis quanto ao comportamento futuro da carteira.

A avaliação do risco de crédito leva em consideração as características das contrapartes, o comportamento histórico de pagamento, bem como a existência de mecanismos de mitigação de risco, quando aplicável. Adicionalmente, a Sociedade possui valores a receber de adquirentes e comissões de contrapartes comerciais, os quais são avaliados sob a mesma abordagem de perda esperada, considerando o perfil de risco e o histórico de inadimplência dessas exposições.

Ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Sociedade considera informações razoáveis e passíveis de suporte, incluindo análises quantitativas e qualitativas baseadas na experiência histórica e em informações prospectivas disponives sem custo ou esforço excessivo.

A Sociedade presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente quando houver atraso superior a 30 dias, e considera um ativo financeiro como inadimplente quando o atraso exceder 60 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada corresponde ao período contratual máximo durante o qual a Sociedade está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas
As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito e são mensuradas a valor presente, com base na diferença entre fluxos de caixa contratuais devido à Sociedade e os fluxos de caixa que a Sociedade espera receber, descontados pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro, quando aplicável.

Ativos financeiros com problemas de recuperação
Em cada data de balanço, a Sociedade avalia se existem evidências de que ativos financeiros apresentam problemas de recuperação. Um ativo financeiro é considerado com problemas de recuperação quando eventos ou circunstâncias indicam impacto adverso relevante nos fluxos de caixa estimados.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do devedor;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 60 dias.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas de crédito esperada de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado é apresentada como dedução do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Sociedade não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

f.2 Ativos não financeiros
Em cada data de reporte, a Sociedade revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor

Fls. 353
Proc. 89
Rub.

recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240 mil no exercício, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A Sociedade determinou que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem à definição de imposto de renda e portanto foram contabilizados de acordo com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

(i) Impostos correntes

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Impostos diferidos

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil;
- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e

participações em empreendimentos sob controle conjunto, onde seja capaz de controlar o momento da reversão das diferenças temporárias e seja provável que elas não sejam revertidas num futuro previsível; e

- Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atingidos.

h. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

- **Ativos contingentes** - Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas;

- **Passivos contingentes** - São classificados como passivos contingentes prováveis, quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, existe a probabilidade de uma saída de recurso e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis, não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgadas apenas em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

i. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização dos serviços no curso normal das atividades da Sociedade.

Dentre as disposições normativas, essa norma recepcionou o CPC 47 – Receita de Contrato com Cliente, norma que especifica como e quando serão reconhecidas as receitas de contratos, assim como requer que as sociedades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis. Os princípios gerais apresentados não divergem das práticas contábeis aplicadas pela Sociedade.

Todas as receitas da Sociedade, observam o modelo de cinco etapas para o reconhecimento, conforme descrito a seguir:

- Identificar o contrato com o cliente;
- Identificar as obrigações de desempenho no contrato;
- Determinar o preço das transações;
- Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho; e
- Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho.

Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente, e a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços.

As receitas da Sociedade são compostas substancialmente pelos seus produtos de vale alimentação, vale refeição e vale transporte.

- **Receita adquirente**

Referem-se às tarifas e taxas cobradas dos estabelecimentos comerciais pela utilização dos cartões Alelo, tais como comissão, anuidade e tarifas. Estas, são cobradas e descontadas no momento do reconhecimento das compras e creditadas ao estabelecimento, configurando a formação da agenda.

- **Receita emissor**

Referem-se substancialmente a tarifas cobradas no processo de emissão de cartões e/ou na disponibilização dos benefícios. São cobradas na fatura dos clientes e o reconhecimento é realizado por competência.

- **Receita de comissão de vendas**

Referem-se substancialmente aos serviços de intermediação prestados pela Alelo e cobrados de seus parceiros pela captação e indicação de clientes, e o reconhecimento é realizado por competência.

j. Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras abrangem substancialmente: (i) receitas de juros; (ii) despesas de juros; (iii) eventuais receitas de dividendos; (iv) ganhos/perdas líquidas de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Sociedade de receber o pagamento é estabelecido. A Sociedade classifica juros recebidos, dividendos e juros sobre capital próprio como fluxos de caixa das atividades de investimentos.

k. Arrendamento mercantil

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A Sociedade não possui arrendamentos que não se enquadrem na prática.

Os ativos de direitos de uso e passivos de arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos de arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimos

Fls. 356
Proc. 89
Rub.

incremental da Sociedade. Geralmente, a Sociedade usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Sociedade determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo de ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento, compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na essência, menos quaisquer incentivos de arrendamentos a receber);
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual;
- pagamentos de multas por rescisão do arrendamento se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os passivos de arrendamento são mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

- É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Sociedade alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Os ativos de direito de uso são mensurados inicialmente ao custo, de acordo com os itens a seguir:

- o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento;
- quaisquer pagamentos de arrendamentos feitos na data inicial, ou antes dela, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos;
- quaisquer custos diretos iniciais; e
- custos de restauração.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendador transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

I. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Fls. 357
Proc. 89
Rub.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2025	31/12/2024
Caixa	**11.960**	**6.736**
Caixa e bancos	7.180	1.394
Moeda estrangeira (a)	4.780	5.342
Equivalentes de caixa	**3.742.710**	**2.628.269**
Fundos de investimentos (b)	3.742.710	513.223
Aplicações compromissadas (c)	-	2.000.561
Certificado de depósito bancário - CDB	-	114.485
Total	**3.754.670**	**2.635.005**

(a) Os valores em moeda estrangeira são convertidos pela PTAX de venda do último dia útil do exercício.

(b) A Sociedade possui aplicação com partes relacionadas através de fundos de investimentos não exclusivos, administrados pelo Banco Bradesco S.A. e BB Asset Management, que possuem liquidez diária. As cotas dos fundos de investimentos foram atualizadas pelo respectivo valor da cota no último dia útil do mês.

(c) Em 31 de dezembro de 2024 a Alelo possuia aplicações compromissadas equivalentes a caixa com lastro em LFT no total de R$ 1.656.010 liquidadas em julho de 2025, e aplicações compromissadas equivalentes a caixa com lastro em LTN no total de R$ 344.551 liquidadas em julho de 2025, totalizando o saldo de R$ 2.000.561.

Substancialmente, os saldos de caixa e equivalentes de caixa foram realizados com partes relacionadas.

5. Instrumentos financeiros

5.1. Instrumentos financeiros

	Vencimento até 365 dias	31/12/2025	31/12/2024
VJR			
Compromissadas - LTN	1.501.191	1.501.191	-
Compromissadas - NTN	366.152	366.152	-
Letras financeiras do tesouro – LFT (a)	-	-	3.145.709
Custo amortizado			
Letras financeiras – LF	-	-	180.247
Total	**1.867.343**	**1.867.343**	**3.325.956**
Circulante		1.867.343	3.325.956
Não circulante		-	-

(a) Em 31 de dezembro de 2024 a Alelo possuía aplicações em títulos publicos federais, indexadas ao DI, negociadas pelo Banco do Brasil.

5.2. Ativos e passivos financeiros – classificação

			31/12/2025		31/12/2024	
Ativos financeiros	**Classif.**	**Nível**	**Contábil**	**Valor justo**	**Contábil**	**Valor justo**
Fundos de investimentos	VJR	Nível 2	3.742.710	3.742.710	513.223	513.223
Compromissadas - LTN	VJR	Nível 2	1.501.191	1.501.191	-	-
Compromissadas - NTN	VJR	Nível 2	366.152	366.152	-	-
Letras financeiras do tesouro - LFT	VJR	Nível 2	-	-	3.145.709	3.145.709
Certificado de depósito bancário - CDB	VJR	Nível 2	-	-	114.485	114.485
Compromissadas	VJR	Nível 2	-	-	2.000.561	2.000.561
Total VJR			**5.610.053**	**5.610.053**	**5.773.978**	**5.773.978**
Contas a receber	CA	-	1.490.922	1.484.350	1.456.855	1.451.810
Letras financeiras	CA	-	-	-	181.540	180.247
Outros ativos (a)	CA	-	95.836	95.836	117.724	117.724
Total CA			**1.586.758**	**1.580.186**	**1.756.119**	**1.749.781**
Total de ativos financeiros			**7.196.811**	**7.190.239**	**7.530.097**	**7.523.759**

(a) Refere-se aos Adiantamentos a fornecedores e Adiantamento a funcionários.

			31/12/2025		31/12/2024	
Passivos financeiros	**Classif.**	**Nível**	**Contábil**	**Valor justo**	**Contábil**	**Valor justo**
Fornecedores	CA	-	97.566	97.566	64.360	64.360
Contas a pagar operacionais	CA	-	3.270.462	3.270.462	3.687.054	3.687.054
Obrigações com portadores	CA	-	2.576.667	2.576.667	2.828.737	2.828.737
Programa de incentivo a vendas	CA	-	50.768	50.768	40.510	40.510
Passivo de arrendamento mercantil	CA	-	8.439	8.439	5.309	5.309
Outros passivos (b)	CA	-	408.252	408.252	533.508	533.508
Total de passivos financeiros			**6.412.154**	**6.412.154**	**7.159.478**	**7.159.478**

(b) Itens considerados: Créditos a clientes e Contas a pagar partes relacionadas.

A tabela acima classifica os ativos contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação.

Nível 1: o valor justo dos ativos negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço.

Nível 2: o valor justo dos ativos e passivos que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, certificado de depósito bancário) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Se todas as

Fls. 359
Proc. 89
Rub.

premissas relevantes utilizadas para determinar o valor justo de um ativo ou passivo puderem ser observadas no mercado, ele estará incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, como por exemplo, investimentos em ações ou dívidas não cotadas, o ativo ou passivo estará incluído no Nível 3.

Técnicas de avaliação usadas para determinar os valores justos

As técnicas de avaliação específicas utilizadas para avaliar os instrumentos financeiros incluem:

Nível 2

- O uso de preços de mercado cotados ou cotações de distribuidores para instrumentos semelhantes, se aplicável;
- Para outros instrumentos financeiros é realizada análise de fluxo de caixa descontado.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

- Contas a receber: registrados pelo valor original, líquido das perdas esperadas. São recebíveis de curto prazo ou de liquidez previsível.
- Outros ativos: créditos diversos relacionados às operações, mensurados pelo custo amortizado, com valor contábil equivalente ao valor justo.

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

- Fornecedores: mensurados pelo custo amortizado e registrados pelo valor original. Os prazos de liquidação não excedem 90 dias, razão pela qual os valores contábeis são considerados uma aproximação razoável dos valores justos.
- Contas a pagar operacionais: obrigações de curto prazo, registradas pelo valor original, sem diferença relevante em relação ao valor justo.
- Obrigações com portadores: mensuradas pelo custo amortizado, com valor contábil considerado equivalente ao valor justo.
- Programa de incentivo a vendas: mensuradas pelo custo amortizado, sem diferenças relevantes em relação ao valor justo.
- Passivo de arrendamento mercantil: reconhecido conforme CPC 06 (R2), pelo valor presente dos pagamentos futuros de arrendamento.
- Outros passivos: obrigações diversas, mensuradas pelo custo amortizado, sem diferenças relevantes em relação ao valor justo.

6. Contas a receber

Os registros contábeis no contas a receber são compostos, por valores a receber de clientes e de partes relacionadas, decorrentes da prestação de serviços no âmbito de soluções de meios de pagamento, bem como de outras relações comerciais acessórias à operação, incluindo valores a receber de contrapartes do ecossistema de pagamentos.

Os saldos são registrados pelo valor faturado, deduzidos da provisão para perdas de crédito esperadas, quando aplicável, e estão classificados no ativo circulante, considerando o curto prazo de realização.

	31/12/2025	31/12/2024
Clientes	860.451	984.688
Partes relacionadas (nota 19)	630.471	472.167
(-) Provisão de perdas esperadas	(6.572)	(5.045)
Total	**1.484.350**	**1.451.810**
Circulante	1.484.350	1.451.810
Não circulante	-	-

A provisão para perdas de crédito esperadas é constituida de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros, com base em modelos internos que utilizam informações históricas de inadimplência, padrões de rolagem da carteira e mecanismos de mitigação de risco de crédito.

A movimentação da perda esperada é como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**(6.338)**	**(21.549)**
Acréscimos	(5.019)	(3.075)
Reversão	3.261	1.888
Baixas	1.524	16.398
Saldo final	**(6.572)**	**(6.338)**

Os valores do quadro acima são compostos pelos provisionamentos relacionados ao Contas a receber de clientes e ao Contas a receber de partes relacionadas e Carteira de Instrumentos financeiros.

A composição da provisão para redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes e ativos de contrato durante o ano estão representadas na tabela a seguir:

	31/12/2025	31/12/2024
Contas a receber	(6.572)	(5.045)
Instrumentos financeiros	-	(1.293)
Total	**(6.572)**	**(6.338)**

Risco de crédito
O Risco de crédito é o risco de a Sociedade incorrer em perdas financeiras caso um cliente falhe no cumprimento de suas obrigações de pagamento frente a acordos contratuais decorrentes de prazos comerciais concedidos, ou uma contraparte nas obrigações contratuais de um instrumento financeiro. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes, de partes relacionadas e de instrumentos financeiros da Sociedade.

A Sociedade conta com estrutura de gerenciamento de risco, vide nota explicativa nº 31.

Contas a receber e ativos de contrato
A exposição da Sociedade ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada contraparte. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito de sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento por grupos

de riscos identificados através de modelos internos.

A Sociedade conta com políticas e normas que estabelecem limites de exposição, diretrizes e condições para concessão de prazos comerciais e aprovações por exceções.

Modelos de apuração de perdas esperadas
Os modelos de riscos que apuram a provisão de perda esperada de clientes foram construídos com base nas diretrizes do Pronunciamento Técnico CPC 48 – Instrumentos Financeiros, contam com revisões periódicas, no mínimo anuais, ou quando há alteração significativa nas variáveis do modelo.

As modelagens internas permitem a construção de uma matriz de perda esperada para cada grupo de risco e faixa de atraso, considerando as variáveis PD e LGD históricas da Sociedade.

Os índices de perda da matriz são apurados por meio de uso de método de rolagem com base na probabilidade de um saldo a receber avançar para estágios sucessivos de atraso até a baixa completa. As taxas de rolagem são calculadas de acordo com os grupos de riscos identificados na modelagem que apresentam características de risco de crédito comuns.

A EAD representa o valor de exposição ao risco de crédito na data de sua mensuração, e considera instrumentos de mitigação de riscos baseados e seguro garantia, e técnicas de Override para redução de valores recebidos e ainda não baixados.

O produto Veloe conta com modelo de apuração de provisão para perdas esperadas específico dado seu modelo de negócio direcionado a clientes de varejo.

As tabelas a seguir fornecem informações sobre a exposição ao risco de crédito e perdas de crédito esperadas.

31 de dezembro de 2025	Saldo de exposição ao risco de crédito (a)	Taxa média ponderada de perda esperada	Provisão para perda esperada
A vencer até 3 dias	1.416.204	0,33%	4.634
Vencido 4-30 dias	8.374	2,01%	168
Vencido 31-60 dias	938	17,59%	165
Vencido 61-90 dias	783	24,01%	188
Vencido 91-360 dias	4.075	34,77%	1.417
Total	**1.430.374**		**6.572**

31 de dezembro de 2024	Saldo de exposição ao risco de crédito (a)	Taxa média ponderada de perda esperada	Provisão para perda esperada
A vencer até 3 dias	1.211.117	0,29%	3.542
Vencido 4-30 dias	6.708	1,95%	131
Vencido 31-60 dias	1.717	3,90%	67
Vencido 61-90 dias	464	10,56%	49
Vencido 91-360 dias	2.283	55,02%	1.256
Total	**1.222.289**		**5.045**

(a) Os valores desta tabela representam os ativos com exposição ao risco de crédito na avaliação da Administração - Mensuração por modelos internos.

Fls. 362
Proc.
Rub.

7. Impostos a recuperar

	31/12/2025	31/12/2024
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	66.414	9.704
Imposto de renda e contribuição social	14.488	10.212
PIS e COFINS	7.806	25.529
Total	**88.708**	**45.445**
Circulante	88.708	45.445
Não circulante	-	-

8. Outros ativos

	31/12/2025	31/12/2024
Adiantamento a fornecedores	74.592	100.713
Contratos de manutenção (a)	63.203	62.932
Descontos comerciais (b)	46.414	36.790
Adiantamento a funcionários	21.244	17.011
Serviços profissionais	7.700	9.366
Assinaturas e seguros	3.293	397
Outros	6.535	6.459
Total	**222.981**	**233.668**
Circulante	220.165	233.668
Não circulante	2.816	-

(a) Refere-se substancialmente, às despesas antecipadas com contratos de sustentação de serviços de TI, os quais serão diferidos durante a vigência dos contratos.

(b) Referem-se aos descontos concedidos a clientes de acordo com negociações comercias, as quais serão diferidas ao longo da vigência do contrato.

9. Depositos judiciais

	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos trabalhistas	1.460	1.291
Depósitos cíveis	512	509
Depósitos fiscais (a)	192	69.086
Depósitos garantias	31	31
Bloqueio judicial	13	1
Total	**2.208**	**70.918**
Circulante	-	-
Não circulante	2.208	70.918

(a) A variação decorre da desistência do processo e da consequente baixa do depósito judicial relacionado ao recolhimento da Contribuição ao PIS e da COFINS sobre receitas financeiras.

Fls. 363
Proc. 89
Rub.

10. Imobilizado

	31/12/2025			31/12/2024
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Instalações	6.941	(4.380)	2.561	2.627
Móveis e equipamentos de uso	4.090	(2.585)	1.505	1.678
Sistemas de processamento de dados	16.639	(15.262)	1.377	2.395
Sistemas de comunicação	13.302	(7.929)	5.373	1.536
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	25.405	(16.942)	8.463	4.711
Outras imobilizações (a)	4.331	(2.881)	1.450	1.221
Total	**70.708**	**(49.979)**	**20.729**	**14.168**

	31/12/2024			31/12/2023
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Instalações	6.487	(3.860)	2.627	2.900
Móveis e equipamentos de uso	3.936	(2.258)	1.678	2.036
Sistemas de processamento de dados	16.448	(14.053)	2.395	4.319
Sistemas de comunicação	8.448	(6.912)	1.536	2.512
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	22.171	(17.460)	4.711	6.052
Outras imobilizações (a)	3.635	(2.414)	1.221	997
Total	**61.125**	**(46.957)**	**14.168**	**18.816**

(a) Refere-se a benfeitorias em bens de terceiros.

As movimentações dos saldos do imobilizado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são conforme segue:

	Taxa anual de depreciação	Saldo inicial 31/12/2024	Adições	Depreciação	Saldo final 31/12/2025
Instalações	10%	2.627	453	(519)	2.561
Móveis e equipamentos de uso	10%	1.678	154	(327)	1.505
Sistemas de processamento de dados	20%	2.395	-	(1.018)	1.377
Sistemas de comunicação	20%	1.536	5.046	(1.209)	5.373
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	16,67%	4.711	8.915	(5.163)	8.463
Outras imobilizações (a)	20%	1.221	697	(468)	1.450
Total		**14.168**	**15.265**	**(8.704)**	**20.729**

	Taxa anual de depreciação	Saldo inicial 31/12/2023	Adições	Baixas	Depreciação	Saldo final 31/12/2024
Instalações	10%	2.900	364	-	(637)	2.627
Móveis e equipamentos de uso	10%	2.036	-	-	(358)	1.678
Sistemas de processamento de dados	20%	4.319	156	(10)	(2.070)	2.395
Sistemas de comunicação	20%	2.512	87	-	(1.063)	1.536
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	16,67%	6.052	1.402	-	(2.743)	4.711
Outras imobilizações (a)	20%	997	594	-	(370)	1.221
Total		**18.816**	**2.603**	**(10)**	**(7.241)**	**14.168**

(a) Refere-se a benfeitorias em bens de terceiros.

11. Intangivel

	31/12/2025			31/12/2024
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Projetos corporativos (a)	1.263.911	(644.319)	619.592	578.869
Software e licenças	95.049	(85.572)	9.477	14.456
Ágio - rentabilidade futura (b)	45.699	(11.343)	34.356	34.356
Marcas e patentes	2.002	-	2.002	2.002
Carteira de clientes	1.262	(1.262)	-	252
Total	**1.407.923**	**(742.496)**	**665.427**	**629.935**

	31/12/2024			31/12/2023
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Projetos corporativos (a)	1.050.731	(471.862)	578.869	495.376
Software e licenças	92.752	(78.296)	14.456	23.861
Ágio - rentabilidade futura (b)	45.699	(11.343)	34.356	34.356
Marcas e patentes	2.002	-	2.002	2.002
Carteira de clientes	1.262	(1.010)	252	506
Total	**1.192.446**	**(562.511)**	**629.935**	**556.101**

Fls. 366
Proc. 89
Rub.

As movimentações dos saldos do intangível nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são conforme segue:

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial em 31/12/2024	Adições	Amortização	Saldo final em 31/12/2025
Projetos corporativos (a)	20%	578.869	213.185	(172.462)	619.592
Software e licenças	20%	14.456	2.296	(7.275)	9.477
Ágio - rentabilidade futura (b)	-	34.356	-	-	34.356
Marcas e patentes	-	2.002	-	-	2.002
Carteira de clientes	20%	252	-	(252)	-
Total		**629.935**	**215.481**	**(179.989)**	**665.427**

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial em 31/12/2023	Adições	Amortização	Saldo final em 31/12/2024
Projetos corporativos (a)	20%	495.376	219.678	(136.185)	578.869
Software e licenças	20%	23.861	211	(9.616)	14.456
Ágio - rentabilidade futura (b)	-	34.356	-	-	34.356
Marcas e patentes	-	2.002	-	-	2.002
Carteira de clientes	20%	506	-	(254)	252
Total		**556.101**	**219.889**	**(146.055)**	**629.935**

(a) Desenvolvimentos de novos produtos, contabilizados em concordância com a legislação em vigor, e substancialmente referem-se aos projetos desenvolvidos internamente. Para o exercício de 31 de dezembro de 2025, foram realizados testes de *impairment* e não houve perda no valor recuperável do intangível.

(b) Referem-se ao ágio da aquisição das empresas Smart, Internacional Voucher e Pede Pronto, fundamentado com expectativa de rentabilidade futura. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram realizados testes de *impairment*, com base em estudos técnicos e não foram identificados indícios de perda no valor recuperável.

12. Fornecedores

	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores	95.978	63.809
Outros	1.588	551
Total	**97.566**	**64.360**
Circulante	97.566	64.360
Não circulante	-	-

13. Contas a pagar operacionais

Os valores a serem repassados aos estabelecimentos comerciais estão registrados no passivo. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo corresponde a R$ 3.270.462 (R$ 3.687.054 em 31 de dezembro de 2024), liquidados em aproximadamente 27 dias.

14. Obrigações com portadores

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo é de R$ 2.576.667 (R$ 2.828.737 em 31 de dezembro de 2024) e corresponde às obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários dos cartões e ainda não utilizados por eles nos estabelecimentos comerciais, bem como às obrigações decorrentes dos benefícios de vale-transporte a serem entregues aos usuários. A liquidação dessas obrigações ocorre de acordo com a utilização do benefício pelo portador do cartão Alelo.

15. Programa de incentivo a vendas

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo é de R$ 50.768 (R$ 40.510 em 31 de dezembro de 2024) e refere-se ao comissionamento devido aos bancos sócios e parceiros sobre as vendas dos produtos Alelo. Envolve a aplicação de taxas sobre o montante total faturado de acordo com o produto e condições comerciais negociadas com os clientes. A liquidação ocorre trimestralmente após apuração do valor comissionado via emissão e pagamento de nota fiscal.

16. Salários e encargos

	31/12/2025	31/12/2024
Gratificações	79.053	69.552
Provisão de férias	21.948	21.785
Encargos sociais	14.550	12.652
Outras obrigações trabalhistas	5.666	3.796
Total	**121.217**	**107.785**
Circulante	103.287	90.614
Não circulante	17.930	17.171

Fls. 368
Proc. 89
Rub.

17. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/2025	31/12/2024
COFINS	33.277	23.488
IRRF a recolher	7.798	7.042
PIS	7.020	4.983
ISS	5.742	5.462
INSS	38	25
Outros tributos a recolher	2.352	3.003
Total	**56.227**	**44.003**
Circulante	56.227	44.003
Não circulante	-	-

18. Outros passivos

	31/12/2025	31/12/2024
Créditos a clientes (a)	395.471	522.071
Provisão de comissionamento sobre incentivos	141.851	76.067
Provisão de custos dos serviços prestados	22.615	39.152
Contas a pagar partes relacionadas	12.781	11.437
Desenvolvimento, manutenção e suporte	5.659	2.609
Provisões de marketing	4.429	2.714
Serviços profissionais	4.337	3.001
Provisões de despesas gerais e administrativas	3.016	2.793
Total	**590.159**	**659.844**
Circulante	576.742	654.119
Não circulante	13.417	5.725

(a) Refere-se a obrigações com estabelecimentos comerciais na modalidade pós-pagas.

19. Partes relacionadas

No curso habitual das atividades, são mantidas pela Sociedade, operações com partes relacionadas tais como saldos em conta corrente, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar dos bancos emissores controladores indiretos (Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradescard, BB Elo Cartões Participações S.A. e Elo Participações Ltda.), acionista direto (Elo Holding Financeira S.A.) bem como empresas das quais os controladores e acionistas detêm participação acionária, tais como: NAIP Instituição de Pagamento S.A., Cielo S.A. – Instituição de Pagamento, Elo Serviços S.A., Livelo S.A. e Banco Digio S.A.

Fls. 369
Proc. 89
Rub.

	31/12/2025		31/12/2024	
	Ativo (Passivo)	Receita (Despesa)	Ativo (Passivo)	Receita (Despesa)
Caixa e equivalentes de caixa				
Banco Bradesco S.A.	3.597.585	15.253	972.808	236.379
Banco do Brasil S.A.	157.028	207.086	1.662.072	104.568
Instrumentos financeiros				
Banco Bradesco S.A.	366.151	48.923	-	-
Banco do Brasil S.A.	1.501.191	328.680	3.145.709	140.415
Contas a receber (a)				
Banco Bradesco S.A.	4.272	-	4.173	-
Banco do Brasil S.A.	813	-	-	-
Cielo S.A. – Instituição de Pagamento	520.274	-	451.177	-
Banco Digio S.A.	78	11.925	16.817	196.949
NAIP Instituição de Pagamento S.A.	105.017	-	-	-
Livelo S.A.	13	-	-	-
Elo Participações Ltda.	4	-	-	-
Outros ativos (b)				
Banco Bradesco S.A.	2.315	5.650	-	-
Banco do Brasil S.A.	772	1.902	-	-
BB Elo Cartões Participações S.A.	-	-	8.516	-
Fornecedores				
Banco Bradesco S.A.	(1.780)	(10)	-	-
Banco do Brasil S.A.	(44)	(625)	-	-
Elo Serviços S.A.	(67)	-	(2.980)	(9.755)
Cielo S.A. – Instituição de Pagamento	(2.427)	-	-	-
Contas a pagar operacionais				
Banco Digio S.A.	-	-	(513.132)	-
Salários e encargos (c)				
Banco Bradesco S.A.	(4.972)	(42.549)	-	-
Programa de incentivo a vendas (d)				
Banco Bradesco S.A.	(24.730)	(137.836)	(7.184)	-
Banco do Brasil S.A.	(26.038)	(119.104)	-	-
Dividendos a pagar				
Elo Holding Financeira S.A.	(152.698)	-	(48.187)	-
Outros passivos				
Banco Bradesco S.A.	(54.427)	(3.014)	-	-
Banco do Brasil S.A.	(29.713)	(2.989)	(32)	(251.712)
Cielo S.A. – Instituição de Pagamento	(19)	(35.210)	(600)	(36.896)
Elo Participações Ltda.	(12.605)	-	(11.405)	(92.757)
Elo Serviços S.A.	(1.988)	(28.894)	-	-
Banco Digio S.A.	(5)	-	-	-
Livelo S.A.	(3)	-	-	-

(a) Refere-se substancialmente a valores a receber de pedido de recarga de benefícios nos cartões Alelo, processados pela Cielo S.A – Instituição de Pagamento.

(b) Refere-se a adiantamento de previdência privada.

(c) Refere-se a provisão com assistência médica.

(d) Valores referentes a programa de incentivo a venda – PIV calculado de acordo com contratos firmados entre as partes e outras contas a pagar.

20. Remuneração pessoal chave da administração

A remuneração dos Administradores inclui salários, benefícios de curto prazo e bônus de longo prazo, conforme descrito abaixo:

	31/12/2025	31/12/2024
Salários e benefícios de curto prazo	12.074	11.805
Bônus de longo prazo	3.448	3.156
Total	**15.522**	**14.961**

21. Provisão para passivos contingentes

A Sociedade é parte em processos judiciais, oriundos do curso normal de suas operações. Esses processos envolvem assuntos de natureza trabalhista, tributária e cível. Com base nas informações e avaliações de seus assessores jurídicos, internos e externos, a Administração mensurou e reconheceu provisões para as contingências em montante estimado do valor da obrigação e que refletem a saída de recursos esperada.

A natureza dos principais passivos contingentes são:

Processos trabalhistas

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas por ex-empregados, visando obter o pagamento de horas extras, comissões e reflexos, indenizações e demais pedidos passíveis de serem discutidos no Poder Judiciário sob a ótica da Consolidação das Leis do Trabalho. A provisão desses casos é feita individualmente, sempre que a perda for avaliada como provável, de acordo com a liquidação dos pedidos elencados pelo ex-empregado no processo e alterada de acordo com o andamento do processo.

Processos cíveis

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas, visando obter a indenização por danos materiais. A provisão desses processos é feita individualmente, considerando a análise de assessores jurídicos externos, natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento dos tribunais.

Processos tributários

A Sociedade é parte em ações que discutem a legalidade, constitucionalidade e recolhimento de alguns tributos e contribuições por meio de medidas judiciais ou administrativas, tais como: Pedido de Compensação; Auto de Infração; Ações Ativas para Garantir redução ou não incidência de tributo; Execuções Fiscais, as quais são classificadas e provisionadas de acordo com a "Norma Corporativa de Provisões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias", realizadas por cada escritório de advocacia atuante no processo, baseadas no risco individualizado.

A composição das provisões referentes a estes processos, segue demonstrada no quadro abaixo:

	31/12/2025	31/12/2024
Tributários	31.037	91.148
Trabalhistas	5.549	7.493
Cíveis	2.790	7.419
Total	**39.376**	**106.060**
Circulante	8.814	14.939
Não circulante	30.562	91.121

A movimentação da provisão para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 está representada no quadro abaixo:

	Tributários	Trabalhistas	Cíveis	Total
Em 31 de dezembro de 2024	**91.148**	**7.493**	**7.419**	**106.060**
Adição	835	4.288	5.364	10.487
Atualizações monetárias	12.363	689	223	13.275
Reversões	(31)	(5.513)	(8.089)	(13.633)
Pagamentos (a)	(73.278)	(1.408)	(2.127)	(76.813)
Em 31 de dezembro de 2025	**31.037**	**5.549**	**2.790**	**39.376**

(a) Substancialmente pagamento do processo relacionado ao recolhimento da Contribuição ao PIS e da COFINS sobre receitas financeiras.

Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Sociedade mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Sociedade figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classificando as ações de acordo com a expectativa de perda.

Anualmente, são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivada, se necessária, a reclassificação dos riscos desses processos.

Neste contexto, temos os seguintes montantes avaliados como risco de perda possível, sendo os mesmos não reconhecidos contabilmente:

	31/12/2025	31/12/2024
Tributários (a)	487.621	449.950
Cíveis	21.871	1.618
Trabalhistas	4.782	5.569
Total	**514.274**	**457.137**

(a) A Sociedade possui processos administrativos originados da lavratura de autos de infração relacionados a Amortização de Ágio, estimados com risco possível no valor de R$ 457.282 (R$ 419.931 em 31 de dezembro de 2024).

Fls. 372
Proc.
Rub.

22. Passivo de arrendamento mercantil

A Sociedade arrenda o edifício onde está localizada. Esse arrendamento normalmente dura 5 anos, com opção de renovação do arrendamento após este período. Os pagamentos de arrendamento são reajustados a cada ano, baseados em alterações do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA). O pagamento da parcela do arrendamento é efetuado mensalmente.

A Sociedade arrenda equipamentos de TI com prazos de contratos de 5 anos. Para os contratos com prazo inferior e/ou de baixo valor, a Sociedade optou por não reconhecer em ativos de bens de uso. Os pagamentos de arrendamentos possuem parcelas fixas e são liquidados mensalmente.

As informações sobre arrendamentos para os quais a Sociedade é a arrendatária são apresentadas abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**6.590**
Pagamento	(1.436)
Despesa financeira	155
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**5.309**
Adições	8.915
Pagamento	(6.856)
Despesa financeira	1.071
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**8.439**

	31/12/2025	31/12/2024
Circulante	8.439	5.309
Não circulante	-	-

Operações de prorrogação

Os contratos de arrendamento possuem opção de renovação sem data limite estipulada para requerimento por parte da Sociedade observando somente que no vencimento do contrato vigente a Sociedade deverá devolver o espaço ou itens arrendados, objetos do contrato, em perfeito estado de conservação.

Taxas de desconto

A taxa de desconto considerada pela Sociedade com base no custo do dinheiro aplicado em CDI via projeção do cenário econômico de curto prazo para os prazos de seu contrato, ajustada à sua realidade e características do contrato de arrendamento. A tabela abaixo evidencia as taxas médias praticadas levando em consideração os prazos dos contratos:

Contratos por ano e taxa média de desconto	Taxa % a.a.
Ano 2025	13,03%
Ano 2026	13,10%
Ano 2027	10,63%

Fls. 373
Proc. 89
Rub.

Segue quadro indicativo do direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação de arrendamento, conforme os períodos previstos para pagamento. O demonstrativo apresenta saldos não descontados e saldos descontados a valor presente:

Fluxos de caixa	Nominal	Ajustado Valor Presente
Contraprestação do arrendamento	9.278	8.439
PIS/COFINS potencial (9,25%)	858	781

23. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 472.414 em 31 de dezembro de 2025, representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá a sua titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

A composição acionária da Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

Acionista	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Total de ações	Participação %
Elo Holding Financeira S.A.	1.000.000	1.000.000	2.000.000	100%
Total	**1.000.000**	**1.000.000**	**2.000.000**	**100%**

b. Reserva legal

Representa os montantes constituídos à razão de 5% do lucro líquido apurado no encerramento de cada exercício, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

A Sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no período em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder a 30% do capital social.

Em 31 de dezembro de 2025 não houve constituição da reserva legal, pois a reserva encontra-se no limite de 20% do capital social, totalizando o montante de R$ 94.483.

c. Reserva de retenção de lucros

Durante o primeiro semestre de 2025, do lucro apurado no período, o montante de R$ 244.781 foi destinado à retenção de lucros, conforme deliberação dos acionistas, com o objetivo de fortalecer a estrutura patrimonial da Sociedade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, parte da retenção de lucros foi utilizada para:

- constituição de reserva de expansão, no montante total de R$ 269.342; e
- distribuição de dividendos adicionais no valor de R$ 120.000, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2025, com pagamento em 17 de dezembro de 2025.

Ao final do exercício de 2025, o saldo da reserva de retenção de lucros totalizou R$ 234.373 (R$ 162.391 em 31 de dezembro de 2024).

d. Reserva de expansão

A reserva de expansão tem por finalidade suportar investimentos futuros, em conformidade com o orçamento de capital aprovado pelos acionistas, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

Em 31 de dezembro de 2024, a reserva de expansão apresentava saldo de R$ 184.208. No exercício de 2025, ocorreram as seguintes movimentações:

- pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 63.000, referentes ao exercício de 2024, pagos em 26 de março de 2025;
- constituição de reserva no montante de R$ 144.561 (R$ 184.208 em 31 de dezembro de 2024), conforme deliberação de 30 de abril de 2025, mediante transferência da reserva de retenção de lucros;
- registro de dividendos não distribuídos no valor de R$ 48.187, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, conforme decisão societária em 30 de abril de 2025; e
- constituição de reserva no valor de R$ 124.781, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2025.

Em função dessas movimentações, o saldo da reserva de expansão em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 438.737.

e. Dividendos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade apurou lucro líquido de R$ 610.791 (R$ 396.950 em 31 de dezembro de 2024).

No curso do exercício, foram deliberados e registrados os seguintes dividendos:

- dividendos adicionais no valor de R$ 63.000, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2025, tendo como referência o balanço patrimonial da Sociedade com data-base de 31 de dezembro de 2024. Os referidos dividendos foram pagos em 26 de março de 2025;
- dividendos adicionais de R$ 120.000 (R$ 293.702 em 31 de dezembro de 2024), conforme decisão societária de 30 de setembro de 2025 com pagamento em 17 de dezembro de 2025, referentes ao exercício de 2025; e
- dividendos obrigatórios no montante de R$ 152.698 (R$ 48.187 em 31 de dezembro de 2024), calculados de acordo com o Estatuto Social da Sociedade.

	31/12/2025
Lucro líquido do exercício	610.791
(-) Reserva legal	-
Base de cálculo apresentada	**610.791**
Dividendo mínimo obrigatório 25% (provisionados)	152.698
Dividendos adicionais (pagos em 17/12/25)	120.000
Total dos dividendos provisionados/pagos	**272.698**

24. Imposto de renda e contribuição social

a) **Composição da conta de resultado do imposto de renda e contribuição social:**

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzido das participações no resultado	**846.860**	**577.679**
Alíquota vigente	34%	34%
Despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	**(287.932)**	**(196.411)**
Efeito no cálculo dos tributos:		
Contingências tributárias, trabalhistas e cíveis	21.142	(5.621)
Provisão para perdas do valor recuperável	(1.193)	(16.990)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.309)	11.201
Participação nos lucros - funcionários	(2.972)	917
Provisão para despesas administrativas	(11.690)	(15.547)
Incentivos fiscais	10.824	9.801
IRPJ e CSLL - reversões de anos anteriores	39.379	32.397
Outros	(318)	(476)
Imposto de renda e contribuição social	**(236.069)**	**(180.729)**
Sendo:		
Impostos correntes	(232.760)	(191.930)
Impostos diferidos	(3.309)	11.201
Despesa contabilizada	**(236.069)**	**(180.729)**

b) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos:

Descrição dos créditos diferidos	Saldo em 31/12/2024	Constituição	Realização	Saldo em 31/12/2025
Provisão para contingências fiscais	30.981	-	(20.590)	10.391
Provisão para contingências trabalhistas	2.547	-	(662)	1.885
Provisão para contingências cíveis	840	109	-	949
Provisão *Fee* - Visa / Elo	553	-	(155)	398
Provisão de participação nos lucros	20.106	3.447	-	23.553
Provisão administrativa	36.000	-	(4.350)	31.650
Provisão para perdas do valor recuperável	1.042	1.193	-	2.235
Provisão de receitas/descontos concedidos	25.863	9.847	-	35.710
Outros valores	476	11	-	487
Total dos ativos diferidos	**118.408**	**14.607**	**(25.757)**	**107.258**
Ágio	(11.758)	-	1.670	(10.088)
Atualização depósito judicial	(8.210)	-	8.210	-
Total dos passivos diferidos	**(19.968)**	**-**	**9.880**	**(10.088)**

c) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias e prejuízo fiscal:

	Créditos tributários			Débitos tributários		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Até 1 ano	74.526	28.027	102.553	(7.418)	(2.670)	(10.088)
Até 2 anos	1.057	380	1.437	-	-	-
Até 3 anos	493	177	670	-	-	-
Até 4 anos	1.910	688	2.598	-	-	-
Total	**77.986**	**29.272**	**107.258**	**(7.418)**	**(2.670)**	**(10.088)**

A constituição do ativo fiscal diferido está suportada por estudo técnico e o valor presente apresentado líquido utilizando a TAXA SELIC projetada para longo prazo são de 13,10% em 1 ano, 10,63% em 2 anos, 8,96% em 3 anos e 8,96% em 4 anos, como taxa de desconto. Assim, conclui-se que a expectativa é de realizar os saldos de créditos tributários até o exercício social de 2029.

Todos os créditos tributários da Alelo foram devidamente ativados.

Fls. 377
Proc. 89
Rub.

25. Receita líquida

	31/12/2025	31/12/2024
Receita de adquirentes	2.459.142	2.330.259
Receita de emissores	550.287	298.385
Receita de comissão de vendas	37.378	219.152
Impostos sobre serviços	(338.154)	(328.671)
Total	**2.708.653**	**2.519.125**

26. Custos

	31/12/2025	31/12/2024
Custo despesas com vendas	(736.377)	(595.291)
Custo captura e processamento	(192.981)	(171.670)
Custo manutenção e sustentação	(135.924)	(130.559)
Custo central de atendimento	(92.976)	(91.853)
Custo emissão e personalização	(37.542)	(29.020)
Custo entrega e distribuição	(34.332)	(32.373)
Custo implantações de novos contratos (clientes)	(17.370)	(17.996)
Custo *fee* bandeira	(10.661)	(10.558)
Custo antecipação de recebíveis	(6.463)	(7.035)
Custo com logística	(694)	(118)
Outros custos	(26.671)	(27.967)
Créditos tributários (a)	75.898	81.522
Total	**(1.216.093)**	**(1.032.918)**

(a) Valores relativos à recuperação de impostos sobre os custos dos serviços prestados, instituída pela Lei nº 10.637/2002.

27. Despesas com pessoal

	31/12/2025	31/12/2024
Salários	(201.497)	(200.965)
Benefícios	(85.878)	(80.174)
Encargos sociais	(78.348)	(77.287)
Gratificação	(61.293)	(65.489)
Treinamento	(2.730)	(4.112)
Despesas diversas de pessoal	(5.140)	(5.480)
Total	**(434.886)**	**(433.507)**

28. Gerais e administrativas

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas com infraestrutura	(223.854)	(160.384)
Depreciações e amortizações	(188.693)	(153.296)
Despesa de marketing	(187.925)	(201.064)
Despesas compartilhadas	(91.931)	(92.757)
Honorários profissionais	(45.380)	(30.149)
Despesas com veículos, transportes e viagens	(22.412)	(20.767)
Serviços de terceiros	(13.156)	(10.429)
Despesas de contribuições e doações	(9.002)	(8.463)
Despesas com telefonia	(2.837)	(2.002)
Despesas com material de escritório	(194)	(221)
Tributos e taxas administrativas	(126)	(660)
Outras despesas administrativas	(13.238)	(22.371)
Total	**(798.748)**	**(702.563)**

29. Outras receitas/(despesas)

	31/12/2025	31/12/2024
Outras receitas (a)	171.944	53.499
Recuperação/(perdas) operacionais (b)	6.666	(124.075)
Provisão/(reversão) para perdas esperadas	234	(15.211)
Outras (despesas) operacionais	(11.837)	(10.305)
Total	**167.007**	**(96.092)**

(a) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 refere-se a receita sobre saldo de contas pré-pagas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 refere-se a reconhecimento de constestação com estabelecimentos por decurso de prazo.

(b) Refere-se substancialmente a recuperação/perdas em contestações de compras, fraudes, baixas de contas a receber para prejuízo e reversão/baixas pós revisão e aprimoramento dos processos de controles internos da Sociedade.

Fls. 379
Proc. 89
Rub.

30. Resultado financeiro

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações financeiras	628.324	516.849
Programa de incentivo a vendas	17.125	15.948
Juros e multas recebidos	8.417	6.371
Antecipação de recebíveis	1.060	21.183
Variação cambial positiva	133	4.198
Atualização monetária	50	45
Outras receitas	11.518	3.425
Total de receitas financeiras	**666.627**	**568.019**
Abatimentos e descontos (a)	(169.506)	(143.266)
PIS e COFINS sobre a receita financeira	(43.824)	(26.134)
Despesas bancárias	(9.893)	(20.476)
Programa de incentivo a vendas	(7.587)	(7.249)
Juros arrendamento mercantil	(1.071)	(155)
Despesas de serviços financeiros (b)	(858)	(40.247)
Variação cambial negativa	(317)	(1.810)
Outras despesas	(12.644)	(5.048)
Total de despesas financeiras	**(245.700)**	**(244.385)**
Resultado financeiro	**420.927**	**323.634**

(a) Aplicação de descontos e/ou bonificações para manutenção e/ou captação de contratos.

(b) A redução decorre do encerramento, em agosto de 2024, da antecipação de agenda das vendas com a adquirente.

31. Gestão de risco

O processo de gestão de riscos e controles da Sociedade está suportado por estrutura formal de governança, composta por fóruns e órgãos colegiados subordinados à Diretoria de Governança da Elo Participações Ltda. ("EloPar"), controladora indireta, e à Presidência da Sociedade. Os papéis e responsabilidades são definidos de maneira a assegurar adequada segregação entre as atividades de gestão de riscos, controles e as áreas de negócio.

Os principais fóruns de acompanhamento e discussão dos riscos do grupo junto à alta direção são os Comitês de Gestão de Riscos das controladas, e os Comitês de Riscos com os sócios controladores, nos quais são apresentados, de forma periódica, os principais indicadores, exposições e eventos de risco da Sociedade. Esses fóruns são responsáveis por assegurar o cumprimento das Políticas de Gestão de Riscos e a efetividade do processo de gerenciamento.

A Sociedade conta com estrutura especializada e profissionais qualificados para mensurar os diferentes tipos de riscos, a fim de que sejam devidamente identificados, medidos, avaliados, monitorados, reportados, mitigados e controlados, com o objetivo de mantê-los dentro dos padrões aceitáveis para o

grupo e de acordo com as regulamentações vigentes. Além das boas práticas de mercado, a Sociedade dispõe de estrutura para o gerenciamento do risco operacional, risco reputacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e gestão de capital, que trabalha de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, a fim de desenvolver e implementar eficientes métodos de mensuração e mitigação, com o uso de sistemas, metodologias e processos.

Risco de crédito

O gerenciamento de risco de crédito é realizado por uma área específica, sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, de forma independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

O Risco de crédito refere-se à possibilidade de a Sociedade incorrer em perdas financeiras decorrentes do não cumprimento, por parte de contrapartes, de obrigações assumidas em contratos comerciais, de partes relacionadas e a determinados ativos financeiros.

A exposição ao risco de crédito é influenciada pelas características individuais das contrapartes e pelo perfil de carteira, sendo monitorado por meio de políticas, limites e diretrizes para concessão de prazos comerciais e acompanhamento do comportamento de pagamento. Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos de contrato representam a exposição máxima do crédito.

A mensuração das perdas esperadas associadas ao risco de crédito é tratada nas notas explicativas de contas a receber e de redução do valor recuperável.

Risco de mercado e liquidez

O gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez é realizado por uma área específica, sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, de forma independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Sociedade está exposta a risco cambial e de taxa de juros da carteira de não negociação, decorrentes de suas atividades financeiras, comerciais e operacionais. O monitoramento do risco de mercado é realizado por meio de métricas internas de sensibilidade, adaptadas ao modelo de negócio da Sociedade, que avaliam os impactos de variações das taxas de juros nos fluxos de caixa futuros e o patrimônio líquido.

A Sociedade considera como cenário base um choque de 300bps *(basis points)* no horizonte de 30 dias para o risco de taxa de juros da carteira de não negociação.
A tabela a seguir mostra o potencial impacto no patrimônio líquido decorrente do choque aplicado:

	31/12/2025	31/12/2024
Exposição ao risco de mercado	5.236.079	5.956.174
Choque 300bps | R$/MM	30.300	8.415
Choque 300bps | % PL	2,5%	0,9%

A Sociedade está exposta ao risco de liquidez de mercado e ao risco de liquidez de fluxo de caixa, decorrente das suas operações financeiras diárias. Para esse fim, a Adminstração mantém um Plano de Contingência de Liquidez (PCL), aprovado pelo Conselho de Administração, que estabelece

diretrizes, alçadas e ações a serem adotadas em cenários de insuficiência de liquidez.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado por meio de análises recorrentes dos fluxos de caixa realizados e projetados, considerando a dinâmica operacional do negócio e os prazos de liquidação junto a clientes, usuários e estabelecimentos credenciados.

A tabela a seguir apresenta os fluxos de caixa a pagar, em 31 de dezembro de 2025 de acordo com os passivos financeiros não derivativos. Os valores divulgados nesta tabela representam os fluxos de caixa contratuais não descontados.

Passivos financeiros não derivativos	Valor contábil	Valor total	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Fornecedores	97.566	85.858	85.858	-
Contas a pagar operacionais	3.270.462	2.878.007	2.878.007	-
Obrigações com portadores	2.576.667	2.267.467	2.267.467	-
Programa de incentivo a vendas	50.768	44.676	44.676	-
Salários e encargos	121.217	104.763	90.893	13.870
Impostos e contribuições a recolher	56.227	49.480	49.480	-
Provisão para passivos contingentes	39.376	31.608	7.965	23.643
Dividendos a pagar	152.698	134.374	134.374	-
Passivo de arrendamento mercantil	8.439	7.426	7.426	-
Passivo fiscal diferido	10.088	8.877	8.877	-
Outros passivos	590.159	517.912	507.533	10.379
Total	**6.973.667**	**6.130.448**	**6.082.556**	**47.892**

Os valores classificados em "Contas a pagar operacionais" correspondem, substancialmente, aos repasses devidos aos estabelecimentos credenciados em função da utilização dos instrumentos de pagamento pelos usuários, compondo a agenda de liquidação da Sociedade. Considerando o modelo operacional, esses valores apresentam, em sua maioria, vencimento de curto prazo, compatível com o ciclo financeiro do negócio.

A Sociedade dispõe de metodologias de mensuração e controle para monitorar os riscos de mercado e liquidez com o intuito de proteger-se de eventuais perdas que comprometam a saúde financeira da Sociedade, bem como o cumprimento de suas obrigações.

Risco operacional

As atividades de gerenciamento de risco operacional são executadas por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Área tem a missão de estabelecer diretrizes, implantar metodologia e ferramentas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos operacionais da Sociedade. A existência da Área está alinhada com as melhores práticas de mercado e políticas internas da "EloPar", controladora da Sociedade.

Gestão de capital e risco reputacional

As atividades de gerenciamento de risco operacional são executadas por uma área específica e estão sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A estrutura de gerenciamento de capital e reputacional, mantém processo de monitoramento e controle, garantindo que o capital e a reputação da Alelo estejam compatíveis com a natureza das operações, complexidade dos produtos e com a dimensão de sua exposição a riscos.

32. Transações não caixa

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Transações de investimentos não-caixa			
Contratos de arrendamento	22	8.915	-
Total		**8.915**	**-**

33. Cobertura de seguros

A Sociedade tem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2025 a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 20.336 (R$ 21.188 em 31 de dezembro de 2024) para danos materiais e R$ 120.000 (R$ 120.000 em 31 de dezembro de 2024) para responsabilidade civil.

34. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2025, foi aprovada a alteração da denominação social da Sociedade de "Alelo Instituição de Pagamento S.A." para "Alelo S.A.", registrada na JUCESP em 30 de janeiro de 2026. Trata-se de evento subsequente que não origina ajustes, por não afetar a posição patrimonial, financeira ou o desempenho da Sociedade na data-base.

Fls. 383
Proc. 89
Rub.

Alelo Instituição de Pagamento S.A.

Márcio Alves Alencar
Diretor Presidente

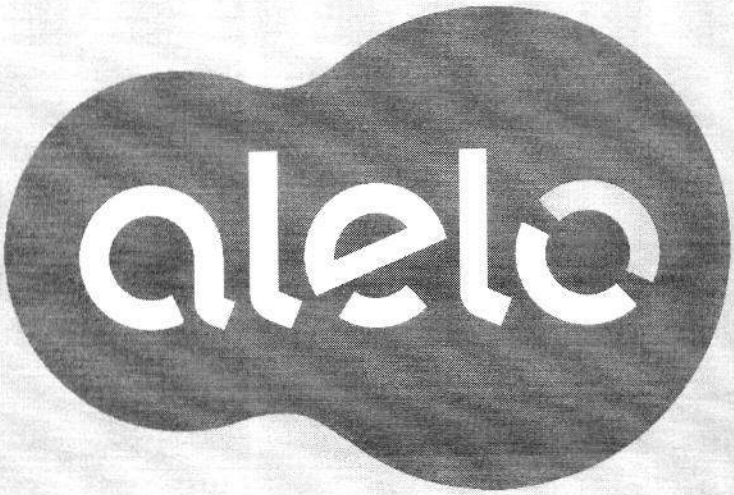
Esther Dalmas
Diretora

Flávio Augusto Corrêa Basilio
Diretor

Susanne Raquel Farias Gonçalves
Superintendente

Marcos Antônio Ribeiro dos Santos
Contador
CRC 1SP225353/O-0

Fls. 384
Proc. 89
Rub.



Docusign Envelope ID: 80B51D43-9238-4A51-B2A6-C2158DBA978D

Fls. 385
Proc
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 04.740.876/0001-25

Relatório da Administração

Em atendimento as disposições legais e societárias, a Administração da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade") tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente. Em 2025, a Alelo realizou ações e projetos que seguem fortalecendo seus negócios, com forte orientação a melhoria da experiência e satisfação dos nossos clientes. A Alelo registrou lucro líquido de R$ 610,8 milhões, patrimônio líquido de R$ 1,2 bilhão e ativos totais de R$ 8,2 bilhões. Aos acionistas é garantido o direito a dividendo anual de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976. Para 2026, a Alelo seguirá seu planejamento estratégico com ações que endereçarão as evoluções mercadológicas e regulatórias, sempre mantendo o foco na excelência operacional e capacidade de operar o portfólio mais completo de soluções para os seus clientes. Dessa maneira, a Alelo seguirá focada em proporcionar flexibilidade aos empregadores, portadores e estabelecimentos comerciais em suas soluções de benefícios, bem como inovar na cadeia de mobilidade através da solução Veloe. Registramos os agradecimentos da Administração aos nossos clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas pelo apoio e confiança que nos foram dispensados.

Barueri, 26 de março de 2026.

A Administração

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

ATIVO	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	3.754.670	2.635.005
Instrumentos financeiros	5	1.867.343	3.325.956
Contas a receber	6	1.484.350	1.451.810
Impostos a recuperar	7	88.708	45.445
Outros ativos	8	220.165	233.668
Total do ativo circulante		**7.415.236**	**7.691.884**
Não circulante			
Depósitos judiciais	9	2.208	70.918
Ativo fiscal diferido	24	107.258	118.408
Outros ativos	8	2.816	-
Imobilizado	10	20.729	14.168
Intangível	11	665.427	629.935
Total do ativo não circulante		**798.438**	**833.429**
Total do ativo		**8.213.674**	**8.525.313**

PASSIVO	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Circulante			
Fornecedores	12	97.566	64.360
Contas a pagar operacionais	13	3.270.462	3.687.054
Obrigações com portadores	14	2.576.667	2.828.737
Programa de incentivo a vendas	15	50.768	40.510
Salários e encargos	16	103.287	90.614
Impostos e contribuições a recolher	17	56.227	44.003
Provisão para passivos contingentes	21	8.814	14.939
Dividendos a pagar	23.e	152.698	48.187
Passivo de arrendamento mercantil	22	8.439	5.309
Outros passivos	18	576.742	654.119
Total do passivo circulante		**6.901.670**	**7.477.832**
Não circulante			
Salários e encargos	16	17.930	17.171
Provisão para passivos contingentes	21	30.562	91.121
Passivo fiscal diferido	24	10.088	19.968
Outros passivos	18	13.417	5.725
Total do passivo não circulante		**71.997**	**133.985**
Patrimônio líquido			
Capital social	23.a	472.414	472.414
Reserva legal	23.b	94.483	94.483
Reserva de retenção de lucros	23.c	234.373	162.391
Reserva de expansão	23.d	438.737	184.208
Total do patrimônio líquido		**1.240.007**	**913.496**
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.213.674**	**8.525.313**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos resultados
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Receita líquida	25	2.708.653	2.519.125
Custos	26	(1.216.093)	(1.032.918)
Lucro bruto		**1.492.560**	**1.486.207**
Despesas com pessoal	27	(434.886)	(433.507)
Gerais e administrativas	28	(798.748)	(702.563)
Outras receitas/(despesas)	29	167.007	(96.092)
Resultado antes das receitas/(despesas) financeiras e impostos		**425.933**	**254.045**
Receitas financeiras	30	666.627	568.019
Despesas financeiras	30	(245.700)	(244.385)
Resultado antes dos impostos		**846.860**	**577.679**
Impostos correntes	24.a	(232.760)	(191.930)
Impostos diferidos	24.a	(3.309)	11.201
Lucro líquido do exercício		**610.791**	**396.950**
Resultado por ação - básico e diluído (em R$)		305,40	198,48

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido do exercício	610.791	396.950
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	**610.791**	**396.950**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucros/(Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024		**472.414**	**94.483**	**293.702**	-		**860.599**
Adoção de normas	23.c	-	-	-	-	(2.164)	(2.164)
Dividendos adicionais conforme AGO de 30/04/2024	23.e	-	-	(293.702)	-		(293.702)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	396.950	396.950
Constituição de reserva de retenção de lucros	23.c	-	-	346.599	-	(346.599)	-
Constituição reserva de expansão	23.d	-	-	(184.208)	184.208	-	-
Dividendos obrigatórios	23.e	-	-	-	-	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**472.414**	**94.483**	**162.391**	**184.208**	-	**913.496**
Adoção de normas	23.c	-	-	-	-	3.231	3.231
Dividendos adicionais - exercício de 2024	23.e	-	-	-	(63.000)	-	(63.000)
Constituição reserva de expansão	23.d	-	-	(269.342)	269.342	-	-
Dividendos não distribuídos - exercício de 2024	23.d	-	-	-	48.187	-	48.187
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	610.791	610.791
Dividendos obrigatórios	23.e	-	-	-	-	(152.698)	(152.698)
Constituição de reserva de retenção de lucros	23.e	-	-	461.324	-	(461.324)	-
Dividendos adicionais	23.e	-	-	(120.000)	-	-	(120.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2025		**472.414**	**94.483**	**234.373**	**438.737**	-	**1.240.007**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido dos exercícios		**610.791**	**396.950**
Depreciações/amortizações	28	188.693	153.296
Provisão/(Reversão) para perdas esperadas e baixas para prejuízo	6	234	(15.211)
Atualização programa de incentivo a vendas		(9.538)	(8.699)
Provisão para passivos contingentes	21	10.129	19.426
Imposto de renda e contribuição social diferidos	24	4.501	(13.087)
Provisão imposto de renda e contribuição social		232.760	191.930
Arrendamento mercantil	22	9.986	155
Baixas do imobilizado	10	-	10
(Aumento)/redução dos ativos e passivos operacionais			
Instrumentos financeiros		1.458.613	(3.164.889)
Contas a receber		(32.774)	(585.024)
Imposto a recuperar		(43.263)	(11.823)
Outros ativos		10.687	(26.984)
Depósitos judiciais		68.710	(4.437)
Fornecedores		33.206	(12.173)
Contas a pagar operacionais		(416.592)	(36.265)
Obrigações com portadores		(252.070)	209.263
Programa de incentivo a vendas		19.796	15.403
Salários e encargos		13.432	4.357
Pagamento de contingências	21	(76.813)	(2.563)
Outros passivos		(69.685)	304.801
Impostos e contribuições a recolher		(38.386)	38.485
Impostos pagos		(182.150)	(253.181)
Caixa líquido gerado/(utilizado) pelas atividades operacionais		**1.540.267**	**(2.800.260)**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Adições ao imobilizado	10	(15.265)	(2.603)
Adições ao intangível	11	(215.481)	(219.889)
Caixa líquido (utilizado) nas atividades de investimento		**(230.746)**	**(222.492)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos pagos	23.e	(183.000)	(391.603)
Pagamento passivo de arrendamento	22	(6.856)	(1.436)
Caixa líquido (utilizado) nas atividades de financiamento		**(189.856)**	**(393.039)**
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa		**1.119.665**	**(3.415.791)**
Caixa e equivalentes de caixa			
Saldo inicial	4	2.635.005	6.050.796
Saldo final	4	3.754.670	2.635.005
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa		**1.119.665**	**(3.415.791)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade"), é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil controlada pela Elo Holding Financeira S.A. ("EloH"), que tem como acionistas controladores finais o Banco Bradesco S.A. e o Banco do Brasil S.A.. A Sociedade tem sua sede social na Alameda Xingu, nº 512 - 3º, 4º e 16º andares, edifício "Condomínio Evolution Corporate" - Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A Sociedade foi constituída em 17 de setembro de 2001 e iniciou suas atividades operacionais em 1º de fevereiro de 2003, tendo como objeto: (i) a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pós-pagos ou pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores em moeda nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, aos benefícios de alimentação e refeição, através de meios eletrônicos, tais como tarja magnética, smart cards e outros, sempre exclusivamente no âmbito de arranjos de pagamentos que não integram o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB); (ii) o desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; (iii) a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas; (iv) a prestação de serviços de correspondente no País de Instituições financeiras; e (v) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Em 27 de março de 2024, a Alelo recebeu a autorização para atuar como instituição de pagamento nas modalidades emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, concedida pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"), conforme publicado no Diário Oficial da União nº 60, de 27/03/2024, Seção 3, página 165. Em decorrência da obtenção dessa autorização, a Sociedade passou a adotar procedimentos aplicáveis às instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo Bacen.

Descontinuidade da Autorização pelo Banco Central do Brasil

Em 16 de dezembro de 2025, o Banco Central do Brasil ("Bacen") comunicou a descontinuidade da autorização de funcionamento da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo") como instituição de pagamento; em consonância com a regulamentação aplicável às entidades supervisionadas.

Essa decisão decorre de reorganização societária realizada no âmbito do Grupo Elopar. Em 12 de julho de 2025, a Alelo e a NAIP Instituição de Pagamento S.A. ("NAIP") formalizaram instrumento contratual por meio do qual foi transferida à NAIP a totalidade dos direitos e obrigações relacionados à carteira de produtos Pré-Pagos e Pós-Pagos, regulados pelo Bacen.

Nos termos do instrumento firmado entre as partes:

a) a NAIP passou a assumir integralmente a responsabilidade como instituição de pagamento pelos produtos regulados anteriormente ofertados pela Alelo; e

b) a Alelo permaneceu responsável pela gestão dos produtos vinculados ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como dos demais benefícios não regulados pelo Bacen.

Com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, a qualidade dos serviços prestados e a mitigação de riscos para clientes, usuários e estabelecimentos credenciados, foi estruturado um plano de transição operacional, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes regulatórias aplicáveis.

Adicionalmente, conforme pactuado entre as sociedades, a NAIP fará uso da marca "Alelo", de forma gratuita e exclusivamente relacionada aos Produtos Regulados, respeitando os termos estabelecidos no acordo firmado entre as partes.

2. Base de preparação

a. Declaração de conformidade

Com a descontinuidade da autorização para funcionamento como instituição de pagamento pelo Banco Central do Brasil, comunicada em 16 de dezembro de 2025, a Sociedade deixou de aplicar os critérios contábeis e de divulgação específicos exigidos pelo regulador e passou a elaborar e divulgar suas demonstrações financeiras em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades por ações, que compreendem a Lei nº 6.404/1976 e os Pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), convergentes às IFRS.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 26 de março de 2026.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando mencionado em contrário nas políticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas, custos e despesas.

Valor justo das aplicações financeiras: é determinado com base em modelos matemáticos e em dados observáveis divulgados por fontes de mercado externas (e/ou não observáveis, determinados com base nas melhores expectativas determinadas pela Administração da Sociedade). Vide nota explicativa nº 5.2.

Cálculo da provisão para perdas esperadas de contas a receber e outros créditos, é baseado nas informações históricas de perdas e ajustado para expectativas futuras de determinados índices que afetam a inadimplência das carteiras. Vide nota explicativa nº 6.

Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados. Vide nota explicativa nº 24.b.

Reconhecimento e mensuração de provisões para processos judiciais: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. Vide nota explicativa nº 21.

Realização do crédito tributário: é determinada com base na expectativa de geração de lucro tributável futuro, o qual é baseado em expectativas definidas pela Administração da Sociedade. Vide nota explicativa nº 24.c.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas anualmente. Revisões relacionadas a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

e. Novas normas, alterações e interpretações das normas contábeis com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025

As normas e alterações que passaram a vigorar a partir dos exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2025, não produziram impactos materiais às demonstrações financeiras da Sociedade e são elas:

Alterações ao CPC 02 (R2)/IAS 21 Falta de Conversibilidade entre moedas

A norma estabelece que as companhias adotem uma abordagem uniforme ao avaliar a possibilidade de conversão entre diferentes moedas, não sendo possível a conversão, deve-se determinar uma taxa de câmbio a ser utilizada e divulgar essa situação de forma adequada. As alterações se aplicam a períodos anuais com início em ou após 1º de janeiro de 2025.

Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As seguintes alterações e interpretação das normas contábeis que foram publicadas pelo CPC, não resultaram em impacto para as demonstrações financeiras e não foram adotadas antecipadamente pela Sociedade.

Alterações ao CPC 26 - Apresentação e divulgação das Demonstrações Contábeis

O CPC 51 substituirá o CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis e se aplica a períodos de relatórios anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027. O novo padrão introduz os seguintes requisitos principais.

- As entidades são obrigadas a classificar todas as receitas e despesas em cinco categorias na demonstração de lucros e perdas, a saber, as categorias operacional, de investimento, de financiamento, de operações descontinuadas e de imposto de renda. As entidades também são obrigadas a apresentar um subtotal de lucro operacional recém-definido. O lucro líquido das entidades não mudará.
- As medidas de desempenho definidas pela administração (MPMs) são divulgadas em uma única nota nas demonstrações financeiras.
- Orientações aprimoradas são fornecidas sobre como agrupar informações nas demonstrações financeiras.

Além disso, todas as entidades são obrigadas a usar o subtotal do lucro operacional como ponto de partida para a demonstração dos fluxos de caixa ao apresentar fluxos de caixa operacionais pelo método indireto.

A Sociedade ainda está no processo de avaliação do impacto do novo padrão, particularmente com relação à estrutura da demonstração de lucros e perdas da Sociedade, a demonstração dos fluxos de caixa e as divulgações adicionais exigidas para MPMs. A Sociedade também está avaliando o impacto sobre como as informações são agrupadas nas demonstrações financeiras, incluindo itens atualmente rotulados como 'outros'.

Classificação e Mensuração dos Instrumentos Financeiros - Alterações ao CPC 48 e CPC 40

Trata-se de atualizações de melhorias em relação à classificação de Instrumentos Financeiros tendo como base.

1) Características contingentes, incluindo aquelas relacionadas à ESG, nos fluxos de caixa de ativos financeiros e sua definição como "exclusivamente pagamento de principal e juros".

2) Momento do reconhecimento e desreconhecimento de ativos financeiros e passivos financeiros (pagamento eletrônico). As alterações se aplicam a períodos anuais com início ou após 1º de janeiro de 2026.

Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023)

A partir de 1º de janeiro de 2026, inicia-se o período de transição da tributação sobre o consumo, com a introdução da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), em fase inicial de implementação, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 132/2023. A Sociedade está acompanhando e monitorando a regulamentação das leis complementares aplicáveis, com vistas à adaptação de seus sistemas de emissão de documentos fiscais, apuração e controle tributário.

Adoção do Decreto nº 12.712/2025 - Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)

Em 11 de novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.712/2025, que alterou o Decreto nº 10.854/2021, estabelecendo novos parâmetros e condições aplicáveis às modalidades de auxílio-refeição e auxílio-alimentação, no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, em conformidade com a Lei nº 14.442/2022.

O referido decreto prevê implementação gradual das novas exigências, com prazos específicos a partir de sua publicação. A Administração encontra-se em processo de avaliação dos impactos decorrentes da adoção da norma, incluindo eventuais efeitos operacionais, contratuais e financeiros. Até a presente data, não é possível mensurar de forma definitiva os impactos nas demonstrações financeiras, os quais serão reconhecidos e divulgados oportunamente, conforme a efetiva implementação e conclusão das análises.

3. Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros que apresentam liquidez diária e vencimentos de até 90 dias da data da aplicação inicial e, sem prejuízo dos rendimentos acumulados até a data do resgate se feitos de forma antecipada, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor.

b. Instrumentos financeiros

b.1 Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Sociedade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro, é inicialmente mensurado ao valor justo, mais ou menos, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

b.2 Classificação e mensuração subsequente

Ativos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado (CA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Sociedade mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado VJORA se atender ambas as condições a seguir:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- Quando os termos contratuais geram, em datas específicas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto *Solely Payments of Principal and Interest* ("SPPI").

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes (ORA). Essa escolha é feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Sociedade pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócios

A Sociedade realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Sociedade;
- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados;
- Como os gerentes do negócio são remunerados - por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos; e
- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Sociedade.

Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado.

Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Sociedade considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Sociedade considera:

- eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa;
- termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis;
- o pré-pagamento e a prorrogação do prazo;
- os termos que limitam o acesso da Sociedade a fluxos de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo).

O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente - o que pode incluir uma compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o valor nominal do contrato,

continua→

Esta publicação é certificada pelo Estadão e foi publicada na página de Relação com o Investidor - o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: 80B51D43-9238-4A51-B2A6-C2158DBA978D

Fls. 386 Proc. 89 Rub.

→ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que, também podem incluir compensação razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros - mensuração subsequente e ganhos e perdas

- Ativos financeiros a VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receitas de dividendos, é reconhecido no resultado;
- Ativos financeiros a custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.
- Instrumentos de dívida a VJORA: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros é calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA. No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.
- Instrumentos patrimoniais a VJORA: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos em ORA e nunca são reclassificados para o resultado.

Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

b.3 Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram; ou
- Transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação em que:
- Substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos; ou
- A Sociedade nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e não retém o controle sobre o ativo financeiro.

Passivos financeiros

A Sociedade desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Sociedade também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

b.4 Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Sociedade tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

c. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

Quando partes significativas de um item do imobilizado tem diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

Custos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com gastos sejam auferidos pela Sociedade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente e a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Instalações	10 anos
Móveis e equipamentos em uso	10 anos
Sistema de comunicação	5 anos
Sistema de processamento de dados	5 anos
Benfeitoria em imóveis de terceiros	5 anos
Ativo de direito	3 a 6 anos
Bens de uso (maquinários)	3 a 6 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

d. Intangível

Representado por bens incorpóreos, separáveis ou resultantes de direitos contratuais ou de outros direitos legais.

Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos intangíveis com vida útil indefinida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

Os ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios e reconhecidos separadamente do ágio são registrados pelo valor justo na data da aquisição, o qual é equivalente ao seu custo.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Carteira de clientes	10 anos
Projetos	5 anos
Software e licenças de uso	5 anos
Marcas	10 anos
Direito de exploração de intangível	23 anos

Os métodos de amortização e as vidas úteis são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado.

e. Ágio

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.

A Sociedade mensura o ágio na data de aquisição como:

- O valor da contraprestação transferida;
- O montante reconhecido de qualquer participação não-controladora na adquirida; mas se a aquisição foi realizada em estágios, o valor justo de qualquer participação detida anteriormente à aquisição; menos o montante líquido (geralmente a valor justo) dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos.
- Quando o valor gera um montante negativo, o ganho com a compra vantajosa é reconhecido diretamente no resultado do exercício.

Os custos de transação, que a Sociedade incorre em conexão com a combinação de negócios, são registrados no resultado conforme incorridos.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as projeções quanto à expectativa de recuperação dos intangíveis/ágio nas operações indicam que nenhuma provisão para perda é requerida.

f. Redução ao valor recuperável (*impairment*)

f.1 Ativos financeiros

Instrumentos financeiros e contas a receber

A Sociedade reconhece provisões para perdas de crédito esperadas sobre:

- ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; e
- contas a receber, de forma a refletir adequadamente a expectativa de não realização dos fluxos de caixa contratuais.

As provisões são mensuradas considerando a perda de crédito esperada ao longo da vida dos instrumentos, com base em informações históricas, condições atuais e expectativas razoáveis quanto ao comportamento futuro da carteira.

A avaliação do risco de crédito leva em consideração as características das contrapartes, o comportamento histórico de pagamento, bem como a existência de mecanismos de mitigação de risco, quando aplicável. Adicionalmente, a Sociedade possui valores a receber de adquirentes e comissões de contrapartes comerciais, os quais são avaliados sob a mesma abordagem de perda esperada, considerando o perfil de risco e o histórico de inadimplência dessas exposições.

Ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Sociedade considera informações razoáveis e passíveis de suporte, incluindo análises quantitativas e qualitativas baseadas na experiência histórica e em informações prospectivas disponíveis sem custo ou esforço excessivo.

A Sociedade presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente quando houver atraso superior a 30 dias, e considera um ativo financeiro como inadimplente quando o atraso exceder 60 dias.

O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada corresponde ao período contratual máximo durante o qual a Sociedade está exposta ao risco de crédito.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito e são mensuradas a valor presente, com base na diferença entre fluxos de caixa contratuais devido à Sociedade e os fluxos de caixa que a Sociedade espera receber, descontados pela taxa de juros efetiva do ativo financeiro, quando aplicável.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Sociedade avalia se existem evidências de que ativos financeiros apresentam problemas de recuperação. Um ativo financeiro é considerado com problemas de recuperação quando eventos ou circunstâncias indicam impacto adverso relevante nos fluxos de caixa estimados.

Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do devedor;
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 60 dias.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas de crédito esperada de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado é apresentada como dedução do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Sociedade não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte.

f.2 Ativos não financeiros

Em cada data de reporte, a Sociedade revisa os valores contábeis de seus ativos não financeiros para apurar se há indicação de perda ao valor recuperável. Caso ocorra alguma indicação, o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável.

Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado.

Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

g. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240 mil no exercício, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A Sociedade determinou que os juros e multas relacionados ao imposto de renda e à contribuição social, incluindo tratamentos fiscais incertos, não atendem a definição de imposto de renda e portanto foram contabilizados de acordo com o CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

(i) Impostos correntes

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Impostos diferidos

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

O imposto diferido não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil;
- Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto, onde seja capaz de controlar o momento da reversão das diferenças temporárias e seja provável que elas não sejam revertidas num futuro previsível; e
- Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atingidos.

h. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, das contingências ativas e passivas e também das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

- **Ativos contingentes** - Não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas.
- **Passivos contingentes** - São classificados como passivos contingentes prováveis, quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, existe a probabilidade de uma saída de recurso e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis, não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgadas apenas em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

i. Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização dos serviços no curso normal das atividades da Sociedade.

Dentre as disposições normativas, essa norma recepcionou o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, norma que especifica como e quando serão reconhecidas as receitas de contratos, assim como requer que as sociedades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis. Os princípios gerais apresentados não divergem das práticas contábeis aplicadas pela Sociedade.

Todas as receitas da Sociedade, observam o modelo de cinco etapas para o reconhecimento, conforme descrito a seguir:

- Identificar o contrato com o cliente;
- Identificar as obrigações de desempenho no contrato;
- Determinar o preço das transações;
- Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho, e
- Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho.

Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente, e a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços. As receitas da Sociedade são compostas substancialmente pelos seus produtos de vale-alimentação, vale-refeição e vale-transporte.

• Receita adquirente

Referem-se às tarifas e taxas cobradas dos estabelecimentos comerciais pela utilização dos cartões Alelo, tais como comissão, anuidade e tarifas. Estas, são cobradas e descontadas no momento do reconhecimento das compras e creditadas ao estabelecimento, configurando a formação da agenda.

• Receita emissor

Referem-se substancialmente a tarifas cobradas no processo de emissão de cartões e/ou na disponibilização dos benefícios. São cobradas na fatura dos clientes e o reconhecimento é realizado por competência.

• Receita de comissão de vendas

Referem-se substancialmente aos serviços de intermediação prestados pela Alelo e cobrados de seus parceiros pela captação e indicação de clientes, e o reconhecimento é realizado por competência.

j. Receitas e despesas financeiras

As receitas e despesas financeiras abrangem substancialmente, (i) receitas de juros; (ii) despesas de juros; (iii) eventuais receitas de dividendos; (iv) ganhos/perdas líquidas de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado.

A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Sociedade de receber o pagamento é estabelecido. A Sociedade classifica juros recebidos, dividendos e juros sobre capital próprio como fluxos de caixa das atividades de investimentos.

k. Arrendamento mercantil

Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A Sociedade não possui arrendamentos que não se enquadrem na prática.

Os ativos de direitos de uso e passivos de arrendamento são inicialmente mensurados ao valor presente.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos de arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimos incremental da Sociedade. Geralmente, a Sociedade usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Sociedade determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo de ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento, compreendem o seguinte:

- pagamentos fixos (incluindo pagamentos fixos na essência, menos quaisquer incentivos de arrendamentos a receber);
- valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual;
- pagamentos de multas por rescisão do arrendamento se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

Os passivos de arrendamento são mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos.

- É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Sociedade alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Os ativos de direito de uso são mensurados inicialmente ao custo, de acordo com os itens a seguir:

- o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento;
- quaisquer pagamentos de arrendamentos feitos na data inicial, ou antes dela, menos quaisquer incentivos de arrendamento recebidos;
- quaisquer custos diretos iniciais, e
- custos de restauração.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendador transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

l. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

- Eventos que originam ajustes, são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e
- Eventos que não originam ajustes, são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2025	31/12/2024
Caixa	**11.960**	**6.736**
Caixa e bancos	7.180	1.394
Moeda estrangeira (a)	4.780	5.342
Equivalentes de caixa	**3.742.710**	**2.628.269**
Fundos de investimentos (b)	3.742.710	513.223
Aplicações compromissadas (c)	–	2.000.561
Certificado de depósito bancário - CDB	–	114.485
Total	**3.754.670**	**2.635.005**

(a) Os valores em moeda estrangeira são convertidos pela PTAX de venda do último dia útil do exercício.

(b) A Sociedade possui aplicação com partes relacionadas através de fundos de investimentos não exclusivos, administrados pelo Banco Bradesco S.A. e BB Asset Management, que possuem liquidez diária. As cotas dos fundos de investimentos foram atualizadas pelo respectivo valor da cota no último dia útil do mês.

(c) Em 31 de dezembro de 2024 a Alelo possuía aplicações compromissadas equivalentes a caixa com lastro em LFT no total de R$ 1.656.010 liquidadas em julho de 2025, e aplicações compromissadas equivalentes a caixa com lastro em LTN no total de R$ 344.551 liquidadas em julho de 2025, totalizando o saldo de R$ 2.000.561.

Substancialmente, os saldos de caixa e equivalentes de caixa foram realizados com partes relacionadas.

5. Instrumentos financeiros

5.1. Instrumentos financeiros

	Vencimento até 365 dias	31/12/2025	31/12/2024
VJR			
Compromissadas - LTN	1.501.191	1.501.191	–
Compromissadas - NTN	366.152	366.152	–
Letras financeiras do tesouro - LFT (a)	–	–	3.145.709
Custo amortizado			
Letras financeiras - LF	–	–	180.247
Total	**1.867.343**	**1.867.343**	**3.325.956**
Circulante		1.867.343	3.325.956
Não circulante		–	–

(a) Em 31 de dezembro de 2024 a Alelo possuía aplicações em títulos públicos federais, indexadas ao DI, negociadas pelo Banco do Brasil.

5.2. Ativos e passivos financeiros - classificação

Ativos financeiros	Classif.	Nível	31/12/2025 Contábil	31/12/2025 Valor justo	31/12/2024 Contábil	31/12/2024 Valor justo
Fundos de investimentos	VJR	Nível 2	3.742.710	3.742.710	513.223	513.223
Compromissadas - LTN	VJR	Nível 2	1.501.191	1.501.191	–	–
Compromissadas - NTN	VJR	Nível 2	366.152	366.152	–	–
Letras financeiras do tesouro - LFT	VJR	Nível 2	–	–	3.145.709	3.145.709
Certificado de depósito bancário - CDB	VJR	Nível 2	–	–	114.485	114.485
Compromissadas	VJR	Nível 2	–	–	2.000.561	2.000.561
Total VJR			**5.610.053**	**5.610.053**	**5.773.978**	**5.773.978**
Contas a receber	CA	–	1.490.922	1.484.350	1.456.855	1.451.810
Letras financeiras	CA	–	–	–	181.540	180.247
Outros ativos (a)	CA	–	95.836	95.836	117.724	117.724
Total CA			**1.586.758**	**1.580.186**	**1.756.119**	**1.749.781**
Total de ativos financeiros			**7.196.811**	**7.190.239**	**7.530.097**	**7.523.759**

(a) Refere-se aos Adiantamentos a fornecedores e Adiantamento a funcionários.

Passivos financeiros	Classif.	Nível	31/12/2025 Contábil	31/12/2025 Valor justo	31/12/2024 Contábil	31/12/2024 Valor justo
Fornecedores	CA	–	97.566	97.566	64.360	64.360
Contas a pagar operacionais	CA	–	3.270.462	3.270.462	3.687.054	3.687.054
Obrigações com portadores	CA	–	2.576.667	2.576.667	2.828.737	2.828.737
Programa de incentivo a vendas	CA	–	50.768	50.768	40.510	40.510
Passivo de arrendamento mercantil	CA	–	8.439	8.439	5.309	5.309
Outros passivos (b)	CA	–	408.252	408.252	533.508	533.508
Total de passivos financeiros			**6.412.154**	**6.412.154**	**7.159.478**	**7.159.478**

(b) Itens considerados: Créditos a clientes e Contas a pagar partes relacionadas.

A tabela acima classifica os ativos contabilizados ao valor justo de acordo com o método de avaliação.

Nível 1: o valor justo dos ativos negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço.

Nível 2: o valor justo dos ativos e passivos que não são negociados em mercados ativos (por exemplo, certificado de depósito bancário) é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Se todas as premissas relevantes utilizadas para determinar o valor justo de um ativo ou passivo puderem ser observadas no mercado, ele estará incluído no Nível 2.

Nível 3: se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, como por exemplo, investimentos em ações ou dívidas não cotadas, o ativo ou passivo estará incluído no Nível 3.

Técnicas de avaliação usadas para determinar os valores justos

As técnicas de avaliação específicas utilizadas para avaliar os instrumentos financeiros incluem:

Nível 2

- O uso de preços de mercado cotados ou cotações de distribuidores para instrumentos semelhantes, se aplicável.
- Para outros instrumentos financeiros é realizada análise de fluxo de caixa descontado.

Ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado

- Contas a receber: registrados pelo valor original, líquido das perdas esperadas. São recebíveis de curto prazo ou de liquidez previsível.
- Outros ativos: créditos diversos relacionados às operações, mensurados pelo custo amortizado, com valor contábil equivalente ao valor justo.

Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

- Fornecedores: mensurados pelo custo amortizado e registrados pelo valor original. Os prazos de liquidação não excedem 90 dias, razão pela qual os valores contábeis são considerados uma aproximação razoável dos valores justos.
- Contas a pagar operacionais: obrigações de curto prazo, registradas pelo valor original, sem diferença relevante em relação ao valor justo.
- Obrigações com portadores: mensuradas pelo custo amortizado, com valor contábil considerado equivalente ao valor justo.
- Programa de incentivo a vendas: mensuradas pelo custo amortizado, sem diferenças relevantes em relação ao valor justo.
- Passivo de arrendamento mercantil: reconhecido conforme CPC 06 (R2), pelo valor presente dos pagamentos futuros de arrendamento.
- Outros passivos: obrigações diversas, mensuradas pelo custo amortizado, sem diferenças relevantes em relação ao valor justo.

6. Contas a receber

Os registros contábeis no contas a receber são compostos, por valores a receber de clientes e de partes relacionadas, decorrentes da prestação de serviços no âmbito de soluções de meios de pagamento, bem como de outras relações comerciais acessórias à operação, incluindo valores a receber de contrapartes do ecossistema de pagamentos.

Os saldos são registrados pelo valor faturado, deduzidos da provisão para perdas de crédito esperadas, quando aplicável, e estão classificados no ativo circulante, considerando o curto prazo de realização.

	31/12/2025	31/12/2024
Clientes	860.451	984.688
Partes relacionadas (nota 19)	630.471	472.167
(–) Provisão de perdas esperadas	(6.572)	(5.045)
Total	**1.484.350**	**1.451.810**
Circulante	1.484.350	1.451.810
Não circulante	–	–

A provisão para perdas de crédito esperadas é constituída de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos Financeiros, com base em modelos internos que utilizam informações históricas de inadimplência, padrões de rolagem da carteira e mecanismos de mitigação de risco de crédito.

A movimentação da perda esperada é como segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**(6.338)**	**(21.549)**
Acréscimos	(5.019)	(3.075)
Reversão	3.261	1.888
Baixas	1.524	16.398
Saldo final	**(6.572)**	**(6.338)**

Os valores do quadro acima são compostos pelos provisionamentos relacionados ao Contas a receber de clientes e ao Contas a receber de partes relacionadas e Carteira de Instrumentos financeiros.

continua ★

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Fls. 387 Proc. 89 Rub.

→ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A composição da provisão para redução ao valor recuperável de contas a receber de clientes e ativos de contrato durante o ano estão representadas na tabela a seguir:

	31/12/2025	31/12/2024
Contas a receber	(6.572)	(5.045)
Instrumentos financeiros		(1.293)
Total	**(6.572)**	**(6.338)**

Risco de crédito

O Risco de crédito é o risco de a Sociedade incorrer em perdas financeiras caso um cliente falhe no cumprimento de suas obrigações de pagamento frente a acordos contratuais decorrentes de prazos comerciais concedidos, ou uma contraparte nas obrigações contratuais de um instrumento financeiro. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes, de partes relacionadas e de instrumentos financeiros da Sociedade.

A Sociedade conta com estrutura de gerenciamento de risco, vide nota explicativa nº 31.

Contas a receber e ativos de contrato

A exposição da Sociedade ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada contraparte. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito de sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento por grupos de riscos identificados através de modelos internos.

A Sociedade conta com políticas e normas que estabelecem limites de exposição, diretrizes e condições para concessão de prazos comerciais e aprovações por exceções.

Modelos de apuração de perdas esperadas

Os modelos de riscos que apuram a provisão de perda esperada de clientes foram construídos com base nas diretrizes do Pronunciamento Técnico CPC 48 - Instrumentos Financeiros, contam com revisões periódicas, no mínimo anuais, ou quando há alteração significativa nas variáveis do modelo.

As modelagens internas permitem a construção de uma matriz de perda esperada para cada grupo de risco e faixa de atraso, considerando as variáveis PD e LGD históricas da Sociedade.

Os índices de perda da matriz são apurados por meio de uso de método de rolagem com base na probabilidade de um saldo a receber avançar para estágios sucessivos de atraso até a baixa completa. As taxas de rolagem são calculadas de acordo com os grupos de riscos identificados na modelagem que apresentam características de risco de crédito comuns.

A EAD representa o valor de exposição ao risco de crédito na data de sua mensuração, e considera instrumentos de mitigação de riscos baseados e seguro garantia, e técnicas de Override para redução de valores recebidos e ainda não baixados.

O produto Veloe conta com modelo de apuração de provisão para perdas esperadas específico dado seu modelo de negócio direcionado a clientes de varejo.

As tabelas a seguir fornecem informações sobre a exposição ao risco de crédito e perdas de crédito esperadas.

31 de dezembro de 2025	Saldo de exposição ao risco de crédito (a)	Taxa média ponderada de perda esperada	Provisão para perda esperada
A vencer até 3 dias	1.416.204	0,33%	4.634
Vencido 4-30 dias	8.374	2,01%	168
Vencido 31-60 dias	938	17,59%	165
Vencido 61-90 dias	783	24,01%	188
Vencido 91-360 dias	4.075	34,77%	1.417
Total	1.430.374		6.572

31 de dezembro de 2024	Saldo de exposição ao risco de crédito (a)	Taxa média ponderada de perda esperada	Provisão para perda esperada
A vencer até 3 dias	1.211.117	0,29%	3.542
Vencido 4-30 dias	6.708	1,95%	131
Vencido 31-60 dias	1.717	3,90%	67
Vencido 61-90 dias	464	10,56%	49
Vencido 91-360 dias	2.283	55,02%	1.256
Total	1.222.289		5.045

(a) Os valores desta tabela representam os ativos com exposição ao risco de crédito na avaliação da Administração - Mensuração por modelos internos.

7. Impostos a recuperar

	31/12/2025	31/12/2024
Imposto de renda retido na fonte - IRRF	66.414	9.704
Imposto de renda e contribuição social	14.488	10.212
PIS e COFINS	7.806	25.529
Total	**88.708**	**45.445**
Circulante	88.708	45.445
Não circulante	–	–

8. Outros ativos

	31/12/2025	31/12/2024
Adiantamento a fornecedores	74.592	100.713
Contratos de manutenção (a)	63.203	62.932
Descontos comerciais (b)	46.414	36.790
Adiantamento a funcionários	21.244	17.011
Serviços profissionais	7.700	9.366
Assinaturas e seguros	3.293	397
Outros	6.535	6.459
Total	**222.981**	**233.668**
Circulante	220.165	233.668
Não circulante	2.816	–

(a) Refere-se substancialmente, as despesas antecipadas com contratos de sustentação de serviços de TI, os quais serão diferidos durante a vigência dos contratos.

(b) Referem-se aos descontos concedidos a clientes de acordo com negociações comerciais, as quais serão diferidas ao longo da vigência do contrato.

9. Depósitos judiciais

	31/12/2025	31/12/2024
Depósitos trabalhistas	1.460	1.291
Depósitos cíveis	512	509
Depósitos fiscais (a)	192	69.086
Depósitos garantias	31	31
Bloqueio judicial	13	1
Total	**2.208**	**70.918**
Circulante	–	–
Não circulante	2.208	70.918

(a) A variação decorre da desistência do processo e da consequente baixa do depósito judicial relacionado ao recolhimento da Contribuição ao PIS e da COFINS sobre receitas financeiras.

10. Imobilizado

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido 31/12/2025	Líquido 31/12/2024
Instalações	6.941	(4.380)	2.561	2.627
Móveis e equipamentos de uso	4.090	(2.585)	1.505	1.678
Sistemas de processamento de dados	16.639	(15.262)	1.377	2.395
Sistemas de comunicação	13.302	(7.929)	5.373	1.536
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	25.405	(16.942)	8.463	4.711
Outras imobilizações (a)	4.331	(2.881)	1.450	1.221
Total	**70.708**	**(49.979)**	**20.729**	**14.168**

	Custo	Depreciação acumulada	Líquido 31/12/2024	Líquido 31/12/2023
Instalações	6.487	(3.860)	2.627	2.900
Móveis e equipamentos de uso	3.936	(2.258)	1.678	2.036
Sistemas de processamento de dados	16.448	(14.053)	2.395	4.319
Sistemas de comunicação	8.448	(6.912)	1.536	2.512
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	22.171	(17.460)	4.711	6.052
Outras imobilizações (a)	3.635	(2.414)	1.221	997
Total	**61.125**	**(46.957)**	**14.168**	**18.816**

(a) Refere-se a benfeitorias em bens de terceiros.

As movimentações dos saldos do imobilizado nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são conforme segue:

	Taxa anual de depreciação	Saldo inicial 31/12/2024	Adições	Depreciação	Saldo final 31/12/2025
Instalações	10%	2.627	453	(519)	2.561
Móveis e equipamentos de uso	10%	1.678	154	(327)	1.505
Sistemas de processamento de dados	20%	2.395	–	(1.018)	1.377
Sistemas de comunicação	20%	1.536	5.046	(1.209)	5.373
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	16,67%	4.711	8.915	(5.163)	8.463
Outras imobilizações (a)	20%	1.221	697	(468)	1.450
Total		**14.168**	**15.265**	**(8.704)**	**20.729**

	Taxa anual de depreciação	Saldo inicial 31/12/2023	Adições	Baixas	Depreciação	Saldo final 31/12/2024
Instalações	10%	2.900	364	–	(637)	2.627
Móveis e equipamentos de uso	10%	2.036	–	–	(358)	1.678
Sistemas de processamento de dados	20%	4.319	156	(10)	(2.070)	2.395
Sistemas de comunicação	20%	2.512	87	–	(1.063)	1.536
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	16,67%	6.052	1.402	–	(2.743)	4.711
Outras imobilizações (a)	20%	997	594	–	(370)	1.221
Total		**18.816**	**2.603**	**(10)**	**(7.241)**	**14.168**

(a) Refere-se a benfeitorias em bens de terceiros.

11. Intangível

	Custo	Amortização acumulada	Líquido 31/12/2025	Líquido 31/12/2024
Projetos corporativos (a)	1.263.911	(644.319)	619.592	578.869
Software e licenças	95.049	(85.572)	9.477	14.456
Ágio - rentabilidade futura (b)	45.699	(11.343)	34.356	34.356
Marcas e patentes	2.002	–	2.002	2.002
Carteira de clientes	1.262	(1.262)	–	252
Total	**1.407.923**	**(742.496)**	**665.427**	**629.935**

	Custo	Amortização acumulada	Líquido 31/12/2024	Líquido 31/12/2023
Projetos corporativos (a)	1.050.731	(471.862)	578.869	495.376
Software e licenças	92.752	(78.296)	14.456	23.861
Ágio - rentabilidade futura (b)	45.699	(11.343)	34.356	34.356
Marcas e patentes	2.002	–	2.002	2.002
Carteira de clientes	1.262	(1.010)	252	506
Total	**1.192.446**	**(562.511)**	**629.935**	**556.101**

As movimentações dos saldos do intangível nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 são conforme segue.

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial em 31/12/2024	Adições	Amortização	Saldo final em 31/12/2025
Projetos corporativos (a)	20%	578.869	213.185	(172.462)	619.592
Software e licenças	20%	14.456	2.296	(7.275)	9.477
Ágio - rentabilidade futura (b)	–	34.356	–	–	34.356
Marcas e patentes		2.002	–		2.002
Carteira de clientes	20%	252	–	(252)	–
Total		**629.935**	**215.481**	**(179.989)**	**665.427**

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial em 31/12/2023	Adições	Amortização	Saldo final em 31/12/2024
Projetos corporativos (a)	20%	495.376	219.678	(136.185)	578.869
Software e licenças	20%	23.861	211	(9.616)	14.456
Ágio - rentabilidade futura (b)	–	34.356	–	–	34.356
Marcas e patentes		2.002	–		2.002
Carteira de clientes	20%	506	–	(254)	252
Total		**556.101**	**219.889**	**(146.055)**	**629.935**

(a) Desenvolvimentos de novos produtos, contabilizados em concordância com a legislação em vigor, e substancialmente referem-se aos projetos desenvolvidos internamente. Para o exercício de 31 de dezembro de 2025, foram realizados testes de *impairment* e não houve perda no valor recuperável do intangível.

(b) Referem-se ao ágio da aquisição das empresas Smart, Internacional Voucher e Pede Pronto, fundamentado com expectativa de rentabilidade futura. Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram realizados testes de *impairment*, com base em estudos técnicos e não foram identificados indícios de perda no valor recuperável.

12. Fornecedores

	31/12/2025	31/12/2024
Fornecedores	95.978	63.809
Outros	1.588	551
Total	**97.566**	**64.360**
Circulante	97.566	64.360
Não circulante	–	–

13. Contas a pagar operacionais

Os valores a serem repassados aos estabelecimentos comerciais estão registrados no passivo. Em 31 de dezembro de 2025, o saldo corresponde a R$ 3.270.462 (R$ 3.687.064 em 31 de dezembro de 2024), liquidados em aproximadamente 27 dias.

14. Obrigações com portadores

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo é de R$ 2.576.667 (R$ 2.828.737 em 31 de dezembro de 2024) e corresponde às obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários dos cartões e ainda não utilizados por eles nos estabelecimentos comerciais, bem como às obrigações decorrentes dos benefícios de vale-transporte a serem entregues aos usuários. A liquidação dessas obrigações ocorre de acordo com a utilização do benefício pelo portador do cartão Alelo.

15. Programa de incentivo a vendas

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo é de R$ 50.768 (R$ 40.510 em 31 de dezembro de 2024) e refere-se ao comissionamento devido aos bancos sócios e parceiros sobre as vendas dos produtos Alelo. Envolve a aplicação de taxas sobre o montante total faturado de acordo com o produto e condições comerciais negociadas com os clientes. A liquidação ocorre trimestralmente após apuração do valor comissionado via emissão e pagamento de nota fiscal.

16. Salários e encargos

	31/12/2025	31/12/2024
Gratificações	79.053	69.552
Provisão de férias	21.948	21.785
Encargos sociais	14.550	12.652
Outras obrigações trabalhistas	5.666	3.796
Total	**121.217**	**107.785**
Circulante	103.287	90.614
Não circulante	17.930	17.171

17. Impostos e contribuições a recolher

	31/12/2025	31/12/2024
COFINS	33.277	23.488
IRRF a recolher	7.798	7.042
PIS	7.020	4.983
ISS	5.742	5.462
INSS	38	25
Outros tributos a recolher	2.352	3.003
Total	**56.227**	**44.003**
Circulante	56.227	44.003
Não circulante	–	–

18. Outros passivos

	31/12/2025	31/12/2024
Créditos a clientes (a)	395.471	522.071
Provisão de comissionamento sobre incentivos	141.851	76.067
Provisão de custos dos serviços prestados	22.615	39.152
Contas a pagar partes relacionadas	12.781	11.437
Desenvolvimento, manutenção e suporte	5.659	2.609
Provisões de marketing	4.429	2.714
Serviços profissionais	4.337	3.001
Provisões de despesas gerais e administrativas	3.016	2.793
Total	**590.159**	**659.844**
Circulante	576.742	654.119
Não circulante	13.417	5.725

(a) Refere-se a obrigações com estabelecimentos comerciais na modalidade pós-pagas.

19. Partes relacionadas

No curso habitual das atividades, são mantidas pela Sociedade, operações com partes relacionadas tais como saldos em conta corrente, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar dos bancos emissores controladores indiretos (Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradescard, BB Elo Cartões Participações S.A. e Elo Participações Ltda.), acionista direto (Elo Holding Financeira S.A.) bem como empresas das quais os controladores e acionistas detêm participação acionária, tais como: NAIP Instituição de Pagamento S.A., Cielo S.A. - Instituição de Pagamento, Elo Serviços S.A., Livelo S.A. e Banco Digio S.A.

	31/12/2025 Ativo (Passivo)	31/12/2025 Receita (Despesa)	31/12/2024 Ativo (Passivo)	31/12/2024 Receita (Despesa)
Caixa e equivalentes de caixa				
Banco Bradesco S.A.	3.597.585	15.253	972.808	236.379
Banco do Brasil S.A.	157.028	207.086	1.662.072	104.568
Instrumentos financeiros				
Banco Bradesco S.A.	366.151	48.923	–	–
Banco do Brasil S.A.	1.501.191	328.680	3.145.709	140.415
Contas a receber (a)				
Banco Bradesco S.A.	4.272	–	4.173	–
Banco do Brasil S.A.	813	–	–	–
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento	520.274	–	451.177	–
Banco Digio S.A.	78	11.925	16.817	196.949
NAIP Instituição de Pagamento S.A.	105.017	–	–	–
Livelo S.A.	13	–	–	–
Elo Participações Ltda.	4	–	–	–
Outros ativos (b)				
Banco Bradesco S.A.	2.315	5.650	–	–
Banco do Brasil S.A.	772	1.902	–	–
BB Elo Cartões Participações S.A.	–	–	8.516	–
Fornecedores				
Banco Bradesco S.A.	(1.780)	(10)	–	–
Banco do Brasil S.A.	(44)	(625)	–	–
Elo Serviços S.A.	(67)	–	(2.980)	(9.755)
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento	(2.427)	–	–	–
Contas a pagar operacionais				
Banco Digio S.A.	–	–	(513.132)	–
Salários e encargos (c)				
Banco Bradesco S.A.	(4.972)	(42.549)	–	–
Programa de incentivo a vendas (d)				
Banco Bradesco S.A.	(24.730)	(137.836)	(7.184)	–
Banco do Brasil S.A.	(26.038)	(119.104)	–	–
Dividendos a pagar				
Elo Holding Financeira S.A.	(152.698)	–	(48.187)	–
Outros passivos				
Banco Bradesco S.A.	(54.427)	(3.014)	–	–
Banco do Brasil S.A.	(29.713)	(2.989)	(32)	(251.712)
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento	(19)	(35.210)	(600)	(36.896)
Elo Participações Ltda.	(12.605)	–	(11.405)	(92.757)
Elo Serviços S.A.	(1.988)	(28.894)	–	–
Banco Digio S.A.	(5)	–	–	–
Livelo S.A.	(3)	–	–	–

(a) Refere-se substancialmente a valores a receber de pedidos de recarga de benefícios nos cartões Alelo, processados pela Cielo S.A. - Instituição de Pagamento.

(b) Refere-se a adiantamento de previdência privada.

(c) Refere-se a provisão com assistência médica.

(d) Valores referentes a programa de incentivo a venda - PIV, calculado de acordo com contratos firmados entre as partes e outras contas a pagar.

20. Remuneração pessoal-chave da administração

A remuneração dos Administradores inclui salários, benefícios de curto prazo e bônus de longo prazo, conforme descrito abaixo.

	31/12/2025	31/12/2024
Salários e benefícios de curto prazo	12.074	11.805
Bônus de longo prazo	3.448	3.156
Total	15.522	14.961

21. Provisão para passivos contingentes

A Sociedade é parte em processos judiciais, oriundos do curso normal de suas operações. Esses processos envolvem assuntos de natureza trabalhista, tributária e cível. Com base nas informações e avaliações de seus assessores jurídicos, internos e externos, a Administração mensurou e reconheceu provisões para as contingências em montante estimado do valor da obrigação e que refletem a saída de recursos esperada.

A natureza dos principais passivos contingentes são:

Processos trabalhistas

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas por ex-empregados, visando obter o pagamento de horas extras, comissões e reflexos, indenizações e demais pedidos passíveis de serem discutidos no Poder Judiciário sob a ótica da Consolidação das Leis do Trabalho. A provisão desses casos é feita individualmente, sempre que a perda for avaliada como provável, de acordo com a liquidação dos pedidos elencados pelo ex-empregado no processo e alterada de acordo com o andamento do processo.

Processos cíveis

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas, visando obter a indenização por danos materiais. A provisão desses processos é feita individualmente, considerando a análise de assessores jurídicos externos, natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento dos tribunais.

Processos tributários

A Sociedade é parte em ações que discutem a legalidade, constitucionalidade e recolhimento de alguns tributos e contribuições por meio de medidas judiciais ou administrativas, tais como: Pedido de Compensação; Auto de Infração; Ações Ativas para Garantir redução ou não incidência de tributo, Execuções Fiscais, as quais são classificadas e provisionadas de acordo com a "Norma Corporativa de Provisões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias", realizadas por cada escritório de advocacia atuante no processo, baseadas no risco individualizado.

A composição das provisões referentes a estes processos, segue demonstrada no quadro abaixo.

	31/12/2025	31/12/2024
Tributários	31.037	91.148
Trabalhistas	5.549	7.493
Cíveis	2.790	7.419
Total	**39.376**	**106.060**
Circulante	8.814	14.939
Não circulante	30.562	91.121

A movimentação da provisão para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 está representada no quadro abaixo.

	Tributários	Trabalhistas	Cíveis	Total
Em 31 de dezembro de 2024	**91.148**	**7.493**	**7.419**	**106.060**
Adição	835	4.288	5.364	10.487
Atualizações monetárias	12.363	689	223	13.275
Reversões	(31)	(5.513)	(8.089)	(13.633)
Pagamentos (a)	(73.278)	(1.408)	(2.127)	(76.813)
Em 31 de dezembro de 2025	**31.037**	**5.549**	**2.790**	**39.376**

(a) Substancialmente pagamento do processo relacionado ao recolhimento da Contribuição ao PIS e da COFINS sobre receitas financeiras.

Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Sociedade mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Sociedade figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classificando as ações de acordo com a expectativa de perda. Anualmente, são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivada, se necessária, a reclassificação dos riscos desses processos.

Neste contexto, temos os seguintes montantes avaliados como risco de perda possível, sendo os mesmos não reconhecidos contabilmente.

	31/12/2025	31/12/2024
Tributários (a)	487.621	449.950
Cíveis	21.871	1.618
Trabalhistas	4.782	5.569
Total	**514.274**	**457.137**

(a) A Sociedade possui processos administrativos originados da lavratura de autos de infração relacionados a Amortização de Ágio, estimados com risco possível no valor de R$457.282 (R$ 419.831 em 31 de dezembro de 2024).

22. Passivo de arrendamento mercantil

A Sociedade arrenda o edifício onde está localizada. Esse arrendamento normalmente dura 5 anos, com opção de renovação do arrendamento após este período. Os pagamentos de arrendamento são reajustados a cada ano, baseados em alterações do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA). O pagamento da parcela do arrendamento é efetuado mensalmente.

A Sociedade arrenda equipamentos de TI com prazos de contratos de 5 anos. Para os contratos com prazo inferior e/ou de baixo valor, a Sociedade optou por não reconhecer em ativos de bens de uso. Os pagamentos de arrendamentos possuem parcelas fixas e são liquidados mensalmente.

As informações sobre arrendamentos para os quais a Sociedade é a arrendatária são apresentadas abaixo:

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**6.590**
Pagamento	(1.436)
Despesa financeira	155
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**5.309**
Adições	8.915
Pagamento	(6.856)
Despesa financeira	1.071
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**8.439**

	31/12/2025	31/12/2024
Circulante	8.439	5.309
Não circulante	–	–

Operações de prorrogação

Os contratos de arrendamento possuem opção de renovação sem data limite estipulada para requerimento por parte da Sociedade observando somente que no vencimento do contrato vigente a Sociedade deverá devolver o espaço ou itens arrendados, objetos do contrato, em perfeito estado de conservação.

Taxas de desconto

A taxa de desconto considerada pela Sociedade com base no custo do dinheiro aplicado em CDI via projeção do cenário econômico de curto prazo para os prazos de seu contrato, ajustada a sua realidade e características do contrato de arrendamento. A tabela abaixo evidencia as taxas médias praticadas levando em consideração os prazos dos contratos:

Contratos por ano e taxa média de desconto	Taxa % a.a.
Ano 2025	13,03%
Ano 2026	13,10%
Ano 2027	10,63%

Segue quadro indicativo do direito potencial de PIS/COFINS a recuperar embutido na contraprestação de arrendamento, conforme os períodos previstos para pagamento. O demonstrativo apresenta saldos não descontados e saldos descontados a valor presente:

Fluxos de caixa	Nominal	Ajustado Valor Presente
Contraprestação do arrendamento	9.278	8.439
PIS/COFINS potencial (9,25%)	858	781

23. Patrimônio líquido

a. Capital social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 472.414 em 31 de dezembro de 2025, representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá a sua titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

A composição acionária da Sociedade em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é a seguinte:

Acionista	Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Total de ações	Participação %
Elo Holding Financeira S.A.	1.000.000	1.000.000	2.000.000	100%
Total	**1.000.000**	**1.000.000**	**2.000.000**	**100%**

b. Reserva legal

Representa os montantes constituídos à razão de 5% do lucro líquido apurado no encerramento de cada exercício, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

A Sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no período em que o saldo desta reserva, acrescido do montante das reservas de capital exceder a 30% do capital social.

Em 31 de dezembro de 2025 não houve constituição da reserva legal, pois a reserva encontra-se no limite de 20% do capital social, totalizando o montante de R$ 94.483.

c. Reserva de retenção de lucros

Durante o primeiro semestre de 2025, do lucro apurado no período, o montante de R$ 244.781 foi destinado à retenção de lucros, conforme deliberação dos acionistas, com o objetivo de fortalecer a estrutura patrimonial da Sociedade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, parte da retenção de lucros foi utilizada para:

- constituição de reserva de expansão, no montante total de R$ 269.342; e
- distribuição de dividendos adicionais no valor de R$ 120.000, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2025, com pagamento em 17 de dezembro de 2025.

continua →

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site

Docusign Envelope ID: 80B51D43-9238-4A51-B2A6-C2158DBA978D

Fls. 388
Proc. 89
Rub.

→ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ao final do exercício de 2025, o saldo da reserva de retenção de lucros totalizou R$ 234.373 (R$ 162.391 em 31 de dezembro de 2024).

d. Reserva de expansão

A reserva de expansão tem por finalidade suportar investimentos futuros, em conformidade com o orçamento de capital aprovado pelos acionistas, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

Em 31 de dezembro de 2024, a reserva de expansão apresentava saldo de R$ 184.208. No exercício de 2025, ocorreram as seguintes movimentações:

- pagamento de dividendos adicionais no valor de R$ 63.000, referentes ao exercício de 2024, pagos em 26 de março de 2025;
- constituição de reserva no montante de R$ 144.561 (R$ 184.208 em 31 de dezembro de 2024), conforme deliberação de 30 de abril de 2025, mediante transferência da reserva de retenção de lucros;
- registro de dividendos não distribuídos no valor de R$ 48.187, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, conforme decisão societária em 30 de abril de 2025; e
- constituição de reserva no valor de R$ 124.781, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2025.

Em função dessas movimentações, o saldo da reserva de expansão em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 438.737.

e. Dividendos

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade apurou lucro líquido de R$ 610.791 (R$ 396.950 em 31 de dezembro de 2024).

No curso do exercício, foram deliberados e registrados os seguintes dividendos:

- dividendos adicionais no valor de R$ 63.000, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de março de 2025, tendo como referência o balanço patrimonial da Sociedade com data-base de 31 de dezembro de 2024. Os referidos dividendos foram pagos em 26 de março de 2025;
- dividendos adicionais de R$ 120.000 (R$ 293.702 em 31 de dezembro de 2024), conforme decisão societária de 30 de setembro de 2025 com pagamento em 17 de dezembro de 2025, referentes ao exercício de 2025; e
- dividendos obrigatórios no montante de R$ 152.698 (R$ 48.187 em 31 de dezembro de 2024), calculados de acordo com o Estatuto Social da Sociedade.

	31/12/2025
Lucro líquido do exercício	610.791
(-) Reserva legal	–
Base de cálculo apresentada	**610.791**
Dividendo mínimo obrigatório 25% (provisionados)	152.698
Dividendos adicionais (pagos em 17/12/25)	120.000
Total dos dividendos provisionados/pagos	**272.698**

24. Imposto de renda e contribuição social

a) Composição da conta de resultado do imposto de renda e contribuição social:

Descrição	31/12/2025	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzido das participações no resultado	**646.860**	**577.679**
Alíquota vigente	34%	34%
Despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	**(287.932)**	**(196.411)**
Efeito no cálculo dos tributos:		
Contingências tributárias, trabalhistas e cíveis	21.142	(5.621)
Provisão para perdas do valor recuperável	(1.193)	(16.990)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(3.309)	11.201
Participação nos lucros - funcionários	(2.972)	917
Provisão para despesas administrativas	(11.690)	(15.547)
Incentivos fiscais	10.824	9.801
IRPJ e CSLL - reversões de anos anteriores	39.379	32.397
Outros	(318)	(476)
Imposto de renda e contribuição social	**(236.069)**	**(180.729)**
Sendo:		
Impostos correntes	(232.760)	(191.930)
Impostos diferidos	(3.309)	11.201
Despesa contabilizada	**(236.069)**	**(180.729)**

b) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos:

Descrição dos créditos diferidos	Saldo em 31/12/2024	Constituição	Realização	Saldo em 31/12/2025
Provisão para contingências fiscais	30.981	–	(20.590)	10.391
Provisão para contingências trabalhistas	2.547	–	(662)	1.885
Provisão para contingências cíveis	840	109	–	949
Provisão *Fee* - Visa/Elo	553	–	(155)	398
Provisão de participação nos lucros	20.106	3.447	–	23.553
Provisão administrativa	36.000		(4.350)	31.650
Provisão para perdas do valor recuperável	1.042	1.193		2.235
Provisão de receitas/descontos concedidos	25.863	9.847	–	35.710
Outros valores	476	11	–	487
Total dos ativos diferidos	**118.408**	**14.607**	**(25.757)**	**107.258**
Ágio	(11.758)	–	1.670	(10.088)
Atualização depósito judicial	(8.210)		8.210	–
Total dos passivos diferidos	**(19.968)**	**–**	**9.880**	**(10.088)**

c) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias e prejuízo fiscal:

	Créditos tributários			Débitos tributários		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Até 1 ano	74.526	28.027	102.553	(7.418)	(2.670)	(10.088)
Até 2 anos	1.057	380	1.437			–
Até 3 anos	493	177	670	–	–	–
Até 4 anos	1.910	688	2.598		–	–
Total	77.986	29.272	107.258	(7.418)	(2.670)	(10.088)

A constituição do ativo fiscal diferido está suportada por estudo técnico e o valor presente apresentado líquido utilizando a TAXA SELIC projetada para longo prazo são de 13,10% em 1 ano, 10,63% em 2 anos, 8,96% em 3 anos e 8,96% em 4 anos, como taxa de desconto. Assim, conclui-se que a expectativa é de realizar os saldos de créditos tributários até o exercício social de 2029.

Todos os créditos tributários da Alelo foram devidamente ativados.

25. Receita líquida

	31/12/2025	31/12/2024
Receita de adquirentes	2.459.142	2.330.259
Receita de emissores	550.287	298.385
Receita de comissão de vendas	37.378	219.152
Impostos sobre serviços	(338.154)	(328.671)
Total	**2.708.653**	**2.519.125**

26. Custos

	31/12/2025	31/12/2024
Custo despesas com vendas	(736.377)	(595.291)
Custo captura e processamento	(192.981)	(171.670)
Custo manutenção e sustentação	(135.924)	(130.559)
Custo central de atendimento	(92.976)	(91.853)
Custo emissão e personalização	(37.542)	(29.020)
Custo entrega e distribuição	(34.332)	(32.373)
Custo implantações de novos contratos (clientes)	(17.370)	(17.996)
Custo *fee* bandeira	(10.661)	(10.558)
Custo antecipação de recebíveis	(6.463)	(7.035)
Custo com logística	(694)	(118)
Outros custos	(26.671)	(27.967)
Créditos tributários (a)	75.898	81.522
Total	**(1.216.093)**	**(1.032.918)**

(a) Valores relativos à recuperação de impostos sobre os custos dos serviços prestados instituída pela Lei nº 10.637/2002.

27. Despesas com pessoal

	31/12/2025	31/12/2024
Salários	(201.497)	(200.965)
Benefícios	(85.878)	(80.174)
Encargos sociais	(78.348)	(77.287)
Gratificação	(61.293)	(65.489)
Treinamento	(2.730)	(4.112)
Despesas diversas de pessoal	(5.140)	(5.480)
Total	**(434.886)**	**(433.507)**

28. Gerais e administrativas

	31/12/2025	31/12/2024
Despesas com infraestrutura	(223.854)	(160.384)
Depreciações e amortizações	(188.693)	(153.296)
Despesa de marketing	(187.925)	(201.064)
Despesas compartilhadas	(91.931)	(92.757)
Honorários profissionais	(45.380)	(30.149)
Despesas com veículos, transportes e viagens	(22.412)	(20.767)
Serviços de terceiros	(13.156)	(10.429)
Despesas de contribuições e doações	(9.002)	(8.463)
Despesas com telefonia	(2.837)	(2.002)
Despesas com material de escritório	(194)	(221)
Tributos e taxas administrativas	(126)	(660)
Outras despesas administrativas	(13.238)	(22.371)
Total	**(798.748)**	**(702.563)**

29. Outras receitas/(despesas)

	31/12/2025	31/12/2024
Outras receitas (a)	171.944	53.499
Recuperação/(perdas) operacionais (b)	6.666	(124.075)
Provisão/(reversão) para perdas esperadas	234	(15.211)
Outras (despesas) operacionais	(11.837)	(10.305)
Total	**167.007**	**(96.092)**

(a) No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 refere-se a receita sobre saldo de contas pré-pagas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 refere-se a reconhecimento de constestação com estabelecimentos por decurso de prazo.

(b) Refere-se substancialmente a recuperação/perdas em contestações de compras, fraudes, baixas de contas a receber para prejuízo e reversão/baixas pós revisão e aprimoramento dos processos de controles internos da Sociedade.

30. Resultado financeiro

	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações financeiras	628.324	516.849
Programa de incentivo a vendas	17.125	15.948
Juros e multas recebidos	8.417	6.371
Antecipação de recebíveis	1.060	21.183
Variação cambial positiva	133	4.198
Atualização monetária	50	45
Outras receitas	11.518	3.425
Total de receitas financeiras	**666.627**	**568.019**
Abatimentos e descontos (a)	(169.506)	(143.266)
PIS e COFINS sobre a receita financeira	(43.824)	(26.134)
Despesas bancárias	(9.893)	(20.476)
Programa de incentivo a vendas	(7.587)	(7.249)
Juros arrendamento mercantil	(1.071)	(155)
Despesas de serviços financeiros (b)	(858)	(40.247)
Variação cambial negativa	(317)	(1.810)
Outras despesas	(12.644)	(5.048)
Total de despesas financeiras	**(245.700)**	**(244.385)**
Resultado financeiro	**420.927**	**323.634**

(a) Aplicação de descontos e/ou bonificações para manutenção e/ou captação de contratos.

(b) A redução decorre do encerramento, em agosto de 2024, da antecipação de agenda das vendas com a adquirente.

31. Gestão de risco

O processo de gestão de riscos e controles da Sociedade está suportado por estrutura formal de governança, composta por fóruns e órgãos colegiados subordinados à Diretoria de Governança da Elo Participações Ltda. ("EloPar"), controladora indireta, e à Presidência da Sociedade. Os papéis e responsabilidades são definidos de maneira a assegurar adequada segregação entre as atividades de gestão de riscos, controles e as áreas de negócio.

Os principais fóruns de acompanhamento e discussão dos riscos do grupo junto à alta direção são os Comitês de Gestão de Riscos das controladas, e os Comitês de Riscos com os sócios controladores, nos quais são apresentados, de forma periódica, os principais indicadores, exposições e eventos de risco da Sociedade. Esses fóruns são responsáveis por assegurar o cumprimento das Políticas de Gestão de Riscos e a efetividade do processo de gerenciamento.

A Sociedade conta com estrutura especializada e profissionais qualificados para mensurar os diferentes tipos de riscos, a fim de que sejam devidamente identificados, medidos, avaliados, monitorados, reportados, mitigados e controlados, com o objetivo de mantê-los dentro dos padrões aceitáveis para o grupo e de acordo com as regulamentações vigentes. Além das boas práticas de mercado, a Sociedade dispõe de estrutura para o gerenciamento do risco operacional, risco reputacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e gestão de capital, que trabalha de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, a fim de desenvolver e implementar eficientes métodos de mensuração e mitigação, com o uso de sistemas, metodologias e processos.

Risco de crédito

O gerenciamento de risco de crédito é realizado por uma área específica, sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, de forma independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

O Risco de crédito refere-se à possibilidade de a Sociedade incorrer em perdas financeiras decorrentes do não cumprimento, por parte de contrapartes, de obrigações assumidas em contratos comerciais, de partes relacionadas e a determinados ativos financeiros.

A exposição ao risco de crédito é influenciada pelas características individuais das contrapartes e pelo perfil da carteira, sendo monitorado por meio de políticas, limites e diretrizes para concessão de prazos comerciais e acompanhamento do comportamento de pagamento. Os valores contábeis dos ativos financeiros e ativos do contrato representam a exposição máxima do crédito.

A mensuração das perdas esperadas associadas ao risco de crédito é tratada nas notas explicativas de contas a receber e de redução do valor recuperável.

Risco de mercado e liquidez

O gerenciamento dos riscos de mercado e de liquidez é realizado por uma área específica, sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, de forma independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Sociedade está exposta a risco cambial e de taxa de juros da carteira de não negociação, decorrentes de suas atividades financeiras, comerciais e operacionais. O monitoramento do risco de mercado é realizado por meio de métricas internas de sensibilidade, adaptadas ao modelo de negócio da Sociedade, que avaliam os impactos de variações das taxas de juros nos fluxos de caixa futuros e o patrimônio líquido.

A Sociedade considera como cenário base um choque de 300bps *(basis points)* no horizonte de 30 dias para o risco de taxa de juros da carteira de não negociação.

A tabela a seguir mostra o potencial impacto no patrimônio líquido decorrente do choque aplicado:

	31/12/2025	31/12/2024
Exposição ao risco de mercado	5.236.079	5.956.174
Choque 300bps | R$MM	30.300	8.415
Choque 300bps | % PL	2,5%	0,9%

A Sociedade está exposta ao risco de liquidez de mercado e ao risco de liquidez de fluxo de caixa, decorrente das suas operações financeiras diárias. Para esse fim, a Administração mantém um Plano de Contingência de Liquidez (PCL), aprovado pelo Conselho de Administração, que estabelece diretrizes, alçadas e ações a serem adotadas em cenários de insuficiência de liquidez.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado por meio de análises recorrentes dos fluxos de caixa realizados e projetados, considerando a dinâmica operacional do negócio e os prazos de liquidação junto a clientes, usuários e estabelecimentos credenciados.

A tabela a seguir apresenta os fluxos de caixa a pagar, em 31 de dezembro de 2025 de acordo com os passivos financeiros não derivativos. Os valores divulgados nesta tabela representam os fluxos de caixa contratuais não descontados.

Passivos financeiros não derivativos	Valor contábil	Valor total	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Fornecedores	97.566	85.858	85.858	
Contas a pagar operacionais	3.270.462	2.878.007	2.878.007	–
Obrigações com portadores	2.576.667	2.267.467	2.267.467	–
Programa de incentivo a vendas	50.768	44.676	44.676	–
Salários e encargos	121.217	104.763	90.893	13.870
Impostos e contribuições a recolher	56.227	49.480	49.480	–
Provisão para passivos contingentes	39.376	31.608	7.965	23.643
Dividendos a pagar	152.698	134.374	134.374	–
Passivo de arrendamento mercantil	8.439	7.426	7.426	
Passivo fiscal diferido	10.088	8.877	8.877	–
Outros passivos	590.159	517.912	507.533	10.379
Total	**6.973.667**	**6.130.448**	**6.082.556**	**47.892**

Os valores classificados em "Contas a pagar operacionais" correspondem, substancialmente, aos repasses devidos aos estabelecimentos credenciados em função da utilização dos instrumentos de pagamento pelos usuários, compondo a agenda de liquidação da Sociedade. Considerando o modelo operacional, esses valores apresentam, em sua maioria, vencimento de curto prazo, compatível com o ciclo financeiro do negócio.

A Sociedade dispõe de metodologias de mensuração e controle para monitorar os riscos de mercado e liquidez com o intuito de proteger-se de eventuais perdas que comprometam a saúde financeira da Sociedade, bem como o cumprimento de suas obrigações.

Risco operacional

As atividades de gerenciamento de risco operacional são executadas por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Área tem a missão de estabelecer diretrizes, implantar metodologia e ferramentas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos operacionais da Sociedade. A existência da Área está alinhada com as melhores práticas de mercado e políticas internas da "EloPar", controladora da Sociedade.

Gestão de capital e risco reputacional

As atividades de gerenciamento de risco operacional são executadas por uma área específica e estão sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A estrutura de gerenciamento de capital e reputacional, mantém processo de monitoramento e controle, garantindo que o capital e a reputação da Alelo estejam compatíveis com a natureza das operações, complexidade dos produtos e com a dimensão de sua exposição a riscos.

32. Transações não caixa

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Transações de investimentos não caixa			
Contratos de arrendamento	22	8.915	–
Total		**8.915**	–

33. Cobertura de seguros

A Sociedade tem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2025 a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 20.336 (R$ 21.188 em 31 de dezembro de 2024) para danos materiais e R$ 120.000 (R$ 120.000 em 31 de dezembro de 2024) para responsabilidade civil.

34. Eventos subsequentes

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de setembro de 2025, foi aprovada a alteração da denominação social da Sociedade de "Alelo Instituição de Pagamento S.A." para "Alelo S.A.", registrada na JUCESP em 30 de janeiro de 2026. Trata-se de evento subsequente que não origina ajustes, por não afetar a posição patrimonial, financeira ou o desempenho da Sociedade na data-base.

Diretoria

Márcio Alves Alencar - Diretor Presidente
Esther Dalmas - Diretora

Flávio Augusto Corrêa Basilio - Diretor
Susanne Raquel Farias Gonçalves - Superintendente

Contador

Marcos Antônio Ribeiro dos Santos
CRC 1SP225353/O-0

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Acionista, ao Conselho de Administração e aos Administradores da Alelo Instituição de Pagamento S.A. - Barueri - SP. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Sociedade" ou "Alelo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alelo Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores:** A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: – Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. – Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. – Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. – Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. – Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 26 de março de 2026

KPMG
KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

Juliana Viegas Scardoa
Contadora CRC 1SP295328/O-2

Esta publicação é certificada pelo Estadão e foi publicada na página de Relação com o Investidor do Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

JUCESP PROTOCOLO
0.814.786/25-0

361

Fls. 389
Proc. 89
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 04.740.876/0001-25

Relatório da Administração

Em atendimento às disposições legais e societárias, a Administração da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade") tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente. Em 2024 a Alelo, seguindo seu planejamento estratégico, apresentou crescimento do volume movimentado, novos produtos e serviços, aprimoramento da experiência e entrega de valor aos nossos clientes. A aprovação da Alelo pelo Banco Central do Brasil como Instituição de Pagamento em março de 2024 reforça esse desenvolvimento. No ano de 2024, a Alelo registrou lucro líquido de R$ 396,9 milhões, [illegible] lucro líquido de R$ [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]. A Alelo declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento, nos termos da legislação aplicável. Ao encerrarmos o exercício de 2024, registramos os agradecimentos da Administração aos nossos colaboradores, pela dedicação e empenho, e aos nossos clientes, fornecedores, parceiros e acionistas, pelo apoio e confiança que nos foram dispensados.

Barueri, 21 de março de 2025

A Administração

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2024
Caixa e equivalentes de caixa		**634.444**
Disponibilidades	5	6.746
Aplicações financeiras	5	627.698
Instrumentos financeiros		**6.218.715**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6	2.890.961
Títulos e valores mobiliários	7	3.327.249
Valores a receber	8	493.989
(-) Provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento	8	(3.084)
Outros ativos	9	**751.529**
Outros valores e bens	10	**136.940**
Ativos fiscais		**163.860**
Ativos tributários correntes	17.1	45.445
Ativos fiscais diferidos	17.6	118.409
Imobilizado de uso	11	**47.617**
Intangível	12	**1.168.409**
Depreciações e amortizações	11/12	**(608.156)**
Total do ativo		**8.490.418**

Passivo	Nota	31/12/2024
Passivos financeiros		**6.271.069**
Contas de pagamento pré-pagas	13	6.271.053
Passivos fiscais		**64.865**
Passivos tributários correntes	17.1.2	55.635
Obrigações fiscais diferidas	17.6	9.230
Provisões para contingências	14	**106.060**
Outros passivos	15	**1.180.772**
Patrimônio líquido		**895.666**
Capital social	16.1	472.414
Reserva legal	16.2	94.483
Reserva de expansão	16.4	184.208
Reserva de retenção de lucros	16.3	144.561
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.490.418**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024		472.414	94.483	293.702	-	-	860.599
Impacto adoção inicial plano contábil (BACEN)	4	-	-	-	-	(19.994)	(19.994)
Dividendos adicionais conforme AGO de 30/04/2024	16.5	-	-	(293.702)	-	-	(293.702)
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	396.950	396.950
Constituição da reserva de retenção de lucros	16.3	-	-	328.769	-	(328.769)	-
Constituição reserva de expansão	16.4	-	-	(184.208)	184.208	-	-
Dividendos obrigatórios	16.5	-	-	-	-	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**472.414**	**94.483**	**144.561**	**184.208**	-	**895.666**
Saldos em 01 de julho de 2024		**472.414**	**94.483**	**184.208**	-	-	**751.105**
Constituição reserva de expansão	16.4	-	-	(184.208)	184.208	-	-
Lucro líquido do semestre		-	-	-	-	192.748	192.748
Constituição da reserva de retenção de lucros	16.3	-	-	144.561	-	(144.561)	-
Dividendos obrigatórios	16.5	-	-	-	-	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**472.414**	**94.483**	**144.561**	**184.208**	-	**895.666**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Receitas operacionais brutas	20	**1.491.758**	**2.963.978**
Resultado de receita com estabelecimentos comerciais e adquirência		1.240.138	2.361.106
Receita oriunda da emissão de cartões e portadores		138.412	293.654
Comissão por intermediação de negócios		110.208	224.223
Custos operacionais	21	**(485.161)**	**(987.555)**
Receita operacional líquida		**1.006.597**	**1.941.224**
Receitas de intermediação financeira		**251.428**	**516.721**
Resultado de aplicações interfinanceiras de liquidez	6.3	204.651	295.528
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	7.3	46.486	218.806
Resultado com variação cambial		291	2.387
Outras receitas (despesas) operacionais		**(989.966)**	**(1.880.366)**
Despesas com pessoal	22	(204.516)	(441.926)
Despesas administrativas	23	(332.439)	(657.152)
Depreciação e amortização	11/12	(77.207)	(153.296)
Despesas tributárias	24	(164.767)	(306.501)
Despesas com serviços associados a transações de pagamento	25	(21.713)	(41.773)
Outras receitas operacionais	26	36.407	77.490
Outras despesas operacionais	27	(184.759)	(307.226)
Resultado operacional		**268.009**	**577.679**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		**268.009**	**577.679**
Imposto de renda e contribuição social	17	**(75.261)**	**(180.729)**
Correntes	17.6	(117.370)	(224.327)
Diferidos	17.5	42.109	43.598
Lucro líquido do período		**192.748**	**396.950**
Lucro líquido do período por ação (em R$)		90,37	186,10

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Lucro líquido do período	192.748	396.950
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do período	**192.748**	**396.950**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

	Nota	2º Semestre 2024	Exercício 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do período		192.748	396.950
Depreciações e amortizações		77.207	153.296
Provisão para valores a receber		21.380	5.277
Programa de incentivo à venda	26	(5.083)	(8.700)
Provisão para contingências		15.132	19.427
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(42.109)	(43.598)
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	7.3	46.486	218.806
Rendimentos com aplicações interfinanceiras de liquidez	6.3	204.651	295.528
Resultado líquido ajustado		**510.414**	**1.036.986**
(Aumento)/Redução nas variações em ativos		**(2.448.257)**	**(5.916.825)**
Aplicações interfinanceiras de liquidez		669.398	(2.256.088)
Títulos e valores mobiliários		(3.192.793)	(3.243.964)
Valores a receber		(243.613)	(660.911)
Outros ativos		281.909	47.366
Outros valores e bens		(42.077)	(25.512)
Impostos e contribuições a compensar		78.521	222.274
(Redução)/Aumento nas variações em passivos		**156.038**	**253.000**
Contas de pagamento pré-pagas		3.701.367	3.468.153
Posições interfinanceiras		(3.136.387)	(3.960.899)
Passivos tributários correntes		73.847	79.013
Impostos pagos		(146.223)	(253.181)
Pagamento de contingências		(11.260)	(7.563)
Outros passivos		(341.304)	60.628
Caixa líquido (utilizado) nas atividades operacionais		**(1.781.805)**	**(4.626.841)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Aquisições) ao imobilizado e intangível	11/12	(138.106)	(221.087)
Alienações do imobilizado e intangível	11/12	-	4.719
Títulos mantidos até o vencimento	7	(10.065)	(181.540)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de investimento		**(148.171)**	**(397.908)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos pagos	16.5	-	(391.607)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de financiamento		-	**(391.607)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(1.929.980)**	**(5.416.352)**
Caixa e equivalentes de caixa			
Saldo inicial		2.564.424	6.050.796
Saldo final	5	634.444	634.444
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa		**(1.929.980)**	**(5.416.352)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Sociedade" ou "Alelo"), é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil controlada pela Elo Holding Financeira S.A. ("Elo"), que tem como acionistas controladores finais o Banco Bradesco S.A. e o Banco do Brasil S.A.. A Sociedade tem sua sede social na Alameda Xingu, nº 512 - 3º, 4º e 5º andares, edifício "Condomínio Evolution Corporate" - Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A Sociedade foi constituída em 17 de setembro de 2001 e iniciou suas atividades operacionais em 1º de fevereiro de 2003, tendo como objetivo a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pré-pagos, assim a recebimento, carga ou recarga de valores referentes aos benefícios de alimentação e refeição, mobilidade urbana através de meios eletrônicos, tais como: tarja magnética, smart cards e outros; desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; e a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas, meios de pagamento via "tag" e plataforma de pedidos.

Em 27 de março de 2024, a Alelo recebeu a autorização para atuar como instituição de pagamento nas modalidades: emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, concedida pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") conforme publicado no Diário Oficial da União nº 60 de 27/03/2024, Seção 3, página 160. Em decorrência da obtenção dessa autorização, a Sociedade passou a adotar procedimentos aplicáveis às instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo BACEN.

2. Base de preparação

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A. referente ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamentos autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme Resolução BCB nº 2/20, diretrizes emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404 (Lei das Sociedades por Ações), com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Para contabilização das operações, foram utilizadas as normas do Banco Central do Brasil ("BACEN"), do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), quando aplicável, e apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, os seguintes normativos emitidos pelo CPC e aprovados pelo BACEN foram considerados para a elaboração dessas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas:

- CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
- CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos
- CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas
- CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações
- CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- CPC 24 - Evento Subsequente
- CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
- CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados
- CPC 41 - Resultado por ação
- CPC 46 - Mensuração do Valor Justo
- CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas em bases comparativas, utilizando a faculdade do artigo 42º, parágrafo 5º da Resolução BCB nº 2 de 12 de agosto de 2020, emitida pelo BACEN, que permite que essa prática seja adotada no ano de autorização para funcionamento da instituição de Pagamento pelo Banco Central do Brasil.

Com base na Resolução BCB nº 2/20, a apresentação dos ativos e passivos é realizada exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade. A abertura de segregação de curto e longo prazo, está sendo divulgada nas respectivas notas explicativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 21 de março de 2025.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas e são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras apresentadas em real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes registrados de certos ativos e passivos (financeiros ou não), receitas, despesas e outras transações. A liquidação das transações envolvendo esses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

- Valor de mercado dos instrumentos financeiros: é determinado com base em modelos matemáticos e em dados observáveis divulgados por fontes de mercado externas (e/ou não observáveis), determinados com base nas melhores expectativas determinadas pela Administração da Sociedade). Vide notas explicativas nº 5, nº 6 e nº 7.
- Cálculo da provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento: a metodologia de apuração da provisão consiste na atribuição de percentuais de provisões, conforme faixas de atraso das operações. Vide nota explicativa nº 8.
- Reconhecimento e avaliação de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados. Vide nota explicativa nº 17.
- Reconhecimento e mensuração de provisão para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. Vide nota explicativa nº 14.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas anualmente. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

2.4. Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros

- **Resolução BCB nº 178/22** - Dispõe sobre critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamentos contratadas, na condição de arrendatária, pelas administradoras de consórcio e pelas instituições de pagamento. Essa resolução é uma das medidas de convergência do BACEN aos padrões internacionais de contabilidade. Foi aplicada de forma prospectiva tendo a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, sem expectativa de impactos relevantes na data da adoção.
- **Resoluções BCB nº 92/21, nº 387/22, nº 390/24** - Dispõe sobre a utilização do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF) sobre a estrutura do elenco de contas do COSIF a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com vigências em 1º de janeiro de 2025 e em 1º de janeiro de 2030.
- **Resolução BCB nº 352/23 e nº 397/24** - Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das operações de hedge, sobre os procedimentos contábeis para a definição de fluxos de caixa de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros, a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito. Esta resolução substitui entre outras normas a Resolução CMN nº 2.682/99, a Circular BACEN nº 3.068/01 e a Circular BACEN nº 3.933/17, além de revogar a Resolução BCB nº [illegible] e a Resolução BCB nº 309/23.

Com implementação da Resolução BCB nº 352/23, requerida a partir de 01 de janeiro de 2025, a Administração observou que os impactos estimados estão relacionados aos temas a seguir:

a) Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

A Resolução BCB nº 352/23 aborda uma nova classificação e mensuração para os ativos financeiros com base nas características contratuais dos fluxos de caixa do ativo, além do modelo de negócios pelo qual os ativos são administrados pela Sociedade. A norma estabelece três categorias de mensuração para ativos financeiros:

Custo amortizado: Quando os fluxos de caixa contratuais possuem características de "somente pagamento de principal e juros" e a Administração faz a gestão do ativo em um modelo de negócios cujo objetivo seja obter apenas os fluxos de caixa contratuais.

Valor justo no resultado: Quando os fluxos de caixa contratuais não possuem características de "somente pagamento de principal e juros" ou quando a Administração faz a gestão do ativo em um modelo de negócios cujo objetivo seja a sua venda.

Valor justo em outros resultados abrangentes: Quando os fluxos de caixa contratuais possuem característica de "somente pagamento de principal e juros" e a Administração faz a gestão do ativo em um modelo de negócios cujo objetivo seja tanto para obter os fluxos de caixa contratuais quanto para venda.

b) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários no Brasil eram classificados em três categorias, sendo: títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento. Com a adoção da BCB nº 352/23, os títulos e valores mobiliários passarão a ser classificados com base em modelos de negócios para gestão dos ativos financeiros e nas características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos financeiros. Havendo, portanto, três novas categorias. São elas: (i) Custo amortizado, (ii) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e (iii) Valor justo no resultado (VJR).

Anteriormente, os títulos e valores mobiliários eram substancialmente classificados como negociação. Com a adoção da Resolução BCB nº 352/23, os títulos e valores mobiliários passarão a ser classificados como Valor justo no resultado (VJR), sem impacto contábil.

Classificação em 31/12/2024	Ativos	31/12/2024	Classificação em 01/01/2025
Títulos para negociação	Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	513.223	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Certificados de depósitos bancários - CDB	114.485	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Compromissadas com lastro em LFT	1.656.010	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Compromissadas com lastro em LTN	344.551	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Letras financeiras do tesouro - LFT	3.145.709	Valor Justo no resultado
Mantidos até o vencimento	Letras financeiras - LF	181.540	Custo Amortizado (CA)

A Sociedade não identificou nenhuma reclassificação em títulos, decorrente da adoção da Resolução BCB nº 352/23.

c) Renegociação e reestruturação

Até 31 de dezembro de 2024, as operações de renegociação de operações não eram claramente segregadas entre renegociações e reestruturações. A partir da Resolução BCB nº 352/23, a Sociedade passou a ter sua definição interna dos critérios que definem uma renegociação e uma reestruturação.

d) Cessação do reconhecimento de juros (Stop accrual)

A Resolução CMN nº 2.682/1999, vigente até 31/12/2024, vedava o reconhecimento no resultado do período, de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentassem atraso igual ou superior a 60 dias, no pagamento da parcela de principal ou encargos. A Resolução CMN nº 4.966/2021 veda o reconhecimento no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a ativos financeiros com problema de recuperação de crédito, ou seja, quando estiver em atraso superior a 90 dias no pagamento de principal ou de encargos, ou indicar que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

e) Taxa de juros efetiva

Taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto.

f) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

A adoção dos critérios contábeis previstos na Resolução BCB nº 352/23 trouxe impacto referente a provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, representado por uma despesa no montante de R$ 11.640 mil, líquido de impostos, em contrapartida da conta de lucros ou prejuízos acumulados (Patrimônio Líquido) em 01 de janeiro de 2025, de acordo com os parâmetros mencionados no Art. 40º da Resolução BCB nº 352/23.

A Administração avaliou e concluiu que os impactos no resultado e nos ativos e passivos fiscais diferidos serão imateriais para o exercício de 2025.

Patrimônio líquido em 01/01/2025	**943.110**
Ajuste provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Resolução BCB nº 352/23	(11.640)
Patrimônio líquido ajustado em 01/01/2025	**931.470**

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas de forma consistente e uniforme são:

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldos de disponibilidades em moeda nacional e em moeda estrangeira, aplicações financeiras que apresentam liquidez diária e vencimentos de até 90 dias da data da aplicação inicial e, sem prazo de rendimentos acumulados até a data do resgate, na forma de forma antecipada, na quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor. Esses recursos são utilizados pela Alelo para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo e não para investimento, incluindo o saldo da conta pré-paga ou outros fins.

3.2. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo seu valor de mercado.

3.3. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.068/2001 e levam em consideração a intenção da Administração em três categorias específicas:

- Títulos para negociação - são aqueles adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.
- Títulos disponíveis para venda - são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização; e
- Títulos mantidos até o vencimento - são aqueles adquiridos com a intenção e para os quais haja capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Circular nº 3.068 de 08.11.2001 do BACEN, os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no balanço patrimonial, no ativo circulante, independentemente de suas datas de vencimento.

3.4. Hierarquia do valor justo

O Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo aprovado pela Resolução BCB nº 120/21 define que o valor justo deve ser determinado considerando as seguintes hierarquias:

Nível I: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos.

Nível II: Exceto preços cotados incluídos no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e

Nível III: Premissas que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Envolve o emprego de métodos quantitativos, amplamente aceitos, que utilizam referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado na produção de suas estimativas.

3.5. Valores a receber

São representados por contratos a receber de clientes, referente a transações de pagamentos pré-pagos. As perdas são apuradas por contrato, com observância dos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99 e alterações posteriores, que determina a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo). Adicionalmente, também são considerados, para atribuição dos níveis de riscos dos seus clientes, os períodos de atraso definidos na referida Resolução.

3.6. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Sociedade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente e a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, no dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Instalações	10 anos
Móveis e equipamentos de uso	10 anos
Sistemas de comunicação	5 anos
Sistemas de processamento de dados	5 anos
Benfeitoria em imóveis de terceiros	5 anos

continua →

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Fls. 390
Proc. 89
Rub.

◄ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.7. Intangível

Representado por bens incorpóreos, separáveis ou resultantes de direitos contratuais ou de outros direitos legais.

Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Gastos com o desenvolvimento interno de software são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao intangível. Tais custos são amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros gerados.

Os ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios e reconhecidos separadamente do ágio são registrados pelo valor justo na data da aquisição, o qual é equivalente ao seu custo.

Os métodos de amortização e as vidas úteis dos ativos são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Projetos - Desenvolvimentos internos	5 anos
Software e licenças	5 anos
Marcas e patentes	10 anos
Carteira de clientes	5 anos
Ágio - rentabilidade futura	[illegible]

3.8. Redução ao valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis

Anualmente, ou se houver evidência de perda, a Sociedade revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos tiveram alguma perda por redução ao valor recuperável.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda e o valor em uso. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado for menor do que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável e a perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

3.9. Ágio (goodwill)

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.

A Sociedade mensura o ágio na data de aquisição como:

• O valor da contraprestação transferida;

• O montante reconhecido de qualquer participação não controladora na adquirida; mais se a aquisição for realizada em estágios, o valor justo de qualquer participação detida anteriormente à aquisição; menos o montante líquido (geralmente, o valor justo) dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos.

• Quando o valor excedente é negativo, o ganho com a compra vantajosa é reconhecido diretamente no resultado do exercício.

Os custos de transação, que a Sociedade incorre em conexão com a combinação de negócios, são registrados no resultado conforme incorridos.

3.10. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240 mil no exercício, para imposto de renda e [illegible] sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

I. Impostos correntes

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

II. Impostos diferidos

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para:

• Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil;

• Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto, onde seja capaz de controlar o momento da reversão das diferenças temporárias e seja provável que elas não serão revertidas num futuro previsível; e

• Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço.

3.11. Contas de pagamento pré-pagas

Correspondem aos saldos em moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, incluindo os saldos em trânsito entre contas de pagamento da mesma instituição. Tais valores são demonstrados pelos valores das exigibilidades e considerando as obrigações até a data do balanço, podendo ser resgatados a qualquer momento pelo usuário.

3.12. Provisões para contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução BCB nº 9/20.

• **Ativos contingentes**: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas.

• **Provisões**: são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

• **Passivos contingentes**: são classificados como passivos contingentes prováveis quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, sobre a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis, não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados apenas em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

3.13. Outros ativos e passivos

Os ativos são reconhecidos no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

3.14. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização dos serviços no curso normal das atividades da Sociedade.

A partir de 1º de janeiro de 2022 entrou em vigor a Resolução BCB nº 120/21 que estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Dentre as disposições normativas, essa norma recepcionou o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, norma que especifica como e quando serão reconhecidas as receitas de contratos, assim como requer que as sociedades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis. Os princípios gerais apresentados não divergem das práticas contábeis aplicadas pela Sociedade.

Todas as receitas da Sociedade observam o modelo de cinco etapas para o reconhecimento, conforme descrito a seguir:

• Identificar o contrato com o cliente;

• Identificar as obrigações de desempenho no contrato;

• Determinar o preço das transações;

• Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho; e

• Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho.

Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente, e a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços.

As receitas da Sociedade são compostas substancialmente pelos seus produtos de vale alimentação, vale refeição e vale transporte.

- Receita adquirente

Referem-se às tarifas e taxas cobradas dos estabelecimentos comerciais pela utilização dos cartões Alelo, tais como comissão, anuidade e tarifas. Estas são cobradas e reconhecidas no momento do processamento das compras e creditadas ao estabelecimento configurando a formação da agenda.

- Receita emissor

Referem-se substancialmente a tarifas cobradas no processo de emissão de cartões e/ou na disponibilização dos benefícios. São cobradas na fatura dos clientes e o reconhecimento é realizado por competência.

- Receita de comissão de vendas

Referem-se substancialmente aos serviços de intermediação prestados pela Alelo e cobrados dos seus parceiros pela captação/indicação de clientes, e o reconhecimento é realizado por competência.

3.15. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 2/20 de 12 de agosto de 2020, considera-se resultado não recorrente o resultado que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da Sociedade; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

3.16. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

• Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

• Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Adoção inicial das práticas contábeis do plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional

Em 27 de março de 2024, a Alelo obteve a autorização do BACEN para atuar como instituição de pagamento nas modalidades emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, passando a observar regras contábeis aplicáveis às instituições de pagamento, incluindo a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de acordo com os critérios e regras contábeis definidas pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Até então, a Alelo adotava os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos ("CPC") em consonância com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS").

Dentre as principais diferenças entre as normas IFRS e os pronunciamentos do CPC em relação ao novo regramento contábil do Banco Central que passou a ser adotado, destacam-se o tratamento do ágio e das operações de arrendamento. De forma diversa ao tratamento adotado pelas IFRS/CPC, no âmbito do BACEN GAAP: (i) o ágio contabilizado com fundamento na expectativa de resultados futuros ("goodwill") deve ser amortizado conforme os prazos de projeções que o justificaram, devendo ainda ser submetido à avaliação anual de recuperabilidade ("teste de impairment"); e (ii) os efeitos da adoção do CPC 06 (R2)/IFRS 16 - arrendamentos (vedados pelo BACEN, porém com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025), que determina o reconhecimento de ativos de direito de uso dos bens arrendados/locados e dos valores a pagar de contratos e seus respectivos impactos em resultado do período (depreciação e despesa financeira), foram revertidos e os alugueis registrados como despesa.

De acordo com o Parágrafo único do Art. 17 da Resolução BCB nº 14/21, os efeitos dos ajustes decorrentes da aplicação inicial dos procedimentos e regras de transição aplicáveis às instituições de pagamento, devem ser registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Segue abaixo apresentação dos efeitos da adoção inicial do BACEN GAAP no patrimônio líquido em relação às práticas contábeis do IFRS/CPC.

Ajustes de diferenças de critérios contábeis em 27/03/2024 (data de autorização de funcionamento pelo BACEN):

Amortização do ágio (i)	(34 869)
Amortização de marca (i)	2 503
Contratos de aluguel - IFRS 16/CPC 06 (R2) (ii)	156
Perda esperada (iii)	(497)
Impostos (iv)	12 113
Total de ajustes no patrimônio líquido	**(18 594)**

i. Refere-se ao montante residual da amortização do ágio e marca. De acordo com a prática contábil anterior (CPC), o referido ágio e a marca não eram amortizados. Os ativos são submetidos ao teste de impairment anualmente.

ii. Refere-se ao efeito da reversão do reconhecimento de ativos de direito de uso dos bens arrendados/locados e dos valores a pagar de contratos e seus respectivos impactos em resultado do período (depreciação e despesa financeira), conforme IFRS 16/CPC 06 (R2) e ao registro dos aluguéis como despesa.

iii. Refere-se à baixa da perda esperada (CPC), para restabelecimento da perda incorrida (Resolução CMN nº 2.682/99).

iv. Referente aos impostos apurados no reconhecimento da adoção inicial referente à amortização do ágio e contratos de aluguel - IFRS 16/CPC 06 (R2).

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024
Disponibilidades	**6.734**
Em moeda nacional	1.394
Em moeda estrangeira (a)	5.342
Aplicações financeiras com liquidez imediata	
Instrumentos financeiros equivalentes de caixa (nota 5.1)	627.700
Total	**634.444**

(a) Os valores em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio de referência "PTAX" de venda do último dia do mês divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.1. Instrumentos financeiros equivalentes de caixa

Os instrumentos financeiros equivalentes de caixa são aplicações em certificados de depósitos bancários e fundos de investimento em renda fixa de alta liquidez.

A classificação por categoria e vencimento dos instrumentos financeiros equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024 são compostos por:

					31/12/2024
	Nível	Sem vencimento	Até 360 dias	Contábil	Valor de mercado
Títulos para negociação					
Títulos privados					
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	Nível 2	513.223	-	513.223	513.223
Certificados de depósitos bancários - CDB	Nível 2	-	114.485	114.485	114.478
Total		513.223	114.485	627.708	627.701

6. Aplicações interfinanceiras de liquidez

6.1. Composição das aplicações interfinanceiras de liquidez

	31/12/2024
Compromissadas com lastro em LFT (a)	1.656.010
Compromissadas com lastro em LTN (b)	344.551
Total	**2.000.561**

(a) Compromissada emitida pelo Banco do Brasil S.A., lastreadas em títulos públicos federais.
(b) Compromissada emitida pelo Banco Bradesco S.A., lastreadas em títulos públicos federais.

6.2. Classificação por categoria e vencimento

					31/12/2024
	Nível	Até 360 dias	Acima de 360 dias	Contábil	Valor de mercado
Títulos para negociação					
Compromissadas - LFT	Nível 2	1.050.218	605.792	1.656.010	1.656.010
Compromissadas - LTN	Nível 2	344.551	-	344.551	344.551
Total		1.394.769	605.792	2.000.561	2.000.561

6.3. Resultado de aplicações interfinanceiras

	2º semestre 2024	31/12/2024
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	204.861	250.508
Total	204.861	250.508

7. Títulos e valores mobiliários

7.1. Composição dos títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024 a composição de títulos e valores mobiliários é conforme segue:

	31/12/2024
Títulos para negociação	
Letras financeiras do tesouro - LFT (a)	2.145.709
Mantido até o vencimento	
Letras financeiras - LF	181.540
Total	**2.327.249**
Circulante	2.327.249
Não circulante	-

(a) Em 31 de dezembro de 2024 a Alelo possuía carteira de aplicação em títulos públicos federais, correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidos em contas de pagamento, indexadas ao DI, negociados pelo Banco do Brasil S.A.

7.2. Classificação por categoria e vencimento

				31/12/2024
	Nível	Até 360 dias	Contábil	Valor de mercado
Carteira própria				
Letras financeiras - LF	Nível 2	181.540	181.540	182.245
Letras financeiras do tesouro - LFT	Nível 1	2.145.709	2.145.709	2.146.365
		2.327.249	2.327.249	2.328.610

7.3. Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	2º semestre 2024	31/12/2024
Rendas com títulos e valores mobiliários	46.496	258.606
Total	**46.496**	**258.606**

8. Valores a receber

	31/12/2024
Contas a receber clientes (a)	692.969
(-) Provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento	(2.064)
Total	**690.905**
Circulante	690.905
Não circulante	-

(a) Refere-se substancialmente a valores a receber relativos a conta de pagamentos.

8.1. Segregação por faixas de vencimento

	31/12/2024	
Prazo	Contas a receber	% Prazo
1 a 30 dias	680.048	98,78%
31 a 60 dias	5.860	0,66%
61 a 90 dias	1.090	0,22%
91 a 180 dias	1.181	0,13%
181 a 360 dias	1.861	0,21%
Acima de 360 dias	-	2,00%
	692.969	100%

8.2. Movimentação da provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento

	31/12/2024
Saldo inicial	(19.888)
Constituições	(10.301)
Reversão	5.024
Baixas (a)	22.101
Saldo final	(3.064)

(a) Refere-se à baixa de títulos vencidos a mais de 360 dias [illegible].

9. Outros ativos

	31/12/2024
Valores a receber sociedades ligadas (nota 16)	[illegible]
Adiantamento a fornecedores	[illegible]
Títulos e créditos a receber	73.677
Devedores por depósitos em garantia	70.519
Adiantamento e antecipações salariais	21.374
Devedores diversos	12.694
Serviços prestados a receber	2.815
Total	**751.629**
Circulante	680.612
Não circulante	70.917

10. Outros valores e bens

	31/12/2024
Despesa antecipada	100.465
Material em estoque (a)	5.488
Total	**115.943**
Circulante	115.943
Não circulante	-

(a) Refere-se a estoque de cartões.

11. Imobilizado de uso

	31/12/2024			01/01/2024
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Instalações	6.487	(3.860)	2.627	2.900
Móveis e equipamentos em uso	3.936	(2.258)	1.678	2.036
Sistemas de processamento de dados	16.448	(14.053)	2.395	4.318
Sistemas de comunicação	8.443	(6.912)	1.536	2.512
Outras imobilizações (a)	3.635	(2.414)	1.221	397
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	-	-	-	4.232
Direitos de uso sobre bens (máquinas)	8.661	(8.663)	-	1.820
Total	**47.617**	**(38.160)**	**9.457**	**18.815**

A movimentação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo:

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial 01/01/2024	Aquisições	Baixas	Depreciação	Baixa depreciação	Saldo final 31/12/2024
Instalações	10%	2.900	364	-	(837)	-	2.427
Móveis e equipamentos de uso	10%	2.036	-	-	(358)	-	1.678
Sistemas de processamento de dados	20%	4.318	153	(76)	(2.009)	3	2.395
Sistemas de comunicação	20%	2.512	87	-	(1.063)	-	1.536
Outras imobilizações (a)	10%	397	584	-	(370)	-	1.221
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros) (b)	46,67%	4.232	-	(8.489)	(776)	4.993	-
Direitos de uso sobre bens (máquinas) (b)	33,33%	1.820	-	(5.368)	(565)	4.113	-
Total		**18.815**	**1.188**	**(13.917)**	**(6.438)**	**6.799**	**9.457**

(a) Referem-se a benfeitorias em bens de terceiros.
(b) As baixas referem-se ao cancelamento dos contratos de locação de imóveis e máquinas, em virtude da adoção inicial das regras do Banco Central do Brasil.

12. Intangível

	31/12/2024			01/01/2024
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Software e licenças	92.752	(78.296)	14.456	23.881
Marcas e patentes	2.002	(780)	1.222	2.002
Projetos corporativos (a)	1.050.739	(471.882)	578.857	495.374
Carteira de clientes	1.262	(1.010)	252	566
Ágio - rentabilidade futura (b)	19.722	(18.044)	1.678	34.856
Total	1.166.480	(569.996)	596.475	556.181

A movimentação do ativo intangível está demonstrada abaixo:

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial em 01/01/2024	Aquisições	Baixas (b)	Amortização	Impacto amortização adoção BACEN (c)	Saldo final em 31/12/2024
Software e licenças	20%	23.881	211	-	(9.636)	-	14.456
Marcas e patentes	-	2.002	-	-	(148)	(634)	1.222
Projetos corporativos (a)	20%	495.374	219.678	-	(136.185)	-	578.867
Carteira de clientes	10%	566	-	-	(256)	-	252
Ágio - rentabilidade futura	-	34.856	-	(25.978)	(1.253)	(5.447)	1.678
Total		**556.181**	**219.889**	**(25.978)**	**(147.458)**	**(6.081)**	**596.475**

(a) Desenvolvimentos de novos produtos, contabilizados em concordância com a legislação em vigor, e substancialmente referem-se aos projetos desenvolvidos internamente. Para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, foram realizados testes de impairment e não houve perda no valor recuperável do intangível.
(b) Com a autorização em 27/03/2024, a Alelo passou a ser uma Instituição de Pagamento regulamentada pelo BACEN, sendo assim o saldo de R$ 25.978 milhões referente ao ágio com a empresa Smart Benefícios foi baixado.
(c) Refere-se o ágio e marca cujos de amortização do período de jun/21 a mar/24 da Marca Pade Pronto e do Ágio Pade Pronto.

13. Contas de pagamento pré-pagas

	31/12/2024
Saldos bloqueados (a)	3.203.950
Saldos de livre movimentação (b)	3.067.083
Total	**6.271.083**
Circulante	6.271.083
Não circulante	-

(a) Valores a serem repassados aos estabelecimentos comerciais credenciados no arranjo de pagamentos.
(b) Obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários de cartões ainda não utilizados.

14. Provisão para contingências

A Sociedade é parte em processos judiciais, oriundos do curso normal de suas operações. Esses processos envolvem assuntos de natureza trabalhista, tributária e cível. Com base nas informações e avaliações de seus assessores jurídicos, externos e internos, a Administração mensurou e reconheceu provisões para as contingências em montante estimado ao valor da obrigação e que envolva a saída de recursos esperada.

A natureza dos principais passivos contingentes são:

Processos trabalhistas

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas por ex-empregados, visando obter o pagamento de horas extras, comissões e reflexos, indenizações e demais pedidos inerentes às ações discutidas no Poder Judiciário sob a ótica da Consolidação das Leis do Trabalho. A provisão desses casos é feita individualmente, sempre que a perda for avaliada como provável, de acordo com a liquidação dos pedidos reputados e são reclassificados conforme o andamento do processo.

Processos cíveis

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas visando obter a indenização por danos materiais. A provisão desses processos é feita individualmente, considerando a análise de assessoria jurídica interna, natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento dos tribunais.

Processos tributários

A Sociedade é parte em ações que discutem a legalidade, constitucionalidade e recolhimento de alguns tributos e contribuições por meio de medidas judiciais ou administrativas, tais como Pedido de Compensação, Auto de Infração, Ações Anulatórias para Garantir restituição ou não incidência de tributo, Execuções Fiscais, as quais são classificadas e provisionadas de acordo com a "Política Corporativa de Provisões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias", ilustradas por cada escritório de advocacia atuante no processo, baseadas no risco individualizado.

A composição das provisões referentes a estes processos, segue demonstrado no quadro abaixo:

	31/12/2024
Fiscais	91.148
Trabalhistas	7.493
Cíveis	7.419
Total	**106.060**
Circulante	14.939
Não circulante	91.121

A movimentação da provisão para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 está representada no quadro abaixo:

	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
Em 01 de janeiro de 2024	**84.258**	**3.474**	**1.465**	**89.197**
Adição	41	4.556	6.962	11.459
Atualizações monetárias	11.515	253	93	11.861
Atualizações processuais	-	458	1.535	1.993
Reversões	(4.322)	(982)	(613)	(5.917)
Pagamentos	(344)	(266)	(1.951)	(2.561)
Em 31 de dezembro de 2024	**91.148**	**7.493**	**7.419**	**106.060**

Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Sociedade mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Sociedade figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classificando as ações de acordo com a expectativa de perda. Atualmente, são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetiva, se necessário, a reclassificação dos riscos desses processos.

Nesse contexto, temos os seguintes montantes avaliados como risco de perda possível, sendo os mesmos não reconhecidos contabilmente.

continua ➔

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: 9C9FBC38-8633-4345-8BCB-3748ECEDC801

Fls. 391
Proc. 89
Rub.

→ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2024
Fiscais (a)	449.560
Trabalhistas	5.360
Cíveis	1.518
Total	456.437

(a) A Sociedade possui processos administrativos originados da lavratura de autos de infração relacionados à Amortização de Ágio, estimados com risco possível no valor de R$ 449.950.

15. Outros passivos

	31/12/2024
Valores a pagar a sociedades ligadas (nota 18)	523.938
Obrigações por transações de pagamento (a)	253.979
Fornecedores	219.409
Gratificações e participações a pagar	62.361
Dividendos	48.187
Despesas com pessoal	43.302
Outras despesas administrativas	1.596
Total	**1.152.772**
Circulante	1.135.601
Não circulante	17.171

(a) Refere-se a obrigações pós-pagas.

16. Patrimônio líquido

16.1. Capital social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 472.414 em 31 de dezembro de 2024, representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá a seu titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

A composição acionária da Sociedade em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

	31/12/2024	
Acionista	Quantidade de ações	Participação %
Elo Holding Financeira S.A.	2.000.000	100%
Total	2.000.000	100%

16.2. Reserva legal

Representa os montantes constituídos à razão de 5% do lucro líquido apurado no encerramento de cada exercício, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

A Sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no período em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% do capital social.

Em 31 de dezembro de 2024 não houve constituição da reserva legal, pois a reserva encontra-se no limite de 20% do capital social, totalizando o montante de R$ 94.483.

16.3. Reserva de retenção de lucros

Em 30 de abril de 2024 foi realizado o pagamento de dividendos adicionais no montante de R$ 293.702, consumindo o saldo total da reserva de retenção de lucros do ano de 2023. O lucro líquido apurado do semestre findo em 30 de junho de 2024, deduzido do impacto da adoção inicial plano cosif (BACEN), foi destinado à reserva de retenção de lucros no total de R$ 184.208. Em 30 de setembro de 2024 o valor foi destinado à Reserva de expansão, conforme deliberado em ata de reunião extraordinária da diretoria.

Em 31 de dezembro de 2024 a Sociedade registrou a constituição de reserva de retenção de lucros de R$ 144.561, referente ao lucro líquido do semestre findo em 31 de dezembro de 2024.

16.4. Reserva de expansão

Os lucros não distribuídos referentes ao 1º semestre de 2024 foram destinados para a reserva de expansão no montante de R$ 184.208 conforme ata de reunião extraordinária da diretoria, realizada em 30 de setembro de 2024.

16.5. Dividendos

Aos acionistas é garantido o direito a dividendo anual de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, conforme previsto no estatuto da Sociedade.

Em 30 de abril de 2024, a Assembleia Geral Ordinária aprovou o pagamento de dividendos no montante R$ 391.603, sendo: (i) R$ 97.901 referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) R$ 293.702 de dividendos adicionais referente ao exercício findo em 31 de dezembro 2023, cujo pagamento ocorreu em 30 de abril de 2024.

Em 30 de setembro de 2024, através de Reunião Extraordinária foi deliberado que a destinação do lucro líquido da Sociedade, deduzido do impacto da adoção inicial plano cosif (BACEN), relativo ao semestre findo em 30 de junho de 2024, no total de R$ 184.208 fosse destinado para Reserva de expansão. Não havendo a distribuição de dividendos para o respectivo semestre.

Em 31 de dezembro de 2024 a Sociedade registrou o montante de R$ 48.187 de dividendos obrigatórios referente ao lucro líquido do semestre findo em 31 de dezembro de 2024.

17. Imposto de renda e contribuição social

(a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

Descrição	2º Semestre 2024	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzido das participações no resultado	**268.208**	**577.879**
Alíquota vigente	34%	34%
Despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	91.129	196.411
Efeito no cálculo dos tributos:		
Contingências fiscais, trabalhistas e cíveis	3.138	5.621
Provisão para perdas ao valor recuperável	21.627	16.998
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(9.712)	(11.205)
Participação nos lucros - funcionários	8.966	(917)
Provisão para despesas administrativas	1.382	15.547
Incentivos fiscais	(8.886)	(9.803)
IRPJ e CSLL - reversões de anos anteriores	(32.397)	(32.397)
Outros	320	476
Imposto de renda e contribuição social	**75.261**	**180.729**
Sendo:		
Impostos correntes	117.370	224.327
Impostos diferidos	(42.109)	(43.598)
Despesa contabilizada	**75.261**	**180.729**

(b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Impostos correntes		
Imposto de renda e contribuição social devidos	117.370	224.327
Impostos diferidos		
Constituição/realização nos semestres sobre adições temporárias	(42.109)	(43.598)
Total dos impostos diferidos	(42.109)	(43.598)
Imposto de renda e contribuição social	**75.261**	**180.729**

(c) Origem dos créditos tributários de imposto de renda e contribuição social diferidos

Descrição dos créditos diferidos	Saldo em 31/12/2023	Constituição	Realização	Saldo em 31/12/2024
Provisão para contingências fiscais	27.072	3.909	-	30.981
Provisão para contingências trabalhistas	1.181	1.366	-	2.547
Provisão para contingências cíveis	2.074	-	(1.234)	840
Provisão Fee - Visa/Elo	454	99	-	553
Provisão de participação nos lucros	19.678	428	-	20.106
Provisão administrativa	23.164	12.836	-	36.000
Provisão para perdas ao valor recuperável	6.762	-	(5.720)	1.042
Provisão de receitas/descontos concedidos	25.897	-	(34)	25.863
Outros valores	11.938	-	(11.462)	476
Total dos créditos tributários	**118.220**	**18.638**	**(18.450)**	**118.408**
Prejuízo fiscal/Base negativa	-	-	-	-
Total dos créditos tributários	**118.220**	**18.638**	**(18.450)**	**118.408**
Ágio	(10.088)	-	10.088	-
Amortização marcas	(13.987)	-	13.987	-
Atualização depósito judicial	(6.628)	(1.582)	-	(8.210)
Total dos passivos diferidos	**(30.703)**	**(1.582)**	**24.075**	**(8.210)**

(d) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias e prejuízo fiscal

	Créditos tributários			Débitos tributários		
	Imposto de renda	Contribuição social	Total	Imposto de renda	Contribuição social	Total
Até 1 ano	78.716	29.613	108.329	(6.038)	(2.172)	(8.210)
Até 2 anos	926	334	1.260	-	-	-
Até 3 anos	790	284	1.074	-	-	-
Até 5 anos	5.695	2.050	7.745	-	-	-
Total	86.127	32.281	118.408	(6.038)	(2.172)	(8.210)

A constituição do crédito tributário está suportada por estudo técnico e o valor presente em 31 de dezembro de 2024 calculado, considerando a taxa Selic 12,25%, líquido dos efeitos tributários, corresponde a R$ 96.458.

Todos os créditos tributários da Alelo foram devidamente ativados.

(e) Obrigações fiscais diferidas

A Alelo possui obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social no montante de R$ 8.210 relativas à atualização de depósito judicial.

(f) Ativos/Passivos correntes

1. Ativos tributários correntes	**31/12/2024**
Impostos e contribuições a compensar	35.233
Imposto de renda a recuperar	9.843
Contribuição social a recuperar	369
Total	**45.445**

2. Passivos tributários correntes	**31/12/2024**
Impostos e contribuições a recolher	37.636
Impostos e contribuições sobre salários	17.835
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	1.135
Total	**56.606**

18. Partes relacionadas

No curso normal das atividades, são mantidas pela Sociedade operações com partes relacionadas tais como saldos em conta corrente, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar dos bancos emissores, controladores indiretos (Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradescard, BB Elo Cartões Participações S.A. e Elo Participações Ltda.), acionista direto (Elo Holding Financeira S.A.) bem como empresas nas quais os controladores e acionistas detêm participação acionária, tais como: Livelo S.A., Cielo S.A. - Instituição de Pagamento, Elo Serviços S.A. e Banco Digio S.A.

	31/12/2024	
	Ativo (Passivo)	Receita (Despesa)
Caixa e equivalentes de caixa	**634.319**	**228.969**
Banco Bradesco S.A.	628.257	195.955
Banco do Brasil S.A.	6.062	33.014
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**1.998.561**	**111.878**
Banco Bradesco S.A.	344.551	40.424
Banco do Brasil S.A.	1.654.010	71.454
Títulos e valores mobiliários	**3.145.709**	**140.415**
Banco do Brasil S.A.	3.145.709	140.415
Outros ativos	**480.683**	**106.949**
Banco Bradesco S.A.	4.173	-
BB Elo Cartões Participações S.A.	8.516	-
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento (a)	451.177	-
Banco Digio S.A.	16.817	106.949
Dividendos a pagar	**(48.187)**	-
Elo Holding Financeira S.A.	(48.187)	-
Outros passivos	**(523.938)**	**(309.597)**
Banco Bradesco S.A.	(7.164)	(6.477)
Banco do Brasil S.A.	(30)	(211.212)
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento	(600)	(36.898)
Banco Digio S.A. (b)	(513.132)	-
Elo Serviços S.A.	(3.012)	(9.750)
Elo Participações Ltda.	-	(82.757)

(a) Refere-se a valores a receber de pedido de recarga de benefícios nos cartões Alelo processados pela Cielo S.A. - Instituição de Pagamento.

(b) Refere-se a contas a pagar (operacionais) das operações de antecipações de recebíveis aos estabelecimentos comerciais, vinculadas ao Banco Digio.

19. Remuneração pessoal-chave da administração

A remuneração dos Administradores inclui salários, benefícios de curto prazo e bônus de longo prazo, conforme descrito abaixo:

	31/12/2024
Salários e benefícios de curto prazo	22.720
Bônus de longo prazo	4.352
Total	27.072

20. Receita operacional bruta

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Receita com adquirência	1.243.136	2.351.504
Receita com comissionamento	110.208	224.223
Outros serviços relacionados à transações de pagamento	64.763	108.577
Receita com mensalidade	60.421	119.329
Rendas de outros serviços	5.134	53.282
Outros serviços diferenciados - FF	3.579	6.967
Credenciamento	360	2.116
Confecção de cadastro	225	1.856
Outras tarifas	2.890	6.632
Total	1.491.768	2.868.979

21. Custos operacionais

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Custos com incentivo às vendas	(310.925)	(505.291)
Captura e processamento	(90.549)	(178.966)
Central de atendimento	(45.364)	(91.461)
Entrega e distribuição	(14.698)	(27.716)
Manutenção e autenticação	(12.963)	(25.113)
Central de informações clientes	(9.467)	(18.389)
Emissão e personalização	(4.765)	(9.479)
Créditos tributários (a)	52.565	81.522
Outros	(49.206)	(92.960)
Total	(485.187)	(867.654)

(a) Valores relativos à recuperação da contribuição de PIS e da COFINS sobre os custos dos serviços prestados, instituída pela Lei nº 10.637/2002.

22. Despesas com pessoal

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Salários	(100.055)	(198.474)
Benefícios	(50.635)	(94.037)
Encargos sociais	(39.185)	(77.287)
Gratificações	(32.458)	(68.016)
Treinamentos	(2.170)	(4.112)
Total	(224.510)	(441.926)

23. Despesas administrativas

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Despesas de marketing	(111.280)	(204.774)
Serviços de terceiros	(65.576)	(128.351)
Despesas com infraestrutura	(67.999)	(128.507)
Despesas compartilhadas (nota 18)	(38.412)	(92.757)
Honorários profissionais	(18.908)	(31.804)
Despesas com veículos, transportes e viagens	(6.312)	(10.840)
Despesas com telefonia	(4.960)	(8.677)
Despesas de seguros	(1.300)	(1.335)
Outras despesas administrativas	(2.583)	(53.637)
Total	(332.430)	(657.182)

24. Despesas tributárias

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Contribuição ao COFINS	(127.176)	(245.542)
Impostos sobre serviços - ISS	(29.674)	(57.162)
Contribuição ao PIS/PASEP	(27.006)	(52.093)
Outros impostos e taxas	(357)	(1.595)
Total	(184.267)	(356.587)

25. Despesas com serviços associados a transações de pagamento

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Despesas com serviços de transações de pagamento (a)	(20.174)	(36.039)
Iniciação de transação de pagamento	(1.539)	(5.685)
Total	(21.713)	(41.724)

(a) São registradas substancialmente despesas vinculadas ao oferecimento do [illegible]

26. Outras receitas operacionais

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Recuperação de perdas operacionais (a)	22.927	32.600
Programa de incentivo a venda	5.083	8.700
Reversão de provisões (b)	3.533	31.008
Outras rendas operacionais	3.864	4.122
Total	35.407	77.430

(a) Refere-se substancialmente a regularização de antecipação de recebíveis.

(b) Refere-se substancialmente a reversão/recuperação sobre recebíveis.

27. Outras despesas operacionais

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Perdas operacionais (a)	(113.214)	(164.792)
Descontos concedidos (b)	(68.292)	(143.130)
Outras	(3.247)	(9.304)
Total	(184.753)	(317.226)

(a) Refere-se substancialmente a perdas com contestações de compras, fraudes, baixas de contas a receber para prejuízo e baixas por revisão e aprimoramento dos processos de controles internos da Sociedade.

(b) Aplicação de descontos e/ou bonificações para manutenção e/ou captação de contratos.

28. Gestão de riscos

O processo de gestão de riscos e controles está suportado por governança estruturada através dos fóruns e órgãos colegiados subordinados à Diretoria de Governança e à Presidência da Sociedade. Este modelo é corroborado por papéis e responsabilidades definidos de maneira a formar a segregação entre as atividades de gestão de riscos e controles que são executadas na controladora indireta "EloPar" de forma a garantir a devida independência entre as áreas de negócios e de suporte das controladas.

Os principais fóruns de acompanhamento e discussão dos riscos do grupo junto à alta direção são os Comitês de Gestão de Riscos de cada uma das controladas, e os Comitês de Riscos com os sócios controladores. São apresentados mensalmente nos Comitês os acompanhamentos dos resultados, comportamentos e riscos das diversas áreas e produtos da Sociedade. Este é o grupo que tem como responsabilidade garantir o cumprimento das Políticas de Gestão de Riscos, assegurando a efetividade do processo de seu gerenciamento.

A Área conta com pessoas qualificadas para mensurar os diferentes tipos de riscos, a fim de que sejam devidamente identificados, avaliados, mensurados, monitorados, reportados, mitigados e controlados, com o objetivo de mantê-los dentro dos padrões aceitáveis para o grupo e de acordo com as regulamentações vigentes. Além das boas práticas de mercado, a Sociedade dispõe de estrutura para o gerenciamento do risco operacional, risco reputacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e gestão de capital, que trabalha de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, a fim de desenvolver e implementar eficientes métodos de mensuração e mitigação, com o uso de sistemas, metodologias e processos.

Risco de crédito

A atividade de gerenciamento de risco de crédito é executada por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Diretoria de Governança tem como diretrizes identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de crédito de contraparte provenientes de suas operações comerciais e garantir que todos os riscos potenciais de perdas considerados são conhecidos e foram mitigados da melhor forma, e são aceitáveis para a Sociedade. Tudo com o objetivo de salvaguardar perdas no futuro e, por consequência, seu capital, fazendo com que ele seja utilizado de forma segura e rentável.

A Sociedade dispõe de metodologias de mensuração e controle para minimizar o risco de crédito com o intuito de proteger-se de um eventual risco de inadimplência das contrapartes.

Risco de mercado e liquidez

A atividade de gerenciamento do risco de mercado e liquidez é executada por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Sociedade está exposta a risco cambial e de taxa de juros da carteira de não negociação em decorrência de suas atividades financeiras e comerciais internas.

O monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado através do cálculo de EVE (*Economic Value of Equity*), adaptado ao modelo de negócio da Sociedade, onde são apurados os impactos das variações das taxas de juros nos fluxos de caixa futuros dos ativos financeiros da Sociedade.

A Sociedade considera como cenário base um choque de 300bps (pontos-base) paralelo na curva de 30 dias para o risco de taxa de juros da carteira de não negociação.

A tabela a seguir mostra o potencial impacto no patrimônio líquido decorrente do choque aplicado:

	31/12/2024
Exposição ao risco de mercado	5.956.174
Choque 300bps / R$/MM	8.415
Choque 300bps / % PL	0,9%

A Sociedade está exposta ao risco de liquidez de mercado e ao risco de liquidez de fluxo de caixa, decorrente das suas operações financeiras diárias.

A Sociedade possui plano de contingência de liquidez (PCL), aprovado pelo Conselho de Administração, que contém as principais diretrizes sobre liquidez, ações e governança a serem seguidas para o caso de necessidade decorrente de um potencial cenário de insuficiência de liquidez identificada.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado em processo diário de análises dos fluxos de caixa, através do modelo do LCR (*Liquidity Coverage Ratio*), adaptado ao modelo de negócio da Sociedade, onde são apurados os impactos das variações nos fluxos de caixa realizados e projetados.

A tabela a seguir apresenta os fluxos de caixa a pagar, de acordo com os passivos financeiros não derivativos. Os valores divulgados nesta tabela representam os fluxos de caixa contratuais não descontados.

Passivos financeiros não derivativos	Total	Até 365 dias	Acima de 365 dias
Contas de pagamento pós-pagas	6.271.953	6.271.953	-
Passivos tributários correntes	56.606	56.606	-
Obrigações fiscais diferidas	8.210	7.673	537
Provisão para contingências	106.060	14.939	91.121
Outros passivos	1.152.772	1.135.601	17.171
Total	7.594.780	7.485.951	108.829

Dado o modelo de negócio da Sociedade em assegurar recursos de clientes disponíveis para utilização por meio de seus instrumentos de pagamento, e formação de agenda para liquidação em aproximadamente 20 (vinte) dias para os estabelecimentos, todos os valores são considerados disponíveis para uso, ou seja, com vencimento até 1 (um) mês para fins de análise e monitoramento do risco de liquidez da Sociedade.

A Sociedade dispõe de metodologias de mensuração e controle para monitorar os riscos de mercado e liquidez com o intuito de proteger-se de eventuais perdas que comprometam a saúde financeira da Sociedade, bem como o cumprimento de suas obrigações.

Risco operacional

As atividades de gerenciamento do risco operacional são executadas por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Área tem a missão de estabelecer diretrizes, implantar metodologia e ferramentas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos operacionais da Sociedade. A estrutura da Área está alinhada com as melhores práticas de mercado e políticas internas da "EloPar", controladora da Sociedade.

Gestão de capital e risco reputacional

A atividade de gerenciamento de capital e risco reputacional é executada por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A estrutura de gerenciamento de capital e reputacional mantém processos de monitoramento e controle, garantindo que o capital da Alelo esteja compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e com a dimensão de sua exposição a riscos.

A Sociedade mantém patrimônio mínimo requerido, em valor superior ao requerimento preconizado pelo Bacen (10% em 31/12/24 e 12% a partir de 01/01/2025), nos termos da regulamentação vigente, destinado a cobrir os riscos nas operações de Instituição de Pagamento. O demonstrativo de apuração do índice de Basileia da Alelo está demonstrado a seguir:

			31/12/2024
Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRip)			823.516
Ativos Ponderados pelo Risco para Instituição de Pagamento (RWAip)			**4.013.388**
RWA	SP	Serviços de pagamento prestados	1.652.980
RWA	RCSimp	Exposições ao risco de crédito	2.351.133
RWA	CAMSimp	Exposição em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial	9.275
Índice de Basileia			**20,52%**

29. Resultado não recorrente

São considerados como resultados não recorrentes, de acordo com o artigo 34º da Resolução BCB nº 2/20, os resultados originados de operações/transações realizadas pela Sociedade que não estejam relacionadas ou estejam relacionadas incidentalmente com as atividades típicas da instituição e os resultados originados de operações/transações em que não há previsão de ocorrer com frequência em exercícios futuros. A Sociedade não apresentou resultados não recorrentes para o período apresentado.

30. Cobertura de seguros

A Sociedade tem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2024 a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 21.188 para danos materiais e R$ 283 para responsabilidade civil.

31. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Diretoria

Esther Damas - Diretora

Flávio Augusto Corrêa Basílio - Diretor

Contador

Marcos Antônio Ribeiro dos Santos - CRC 1SP[illegible]

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e Administradores da **Alelo Instituição de Pagamento S.A.** - Barueri - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Sociedade" ou "Alelo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alelo Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal

Esta publicação é certificada pelo Estadão e foi publicada na página de Relação com o Investidor do Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site [illegible]

Fls. 392
Proc. 89
Rub.

Docusign Envelope ID: 9C0FBC39-8533-4343-BBCB-374BEC5DC001

← continuação

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras da Alpa Instituição de Pagamento S.A.

as Contabilidade e compatível com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. **Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores** A administração da Sociedade é responsável por todas as outras informações que compreendem o Relatório da Administração, mas não as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos nenhuma forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de alguma forma materialmente inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o conhecimento que obtivemos da auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar este fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade e suas controladas de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir laudo de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou por conjunto, possam razoavelmente influenciar, com base nelas, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileira e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Adicionalmente: - identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, projetamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a esses riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante proveniente de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam colocar em dúvida significativa a capacidade de continuidade operacional da Sociedade e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações inadequadas ou, se tais divulgações não forem adequadas, emitir opinião modificada. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais manter sua continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos de maneira compatível com o propósito de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos exames de auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 21 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 014428/O-9 SP

Gustavo Mendes Bertoni
Contador CRC 1SP304830/O-4

JUCESP
11 ABR 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
131.546/25-9
ELODIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI
Sua assinatura pode ser cobrada no DR. Grátis ao lado ou pelo app
Veja Regulação especial com informações aqui

Docusign Envelope ID: 9C0FBC38-8633-4343-BBCB-3748EC6DC001

Fls. 393
Proc.
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 04.740.876/0001-25

Relatório da Administração

Em atendimento às disposições legais e societárias, a Administração da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade") tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente. Em 2024 a Alelo, seguindo seu planejamento estratégico, apresentou crescimento do volume movimentado, novos produtos e serviços, aprimoramento da experiência e entrega de valor aos nossos clientes. A aprovação da Alelo pelo Banco Central do Brasil como Instituição de Pagamento em março de 2024 reforça esse posicionamento. No ano de 2024, a Alelo registrou lucro líquido de R$ 396,9 milhões, patrimônio líquido de R$ 896 milhões e ativos totais de R$ 8,5 bilhões. Em 2025, a Alelo pretende perseguir as ações e projetos que continuarão fortalecendo seus negócios principais, bem como realizará investimentos estratégicos, com constante foco na melhoria contínua da experiência e satisfação dos nossos clientes. Dessa maneira, a Alelo seguirá focada em proporcionar flexibilidade aos empregadores, portadores e estabelecimentos comerciais em suas soluções de benefícios, bem como inovar na cadeia de mobilidade através da solução Veloe, apoiada em novas tecnologias. A Alelo declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento, nos termos da legislação aplicável. Ao encerrarmos o exercício de 2024, registramos os agradecimentos da Administração aos nossos colaboradores, pela dedicação e empenho, e aos nossos clientes, fornecedores, parceiros e acionistas pelo apoio e confiança que nos foram dispensados.

Barueri, 21 de março de 2025.

A Administração

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/12/2024	Passivo	Nota	31/12/2024
Caixa e equivalentes de caixa		**634.444**	**Passivos financeiros**		**6.271.053**
Disponibilidades	5	6.736	Contas de pagamento pré-pagas	13	6.271.053
Aplicações financeiras	5	627.708	**Passivos fiscais**		**64.865**
Instrumentos financeiros		**6.218.715**	Passivos tributários correntes	17.12	56.655
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6	2.000.561	Obrigações fiscais diferidas	17.c	8.210
Títulos e valores mobiliários	7	3.327.249	**Provisão para contingências**	14	**106.060**
Valores a receber	8	893.969	**Outros passivos**	15	**1.152.772**
(-) Provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento	8	(3.064)	**Patrimônio líquido**		**895.666**
Outros ativos	9	**751.529**	Capital social	16.1	472.414
Outros valores e bens	10	**115.943**	Reserva legal	16.2	94.483
Ativos fiscais		**163.853**	Reserva de expansão	16.4	184.208
Ativos tributários correntes	17.11	45.445	Reserva de retenção de lucros	16.3	144.561
Ativos fiscais diferidos	17.c	118.408			
Imobilizado de uso	11	**47.617**			
Intangível	12	**1.186.469**			
Depreciações e amortizações	11/12	**(608.154)**			
Total do ativo		**8.490.416**	**Total do passivo e patrimônio líquido**		**8.490.416**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais)

	Nota	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024		**472.414**	**94.483**	**293.702**	-	-	**860.599**
Impacto adoção inicial plano cosif (BACEN)	4	-	-	-	-	(19.994)	(19.994)
Dividendos adicionais conforme AGO de 30/04/2024	16.3	-	-	(293.702)	-		(293.702)
Lucro líquido do exercício		-	-		-	396.950	396.950
Constituição de reserva de retenção de lucros	16.3	-	-	328.769	-	(328.769)	-
Constituição reserva de expansão	16.4	-	-	(184.208)	184.208		-
Dividendos obrigatórios	16.5	-	-	-	-	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**472.414**	**94.483**	**144.561**	**184.208**	-	**895.666**
Saldos em 01 de julho de 2024		**472.414**	**94.483**	**184.208**	-	-	**751.105**
Constituição reserva de expansão	16.4	-	-	(184.208)	184.208		
Lucro líquido do semestre			-		-	192.748	192.748
Constituição de reserva de retenção de lucros	16.3	-	-	144.561	-	(144.561)	-
Dividendos obrigatórios	16.5		-	-	-	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**472.414**	**94.483**	**144.561**	**184.208**	-	**895.666**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Receitas operacionais bruta	20	**1.491.756**	**2.868.978**
Resultado de receita com estabelecimentos comerciais e adquirência		1.243.136	2.351.104
Receita oriunda de emissão de cartões e portadores		138.412	293.651
Comissão por intermediação de negócios		110.208	224.223
Custos operacionais	21	**(485.187)**	**(927.654)**
Receita operacional líquida		**1.006.569**	**1.941.324**
Receitas de intermediação financeira		**251.428**	**516.721**
Resultado de aplicações interfinanceiras de liquidez	6.3	204.651	255.526
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	7.3	46.486	258.806
Resultado com variação cambial		291	2.389
Outras receitas (despesas) operacionais		**(989.988)**	**(1.880.366)**
Despesas com pessoal	22	(224.516)	(441.926)
Despesas administrativas	23	(332.439)	(657.182)
Depreciação e amortização	11/12	(77.207)	(153.296)
Despesas tributárias	24	(184.767)	(356.501)
Despesas com serviços associados a transações de pagamento	25	(21.713)	(41.725)
Outras receitas operacionais	26	35.407	77.490
Outras despesas operacionais	27	(184.753)	(307.226)
Resultado operacional		**268.009**	**577.679**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		**268.009**	**577.679**
Imposto de renda e contribuição social	17	**(75.261)**	**(180.729)**
Correntes	17.b	(117.370)	(224.327)
Diferidos	17.b	42.109	43.598
Lucro líquido do período		**192.748**	**396.950**
Lucro líquido do período por ação (em R$)		**96,37**	**198,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Lucro líquido do período	**192.748**	**396.950**
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total do período	**192.748**	**396.950**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método indireto
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

	Nota	2º Semestre 2024	Exercício 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do período		**192.748**	**396.950**
Depreciações e amortizações		77.207	153.296
Provisão para valores a receber		21.382	5.277
Programa de incentivo à venda	26	(5.083)	(8.700)
Provisão para contingências		15.132	19.427
Imposto de renda e contribuição social diferidos		(42.109)	(43.598)
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	7.3	46.486	258.806
Rendimentos com aplicações interfinanceiras de liquidez	6.3	204.651	255.526
Resultado líquido ajustado		**510.414**	**1.036.984**
(Aumento)/Redução nas variações em ativos		**(2.448.257)**	**(5.916.825)**
Aplicações interfinanceiras de liquidez		869.398	(2.256.088)
Títulos e valores mobiliários		(3.192.195)	(3.243.964)
Valores a receber		(243.813)	(660.911)
Outros ativos		281.909	47.366
Outros valores e bens		(42.077)	(26.512)
Impostos e contribuições a compensar		78.521	222.274
(Redução)/Aumento nas variações em passivos		**156.034**	**253.000**
Contas de pagamento pré-pagas		3.701.367	3.468.163
Relações interfinanceiras		(3.136.387)	(3.069.260)
Passivos tributários correntes		79.847	29.013
Impostos pagos		(146.223)	(253.181)
Pagamento de contingências		(1.266)	(2.563)
Outros passivos		(341.304)	80.828
Caixa líquido (utilizado) nas atividades operacionais		**(1.781.809)**	**(4.626.841)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(Adições) ao imobilizado e intangível	11/12	(138.106)	(221.087)
Alienações do imobilizado e intangível	11/12		4.719
Títulos mantidos até o vencimento	7	(10.065)	(181.540)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de investimento		**(148.171)**	**(397.908)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Dividendos pagos	16.5	-	(391.603)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de financiamento		-	**(391.603)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(1.929.980)**	**(5.416.352)**
Caixa e equivalentes de caixa			
Saldo inicial		2.564.424	6.050.796
Saldo final	5	634.444	634.444
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa		**(1.929.980)**	**(5.416.352)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Sociedade" ou "Alelo"), é uma sociedade anônima de capital fechado domiciliada no Brasil controlada pela Elo Holding Financeira S.A. ("EloHf"), que tem como acionistas controladores finais o Banco Bradesco S.A. e o Banco do Brasil S.A.. A Sociedade tem sua sede social na Alameda Xingu, nº 512 - 3º, 4º e 16º andares, edifício "Condomínio Evolution Corporate" - Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

A Sociedade foi constituída em 17 de setembro de 2001 e iniciou suas atividades operacionais em 1º de fevereiro de 2003, tendo como objetivo a emissão, administração, gestão e prestação de serviços de meios de pagamento e cartões pré-pagos, aptos a receberem carga ou recarga de valores referentes aos benefícios de alimentação e refeição, mobilidade urbana através de meios eletrônicos, tais como: tarja magnética, smart cards e outros, desenvolvimento de parcerias para promoção de produtos e/ou serviços, inclusive mediante disponibilização de espaço em materiais e veículos de divulgação; e a implantação, administração e prestação de serviços de programas promocionais, mediante oferecimento e administração de programas de incentivo, fidelização e/ou bonificação de vendas, meios de pagamentos via "tag" e plataforma de pedidos.

Em 27 de março de 2024, a Alelo recebeu a autorização para atuar como instituição de pagamento nas modalidades emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, concedida pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), conforme publicado no Diário Oficial da União nº 60 de 27/03/2024, Seção 3, página 165. Em decorrência da obtenção dessa autorização, a Sociedade passou a adotar procedimentos aplicáveis às instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), inclusive no tocante à forma de elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras, de acordo com critérios determinados pelo BACEN.

2. Base de preparação

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A. referente aos semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamentos autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme Resolução BCB nº 2/20, diretrizes emanadas das Leis nº 4.595/64 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e nº 6.404 (Lei das Sociedades por Ações), com as respectivas alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09. Para contabilização das operações, foram utilizadas as normas do Banco Central do Brasil ("BACEN"), do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), quando aplicável, e apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, os seguintes normativos emitidos pelo CPC e aprovados pelo BACEN foram considerados para a elaboração dessas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas:

- CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
- CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos
- CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas
- CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações
- CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro
- CPC 24 - Evento Subsequente
- CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes
- CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados
- CPC 41 - Resultado por ação
- CPC 46 - Mensuração do Valor Justo
- CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

As demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas em bases comparativas, utilizando a faculdade do artigo 42, parágrafo 5º da Resolução BCB nº 2 de 12 de agosto de 2020, emitida pelo BACEN, que permite que essa prática seja adotada no ano de autorização para funcionamento da Instituição de Pagamento pelo Banco Central do Brasil.

Com base na Resolução BCB nº 2/20, a apresentação dos ativos e passivos é realizada exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade. A abertura de segregação de curto e longo prazo, está sendo divulgada nas respectivas notas explicativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 21 de março de 2025.

2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas e são apresentadas em real, que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as informações financeiras apresentadas em real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.3. Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração dessas demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes registrados de certos ativos e passivos (financeiros ou não), receitas, despesas e outras transações. A liquidação das transações envolvendo esses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

- Valor de mercado dos instrumentos financeiros: é determinado com base em modelos matemáticos e em dados observáveis divulgados por fontes de mercado externas (e/ou não observáveis, determinados com base nas melhores expectativas determinadas pela Administração da Sociedade). Vide notas explicativas nº 5, nº 6 e nº 7.
- Cálculo da provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento: a metodologia de apuração da provisão consiste na atribuição de percentuais de provisões, conforme faixas de atrasos das operações. Vide nota explicativa nº 8.
- Reconhecimento e realização de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados. Vide nota explicativa nº 17.
- Reconhecimento e mensuração de provisão para contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. Vide nota explicativa nº 14.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas anualmente. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas.

2.4. Normas, alterações e interpretações de normas aplicáveis em períodos futuros

- **Resolução BCB nº 178/22** - Dispõe sobre critérios contábeis aplicáveis às operações de arrendamentos contratadas, na condição de arrendatária, pelas administradoras de consórcio e pelas instituições de pagamento. Essa resolução é uma das medidas de convergência do BACEN aos padrões internacionais de contabilidade. Foi aplicada de forma prospectiva tendo a sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2025, sem expectativa de impactos relevantes na data da adoção.
- **Resoluções BCB nº 92/21, nº 367/22, nº 390/24** - Dispõe sobre a utilização do Padrão Contábil das Instituições Reguladas pelo Banco Central do Brasil (COSIF) sobre a estrutura do elenco de contas do COSIF a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com vigências em 1º de janeiro de 2025 e em 1º de janeiro de 2030.
- **Resolução BCB nº 352/23 e nº 397/24** - Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das operações de *hedge*, sobre os procedimentos contábeis para a definição de fluxos de caixas de ativo financeiro como somente pagamento de principal e juros, a aplicação da metodologia para apuração da taxa de juros efetiva de instrumentos financeiros, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito. Esta resolução substitui entre outras normas a Resolução CMN nº 2.682/99, a Circular BACEN nº 3.068/01 e a Circular BACEN nº 3.833/17, além de revogar a Resolução BCB nº 219/22 e a Resolução BCB nº 309/23.

Com implementação da Resolução BCB nº 352/23, requerida a partir de 01 de janeiro de 2025, a Administração observou que os impactos estimados estão relacionados aos itens a seguir.

a) Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

A Resolução BCB nº 352/23 aborda uma nova classificação e mensuração para os ativos financeiros com base nas características contratuais dos fluxos de caixa do ativo, além do modelo de negócios pelo qual os ativos são administrados pela sociedade. A norma estabelece três categorias de mensuração para ativos financeiros.

Custo amortizado: Quando os fluxos de caixa contratuais possuem característica de "somente pagamento de principal e juros" e a Administração faz a gestão do ativo em um modelo de negócios cujo objetivo seja obter apenas os fluxos de caixa contratuais.

Valor Justo no resultado: Quando os fluxos de caixa contratuais não possuem característica de "somente pagamento de principal e juros" ou quando a Administração faz a gestão do ativo em um modelo de negócios cujo objetivo seja a sua venda.

Valor Justo em outros resultados abrangentes: Quando os fluxos de caixa contratuais possuem características de "somente pagamento de principal e juros" e a Administração faz a gestão do ativo em um modelo de negócios cujo objetivo seja tanto para obter os fluxos de caixa contratuais quanto para venda.

b) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários no Brasil eram classificados em três categorias, sendo, títulos para negociação, títulos disponíveis para venda e títulos mantidos até o vencimento. Com a adoção da BCB nº 352/23, os títulos e valores mobiliários passarão a ser classificados com base em modelos de negócios para gestão dos ativos financeiros e nas características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos financeiros. Havendo, portanto, três novas categorias. São elas: (i) Custo amortizado, (ii) Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e (iii) Valor justo no resultado (VJR).

Anteriormente, os títulos e valores mobiliários eram substancialmente classificados como negociação. Com a adoção da Resolução BCB nº 352/23, os títulos e valores mobiliários passarão a ser classificados como Valor justo no resultado (VJR), sem impacto contábil.

Classificação em 31/12/2024	Ativos	31/12/2024	Classificação em 01/01/2025
Títulos para negociação	Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	513.223	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Certificados de depósitos bancários - CDB	114.485	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Compromissadas com lastro em LFT	1.656.010	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Compromissadas com lastro em LTN	344.551	Valor Justo no resultado
Títulos para negociação	Letras financeiras do tesouro - LFT	3.145.709	Valor Justo no resultado
Mantido até o vencimento	Letras financeiras - LF	181.540	Custo Amortizado (CA)

A Sociedade não identificou nenhuma reclassificação de títulos decorrente da adoção da Resolução BCB nº 352/23.

c) Renegociação e reestruturação

Até 31 de dezembro de 2024, os processos de renegociação de operações não eram claramente segregados entre renegociações e reestruturações. A partir da Resolução BCB nº 352/23, a Sociedade passou a ter sua definição interna dos cenários que definem uma renegociação e uma reestruturação.

d) Cessação do reconhecimento de juros (*Stop accrual*)

A Resolução CMN nº 2.682/1999, vigente até 31/12/2024, vedava o reconhecimento, no resultado do período, de receitas e encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentassem atraso igual ou superior a 60 dias, no pagamento de parcela de principal ou encargos. A Resolução CMN nº 4.966/2021 veda o reconhecimento, no resultado do período, de receita de qualquer natureza ainda não recebida relativa a ativos financeiros com problema de recuperação de crédito, ou seja, quando estiver em atraso superior a 90 dias no pagamento de principal ou de encargos, ou indicar que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

e) Taxa de juros efetiva

Taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto.

f) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito:

A adoção dos critérios contábeis previstos na Resolução BCB nº 352/23 trouxe impacto referente à provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, representado por uma despesa no montante de R$ 11.640 mil, líquido de impostos, em contrapartida da conta de lucros ou prejuízos acumulados (Patrimônio Líquido) em 01 de janeiro de 2025, de acordo com os parâmetros mencionados no Art. 40º da Resolução BCB nº 352/23.

A Administração avaliou e concluiu que os impactos no resultado e nos ativos e passivos fiscais diferidos serão materiais para o exercício de 2025.

Patrimônio líquido em 01/01/2025	**943.110**
Ajuste provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito - Resolução BCB nº 352/23	(11.640)
Patrimônio líquido ajustado em 01/01/2025	**931.470**

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas de forma consistente e uniforme são:

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldos de disponibilidades em moeda nacional e em moeda estrangeira, aplicações financeiras que apresentam liquidez diária e vencimentos de até 90 dias da data da aplicação inicial e, sem prejuízo dos rendimentos acumulados até a data do resgate se feitos de forma antecipada, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração de valor. Esses recursos são utilizados pela Alelo para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, e não para investimento próprio, vinculado a saldo de conta pré-paga ou outros fins.

3.2. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As operações compromissadas realizadas com acordo de livre movimentação são ajustadas pelo seu valor de mercado.

3.3. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.068/2001 e levam em consideração a intenção da Administração em três categorias específicas:

- Títulos para negociação - são aqueles adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.
- Títulos disponíveis para venda - são aqueles que não se enquadram como para negociação nem como mantidos até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, em contrapartida ao resultado do período e ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários, os quais só serão reconhecidos no resultado quando da efetiva realização; e
- Títulos mantidos até o vencimento - são aqueles adquiridos com a intenção e para os quais haja capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São registrados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

Conforme determina o parágrafo único do artigo 7º da Circular nº 3.068 de 08/11/2001 do BACEN, os títulos e valores mobiliários classificados como títulos para negociação são apresentados no balanço patrimonial, no ativo circulante, independentemente de suas datas de vencimento.

3.4. Hierarquia do valor justo

O Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo aprovado pela Resolução BCB nº 120/21 define que o valor justo deve ser determinado considerando as seguintes hierarquias:

Nível I: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos.

Nível II: Exceto preços cotados incluídos no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e

Nível III: Premissas que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Envolve o emprego de métodos quantitativos, amplamente aceitos, que utilizam referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado na produção de suas estimativas.

3.5. Valores a receber

São representados por contratos a receber de clientes, referente a transações de pagamentos pós-pagas. As perdas são apuradas por contrato, com observância dos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/99 e alterações posteriores, que determina a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo). Adicionalmente, também são considerados, para atribuição dos níveis de riscos dos seus clientes, os períodos de atraso definidos na referida Resolução.

3.6. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Sociedade. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente e a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente no dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Instalações	10 anos
Móveis e equipamentos de uso	10 anos
Sistemas de comunicação	5 anos
Sistemas de processamento de dados	5 anos
Benfeitoria em imóveis de terceiros	5 anos

continua ★

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site

Docusign Envelope ID: 9C0FBC38-8633-4343-BBCB-3748EC6DC001

Fls. 394
Proc. 89
Rub.

★ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3.7. Intangível

Representado por bens incorpóreos, separáveis ou resultantes de direitos contratuais ou de outros direitos legais.

Os ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

Gastos com o desenvolvimento interno de *software* são reconhecidos como ativo quando é possível demonstrar a intenção e a capacidade de concluir tal desenvolvimento, bem como mensurar com segurança os custos diretamente atribuíveis ao intangível. Tais custos são amortizados durante sua vida útil estimada, considerando os benefícios econômicos futuros gerados.

Os ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios e reconhecidos separadamente do ágio são registrados pelo valor justo na data da aquisição, o qual é equivalente ao seu custo.

Os métodos de amortização e as vidas úteis dos ativos são revisados a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado.

As vidas úteis estimadas para o exercício corrente são as seguintes:

Projetos - Desenvolvimentos internos	5 anos
Software e licenças	5 anos
Marcas e patentes	10 anos
Carteira de clientes	5 anos
Ágio - rentabilidade futura	5 anos

3.8. Redução ao valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis

Anualmente, e se houver evidência de perda, a Sociedade revisa o valor contábil de seus ativos tangíveis e intangíveis para determinar se há alguma indicação de que tais ativos tiveram alguma perda por redução ao valor recuperável.

O montante recuperável é o maior valor entre o valor justo menos os custos na venda e o valor em uso. Se o montante recuperável de um ativo (ou unidade geradora de caixa) calculado, for menor do que o seu valor contábil, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa) é reduzido ao seu valor recuperável e a perda por redução ao valor recuperável é reconhecida imediatamente no resultado.

3.9. Ágio *(goodwill)*

O ágio resultante de uma combinação de negócios é demonstrado ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver.

A Sociedade mensura o ágio na data de aquisição como:

• O valor da contraprestação transferida;

• O montante reconhecido de qualquer participação não-controladora na adquirida, mas se a aquisição foi realizada em estágios, o valor justo de qualquer participação detida anteriormente à aquisição, menos o montante líquido (geralmente a valor justo) dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos;

• Quando o valor gera um montante negativo, o ganho com a compra vantajosa é reconhecido diretamente no resultado do exercício.

Os custos de transação que a Sociedade incorre em conexão com a combinação de negócios, são registrados no resultado conforme incorridos.

3.10. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R$ 240 mil no exercício, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

i. Impostos correntes

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data do balanço. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

ii. Impostos diferidos

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido não é reconhecido para:

• Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o contábil;

• Diferenças temporárias relacionadas a investimentos em controladas, coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto, onde seja capaz de controlar o momento da reversão das diferenças temporárias e seja provável que elas não sejam revertidas num futuro previsível; e

• Diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial de ágio.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço.

3.11. Contas de pagamento pré-pagas

Corresponde aos saldos em moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, inclusive os saldos em trânsito entre contas de pagamento da mesma instituição, tais valores são demonstrados pelos valores das exigibilidades e considerando as obrigações até a data do balanço, podendo ser resgatados a qualquer momento pelo usuário.

3.12. Provisões para contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução BCB nº 9/20.

• **Ativos contingentes**: não são reconhecidos contabilmente, exceto quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não caibam mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo, e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro passivo exigível. Os ativos contingentes, cuja expectativa de êxito é provável, são divulgados nas notas explicativas.

• **Provisões:** são constituídas levando em consideração a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável, o que ocasionaria uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

• **Passivos contingentes:** são classificados como passivos contingentes prováveis, quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, existe a probabilidade de uma saída de recurso e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas possíveis, não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgadas apenas em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

3.13. Outros ativos e passivos

Os ativos são reconhecidos no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Sociedade e seu valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Sociedade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

3.14. Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização dos serviços no curso normal das atividades da Sociedade.

A partir de 1º de janeiro de 2022 entrou em vigor a Resolução BCB nº 120/21 que estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Dentre as disposições normativas, essa norma recepcionou o CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente, norma que especifica como e quando serão reconhecidas as receitas de contratos, assim como requer que as sociedades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis. Os princípios gerais apresentados não divergem das práticas contábeis aplicadas pela Sociedade.

Todas as receitas da Sociedade, observam o modelo de cinco etapas para o reconhecimento, conforme descrito a seguir:

• Identificar o contrato com o cliente;
• Identificar as obrigações de desempenho no contrato;
• Determinar o preço das transações;
• Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho; e
• Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho.

Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente, e a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens e serviços.

As receitas da Sociedade são compostas substancialmente pelos seus produtos de vale alimentação, vale refeição e vale transporte.

√ **Receita adquirente**

Referem-se às tarifas e taxas cobradas dos estabelecimentos comerciais pela utilização dos cartões Alelo, tais como comissão, anuidade e tarifas. Estas são cobradas e descontadas no momento do reconhecimento das compras e creditadas ao estabelecimento, configurando a formação da agenda.

√ **Receita emissor**

Referem-se substancialmente a tarifas cobradas no processo de emissão de cartões e/ou na disponibilização dos benefícios. São cobradas na fatura dos clientes e o reconhecimento é realizado por competência.

√ **Receita de comissão de vendas**

Referem-se substancialmente aos serviços de intermediação prestados pela Alelo e cobrados dos seus parceiros pela captação/indicação de clientes, e o reconhecimento é realizado por competência.

3.15. Resultado não recorrente

Conforme disposto na Resolução BCB nº 2/20 de 12 de agosto de 2020, considera-se resultado não recorrente o resultado que: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da Sociedade; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros.

3.16. Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão. São compostos por:

• Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras; e

• Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4. Adoção inicial das práticas contábeis do plano contábil das instituições do sistema financeiro nacional

Em 27 de março de 2024, a Alelo obteve a autorização do BACEN para atuar como instituição de pagamento nas modalidades emissor de moeda eletrônica, emissor de instrumento de pagamento pós-pago e credenciador, passando a observar regras comuns aplicáveis às instituições de pagamento, incluindo a elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de acordo com os critérios e regras contábeis definidos pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Até então, a Alelo adotava os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Técnicos ("CPC") em consonância com as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS").

Dentre as principais diferenças entre as normas IFRS e os pronunciamentos do CPC em relação ao novo regramento contábil do Banco Central que passou a ser adotado, destacam-se o tratamento do ágio e das operações de arrendamento. De forma diversa ao tratamento adotado pelas IFRS/CPC, no âmbito do BACEN GAAP: (i) o ágio contabilizado com fundamento na expectativa de resultados futuros ("goodwill") deve ser amortizado conforme os prazos de projeções que o justificaram, devendo ainda ser submetido à avaliação anual de recuperabilidade ("teste de *impairment*") e (ii) os efeitos da adoção do CPC 06 (R2)/IFRS 16 - arrendamentos (aprovado pelo BACEN, porém com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025), que determina o reconhecimento de ativos de direito de uso dos bens arrendados/locados e dos valores a pagar de contratos e seus respectivos impactos em resultado do período (depreciação e despesa financeira), foram revertidos e os aluguéis registrados como despesa.

De acordo com o Parágrafo único do Art. 13º da Resolução BCB nº 146/21, os efeitos dos ajustes decorrentes de aplicação inicial dos procedimentos e regras de transição aplicáveis às instituições de pagamento, devem ser registrados em contrapartida à conta de lucros ou prejuízos acumulados, no patrimônio líquido, pelo valor líquido dos efeitos tributários.

Segue abaixo apresentação dos efeitos da adoção inicial do BACEN GAAP no patrimônio líquido em relação às práticas contábeis do IFRS/ CPC:

Ajustes de diferenças de critérios contábeis em 27/03/2024 (data de autorização de funcionamento pelo BACEN):	
Amortização do ágio (i)	(34.990)
Amortização de marca (i)	2.933
Contratos de aluguel - IFRS 16/CPC 06 (R2) (ii)	599
Perda esperada (iii)	(651)
Impostos (iv)	12.115
Total de ajustes no patrimônio líquido:	**(19.994)**

i. Refere-se ao montante residual da amortização do ágio e marca. De acordo com a prática contábil anterior (CPC), o referido ágio e a marca não eram amortizados. Os ativos são submetidos ao teste de *impairment* anualmente.

ii. Refere-se ao efeito da reversão do reconhecimento de ativos de direito de uso dos bens arrendados/locados e dos valores a pagar de contratos e seus respectivos impactos em resultado do período (depreciação e despesa financeira), conforme IFRS 16/CPC 06 (R2), e ao registro dos aluguéis como despesa.

iii. Refere-se a baixa da perda esperada (CPC), para reconhecimento da perda incorrida (Resolução CMN nº 2.682/99).

iv. Refere-se aos impostos apurados no reconhecimento da adoção inicial referente à amortização do ágio e contratos de aluguel - IFRS 16/CPC 06 (R2).

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2024
Disponibilidades	**6.736**
Em moeda nacional	1.394
Em moeda estrangeira (a)	5.342
Aplicações financeiras com liquidez imediata	
Instrumentos financeiros equivalentes de caixa (nota 5.1)	627.708
Total	**634.444**

(a) Os valores em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio de referência "PTAX" de venda do último dia do mês divulgada pelo Banco Central do Brasil.

5.1. Instrumentos financeiros equivalentes de caixa

Os instrumentos financeiros equivalentes de caixa são aplicações em certificados de depósitos bancários e fundos de investimento em renda fixa de alta liquidez.

A classificação por categoria e vencimento dos instrumentos financeiros equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2024, são compostos por:

				31/12/2024	
	Nível	Sem vencimento	Até 360 dias	Contábil	Valor de mercado
Títulos para negociação					
Títulos privados					
Cotas de fundos de investimento Renda Fixa	Nível 2	513.223		513.223	513.223
Certificados de depósitos bancários - CDB	Nível 2	–	114.485	114.485	114.485
Total		**513.223**	**114.485**	**627.708**	**627.708**

6. Aplicações interfinanceiras de liquidez

6.1. Composição das aplicações interfinanceiras de liquidez

	31/12/2024
Compromissadas com lastro em LFT (a)	1.656.010
Compromissadas com lastro em LTN (b)	344.551
Total	**2.000.561**

(a) Compromissada emitida pelo Banco do Brasil S.A., lastreadas em títulos públicos federais.
(b) Compromissada emitida pelo Banco Bradesco S.A., lastreadas em títulos públicos federais.

6.2. Classificação por categoria e vencimento

				31/12/2024	
	Nível	Até 360 dias	Acima de 360 dias	Contábil	Valor de mercado
Títulos para negociação					
Compromissadas - LFT	Nível 2	1.050.218	605.792	1.656.010	1.656.010
Compromissadas - LTN	Nível 2	344.551		344.551	344.551
Total		**1.394.769**	**605.792**	**2.000.561**	**2.000.561**

6.3. Resultado de aplicações interfinanceiras

	2º semestre 2024	31/12/2024
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	204.651	255.526
Total	**204.651**	**255.526**

7. Títulos e valores mobiliários

7.1. Composição dos títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024 a composição de títulos e valores mobiliários, é conforme segue:

	31/12/2024
Títulos para negociação	
Letras financeiras do tesouro - LFT (a)	3.145.709
Mantido até o vencimento	
Letras financeiras - LF	181.540
Total	**3.327.249**
Circulante	3.327.249
Não circulante	–

(a) Em 31 de dezembro de 2024 a Alelo possuía carteira de aplicações em títulos públicos federais, correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento, indexadas ao DI, negociadas pelo Banco do Brasil S.A.

7.2. Classificação por categoria e vencimento

			31/12/2024	
	Nível	Até 360 dias	Contábil	Valor de mercado
Carteira própria				
Letras financeiras - LF	Nível 2	181.540	181.540	182.245
Letras financeiras do tesouro - LFT	Nível 1	3.145.709	3.145.709	3.146.365
		3.327.249	**3.327.249**	**3.328.610**

7.3. Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	2º semestre 2024	31/12/2024
Rendas com títulos e valores mobiliários	46.486	258.806
Total	**46.486**	**258.806**

8. Valores a receber

	31/12/2024
Contas a receber clientes (a)	893.969
(-) Provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento	(3.064)
Total	**890.905**
Circulante	890.905
Não circulante	–

(a) Refere-se substancialmente a valores a receber relativos a conta de pagamentos.

8.1. Segregação por faixas de vencimento

	31/12/2024	
Prazo	Contas a receber	% Prazo
1 a 30 dias	883.048	98,78%
31 a 60 dias	5.860	0,66%
61 a 90 dias	1.999	0,22%
91 a 180 dias	1.181	0,13%
181 a 360 dias	1.881	0,21%
Acima de 360 dias	–	0,00%
	893.969	100%

8.2. Movimentação da provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento

	31/12/2024
Saldo inicial	**(19.888)**
Acréscimos	(10.301)
Reversão	5.024
Baixas (a)	22.101
Saldo final	**(3.064)**

(a) Refere-se a baixa de títulos vencidos a mais de 360 (trezentos e sessenta) dias.

9. Outros ativos

	31/12/2024
Valores a receber sociedades ligadas (nota 18)	480.683
Adiantamento a fornecedores	86.668
Títulos e créditos a receber	73.677
Devedores por depósitos em garantia	70.918
Adiantamento e antecipações salariais	23.374
Devedores diversos	13.694
Serviços prestados a receber	2.515
Total	**751.529**
Circulante	680.612
Não circulante	70.917

10. Outros valores e bens

	31/12/2024
Despesa antecipada	109.485
Material em estoque (a)	6.458
Total	**115.943**
Circulante	115.943
Não circulante	–

(a) Refere-se a estoque de vale transporte.

11. Imobilizado de uso

	31/12/2024			01/01/2024
	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	Líquido
Instalações	6.487	(3.860)	2.627	2.900
Móveis e equipamentos de uso	3.936	(2.258)	1.678	2.036
Sistemas de processamento de dados	16.448	(14.053)	2.395	4.318
Sistemas de comunicação	8.448	(6.912)	1.536	2.512
Outras imobilizações (a)	3.635	(2.414)	1.221	997
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros)	–	–	–	4.232
Direitos de uso sobre bens (maquinários)	8.663	(8.663)	–	1.820
Total	**47.617**	**(38.160)**	**9.457**	**18.815**

A movimentação do ativo imobilizado está demonstrada abaixo:

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial 01/01/2024	Aquisições	Baixas	Depreciação	Baixa depreciação	Saldo final 31/12/2024
Instalações	10%	2.900	364	–	(637)		2.627
Móveis e equipamentos de uso	10%	2.036	–	–	(358)	–	1.678
Sistemas de processamento de dados	20%	4.318	153	(10)	(2.069)	3	2.395
Sistemas de comunicação	20%	2.512	87	–	(1.063)	–	1.536
Outras imobilizações (a)	20%	997	594	–	(370)	–	1.221
Direitos de uso sobre bens (aluguéis e outros) (b)	16,67%	4.232	–	(8.139)	(776)	4.683	–
Direitos de uso sobre bens (maquinários) (b)	33,33%	1.820	–	(5.368)	(565)	4.113	–
Total		**18.815**	**1.198**	**(13.517)**	**(5.838)**	**8.799**	**9.457**

(a) Refere-se a benfeitorias em bens de terceiros.
(b) As baixas referem-se exclusivamente aos contratos de locação de imóveis e máquinas, em virtude da adoção inicial das regras do Banco Central do Brasil.

12. Intangível

	31/12/2024			01/01/2024
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Software e licenças	92.752	(78.296)	14.456	23.861
Marcas e patentes	2.002	(780)	1.222	2.002
Projetos corporativos (a)	1.050.731	(471.862)	578.869	495.376
Carteira de clientes	1.262	(1.010)	252	506
Ágio - rentabilidade futura (b)	19.722	(18.046)	1.676	34.356
Total	**1.166.469**	**(569.994)**	**596.475**	**556.101**

A movimentação do ativo intangível está demonstrada abaixo:

	Taxa anual de amortização	Saldo inicial em 01/01/2024	Aquisições	Baixas (b)	Amortização	Impacto amortização adoção BACEN (c)	Saldo final em 31/12/2024
Software e licenças	20%	23.861	211	–	(9.616)	–	14.456
Marcas e patentes	–	2.002	–	–	(146)	(634)	1.222
Projetos corporativos (a)	20%	495.376	219.678	–	(136.185)	–	578.869
Carteira de clientes	20%	506	–	–	(254)	–	252
Ágio - rentabilidade futura	–	34.356	–	(25.976)	(1.257)	(5.447)	1.676
Total		**556.101**	**219.889**	**(25.976)**	**(147.458)**	**(6.081)**	**596.475**

(a) Desenvolvimentos de novos produtos, contabilizados em concordância com a legislação em vigor, e substancialmente referem-se aos projetos desenvolvidos internamente. Para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, foram realizados testes de *impairment* e não houve perda no valor recuperável do intangível.
(b) Com a autorização em 27/03/2024, a Alelo passou a ser uma Instituição de Pagamento regulamentada pelo BACEN, sendo assim o saldo de R$ 25.976 milhões referente ao ágio com a empresa Smart Benefícios foi baixado.
(c) Refere-se a trinta e nove cotas de amortização do período de jan/21 a mar/24 da Marca Pede Pronto e do Ágio Pede Pronto.

13. Contas de pagamento pré-paga

	31/12/2024
Saldos bloqueados (a)	3.213.990
Saldos de livre movimentação (b)	3.057.063
Total	**6.271.053**
Circulante	6.271.053
Não circulante	–

(a) Valores a serem repassados aos estabelecimentos comerciais credenciados no arranjo de pagamentos.
(b) Obrigações decorrentes dos benefícios creditados aos usuários de cartões ainda não utilizados.

14. Provisão para contingências

A Sociedade é parte em processos judiciais, oriundos do curso normal de suas operações. Esses processos envolvem assuntos de natureza trabalhista, tributária e cível. Com base nas informações e avaliações de seus assessores jurídicos, internos e externos, a Administração mensurou e reconheceu provisões para as contingências em montante estimado do valor da obrigação e que refletem a saída de recursos esperada.

A natureza dos principais passivos contingentes são:

Processos trabalhistas

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas por ex-empregados, visando obter o pagamento de horas extras, comissões e reflexos, indenizações e demais pedidos passíveis de serem discutidos no Poder Judiciário sob a ótica da Consolidação das Leis do Trabalho. A provisão desses casos é feita individualmente, sempre que a perda for avaliada como provável, de acordo com a liquidação dos pedidos elencados pelo ex-empregado no processo e alterada de acordo com o andamento do processo.

Processos cíveis

Referem-se substancialmente a ações ajuizadas, visando obter a indenização por danos materiais. A provisão desses processos é feita individualmente, considerando a análise de assessores jurídicos externos, natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e posicionamento dos tribunais.

Processos tributários

A Sociedade é parte em ações que discutem a legalidade, constitucionalidade e recolhimento de alguns tributos e contribuições por meio de medidas judiciais ou administrativas, tais como: Pedido de Compensação; Auto de Infração; Ações Ativas para Garantir redução ou não incidência de tributo; Execuções Fiscais, as quais são classificadas e provisionadas de acordo com a "Norma Corporativa de Provisões Cíveis, Trabalhistas e Tributárias", realizadas por cada escritório de advocacia atuante no processo, baseadas no risco individualizado.

A composição das provisões referentes a estes processos, segue demonstrada no quadro abaixo.

	31/12/2024
Fiscais	91.148
Trabalhistas	7.493
Cíveis	7.419
Total	**106.060**
Circulante	14.939
Não circulante	91.121

A movimentação da provisão para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 está representada no quadro abaixo.

	Fiscais	Trabalhistas	Cíveis	Total
Em 01 de janeiro de 2024	**84.268**	**3.474**	**1.455**	**89.197**
Adição	41	4.556	6.902	11.499
Atualizações monetárias	11.515	253	93	11.861
Atualizações processuais	–	458	1.535	1.993
Reversões	(4.332)	(980)	(615)	(5.927)
Pagamentos	(344)	(268)	(1.951)	(2.563)
Em 31 de dezembro de 2024	**91.148**	**7.493**	**7.419**	**106.060**

Passivos contingentes classificados como perdas possíveis

A Sociedade mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a Sociedade figura como "autora" ou "ré" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classificando as ações de acordo com a expectativa de perda.

Anualmente, são realizadas análises sobre as tendências jurisprudenciais e efetivada, se necessária, a reclassificação dos riscos desses processos.

Neste contexto, temos os seguintes montantes avaliados como risco de perda possível, sendo os mesmos não reconhecidos contabilmente:

continua ★

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: 9C0FBC38-8633-4343-BBCB-3748EC6DC001

Fls. 395
Proc. 87
Rub.

→ continuação **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 da Alelo Instituição de Pagamento S.A.** (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	31/12/2024
Fiscais (a)	449.950
Trabalhistas	5.569
Cíveis	1.618
Total	**457.137**

(a) A Sociedade possui processos administrativos originados da lavratura de autos de infração relacionados à Amortização de Ágio, estimados com risco possível no valor de R$ 449.950.

15. Outros passivos

	31/12/2024
Valores a pagar a sociedades ligadas (nota 18)	523.928
Obrigações por transações de pagamento (a)	253.979
Fornecedores	219.409
Gratificações e participações a pagar	52.381
Dividendos	48.187
Despesas com pessoal	43.302
Outras despesas administrativas	11.586
Total	**1.152.772**
Circulante	1.135.601
Não circulante	17.171

(a) Refere-se a obrigações pós-pagas.

16. Patrimônio líquido

16.1. Capital social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 472.414 em 31 de dezembro de 2024, representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações, sendo 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. A ação preferencial nominativa, independente da classe, não terá direito a voto nas Assembleias Gerais, mas, em contrapartida, garantirá a sua titular prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio.

A composição acionária da Sociedade em 31 de dezembro de 2024 é a seguinte:

	31/12/2024	
Acionista	**Quantidade de ações**	**Participação %**
Elo Holding Financeira S.A.	2.000.000	100%
Total	**2.000.000**	**100%**

16.2. Reserva legal

Representa os montantes constituídos à razão de 5% do lucro líquido apurado no encerramento de cada exercício, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

A Sociedade poderá deixar de destinar parcela do lucro líquido para a reserva legal no período em que o saldo desta reserva, acrescido de o montante das reservas de capital exceder a 30% do capital social.

Em 31 de dezembro de 2024 não houve constituição da reserva legal, pois a reserva encontra-se no limite de 20% do capital social, totalizando o montante de R$ 94.483.

16.3. Reserva de retenção de lucros

Em 30 de abril de 2024 foi realizado o pagamento de dividendos adicionais no montante de R$ 293.702, consumindo o saldo total da reserva de retenção de lucros do ano de 2023. O lucro líquido apurado do semestre findo em 30 de junho de 2024, deduzido do impacto da adoção inicial plano cosif (BACEN), foi destinado a reserva de retenção de lucros no total de R$ 184.208. Em 30 de setembro de 2024 o valor foi destinado a Reserva de expansão, conforme deliberado em ata de reunião extraordinária da diretoria.

Em 31 de dezembro de 2024 a Sociedade propôs a constituição de reserva de retenção de lucros de R$ 144.561, referente ao lucro líquido do semestre findo em 31 de dezembro de 2024.

16.4. Reserva de expansão

Os lucros não distribuídos referente ao 1º semestre de 2024 foram destinados para a reserva de expansão no montante de R$ 184.208 conforme ata de reunião extraordinária da diretoria, realizada em 30 de setembro de 2024.

16.5. Dividendos

Aos acionistas é garantido o direito a dividendo anual de, no mínimo, 25% do lucro líquido do exercício, conforme previsto no estatuto da Sociedade.

Em 30 de abril de 2024, a Assembleia Geral Ordinária aprovou o pagamento de dividendos no montante R$ 391.603, sendo: (i) R$ 97.901 referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) R$ 293.702 de dividendos adicionais referente ao exercício findo em 31 de dezembro 2023, cujo pagamento ocorreu em 30 de abril de 2024.

Em 30 de setembro de 2024, através de Reunião Extraordinária foi deliberado que a destinação do lucro líquido da Sociedade, deduzido do impacto da adoção inicial plano cosif (BACEN), relativo ao semestre findo em 30 de junho de 2024, no total de R$ 184.208 fosse destinado para Reserva de expansão. Não havendo a distribuição de dividendos para o respectivo semestre.

Em 31 de dezembro de 2024 a Sociedade registrou o montante de R$ 48.187 de dividendos obrigatórios referente ao lucro líquido do semestre findo em 31 de dezembro de 2024.

17. Imposto de renda e contribuição social

(a) Demonstração do cálculo dos encargos com imposto de renda e contribuição social

Descrição	2º Semestre 2024	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda (IRPJ), da contribuição social (CSLL) e deduzido das participações no resultado	**268.009**	**577.679**
Alíquota vigente	34%	34%
Despesa de IRPJ e CSLL, de acordo com a alíquota vigente	91.123	196.411
Efeito no cálculo dos tributos:		
Contingências fiscais, trabalhistas e cíveis	3.136	5.621
Provisão para perdas do valor recuperável	21.627	16.990
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(9.712)	(11.201)
Participação nos lucros - funcionários	8.666	(917)
Provisão para despesas administrativas	1.382	15.547
Incentivos fiscais	(8.886)	(9.801)
IRPJ e CSLL - reversões de anos anteriores	(32.397)	(32.397)
Outros	320	476
Imposto de renda e contribuição social	**75.261**	**180.729**
Sendo:		
Impostos correntes	117.370	224.327
Impostos diferidos	(42.109)	(43.598)
Despesa contabilizada	**75.261**	**180.729**

(b) Composição da conta de resultado de imposto de renda e contribuição social

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Impostos correntes:		
Imposto de renda e contribuição social devidos	117.370	224.327
Impostos diferidos:		
Constituição/realização nos semestres sobre adições temporárias	(42.109)	(43.598)
Total dos impostos diferidos	(42.109)	(43.598)
Imposto de renda e contribuição social	75.261	180.729

(c) Origem dos créditos tributários do imposto de renda e contribuição social diferidos

Descrição dos créditos diferidos	Saldo em 31/12/2023	Constituição	Realização	Saldo em 31/12/2024
Provisão para contingências fiscais	27.072	3.909	-	30.981
Provisão para contingências trabalhistas	1.181	1.366		2.547
Provisão para contingências cíveis	2.074		(1.234)	840
Provisão Fee - Visa/Elo	454	99	-	553
Provisão de participação nos lucros	19.678	428	-	20.106
Provisão administrativa	23.164	12.836	-	36.000
Provisão para perdas do valor recuperável	6.762	-	(5.720)	1.042
Provisão de receitas/descontos concedidos	25.897	-	(34)	25.863
Outros valores	11.938	-	(11.462)	476
Total dos créditos tributários	**118.220**	**18.638**	**(18.450)**	**118.408**
Prejuízo fiscal/Base negativa	-	-	-	-
Total dos créditos tributários	**118.220**	**18.638**	**(18.450)**	**118.408**
Ágio	(10.088)	-	10.088	-
Arrendamento mercantil	(13.987)	-	13.987	-
Atualização depósito judicial	(6.628)	(1.582)		(8.210)
Total dos passivos diferidos	**(30.703)**	**(1.582)**	**24.075**	**(8.210)**

(d) Previsão de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias e prejuízo fiscal

	Créditos tributários			Débitos tributários		
	Imposto de renda	**Contribuição social**	**Total**	**Imposto de renda**	**Contribuição social**	**Total**
Até 1 ano	78.716	29.613	108.329	(6.038)	(2.172)	(8.210)
Até 2 anos	926	334	1.260	-	-	-
Até 3 anos	790	284	1.074	-	-	-
Até 4 anos	5.695	2.050	7.745	-	-	-
Total	**86.127**	**32.281**	**118.408**	**(6.038)**	**(2.172)**	**(8.210)**

A constituição do crédito tributário está suportada por estudo técnico e o valor presente em 31 de dezembro de 2024 calculado, considerando a taxa Selic 12,25%, líquido dos efeitos tributários, corresponde a R$96.698.

Todos os créditos tributários da Alelo foram devidamente ativados.

(e) Obrigações fiscais diferidas

A Alelo possui obrigações fiscais diferidas de imposto de renda e contribuição social no montante de R$ 8.210 relativas a atualização de depósito judicial.

(f) Ativos/Passivos correntes

1. Ativos tributários correntes	**31/12/2024**
Impostos e contribuições a compensar	35.233
Impostos de renda a recuperar	9.643
Contribuição social a recuperar	569
Total	**45.445**
2. Passivos tributários correntes	**31/12/2024**
Impostos e contribuições a recolher	37.635
Impostos e contribuições sobre salários	17.835
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	1.185
Total	**56.655**

18. Partes relacionadas

No curso habitual das atividades, são mantidas pela Sociedade, operações com partes relacionadas tais como saldos em conta-corrente, aplicações financeiras, contas a receber e contas a pagar dos bancos emissores controladores indiretos (Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Bradescard, BB Elo Cartões Participações S.A. e Elo Participações Ltda.), acionista direto (Elo Holding Financeira S.A.) bem como empresas que das quais os controladores e acionistas detêm participação acionária, tais como: Livelo S.A., Cielo S.A. - Instituição de Pagamento, Elo Serviços S.A. e Banco Digio S.A.

	31/12/2024	
	Ativo (Passivo)	**Receita (Despesa)**
Caixa e equivalentes de caixa	**634.319**	**228.969**
Banco Bradesco S.A.	628.257	195.955
Banco do Brasil S.A.	6.062	33.014
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**2.000.561**	**111.978**
Banco Bradesco S.A.	344.551	40.424
Banco do Brasil S.A.	1.656.010	71.554
Títulos e valores mobiliários	**3.145.709**	**140.415**
Banco do Brasil S.A.	3.145.709	140.415
Outros ativos	**480.683**	**196.949**
Banco Bradesco S.A.	4.173	-
BB Elo Cartões Participações S.A.	8.516	-
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento (a)	451.177	-
Banco Digio S.A.	16.817	196.949
Dividendos a pagar	**(48.187)**	-
Elo Holding Financeira S.A.	(48.187)	-
Outros passivos	**(523.928)**	**(399.597)**
Banco Bradesco S.A.	(7.184)	(8.477)
Banco do Brasil S.A.	(32)	(251.712)
Cielo S.A. - Instituição de Pagamento	(600)	(36.896)
Banco Digio S.A. (b)	(513.132)	-
Elo Serviços S.A.	(2.980)	(9.755)
Elo Participações Ltda.	-	(92.757)

(a) Refere-se a valores a receber de pedido de recarga de benefícios nos cartões Alelo, processados pela Cielo S.A.- Instituição de Pagamento.

(b) Refere-se a contas a pagar operacionais das operações de antecipações de recebíveis aos estabelecimentos comerciais, vinculadas ao Banco Digio.

19. Remuneração pessoal-chave da administração

A remuneração dos Administradores inclui salários, benefícios de curto prazo e bônus de longo prazo, conforme descrito abaixo:

	31/12/2024
Salários e benefícios de curto prazo	22.720
Bônus de longo prazo	4.332
Total	**27.052**

20. Receita operacional bruta

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Receita com adquirência	1.243.136	2.351.104
Receita com comissionamento	110.208	224.223
Outros serviços relacionados à transações de pagamento	64.703	103.577
Receita com mensalidade	60.421	119.328
Rendas de outros serviços	5.134	53.282
Outros serviços diferenciados - PF	3.579	6.867
Credenciamento	360	2.119
Confecção de cadastro	325	1.856
Outras tarifas	3.890	6.622
Total	**1.491.756**	**2.868.978**

21. Custos operacionais

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Custos com incentivo às vendas	(310.825)	(595.291)
Captura e processamento	(90.649)	(178.966)
Central de atendimento	(45.364)	(91.461)
Entrega e distribuição	(14.898)	(27.716)
Manutenção e sustentação	(12.983)	(25.113)
Central de implantações clientes	(9.460)	(18.388)
Emissão e personalização	(4.765)	(9.279)
Créditos tributários (a)	52.965	81.522
Outros	(49.208)	(62.962)
Total	**(485.187)**	**(927.654)**

(a) Valores relativos à recuperação da contribuição do PIS e da COFINS sobre os custos dos serviços prestados, instituída pela Lei nº 10.637/2002.

22. Despesas com pessoal

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Salários	(100.055)	(198.474)
Benefícios	(50.635)	(94.037)
Encargos sociais	(39.189)	(77.287)
Gratificações	(32.458)	(68.016)
Treinamentos	(2.179)	(4.112)
Total	**(224.516)**	**(441.926)**

23. Despesas administrativas

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Despesa de marketing	(111.260)	(201.774)
Serviços de terceiros	(69.576)	(128.351)
Despesas com infraestrutura	(67.995)	(128.501)
Despesas compartilhadas (nota 18)	(50.412)	(92.757)
Honorários profissionais	(18.906)	(31.904)
Despesas com veículos, transportes e viagens	(6.312)	(10.846)
Despesas com telefonia	(4.060)	(8.077)
Despesas de seguros	(1.335)	(1.335)
Outras despesas administrativas	(2.583)	(53.637)
Total	**(332.439)**	**(657.182)**

24. Despesas tributárias

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Contribuição ao COFINS	(127.176)	(245.542)
Impostos sobre serviços - ISS	(29.634)	(57.182)
Contribuição ao PIS/PASEP	(27.000)	(52.081)
Outros impostos e taxas	(957)	(1.696)
Total	**(184.767)**	**(356.501)**

25. Despesas com serviços associados a transações de pagamento

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Despesas com serviços de transações de pagamentos (a)	(20.174)	(35.035)
Iniciação de transação de pagamento	(1.539)	(6.690)
Total	**(21.713)**	**(41.725)**

(a) São registradas substancialmente despesas vinculadas ao diferimento do plástico/tag.

26. Outras receitas operacionais

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Recuperação de perdas operacionais (a)	22.927	32.800
Programa de incentivo a venda	5.083	8.700
Reversão de provisões (b)	3.533	31.008
Outras rendas operacionais	3.864	4.982
Total	**35.407**	**77.490**

(a) Refere-se substancialmente a regularização de antecipação de recebíveis.

(b) Refere-se substancialmente a reversão/recuperação sobre recebíveis.

27. Outras despesas operacionais

	2º Semestre 2024	31/12/2024
Perdas operacionais (a)	(113.214)	(154.792)
Descontos concedidos (b)	(66.292)	(143.130)
Outras	(5.247)	(9.304)
Total	**(184.753)**	**(307.226)**

(a) Refere-se substancialmente a perdas com contestações de compras, fraudes, baixas de contas a receber para prejuízo e baixas pós revisão e aprimoramento dos processos de controles internos da Sociedade.

(b) Aplicação de descontos e/ou bonificações para manutenção e/ou captação de contratos.

28. Gestão de riscos

O processo de gestão de riscos e controles está suportado por governança estruturada através dos fóruns e órgãos colegiados subordinados à Diretoria de Governança e à Presidência da Sociedade. Este modelo é corroborado por papéis e responsabilidades definidos de maneira a firmar a segregação entre as atividades de gestão de riscos e controles que são executadas na controladora indireta "EloPar" de forma a garantir a devida independência entre as áreas de negócio e de suporte das controladas.

Os principais fóruns de acompanhamento e discussão dos riscos do grupo junto à alta direção são os Comitês de Gestão de Riscos de cada uma das controladas, e os Comitês de Riscos com os sócios controladores. São apresentados mensalmente nos Comitês os acompanhamentos dos resultados, comportamentos e riscos das diversas áreas e produtos da Sociedade. Este é o grupo que tem como responsabilidade garantir o cumprimento das Políticas de Gestão de Riscos, assegurando a efetividade do processo de seu gerenciamento.

A Área conta com pessoas qualificadas para mensurar os diferentes tipos de riscos, a fim de que sejam devidamente identificados, medidos, avaliados, monitorados, reportados, mitigados e controlados, com o objetivo de mantê-los dentro dos padrões aceitáveis para o grupo e de acordo com as regulamentações vigentes. Além das boas práticas de mercado, a Sociedade dispõe de estrutura para o gerenciamento do risco operacional, risco reputacional, risco de mercado, risco de crédito, risco de liquidez e gestão de capital, que trabalha de modo integrado e independente, preservando e valorizando o ambiente de decisões colegiadas, a fim de desenvolver e implementar eficientes métodos de mensuração e mitigação, com o uso de sistemas, metodologias e processos.

Risco de crédito

A atividade de gerenciamento de risco de crédito é executada por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Diretoria de Governança tem como diretrizes identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de crédito de contraparte proveniente de suas operações comerciais e garantir que todos os riscos possíveis de serem considerados são conhecidos e foram mitigados da melhor forma, e são aceitáveis para a Sociedade. Tudo com o objetivo de salvaguardar perdas no futuro, e por consequência seu capital, fazendo com que ele seja utilizado de forma segura e rentável.

A Sociedade dispõe de metodologias de mensuração e controle para monitorar o risco de crédito com o intuito de proteger-se de um eventual risco de inadimplência das contrapartes.

Risco de mercado e liquidez

A atividade de gerenciamento de risco de mercado e liquidez é executada por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Sociedade está exposta a risco cambial e de taxa de juros da carteira de não negociação em decorrência de suas atividades financeiras e comerciais normais.

O monitoramento da exposição ao risco de mercado é realizado através do cálculo do EVE *(Economic Value of Equit)*, adaptado ao modelo de negócio da Sociedade, onde são apurados os impactos das variações das taxas de juros nos fluxos de caixa futuros dos ativos financeiros da Sociedade.

A Sociedade considera como cenário-base um choque de 300bps (bases *points*) no horizonte de 30 dias para o risco de taxa de juros da carteira de não negociação.

A tabela a seguir mostra o potencial impacto no patrimônio líquido decorrente do choque aplicado.

	31/12/2024
Exposição ao risco de mercado	5.956.174
Choque 300bps | R$/MM	8.415
Choque 300bps | % PL	0,9%

A Sociedade está exposta ao risco de liquidez de mercado e ao risco de liquidez de fluxo de caixa, decorrente das suas operações financeiras diárias.

A Sociedade possui plano de contingência de liquidez (PCL), aprovado pelo Conselho de Administração, que contém as principais diretrizes sobre alçadas, ações e governança a serem seguidas para o caso de necessidade decorrente de um potencial cenário de insuficiência de liquidez identificada.

O monitoramento do risco de liquidez é realizado em processos diários de análises dos fluxos de caixa, através de modelo de LCR *(Liquidity Coverage Ratio)*, adaptado ao modelo de negócio da Sociedade, onde são apurados os impactos das variações nos fluxos de caixa realizadas e projetados.

A tabela a seguir apresenta os fluxos de caixa a pagar, de acordo com os passivos financeiros não derivativos. Os valores divulgados nesta tabela representam os fluxos de caixa contratuais não descontados.

Passivos financeiros não derivativos	**Total**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Contas de pagamento pré-pagas	6.271.053	6.271.053	-
Passivos tributários correntes	56.655	56.655	
Obrigações fiscais diferidas	8.210	7.673	537
Provisão para contingências	106.060	14.939	91.121
Outros passivos	1.152.772	1.135.601	17.171
Total	**7.594.750**	**7.485.921**	**108.829**

Dado o modelo de negócio da Sociedade em administrar recursos de clientes disponíveis para utilização por meio de seus instrumentos de pagamento, e formação de agenda para liquidação em aproximadamente 20 (vinte) dias para os estabelecimentos, todos os valores são considerados disponíveis para uso, ou seja, com vencimento até 1 (um) mês para fins de análise e monitoramento do risco de liquidez da Sociedade.

A Sociedade dispõe de metodologias de mensuração e controle para monitorar os riscos de mercado e liquidez com o intuito de proteger-se de eventuais perdas que comprometam a saúde financeira da Sociedade, bem como o cumprimento de suas obrigações.

Risco operacional

As atividades de gerenciamento de risco operacional são executadas por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A Área tem a missão de estabelecer diretrizes, implantar metodologia e ferramentas para identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos operacionais da Sociedade. A existência da Área está alinhada com as melhores práticas de mercado e políticas internas da "EloPar", controladora da Sociedade.

Gestão de capital e risco reputacional

A atividade de gerenciamento de capital e risco reputacional é executada por uma área específica e está sob a responsabilidade da Diretoria de Governança, independente das áreas de negócio e da Auditoria Interna.

A estrutura de gerenciamento de capital e reputacional, mantém processo de monitoramento e controle, garantindo que o capital da Alelo esteja compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e com a dimensão de sua exposição a riscos.

A Sociedade mantém patrimônio mínimo requerido, em valor superior ao requerimento determinado pelo Bacen (10% em 31/12/24 e 12% a partir de 01/01/2025, nos termos da regulamentação vigente), destinado a cobrir os riscos nas operações de Instituição de Pagamento. O demonstrativo de apuração do índice de Basileia da Alelo, está demonstrado a seguir:

			31/12/2024
Patrimônio de Referência de Instituição de Pagamento (PRip)			**823.616**
Ativos Ponderados pelo Risco para Instituição de Pagamento (RWAip)			**4.013.388**
RWA	SP	Serviços de pagamento prestados	1.652.900
RWA	RCSimp	Exposições ao risco de crédito	2.351.213
RWA	CAMSimp	Exposição em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial	9.275
Índice de Basileia			***20,52%***

29. Resultado não recorrente

São considerados como resultados não recorrentes, de acordo com o artigo 34º da Resolução BCB nº 2/20, os resultados originados de operações/transações realizadas pela Sociedade que não estejam relacionadas ou estejam relacionadas incidentalmente com as atividades típicas da instituição e os resultados originados de operações/transações em que não há previsão de ocorrer com frequência em exercícios futuros. A Sociedade não apresentou resultados não recorrentes para o período apresentado.

30. Cobertura de seguros

A Sociedade tem um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitá-los, contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Em 31 de dezembro de 2024 a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 21.186 para danos materiais e R$ 283 para responsabilidade civil.

31. Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Diretoria

Esther Dalmas - Diretora

Flávio Augusto Corrêa Basilio - Diretor

Contador

Marcos Antônio Ribeiro dos Santos - CRC 1SP225353/O-0

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e Administradores da **Alelo Instituição de Pagamento S.A.** - *Barueri - SP* **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Sociedade" ou "Alelo"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alelo Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal

Esta publicação é certificada pelo Estadão e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site

Docusign Envelope ID: 9C0FBC38-8633-4343-BBCB-3748EC6DC001

continuação

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras da Alelo Instituição de Pagamento S.A.

de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores:** A administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 21 de março de 2025.

KPMG
KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP 027685/O-0 F SP

Gustavo Mendes Bonini
Contador CRC 1SP296875/O-4

Fls. 396
Proc. 89
Rub.

Esta publicação é certificada pelo Estadão e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Fls. 397
Proc.
Rubr.
JUCESP PROTOCOLO
0.814.787/25-3

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 04.740.870/0001-26

Relatório da Administração

Em atendimento às disposições legais e societárias, a Administração da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade") tem a satisfação de submeter à apreciação de Vsas. as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente. Em 2024 a Alelo, seguindo seu planejamento estratégico, aprofundou o crescimento do volume movimentado, novos produtos e serviços, aprimoramento da experiência e entrega de valor aos nossos clientes. A aprovação da Alelo pelo Banco Central do Brasil como Instituição de Pagamento em março de 2024 reforça esse posicionamento. No ano de 2024, a Alelo registrou lucro líquido de R$ 396,9 milhões, patrimônio líquido de R$ 896 milhões e ativos totais de R$ 8,5 bilhões. Em 2025, a Alelo pretende perseguir as ações e projetos que continuarão fortalecendo seus negócios principais, bem como realizará investimentos estratégicos, com constante foco na melhoria contínua da experiência e satisfação dos nossos clientes. Dessa maneira, a Alelo seguirá focada em proporcionar facilidade aos empregadores, parceiros e colaboradores comerciais em suas soluções de benefícios, bem como inovar na cadeia de mobilidade através da solução Veloe, apoiada em novas tecnologias. A Alelo declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados mantidos até o vencimento, nos termos da legislação aplicável. Ao encerrar o ano de 2024, registramos os agradecimentos da Administração aos nossos colaboradores pela dedicação e empenho, e aos nossos clientes, fornecedores, parceiros pelo apoio e confiança que nos foram dispensados.

Barueri, 21 de março de 2025

A Administração

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	Passivo	31/12/2024
Caixa e equivalentes de caixa	**634.444**	**Passivos financeiros**	**6.271.083**
Disponibilidades	6.738	Contas de pagamento pré-pagas	6.271.083
Aplicações financeiras	627.706	**Passivos fiscais**	**64.865**
Instrumentos financeiros	**6.218.715**	Passivos tributários correntes	56.956
Aplicações interfinanceiras de liquidez	2.000.561	Obrigações fiscais diferidas	8.210
Títulos e valores mobiliários	3.327.249	Provisão para contingências	196.089
Valores a receber	893.564	Outros passivos	1.152.772
(–) Provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento	(3.064)		
Outros ativos	751.829	Patrimônio líquido	896.656
Outros valores e bens	**118.843**	Capital social	472.414
Ativos fiscais	103.463	Reserva legal	94.483
Ativos tributários correntes	45.445	Reserva de expansão	184.206
Ativos fiscais diferidos	118.408	Reserva de retenção de lucros	144.561
Imobilizado de uso	47.617		
Intangível	1.198.469		
Depreciações e amortizações	(608.154)		
Total do ativo	8.490.418	Total do passivo e patrimônio líquido	8.490.418

Demonstrações dos Resultados - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Receitas operacionais bruta	1.481.756	2.868.978
Resultado de receita com estabelecimentos comerciais e empresas	1.243.136	2.351.104
Receita (Tarifa) de emissão de cartões a portadores	138.412	293.657
Comissão por intermediação de negócios	110.208	224.223
Custos operacionais	(486.167)	(927.854)
Receita operacional líquida	**1.006.589**	**1.941.305**
Receitas de intermediação financeira	**251.428**	**516.721**
Resultado de aplicações interfinanceiras de liquidez	204.651	258.625
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	46.486	258.096
Resultado com variação cambial	291	2.359
Outras receitas (despesas) operacionais	**(960.969)**	**(1.860.364)**
Despesas com pessoal	(224.516)	(441.926)
Despesas administrativas	(332.409)	(657.162)
Depreciação e amortização	(77.907)	(153.999)
Despesas tributárias	(184.767)	(359.501)
Despesas com serviços associados a transações de pagamento	(21.713)	(41.725)
Outras receitas operacionais	56.407	77.660
Outras despesas operacionais	(184.753)	(301.026)
Resultado operacional	**296.669**	**577.679**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	**296.669**	**577.679**
Imposto de renda e contribuição social	(75.291)	(180.729)
Correntes	(117.370)	(224.007)
Diferidos	42.109	43.278
Lucro líquido do período	**192.748**	**396.950**
Lucro líquido do período por ação (em R$)	**96,37**	**198,48**

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Lucro líquido do período	192.748	396.950
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente total do período	**192.748**	**396.950**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	472.414	94.483	293.762	–	–	860.659
Impacto adoção inicial plano contábil (BACEN)	–	–	–	–	(19.994)	(19.994)
Dividendos adicionais conforme AGO de 30/04/2024	–	–	(293.762)	–	–	(293.762)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	396.950	396.950
Constituição de reserva de retenção de lucros	–	–	328.709	–	(328.709)	–
Constituição reserva de expansão	–	–	(184.208)	184.208	–	–
Dividendos obrigatórios	–	–	–	–	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**472.414**	**94.483**	**144.561**	**184.208**	**–**	**896.666**
Saldos em 01 de julho de 2024	472.414	94.483	184.206	–	–	751.103
Constituição reserva de expansão	–	–	(184.206)	184.206	–	–
Lucro líquido do semestre	–	–	–	–	192.748	192.748
Constituição da reserva de retenção de lucros	–	–	144.561	–	(144.561)	–
Dividendos obrigatórios	–	–	–	–	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	**472.414**	**94.483**	**144.561**	**184.206**	**–**	**895.666**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro 2024 (Em

	2º Semestre 2
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Lucro líquido do período	192.748
Depreciações e amortizações	77.207
Provisão para valores a receber	21.062
Programa de incentivo a vendas	(2.083)
Provisão para contingências	15.132
Provisão para contingências	(42.109)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	48.485
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	(84.651)
Rendimentos com aplicações interfinanceiras de liquidez	418.414
Resultado líquido ajustado	(3.446.257)
(Aumento)/Redução nas variações em ativos	668.308
Aplicações interfinanceiras de liquidez	(3.192.195)
Títulos e valores mobiliários	(243.613)
Valores a receber	193.909
Outros ativos	(42.077)
Outros valores e bens	79.661
Impostos e contribuições a compensar	156.094
(Redução)/Aumento nas variações em passivos	3.731.367
Contas de pagamento pré-pagas	(3.196.067)
Relações interfinanceiras	79.847
Passivos tributários correntes	(46.223)
Impostos pagos	(1.266)
Pagamento de contingências	(41.304)
Outras passivos	(1.781.809)
Caixa líquido (utilizado) nas atividades operacionais	
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(Adições) ao imobilizado e intangível	(138.106)
Alienações do imobilizado e intangível	–
Títulos mantidos até o vencimento	(10.065)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de investimento	(148.171)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Dividendos pagos	–
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de financiamento	–
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(1.929.980)
Caixa e equivalentes de caixa	
Saldo inicial	2.564.424
Saldo final	634.444
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.929.980)

Diretoria

Esther Dalmas - Diretora **Flávio Augusto Corrêa Basílio - Diretor**

Contador

Marcos Antônio Ribeiro dos Santos - CRC 1SP325353/O-0

As demonstrações financeiras completas da semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e o relatório do auditor independente estão disponíveis eletronicamente no endereço: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 21 de março de 2025, sem ressalvas.



Fls. 398
Proc.
Rub.

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ nº 04.740.875/0001-25

Relatório da Administração

Em atendimento às disposições legais e societárias, a Administração da Alelo Instituição de Pagamento S.A. ("Alelo" ou "Sociedade") tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Sociedade relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das respectivas notas explicativas e do relatório do auditor independente. Em 2024 a Alelo, seguindo seu planejamento estratégico, apresentou crescimento do volume movimentado, novos produtos e serviços, aprimoramento da experiência e entrega de valor aos nossos clientes. A aprovação da Alelo pelo Banco Central do Brasil como Instituição de Pagamento em março de 2024 reforça esse posicionamento. No ano de 2024, a Alelo registrou lucro líquido de R$ 396,9 milhões, patrimônio líquido de R$ 896 milhões e ativos totais de R$ 8,5 bilhões. Em 2025, a Alelo pretende perseguir as ações e projetos que continuarão fortalecendo seus negócios principais, bem como realizara investimentos estratégicos, com constante foco na melhoria contínua da experiência e satisfação dos nossos clientes. Dessa maneira, a Alelo seguirá focada em proporcionar flexibilidade aos empregadores, portadores e estabelecimentos comerciais em suas soluções de benefícios, bem como inovar na cadeia de mobilidade através da solução Veloe, apoiada em novas tecnologias. A Alelo declara possuir capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria mantidos até o vencimento, nos termos da legislação aplicável. Ao encerrarmos o exercício de 2024, registramos os agradecimentos da Administração aos nossos colaboradores pela dedicação e empenho, e aos nossos clientes, fornecedores, parceiros e acionistas pelo apoio e confiança que nos foram dispensados.

Barueri, 21 de março de 2025.

A Administração

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024
Caixa e equivalentes de caixa	**634.444**
Disponibilidades	6.736
Aplicações financeiras	627.708
Instrumentos financeiros	**6.218.715**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	2.000.561
Títulos e valores mobiliários	3.527.249
Valores a receber	693.969
(-) Provisão para valores a receber relativos a transações de pagamento	(3.064)
Outros ativos	**751.529**
Outros valores e bens	**115.943**
Ativos fiscais	**163.853**
Ativos tributários correntes	45.445
Ativos fiscais diferidos	118.408
Imobilizado de uso	**47.617**
Intangível	**1.166.469**
Depreciações e amortizações	**(608.154)**
Total do ativo	**8.490.416**

Passivo	31/12/2024
Passivos financeiros	**6.271.053**
Contas de pagamento pré-pagas	6.271.053
Passivos fiscais	**64.865**
Passivos tributários correntes	56.655
Obrigações fiscais diferidas	8.210
Provisão para contingências	**106.060**
Outros passivos	**1.152.772**
Patrimônio líquido	**895.666**
Capital social	472.414
Reserva legal	94.483
Reserva de expansão	184.208
Reserva de retenção de lucros	144.561
Total do passivo e patrimônio líquido	**8.490.416**

Demonstrações dos Resultados - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Receitas operacionais bruta	1.491.756	2.868.978
Resultado de receita com estabelecimentos comerciais e adquirência	1.243.136	2.351.104
Receita oriunda de emissão de cartões e portadores	138.412	293.651
Comissão por intermediação de negócios	110.208	224.223
Custos operacionais	(485.187)	(927.654)
Receita operacional líquida	1.006.568	1.941.324
Receitas de intermediação financeira	251.428	516.721
Resultado de aplicações interfinanceiras de liquidez	204.651	255.526
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	46.486	258.906
Resultado com variação cambial	291	2.389
Outras receitas (despesas) operacionais	(969.988)	(1.880.366)
Despesas com pessoal	(224.516)	(441.926)
Despesas administrativas	(332.439)	(657.182)
Depreciação e amortização	(77.207)	(153.296)
Despesas tributárias	(184.767)	(356.501)
Despesas com serviços associados a transações de pagamento	(21.713)	(41.725)
Outras receitas operacionais	35.407	77.490
Outras despesas operacionais	(184.753)	(307.226)
Resultado operacional	268.009	577.679
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	268.009	577.679
Imposto de renda e contribuição social	(73.261)	(180.729)
Correntes	(117.370)	(224.327)
Diferidos	42.109	43.598
Lucro líquido do período	192.748	396.950
Lucro líquido do período por ação (em R$)	96,37	198,48

Demonstrações dos Resultados Abrangentes
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2º Semestre 2024	Exercício findo em 31/12/2024
Lucro líquido do período	192.748	396.950
Outros resultados abrangentes	–	–
Resultado abrangente total do período	192.748	396.950

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reserva de retenção de lucros	Reserva de expansão	Lucros acumulados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2024	472.414	94.483	293.702	–	–	860.599
Impacto adoção inicial plano cosif (BACEN)	–	–	–	–	(19.994)	(19.994)
Dividendos adicionais conforme AGO de 30/04/2024	–	–	(293.702)	–	–	(293.702)
Lucro líquido do exercício	–	–	–	–	396.950	396.950
Constituição de reserva de retenção de lucros	–	–	328.769	–	(328.769)	–
Constituição reserva de expansão	–	–	(184.208)	184.208	–	–
Dividendos obrigatórios	–	–	–	–	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	472.414	94.483	144.561	184.208	–	895.666
Saldos em 01 de julho de 2024	472.414	94.483	184.208	–	–	751.105
Constituição reserva de expansão	–	–	(184.208)	184.208	–	–
Lucro líquido do semestre	–	–	–	–	192.748	192.748
Constituição de reserva de retenção de lucros	–	–	144.561	–	(144.561)	–
Dividendos obrigatórios	–	–	–	–	(48.187)	(48.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	472.414	94.483	144.561	184.208	–	895.666

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método indireto
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro 2024 (Em milhares de reais)

	2º Semestre 2024	Exercício 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do período	192.748	396.950
Depreciações e amortizações	77.207	153.296
Provisão para valores a receber	21.382	5.277
Programa de incentivo à venda	(5.083)	(8.700)
Provisão para contingências	15.132	19.427
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(42.109)	(43.598)
Rendimentos com títulos e valores mobiliários	46.486	258.906
Rendimentos com aplicações interfinanceiras de liquidez	204.651	255.526
Resultado líquido ajustado	510.414	1.036.984
(Aumento)/Redução nas variações em ativos	(2.448.257)	(5.916.825)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	669.398	(2.256.088)
Títulos e valores mobiliários	(3.192.195)	(3.243.954)
Valores a receber	(243.813)	(660.911)
Outros ativos	261.909	47.366
Outros valores e bens	(42.077)	(25.512)
Impostos e contribuições a compensar	78.521	222.274
(Redução)/Aumento nas variações em passivos	156.034	253.000
Contas de pagamento pré-pagas	3.701.367	3.468.163
Relações interfinanceiras	(3.136.387)	(3.069.260)
Passivos tributários correntes	79.847	29.013
Impostos pagos	(146.223)	(253.181)
Pagamento de contingências	(1.266)	(2.563)
Outros passivos	(341.304)	80.828
Caixa líquido (utilizado) nas atividades operacionais	(1.781.809)	(4.626.841)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(Adições) ao imobilizado e intangível	(138.106)	(221.087)
Alienações do imobilizado e intangível	–	4.719
Títulos mantidos até o vencimento	(10.065)	(181.540)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de investimento	(148.171)	(397.908)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Dividendos pagos	–	(391.603)
Caixa líquido aplicado/(utilizado) pelas atividades de financiamento	–	(391.603)
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(1.929.980)	(5.416.352)
Caixa e equivalentes de caixa		
Saldo inicial	2.564.424	6.050.796
Saldo final	634.444	634.444
Aumento/(redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.929.980)	(5.416.352)

Diretoria

Esther Daimas - Diretora
Flávio Augusto Corrêa Basilio - Diretor

Contador

Marcos Antônio Ribeiro dos Santos - CRC 1SP225353/O-0

As demonstrações financeiras referentes ao semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2024, e o relatório do auditor independente estão disponíveis eletronicamente no endereço: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 21 de março de 2025, sem ressalvas.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 200

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 8.297.459.641,40	R$ 8.490.415.731,98
Ativo Circulante		R$ 7.535.222.212,68	R$ 7.695.159.307,22
Caixa e equivalentes de caixa		R$ 6.211.397.672,46	R$ 815.329.063,97
Instrumentos financeiros		R$ 0,00	R$ 5.146.926.769,67
Contas a receber		R$ 852.080.773,20	R$ 1.453.791.467,92
Imposto a recuperar		R$ 267.719.709,98	R$ 45.445.499,40
Despesas antecipadas		R$ 83.054.379,97	R$ 109.484.887,46
Outros créditos		R$ 120.969.677,07	R$ 124.181.618,80
Ativo não Circulante		R$ 762.237.428,72	R$ 795.256.424,76
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 2.660.224,78	R$ 0,00
Depósitos		R$ 66.441.244,98	R$ 70.917.041,44
Imposto de renda e contribuição social diferido		R$ 118.219.804,38	R$ 118.407.609,41
Investimento		R$ 1.261.885,00	R$ 1.261.885,00
Imobilizado		R$ 18.815.951,28	R$ 9.456.923,06
Intangível		R$ 554.838.318,30	R$ 595.212.965,85
PASSIVO		R$ 8.297.459.641,40	R$ 8.490.415.731,98
Passivo Circulante		R$ 7.317.392.358,72	R$ 7.477.935.390,41
Fornecedores		R$ 76.533.425,42	R$ 64.359.684,34
Contas a pagar operacionais		R$ 3.843.956.080,59	R$ 3.873.593.550,83
Obrigações com portadores		R$ 2.499.110.287,41	R$ 2.642.229.819,18
Programa de incentivo a vendas		R$ 33.805.708,39	R$ 40.509.785,00
Salarios e encargos		R$ 94.651.010,41	R$ 90.614.153,52
Impostos e contribuições a recolher		R$ 300.766.767,17	R$ 43.690.149,81
Passivos contingentes		R$ 4.928.558,65	R$ 14.912.305,30
Dividendos a pagar		R$ 97.900.742,34	R$ 48.187.154,21
Passivos diferidos		R$ 1.630.993,82	R$ (0,00)
Outras contas a pagar		R$ 364.108.784,52	R$ 659.838.788,22
Passivo não Circulante		R$ 119.468.104,43	R$ 116.814.408,13
Outras contas a pagar LP		R$ 263.845,50	R$ (0,00)
Passivos contingentes		R$ 79.622.979,12	R$ 91.120.721,30
Salários e encargos		R$ 8.777.258,15	R$ 17.170.565,22
Imposto de renda e CS diferido		R$ 30.804.021,66	R$ 8.523.121,61
PL		R$ 860.599.178,25	R$ 895.665.933,44
Capital social		R$ 472.414.126,04	R$ 472.414.126,04

Fls. 400
Proc. 89
Rub.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 200

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Reservas legal		R$ 94.482.825,21	R$ 94.482.825,21
Reserva especial		R$ 293.702.227,00	R$ 144.561.462,65
(-) Reserva estatutária de expansão		R$ (0,00)	R$ 184.207.519,54
(-) Lucros (Prejuizos) acumulados		R$ (368.485.962,71)	R$ (368.485.962,71)
Lucros (Prejuizos) do exercício		R$ 368.485.962,71	R$ 368.485.962,71

Fls. 401
Proc. 89
Rub.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 200

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO PERIODO		R$ 391.602.969,34	R$ 396.950.704,28
RECEITA BRUTA		R$ 2.800.856.664,50	R$ 2.874.918.012,75
RECEITA OPERACIONAL		R$ 2.800.856.664,50	R$ 2.874.918.012,75
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R$ (319.926.292,01)	R$ (328.670.386,93)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R$ (319.926.292,01)	R$ (328.670.386,93)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (890.094.790,94)	R$ (1.114.449.602,84)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (890.094.790,94)	R$ (1.114.449.602,84)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.086.372.737,79)	R$ (1.112.369.124,20)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (442.036.298,13)	R$ (439.306.968,07)
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		R$ (406.370.518,08)	R$ (451.510.533,67)
(-) DESPESAS COM INFRA-ESTRUTURA		R$ (143.873.884,05)	R$ (160.412.852,52)
(-) OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)		R$ (94.092.037,53)	R$ (61.138.769,94)
RESULTADO FINANCEIRO		R$ 82.296.562,09	R$ 290.648.059,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 512.892.656,65	R$ 566.301.537,33
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (430.596.094,56)	R$ (275.653.477,41)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (195.156.436,51)	R$ (213.126.254,42)
(-) CORRENTES		R$ (223.752.269,77)	R$ (224.327.468,99)
DIFERIDOS		R$ 28.595.833,26	R$ 11.201.214,57

Fls. 402
Proc. 89
Rub.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25 Número de Ordem do Livro: 200

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Capital Social (R$)	Reserva Legal (R$)	Reserva de retenção de lucros (R$)	Reserva para Expansão (R$)	Lucros Acumulados (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	472.414.126,04	94.482.825,21	293.702.227,00	0,00	0,00	860.599.178,25
Impacto adoção inicial plano cosif (BACEN) x Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	(-)19.994.567,88	(-)19.994.567,88
Dividendos adicionais x Capital Social	0,00	0,00	(-)293.702.227,00	0,00	0,00	(-)293.702.227,00
Lucro líquido do exercício x Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	396.950.704,28	396.950.704,28
Reserva de retenção de lucros x Capital Social	0,00	0,00	328.768.982,19	0,00	(-)328.768.982,19	0,00
Reserva de expansão x Capital Social	0,00	0,00	(-)184.207.519,54	184.207.519,54	0,00	0,00
Dividendos obrigatórios x Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	(-)48.187.154,21	(-)48.187.154,21
Saldo Final em 31.12.2024	472.414.126,04	94.482.825,21	144.561.462,65	184.207.519,54	0,00	895.665.933,44

Notas

Fls. 403
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2024 a 31/01/2024

NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
189

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
47.EA.C9.DB.DD.0E.A6.60.29.06.A9.BE.44.6D.02.28.3B.15.9F.EA

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	6230100969472486989	21/03/2022 a 20/03/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
47.EA.C9.DB.DD.0E.A6.60.29.06.A9.BE.44.6D.02.28.3B.15.9F.EA-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/03/2025 às 16:58:13

A6.91.2E.28.E6.66.6E.76.EA.AC.04.EC.CA.CA.08.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 404
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/02/2024 a 29/02/2024

NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
190

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
A5.51.FB.16.8C.A9.38.6A.CA.C8.2C.13.8C.62.1F.02.F9.29.9F.2A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:
A5.51.FB.16.8C.A9.38.6A.CA.C8.2C.13.
8C.62.1F.02.F9.29.9F.2A-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/03/2025 às 09:52:49

41.17.20.9A.DA.19.20.DC
E5.50.79.73.6B.60.3A.7A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 405
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2024 a 31/03/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	191

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
38.0E.6D.7B.0D.9A.94.08.C1.02.8E.10.ED.9D.09.73.C5.D7.58.C1
ARQUIVOS SUBSTITUIDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:
38.0E.6D.7B.0D.9A.94.08.C1.02.8E.10.
ED.9D.09.73.C5.D7.58.C1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/03/2025 às 17:23:14

D9.8F.21.7A.46.19.C4.53
51.E3.1C.01.52.66.9B.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 406
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/04/2024 a 30/04/2024

NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
192

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
53.D4.04.EC.05.ED.93.7C.96.FC.E1.BB.1C.C3.A4.28.3D.66.E9.B5

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:
53.D4.04.EC.05.ED.93.7C.96.FC.E1.BB
.1C.C3.A4.28.3D.66.E9.B5-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/03/2025 às 12:40:36

C9.08.A4.A4.1A.17.02.84
45.97.CE.BC.21.A6.38.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 407
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	193

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8D.39.B3.93.81.3C.D6.BB.48.46.DA.1B.E4.FA.65.0C.BD.FA.B1.D0
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8D.39.B3.93.81.3C.D6.BB.48.46.DA.1B.
E4.FA.65.0C.BD.FA.B1.D0-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/03/2025 às 11:29:15

7E.D3.B6.9A.E1.BA.28.38
92.4C.AF.F1.99.6F.AA.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 408
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2024 a 30/06/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	194

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
36.BE.DB.43.DA.4D.CE.EA.0D.90.EE.65.3C.E9.01.12.CD.81.73.34
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

36.BE.DB.43.DA.4D.CE.EA.0D.90.EE.6
5.3C.E9.01.12.CD.81.73.34-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2025 às 18:46:40

4E.74.FB.B8.9C.8B.2D.34
EC.E7.26.0C.0D.49.D1.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 409
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2024 a 31/07/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	195

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
92.E4.76.F7.55.8A.2A.0F.DE.3C.14.E5.FC.88.36.00.BD.10.18.75
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

92.E4.76.F7.55.8A.2A.0F.DE.3C.14.E5.
FC.88.36.00.BD.10.18.75-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2025 às 15:46:27

6B.3F.7F.32.88.20.70.9E
F6.9B.49.BA.E7.B7.EB.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 410
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2024 a 31/08/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	196

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
07.99.17.2C.15.25.17.25.08.E1.20.A1.5E.91.24.78.7B.70.3F.DB
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:
07.99.17.2C.15.25.17.25.08.E1.20.A1.5
E.91.24.78.7B.70.3F.DB-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2025 às 10:59:42

58.07.1D.E2.04.56.72.20
8A.69.37.DC.11.A8.79.74

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 211
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/09/2024 a 30/09/2024

NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
197

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
FE.2D.68.98.26.18.4D.55.CB.6F.52.4B.6C.8A.8F.9E.1A.49.B5.2A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FE.2D.68.98.26.18.4D.55.CB.6F.52.4B.
6C.8A.8F.9E.1A.49.B5.2A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2025 às 15:50:34

BA.0C.A7.28.A6.78.33.72
4A.EB.62.4D.D1.5D.52.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 412
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/10/2024 a 31/10/2024

NATUREZA DO LIVRO
Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
198

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
20.D8.86.9A.8C.6E.3A.9F.23.2F.C8.5E.93.B4.8F.C0.ED.EA.4F.AD

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:
20.D8.86.9A.8C.6E.3A.9F.23.2F.C8.5E.
93.B4.8F.C0.ED.EA.4F.AD-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/04/2025 às 16:08:37

36.20.E1.67.A9.E7.E7.D3
BD.7C.5E.6B.C9.F7.5F.E3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 413
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2024 a 30/11/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	199

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BE.3E.BA.78.7E.25.ED.31.07.54.6C.A1.01.AD.B1.AF.95.C3.22.8D
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BE.3E.BA.78.7E.25.ED.31.07.54.6C.A1.
01.AD.B1.AF.95.C3.22.8D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2025 às 20:39:06

F6.F6.58.68.82.25.A8.95
CB.85.84.B4.39.58.01.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 4/21
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35300187610	04.740.876/0001-25

NOME EMPRESARIAL
ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	200

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BD.FA.17.4A.85.55.3C.67.05.EC.EE.99.5C.E3.17.1B.D4.EF.F4.DF
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04740876000125	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA:04740876000125	353064544575445421424164412953777645 72	27/02/2025 a 27/02/2026	Sim
CONTADOR	14601673844	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:14601673844	526137095991647414 5	19/03/2025 a 19/03/2028	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BD.FA.17.4A.85.55.3C.67.05.EC.EE.99.
5C.E3.17.1B.D4.EF.F4.DF-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2025 às 14:24:53

66.61.84.3D.D5.ED.9D.99
69.44.B4.A9.E6.87.99.A3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fls. 415
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Periodo da Escrituração: 01/01/2024 a 31/01/2024

Arquivo de referência: C:\GERADO\01 -ARQUIVO SPED JAN24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 18/03/2025 17:45:56

Total de Advertências	117
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contabil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação esta correta.	117

Fls. 416
Proc. 87
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/02/2024 a 29/02/2024

Arquivo de referência: C:/GERADO/SpedContabil-04740876000125_35300187610_190_20240201_20240229_G.txt

Data / Hora Avaliação: 21/03/2025 10:46:47

Total de Advertências	134
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta.	134

Fls. 417
Proc. 8º
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/03/2024

Arquivo de referência: C:/GERADO/03 -ARQUIVO SPED MAR24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 27/03/2025 14:54:28

Total de Advertências	123
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta	123

Fls. 418
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/04/2024 a 30/04/2024

Arquivo de referência: C:\GERADO\SpedContabil-04740876000125_35300187610_192_20240401_20240430_G.txt

Data / Hora Avaliação: 27/03/2025 15:10:21

Total de Advertências	120
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta	120

Fls. 419
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/05/2024 a 31/05/2024

Arquivo de referência: C:\GERADO\05 - ARQUIVO SPED MAI24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 27/03/2025 14:52:06

Total de Advertências	122
Um lançamento pode ter vários registros à débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contabil (Resolução CFC 1296/2010). Verifique se a situação está correta	122

Fls. 470
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/06/2024 a 30/06/2024

Arquivo de referência: C:\GERADO\06 -ARQUIVO SPED JUN24 CBS5 IX

Data / Hora Avaliação: 22/04/2025 12:52:32

Total de Advertências	131
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010) Verifique se a situação esta correta	131

Fls. 421
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/07/2024 a 31/07/2024

Arquivo de referência: C:/GERADO/SpedContabil-04740876000125_35300187610_195_20240701_20240731_G.txt

Data / Hora Avaliação: 15/04/2025 15:24:24

Total de Advertências	122
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta.	122

Fls. 427
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/08/2024 a 31/08/2024

Arquivo de referência: C:\SPED2024\08 - ARQUIVO SPED AGO24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 16/04/2025 14:39:10

Total de Advertências	109
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta.	109

Fls. 423
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatorio abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Periodo da Escrituração: 01/09/2024 a 30/09/2024

Arquivo de referência: C:\GERADO\09 - ARQUIVO SPED SET24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 24/04/2025 17:09:34

Total de Advertências	100
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta	100

Fls. 424
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/10/2024 a 31/10/2024

Arquivo de referência: C:\GERADO\10 -ARQUIVO SPED OUT24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 29/04/2025 16:20:41

Total de Advertências	118
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010) Verifique se a situação está correta	118

Fls. 425
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatorio abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação.

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/11/2024 a 30/11/2024

Arquivo de referência: C:/SPED2024/11 -ARQUIVO SPED NOV24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 06/05/2025 18:39:56

Total de Advertências	112
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1299/2010). Verifique se a situação está correta.	112

Fls. 426
Proc. 89
Rub.

Pendências de Validação

No relatório abaixo estão descritas as advertências encontradas durante a validação

Contribuinte: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA **CNPJ:** 04.740.876/0001-25

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024

Arquivo de referência: C:\SPED2024\12 -ARQUIVO SPED DEZ24 CBSS.txt

Data / Hora Avaliação: 28/05/2025 06:36:10

Total de Advertências	103
Um lançamento pode ter vários registros a débito e vários a crédito somente quando relativos ao mesmo fato contábil (Resolução CFC 1.due/2010). Verifique se a situação está correta.	103

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Fls. 427
Proc. 89
Rub.

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire: 35300187610	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	47.EA.C9.DB.DD.0E.A6.60.29.06.A9.BE.44.6D.02.28.3B.15.9F.EA-			

Consulta Realizada em: 20/03/2025 08:18:18

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire: 35300187610	Scp:	
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 29/02/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	A5.51.FB.16.8C.A9.38.6A.CA.C8.2C.13.8C.62.1F.02.F9.29.9F.2A-			

Fls. 428
Proc. 89
Rub.

Consulta Realizada em: 21/03/2025 07:59:12

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire: 35300187610	Scp:	
Período da Escrituração:	01/03/2024 a 31/03/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	38.0E.6D.7B.0D.9A.94.08.C1.02.8E.10.ED.9D.09.73.C5.D7.58.C1-			

Fls. 429
Doc. 89
Rb.

Consulta Realizada em: 27/03/2025 12:02:34

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire:	35300187610	Scp:
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	53.D4.04.EC.05.ED.93.7C.96.FC.E1.BB.1C.C3.A4.28.3D.66.E9.B5-			

Fls. 430
Proc. 89
Rub.

Consulta Realizada em: 27/03/2025 12:07:02

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire: 35300187610	Scp:	
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/05/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	8D.39.B3.93.81.3C.D6.BB.48.46.DA.1B.E4.FA.65.0C.BD.FA.B1.D0-			

Fls. 431
Proc. 89
Rub.

Consulta Realizada em: 27/03/2025 11:44:19

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire:	35300187610	Scp:
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 30/06/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	36.BE.DB.43.DA.4D.CE.EA.0D.90.EE.65.3C.E9.01.12.CD.81.73.34-			

Fls. 432
Proc. 89

Consulta Realizada em: 22/04/2025 09:50:12

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire:	35300187610	Scp:
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/07/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	92 E4.76 F7.55 8A.2A.0F.DE.3C.14.E5.FC.88.36.00 BD.10.18.75-			

433
89

Consulta Realizada em: 22/04/2025 11:28:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire: 35300187610	Scp:	
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/08/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	07.99.17.2C.15.25.17.25.08.E1.20.A1.5E.91.24.78.7B.70.3F.DB-			

fls. 4321
rec.

Consulta Realizada em: 22/04/2025 08:17:55

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire:	35300187610	Scp:
Período da Escrituração:	01/09/2024 a 30/09/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	FE.2D.68.98.26.18.4D.55.CB.6F.52.4B.6C.8A.8F.9E.1A.49.B5.2A-			

Fls. 435
Proc. 89
Rub.

Consulta Realizada em: 24/04/2025 14:04:20

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire:	35300187610	Scp:
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/10/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	20.D8.86.9A.8C.6E.3A.9F.23.2F.C8.5E.93.B4.8F.C0.ED.EA.4F.AD-			

Fls. 436
Proc. 87
Rub.

Consulta Realizada em: 29/04/2025 13:21:57

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire:	35300187610	Scp:
Período da Escrituração:	01/11/2024 a 30/11/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	BE.3E.BA.78.7E.25.ED.31.07.54.6C.A1.01.AD.B1.AF.95.C3.22.8D-			

437
89

Consulta Realizada em: 06/05/2025 17:55:58

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA			
CNPJ:	04.740.876/0001-25	Nire: 35300187610	Scp:	
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	BD.FA.17.4A.85.55.3C.67.05.EC.EE.99.5C.E3.17.1B.D4.EF.F4.DF-			

Fls. 438
Proc. 89
Rub.

Consulta Realizada em: 28/05/2025 11:38:33

Resultado da Verificação:

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual:

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/01/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 189

Fls. 439
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	189
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17179058

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	189
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17179058
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/01/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/02/2024 a 29/02/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 190

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	190
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18119335

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	190
Quantidade total de linhas do arquivo digital	18119335
Data de inicio	01/02/2024
Data de término	29/02/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A5.51.FB.16.8C.A9.38.6A.CA.C8.2C.13.8C.62.1F.02.F9.29.9F.2A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/03/2024 a 31/03/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 191

Fls. 441
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	191
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21787047

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	191
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21787047
Data de inicio	01/03/2024
Data de término	31/03/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.0E.6D.7B.0D.9A.94.08.C1.02.8E.10.ED.9D.09.73.C5.D7.58.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Periodo da Escrituração: 01/04/2024 a 30/04/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 192

Fls. 442
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	192
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21574411

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	192
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21574411
Data de inicio	01/04/2024
Data de término	30/04/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.D4.04.EC.05.ED.93.7C.96.FC.E1.BB.1C.C3.A4.28.3D.66.E9.B5-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/05/2024 a 31/05/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 193

Fls. 444

Proc. 89

Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	193
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21720938

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	193
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21720938
Data de inicio	01/05/2024
Data de término	31/05/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.39.B3.93.81.3C.D6.BB.48.46.DA.1B.E4.FA.65.0C.BD.FA.B1.D0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/06/2024 a 30/06/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 194

Fls. 445
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	194
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21125454

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	194
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21125454
Data de inicio	01/06/2024
Data de término	30/06/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.BE.DB.43.DA.4D.CE.EA.0D.90.EE.65.3C.E9.01.12.CD.81.73.34-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/07/2024 a 31/07/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 195

Fls. 446
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	195
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21434058

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	195
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21434058
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/07/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 92.E4.76.F7.55.8A.2A.0F.DE.3C.14.E5.FC.88.36.00.BD.10.18.75-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Fls. Sped
Proc.
Rub.

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/08/2024 a 31/08/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 196

Fls. 447
Proc. 80
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	196
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20059034

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	196
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20059034
Data de inicio	01/08/2024
Data de termino	31/08/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 07.99.17.2C.15.25.17.25.08.E1.20.A1.5E.91.24.78.7B.70.3F.DB-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Fls. 448
Proc. 89
Rub.

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/09/2024 a 30/09/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 197

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	197
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22411331

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	197
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22411331
Data de inicio	01/09/2024
Data de término	30/09/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.2D.68.98.26.18.4D.55.CB.6F.52.4B.6C.8A.8F.9E.1A.49.B5.2A-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/10/2024 a 31/10/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 198

Fls. 449
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	198
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24235231

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	198
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24235231
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/10/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.D8.86.9A.8C.6E.3A.9F.23.2F.C8.5E.93.B4.8F.C0.ED.EA.4F.AD-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/11/2024 a 30/11/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 199

Fls. 450
Proc. 89
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	199
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23409603

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	199
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23409603
Data de inicio	01/11/2024
Data de término	30/11/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.3E.BA.78.7E.25.ED.31.07.54.6C.A1.01.AD.B1.AF.95.C3.22.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Período da Escrituração: 01/12/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 04.740.876/0001-25

Número de Ordem do Livro: 200

Fls. 451
Proc. 80
Rub.

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
NIRE	35300187610
CNPJ	04.740.876/0001-25
Número de Ordem	200
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	BARUERI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/09/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25480383

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	200
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25480383
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.FA.17.4A.85.55.3C.67.05.EC.EE.99.5C.E3.17.1B.D4.EF.F4.DF-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Fls. 452
Proc. 89
Rub.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMPRESA FACILITADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA

Registro no PAT:	080002736
Data do Registro	09/01/2008
CNPJ:	04.740.876/0001-25
Razão Social:	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA
Endereço:	ALAMEDA XINGU 512, 3º e 4º ANDAR
Bairro:	ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Município/UF:	/SP
Cep:	06.455-030
Telefone:	(11)96396-1221

Identificação do Serviço de Alimentação

Tipo de Serviço:

Refeição-Convênio

Alimentação-Convênio

Fls. 453
Proc. 89
Rub.

CAIXA

Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Compras - CECPA, situada à Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba/PR, declara, a pedido da interessada, que manteve com a empresa ALELO SA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25, Endereço: Alameda Xingu, 512, 3°, 4° e 20° andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, CEP: 06455-030, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Contrato nº 11909/2020, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de meios de pagamento de auxílio-alimentação, auxílio-refeição e auxílio-cesta-alimentação (conforme inciso II do art. 12 da Portaria /MTE nº 3 de 01/3/2002 e Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976) a empregados e ex-empregados, aposentados/pensionistas da CAIXA, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com chip de segurança para validação das transações, ou outra tecnologia que garanta no mínimo o mesmo nível de segurança, e que permitam a aquisição de refeições e/ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, Item I (Centro-Oeste e Norte) do Edital;
Quantidade:
- Valor mensal de: Item I: R$26.193.332,14 (vinte e seis milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) e global de R$314.319.985,75 (trezentos e quatroze milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
- 19.416 (dezenove mil e quatrocentos e dezesseis) beneficiários.
- Prazo contratual/vigência da Ata: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 23/06/2020 e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022
Local/Data

Fls. 454
Proc. 890
Rub.

Declaração de Execução Contratual

THAIS BARBOSA HENDLER:31166197867

Assinado de forma digital por THAIS BARBOSA HENDLER:31166197867
Dados: 2022.12.19 12:05:57 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
THAIS BARBOSA HENDLER
Coordenadora de Centralizadora
CN Compras

CECPA - Centralizadora Compras
Endereço: Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3405-3100 - e-mail: cecpa03@caixa.gov.br

Fls. 455
Proc. 89
Rub.

CAIXA

Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Compras - CECPA, situada à Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba/PR, declara, a pedido da interessada, que manteve com a empresa ALELO SA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.740.876/0001-25, Endereço: Alameda Xingu, 512, 3°, 4° e 20° andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, CEP: 06455-030, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Contrato nº 11910/2020, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato:
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de disponibilização de meios de pagamento de auxílio-alimentação, auxílio-refeição e auxílio-cesta-alimentação (conforme inciso II do art. 12 da Portaria /MTE nº 3 de 01/3/2002 e Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976) a empregados e ex-empregados, aposentados/pensionistas da CAIXA, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com chip de segurança para validação das transações, ou outra tecnologia que garanta no mínimo o mesmo nível de segurança, e que permitam a aquisição de refeições e/ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, Item IV Sudeste (exceto São Paulo) do Edital;
Quantidade:
- Valor mensal de: Item IV: R$28.930.123,26 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta mil, cento e vinte e três reais e vinte e seis centavos) e global de R$347.161.479,11 (trezentos e quarenta e sete milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos);
- 22.772 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e dois) beneficiários.
- Prazo contratual/vigência da Ata: 03/08/2020 a 02/08/2021.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 23/06/2020 e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Curitiba, 19 de dezembro de 2022
Local/Data

Fls. 456
Proc. 89
Rub.

CAIXA

Declaração de Execução Contratual

THAIS BARBOSA HENDLER:31166197867

Assinado de forma digital por THAIS BARBOSA HENDLER:31166197867
Dados: 2022.12.19 12:11:47 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
THAIS BARBOSA HENDLER
Coordenadora de Centralizadora
CN Compras

CECPA - Centralizadora Compras
Endereço: Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba/PR
Telefone: (41) 3405-3100 - e-mail: cecpa03@caixa.gov.br

FUNCAMP
Fundação de Desenvolvimento da Unicamp

Av. Érico Verissimo, 1251 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13083-851 – Campinas - SP | 19 3521.2700
www.funcamp.unicamp.br

Fls. 457
Proc. 89
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP**, inscrita(o) no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, com sede Avenida Érico Veríssimo, nº. 1.251, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Distrito de Barão Geraldo, Caixa Postal 6078 - CEP 13.083-851, Município de Campinas, Estado de São Paulo, ATESTA, para devidos fins, que a **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingú, n.º 512, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, vem prestando de maneira plenamente satisfatória de acordo com todas as especificações contratadas os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, por cartões magnéticos ou de tecnologia compatível, de "vale alimentação" e 'vale refeição" e respectivas recargas mensais de crédito online, tendo por beneficiários os empregados da FUNCAMP, nos termos do que determina o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como informa que os serviços foram integralmente aceitos e atestados sem qualquer ressalva durante todo o prazo de vigência contratual.

Contrato nº. C.91/2018-02

Produto: Vale Alimentação e Vale Refeição

Início da vigência: 05/09/2018

Término da vigência: 06/09/2025

Número de beneficiários: 4.306

Valor mensal estimado: R$ 2.172.388,00 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)

Valor global/anual estimado: R$ 26.068.656,00 (vinte e seis milhões, sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)

Locais de utilização do cartão: 100% dos estados brasileiros.

Campinas, 24 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente - CPF 224.556.888-52
Por: ANDREIA CRISTINA LOURENCAO NOVAIS DE SOUZA
Data/Hora Assinatura: 24/02/2025 12:34

Andréia Cristina Lourenção Novais de Souza
Supervisora de Compras
Núcleo de Gestão de Projetos - Compras

Trilha de Auditoria referente ao documento:
Atestado de Capacidade Técnica_Alelo_CT C.91_2018.pdf
Sistema: Neo - Administração de Convênios **Módulo:** Relatório **Emitido por:** Master em 24/02/2025 às 12:37

Fls. 458
Proc. 89
Rub.

Título	Atestado de Capacidade Técnica - Atestado de Capacidade Técnica_Alelo_CT C.91_2018.pdf
Nome do Arquivo	Atestado de Capacidade Técnica_Alelo_CT C.91_2018.pdf
ID do Documento	23A45E13A2A5B3C57F5F72920F0EC2A2
Status	Assinado

ASSINADO DIGITALMENTE FUNCAMP

Assinaturas

Andréia C. Lourenção
Assinou como Parte

Histórico do Documento

Assinatura do Documento	24/02/2025 12:34:12	Documento Atestado de Capacidade Técnica_Alelo_CT C.91_2018.pdf assinado por Andréia C. Lourenção em 24/02/2025 12:34:11. Tamanho do Arquivo: 141 KB. E-mail do usuário: andreia.lourencao@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Digital. Autoridade certificadora: ICP-Brasil | AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB | Assinatura Tipo A3 | (em branco). Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção.
Envio de E-mail	24/02/2025 11:05:58	E-mail enviado para: andreia.lourencao@funcamp.unicamp.br Documento(s) pendente(s) de Assinatura
Documento enviado para Assinatura	24/02/2025 11:05:57	Documento: Atestado de Capacidade Técnica_Alelo_CT C.91_2018.pdf. Criado por Lucas Abreu em 24/02/2025 11:05:57. Tamanho do Arquivo: 131 KB. E-mail do usuário: lucas.abreu@funcamp.unicamp.br. Tipo de Assinatura solicitada: Digital. Responsáveis indicados: Andréia C. Lourenção. Enviar como cópia para: <nenhum e-mail indicado>

Esta trilha de Auditoria é exclusiva e deve ser considerada parte do documento enviado para assinatura em 24/02/2025 11:05:57 por Lucas Abreu. Acesse o site https://www.funcamp.unicamp.br/digitalsign/documento/verificacao para verificar a autenticidade do documento.

FUNCAMP – Contrato nº C.91/2018
PROCESSO nº SC 81848-18
CONVÊNIO nº 02
Sem Garantia

CONTRATO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP – FUNCAMP E COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP**, com sede na Av. Érico Veríssimo, nº. 1251, *Campus* Cidade Universitária Zeferino Vaz/UNICAMP, Distrito de Barão Geraldo, CEP 13.083-851, Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 49.607.336/0001-06, cadastro municipal sob o nº 25.808-3, por seu representante legal e Diretor Executivo Prof. Dr. João Batista de Miranda, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **Companhia Brasileira de Soluções e Serviços**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, com Inscrição **Municipal** nº 4.44096-8, com sede na Alameda Xingú, nº 512, 3º andar, Alphaville Industrial, CEP 06.455-030, Município de Barueri, Estado de São Paulo, Tel: (19) 2188-6124, endereço eletrônico mercadopublico@alelo.com.br, por seu representante legal Sr. Julio César Melo Plum, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e combinado o presente Contrato de **Prestação de Serviços** de que trata o **PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, por cartões magnéticos ou de tecnologia compatível, de "vale alimentação" e 'vale refeição" e respectivas recargas mensais de crédito online, tendo por beneficiários os empregados da FUNCAMP, pela CONTRATADA, para atender necessidade da CONTRATANTE/Convênio nº 02-Funcamp/Administração de Convênios, de acordo com o Anexo I do **PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 024/2018** e a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 06 de setembro de 2018.

2.2- O presente contrato renovar-se-á automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

2.3- O período máximo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses (incluindo o prazo de vigência inicial e as eventuais prorrogações).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato

3.1. Considerando a taxa de administração "zero" o preço a ser pago pelo serviço prestado é o descrito na proposta da Contratada, sendo o valor estimado mensal de R$ 1.763.894,22 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) totalizando o valor estimado anual de R$ 21.166.730,64 (vinte e um milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

3.2. No valor definido nesta cláusula está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

4.1. Os recursos financeiros para a execução deste contrato são provenientes do Convênio indicado na Cláusula Primeira deste contrato.

alelo JURÍDICO

CLÁUSULA QUINTA - Da Medição

5.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, ou à pessoa por ela indicada, relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

5.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal o que autoriza a CONTRATADA a faturar o valor aprovado e emitir a correspondente fatura.

CLÁUSULA SEXTA - Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (tinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura acompanhada da aprovação da medição, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

6.2. Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o prestador de serviços, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer uma de suas obrigações em face da CONTRATANTE ou em face de terceiros e que repercutam no patrimônio da CONTRATANTE. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do presente contrato, a fim de agilizar o pagamento, apresentando-a no Departamento de Compras da CONTRATANTE, ou disponibilizando-a eletronicamente no endereço **pagamento.compras@funcamp.unicamp.br**.

6.5. A CONTRATANTE reterá no que couber, do valor da nota fiscal/fatura referente ao objeto deste instrumento, os seguintes:

6.5.1. 6,15% (seis vírgula quinze por cento) do valor destacado com o título "RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS em cumprimento aos artigos 29 a 31 da Lei Federal 10.833/2003 e Decreto 3.000/99;

6.5.2. aliquota e o valor destacado com o título "RETENÇÃO DE ISSQN", nos termos da Legislação do Município;

6.5.3. Os prestadores de serviços não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município terão que efetuar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

6.6. Na falta de destaque, fica a critério da CONTRATANTE proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE emitirá uma Guia da Previdência Social – GPS específica, sendo que na hipótese de emissão no mesmo mês de mais de um documento de cobrança, fica a seu critério a consolidação do recolhimento dos valores retidos numa única guia.

6.8. Os valores correspondentes às eventuais perdas e danos provocados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos e das multas contratuais que lhe forem aplicadas serão objetos de desconto do pagamento, desde já por ela autorizado.

6.9. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades previstas na cláusula 3.1. Itens para os quais nenhum preço tenha sido previsto não serão pagos, considerando-se cobertos pelos preços dos demais itens.

JURÍDICO ATV

Fls. 461
Proc. 89
Rub.

6.10. É expressamente vedada a colocação do crédito da CONTRATADA em cobrança ou negociação do respectivo título (cláusula não à ordem).

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações das Partes

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.

7.1.2. Reparar por sua conta, os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros em decorrência do objeto contratual, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus empregados que irão executar o objeto contratual que ora se compromete, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.1.6. Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação, sendo vedada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

7.1.7. Não transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, e a qualquer título, os direitos, obrigações e créditos oriundos do presente contrato, sem a prévia concordância por escrito da CONTRATANTE.

7.1.8. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

a) O limite das supressões poderá ser excedido por convenção das partes.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Resolver as dúvidas e questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhe soluções rápidas e adequadas.

7.2.2. Efetuar o pagamento nos termos previstos neste contrato, desde que a CONTRATADA cumpra suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Das Responsabilidades da Contratada

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se:

8.1.1. pelas obrigações trabalhistas referentes ao pessoal que empregar para a execução do objeto deste contrato, direta ou indiretamente e – na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados e/ou subcontratados, em litisconsórcio passivo ou não com a CONTRATANTE – por dar quitação à CONTRATANTE dos valores retidos dos pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais condenações/indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas decisões judiciais; e

8.1.2. pelo ressarcimento à CONTRATANTE de qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais, esta vier a ser condenada a pagar.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades

9.1. A CONTRATADA está sujeita às seguintes multas, em relação aos prazos fixados em decorrência da presente contratação, cujo cálculo tomará por base o valor da contratação:

9.1.1. atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia.

JURÍDICO

9.1.3. **os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados como inexecução parcial ou total do contrato**, hipótese em que a multa prevista nesta cláusula será substituída pelo disposto nas Cláusulas 9.2.3 ou 9.2.4, conforme o caso.

9.2. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do registro da ocorrência no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE:

9.2.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade.

9.2.2. multa equivalente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida.

9.2.3. multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato.

9.2.4. multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato.

9.2.5. suspensão dos direitos de participar de procedimentos de contratação e contratar com a FUNCAMP pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.3. A aplicação das penalidades capituladas nos itens acima são independentes e cumulativas, sem prejuízo das perdas e danos.

9.4. A aplicação da penalidade será formalizada por despacho do Diretor Executivo da FUNCAMP, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua notificação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Hipóteses de Rescisão Contratual

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pela CONTRATADA ensejará a sua denúncia pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

10.2. Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

10.3. Constituem motivo para a denúncia deste contrato:

10.3.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.3.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

10.3.4. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

10.3.5. a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.3.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no procedimento de competição que originou o presente contrato;

10.3.7. o desatendimento das determinações regulares do preposto designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

10.3.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.3.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.3.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

10.3.11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;

10.3.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

aleia JURÍDICO

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, procedendo à notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 05 de setembro de 2018.

Julio Plum
Superintendente de Operações

Roberto Ribeiro Miranda
Superintendente Comercial

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP Prof. Dr. João Batista de Miranda CONTRATANTE	Companhia Brasileira de Soluções e Serviços Julio César Melo Plum CONTRATADA

Testemunhas

1 _____
Nome:
RG:
FUNCAMP FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
JOELMA F. DE PAULA
Compras

Testemunha

2 Jolyne Araujo de Paula
Nome:
RG [illegible]

JURÍDICO

Fls. 464
Proc. 89
Rub.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2018

PROCESSO nº SC 81848/18

PROPOSTA

Barueri, 10 de agosto de 2018

À

Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP – FUNCAMP

A/C Setor de Licitações e Contratos

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) nº 024/2018, objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, por cartões magnéticos ou de tarja magnética, compatível de "vale alimentação" e vale refeição" e respectivas recargas mensais de crédito online, onde por benefícios aos empregados da FUNCAMP.

A COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-23, com Inscrição Municipal nº 4.440996-8, com sede na Alameda Negro 512 – 7º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06465-030, tel. (11) 2188-6134 – [illegible] FAX: NÃO POSSUI, endereço eletrônico licitacao@alelo.com.br, neste ato representada por seu procurador DIANA ROSA CAMPOS VALENTE, que esta subscreve, portadora da Cédula de Identidade RG nº [illegible] SSP/SP e do CPF/MF sob nº [illegible], após examinar detalhadamente as exigências do edital de Pregão em referência e seus anexos, declarando que está ciente e de acordo com todos os termos nele previstos, às quais se submete, bem como com todas as condições que possam de qualquer forma influenciar nestas, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões constantes nesta proposta e por qualquer despesa relativa à realização integral do referido item, por mais leve, incorrer ou esquecer na execução de serviço.

	Unidade	Quantidade Mensal de Créditos	Valor R$ Mensal Fixo	Valor Total Mensal Estimado
Cartão Alimentação	[illegible]	2.388	R$ 221,05	R$ 527.867,40
	Área Santo Barbara D'Oeste	110	R$ [illegible]	R$ 36.410,00
	Área [illegible]	151	R$ 251,00	R$ [illegible]
	Área [illegible]	608	R$ 115,00	R$ 160.020,00
Cartão Refeição	Funcamp	2.182	R$ 20,82	R$ 817.855,20
	Área [illegible]	2.215	R$ 18,50	R$ 69.768,50
Total Mensal de Crédito Estimado				R$ 1.762.904,22
Total Anual de Crédito Estimado				R$21.166.730,64
Taxa de Administração				0,00% (zero por cento)

Total Mensal de Crédito Estimado: R$ 1.763.894,22 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

alelo

[illegible]

alelo JURÍDICO

Fls. 465
Proc. 89
Rub.

Total Anual de Crédito Estimado: R$21.166.730,64 (vinte e um milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Este valor inclui no preço todos os custos e despesas [illegible] transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, seguros e encargos sociais.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

O prazo de início do objeto será de 07 dias.

O responsável pela assinatura do contrato será:

Nome	Função	RG	CPF/MF
[illegible] Melo Pinto	Superintendente Operacional / Procurador	[illegible]	[illegible]

Nome	Função	RG	CPF/MF
Roberto Ribeiro Miranda	Superintendente Comercial / Procurador	967.28 SSP/DF	416.341.191-34

O pagamento pela Contratante deverá ser feito no ponto bancário abaixo identificado, de titularidade da proponente:

Banco	Agência	Nº da Conta Corrente
033 - Banco Santander	3271	13001299-2

Informações complementares (se houver):

Atenciosamente,

Barueri, 10 de agosto de 2018.

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS
BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE
GERENTE JURÍDICO
RG M 876.179-X
CPF 300.149.918-59

alelo

alelo JURÍDICO

Fls. 466
Proc. 89
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**, inscrita(o) no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avendia Clevelândia nº 521, centro, em Palmas-PR, telefone: (46) 3263-7000, e-mail: licitacacao@pmp.pr.gov.br, atesta, para devidos fins, que a **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na Alameda Xingú, 512, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, vem prestando de maneira plenamente satisfatória o serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Palmas/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.887/2022, Decreto Municipal 4.060/2022 e suas alterações, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, para os serviodres da Prefeitrua Municipal de Palmas - PR.

Contrato nº 79/2024

Produto: Alimentação

Início da vigência: 24/05/2024

Término da vigência: 24/05/2025

Número de beneficiários: 1.325

Valor global: R$ 31.800.000,00

Locais de utilização do cartão: 100% dos estados brasileiros.

Palmas/PR, 16 de julho de 2025.

DANIEL RICARDO LANGARO:54272661949

Assinado de forma digital por DANIEL RICARDO LANGARO:54272661949
Dados: 2025.07.17 08:37:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
CNPJ: 76.161.181/0001-08
Representante Legal: Daniel Ricardo Langaro
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 542.726.619-49
Telefone: 46 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fls. 467
Proc. 29
Rub.

Município de Palmas/PR

Processo Administrativo n° 29/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS, E ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

De outro lado a Empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na rua Alameda Xingu, n° 512, 3°, 4°e 20° andares, Barueri/SP, CEP 06455-030, neste ato representada pelos seus representantes legais os Srs. **Marcio Alves Alencar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 62.441.913-7 SSP/SP,inscrito no CPF/MF sob o n° **072.003.057-90** e **Silvio Lopes**, brasileiro, casado, profissional de tecnologia, portador da cédula de identidade nº 20.741.890-1 SSP/SP, inscrito no CPF n° **174.606.078-60**, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **CREDENCIAMENTO nº 01/2024**, **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024, Processo nº 29/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da **Lei nº 14133/2024** e suas posteriores alterações, Lei Municipal n° 2.887/2022, Decreto Municipal 4.060/2022 e pela Constituição Federal de 1988 do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Palmas/PR, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.887/2022, Decreto Municipal 4.060/2022** e suas alterações, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (16 meses)

Nível de confidencialidade - Público

DocuSigned by:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.950-000 - Palmas - Paraná

79.500	UN	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Palmas/PR, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.887/2022, Decreto Municipal 4.060/2022 e suas alterações.	R$ 400,00	R$ 530.000,00	R$ 31.800.000,00

1.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, Edital de **CREDENCIAMENTO N° 1/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REPASSE E VALOR

2.1. O presente Contrato tem por valor total estimado a quantia **prevista R$ 31.800.000,00 (trinta e um milhões e oitocentos mil reais),** observadas as regras de distribuição de demandas previstas no Termo de Referência.

2.2. O valor previsto no item 2.1 é um valor estimado, que não obriga a CONTRATANTE a realizar, à CONTRATADA, os repasses das verbas de Vale Alimentação até aquele limite, nem a obriga a transferir um valor mínimo de repasses.

2.2.1. O consumo antecipado da verba prevista no item 2.1 não confere à CONTRATADA o direito de exigir a continuidade da relação contratual até o término do prazo de vigência do Contrato, previsto no **CLÁUSULA QUARTA**.

2.3. A CONTRATADA declara que no valor dos repasses para execução do objeto contratual, foram considerados todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para cumprir as disposições contratuais até o termo final deste Contrato, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

2.3.1. Nos preços contratuais estão compreendidas todas as tarifas especificadas, preços públicos, supervisão, administração, tributos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no objeto contratual, inclusive lucro, necessários à sua perfeita execução, até o término do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

2.3.2. Não haverá pagamento por serviços prestados referentes ao objeto deste Contrato, sendo realizado apenas repasses das verbas de Vale Alimentação a serem creditados em cartões de uso exclusivo dos servidores municipais de Palmas/PR.

2.4. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total dos vales encomendados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

3.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, ou seja, a CONTRATADA só irá disponibilizar os créditos nos cartões dos servidores, em até um dia útil, após o pagamento do boleto de cobrança pela CONTRATANTE.

3.2. Considera-se como pagamento antecipado o pagamento dos pedidos mensais antes de serem repassados aos servidores através de crédito em cartões.

3.3. O pagamento antecipado está condicionado a prestação de garantia no percentual 10% sobre o valor anual do contrato (conforme já definido em tópico próprio) e da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado nos termos do art. 96 e 145 § 2º da Lei 14.133/2021.

3.4. O vencimento do(s) boleto(s) se dará no mínimo até o 25° dia contatos da data de validação do(s) pedido(s) e emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela CONTRATADA.

3.5. Obrigatoriamente, a(s) Nota(s) Fiscal(is) devem ser acompanhadas de Certidão Negativa Conjunta Federal, FGTS, Certidão Negativa Tributos Municipais, Certidão de Tributos Estaduais e Débitos Trabalhistas, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido à empresa adjudicatária.

3.6. A apresentação dos documentos de cobrança (boletos) para a CONTRATANTE deve ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil após a realização dos pedidos. Os boletos bancários devem estar em nome e CNPJ da CONTRATADA.

3.7. A apresentação das Notas Fiscais para a CONTRATANTE deve ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil após a validação dos pedidos e emissão dos documentos de cobrança. O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail ou disponibilizada em sistema de acesso da CONTRATANTE, em formato "PDF".

3.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) CNPJ da Contratada conforme estabelecimento(s) indicado(s) no Contrato;

b) Local e data de sua emissão e número do documento de cobrança;

c) Descritivos dos Valores Totais;

d) Valor de comissão ou corretagem = zero;

e) Outras informações conforme exigência imposta pela legislação municipal, federal e estadual.

3.9. O(s) boleto(s) gerado(s) e que não tenham sido emitido(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, no prazo estabelecido no item 3.7., não serão pagos pela CONTRATANTE, devendo serem cancelados pela CONTRATADA.

3.10. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

3.11. Não há remuneração pelo transcurso de prazo necessário ao pagamento das faturas.

3.12. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADAS importâncias correspondentes a pagamentos efetuados a maior ou em duplicidade.

3.13. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de recusar os itens entregues em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o mesmo exigir novo

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

Fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o mesmo.

3.14. As obrigações decorrentes deste CRENDENCIAMENTO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício.

3.15. DO REAJUSTE: Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

3.16. Conforme Decreto Municipal n° 4.321/2024, o prazo para liquidação de cada nota fiscal, a partir de seu recebimento pelo município, será de 30(trinta) dias, bem como, o prazo máximo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a liquidação de cada nota fiscal.

3.17. Considerando a natureza pré-paga da operação, não serão pagos juros ou correção monetária de pagamentos não realizados ou realizados após o vencimento do boleto de cobrança.

3.18. As obrigações decorrentes deste CRENDENCIAMENTO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1000	3.3.90.46
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	1000	3.3.90.46
04.122.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO	1000	3.3.90.46
04.122.0005.2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	1000	3.3.90.46
04.123.0004.2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1000	3.3.90.46
04.122.0005.2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIADE	1000	3.3.90.46
04.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	1000	3.3.90.46
12.361.0020.2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1101	3.3.90.46
12.361.0020.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	1102	3.3.90.46
12.361.0020.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% e 25%	1103 1104	3.3.90.46
12.365.0021.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1101	3.3.90.46
12.365.0021.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	1102	3.3.90.46
12.361.0020.2033	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% e 25%	1103 1104	3.3.90.46
27.812.0029.2040	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	1000	3.3.90.46
13.392.0026.20	APOIO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS	100	3.3.90.4

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

37		0	6
10.301.0034.2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000	3.3.90.46
10.301.0034.2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	3.3.90.46
10.301.0034.2046	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494	3.3.90.46
08.243.0032.6002	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1000	3.3.90.46
08.244.0033.2051	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.46
08.244.0033.2052	FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1000	3.3.90.46
08.244.0033.2054	FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1000	3.3.90.46
20.606.0013.2056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	1000	3.3.90.46
22.661.0028.2060	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.46
15.452.0006.2021	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICAS	1000	3.3.90.46
15.452.0006.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.46
26.782.0049.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1000	3.3.90.46

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período **12 (doze) meses**, prorrogável por até **120 (cento e vinte) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As modalidades de fornecimento é Vale Alimentação: utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, açougues, empórios e assemelhados.

5.2. O prazo necessário para mobilização inicial dos serviços será de até 5 (cinco) dias, a partir da data de Solicitação de Fornecimento (SF) a ser emitida pela CONTRATANTE, após processo interno de escolha da(s) contratada(s) credenciada(s) de preferência dos beneficiários.

5.2.2. O presente Contrato poderá ter o seu encerramento antecipado, mediante notificação por escrito da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2.3. A CONTRATADA deverá emitir cartões eletrônicos com microchip que permitam senha individual;

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

5.2.4. A CONTRATADA deverá efetuar os créditos nos cartões eletrônicos com microchip de acordo com o pedido gerado pela CONTRATANTE, via arquivo eletrônico;

5.2.5. Os cartões eletrônicos com microchip deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Palmas/PR, Av. Clevelândia, n° 521, Bairro Centro, CEP 85.555-000, horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, em dias úteis, aos cuidados da Secretaria de Administração ou outro departamento definido pela CONTRATANTE, sem custo de frete.

5.3. A CONTRATADA deverá possuir rede de pelo menos 15 (quinze) estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, sendo no mínimo 5 (cinco) supermercados, 5 (cinco) mercados/mercearias, credenciados ativos para a aceitação dos cartões eletrônicos com microchip, de vale alimentação, no município de Palmas, Estado do Paraná.

5.4. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

5.4.1. Primeira emissão e entrega dos cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE;

5.4.2. Substituição e entrega dos cartões: prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico pela CONTRATANTE;

5.4.3. Emissões e entregas subsequentes dos cartões: prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE;

5.4.4. Disponibilização do crédito aos servidores: em até 1 (UM) dia útil após o pagamento do boleto de cobrança ou data posterior pré-determinada pela CONTRATANTE;

5.4.5. Manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias da data da última disponibilização, independentemente do encerramento do contrato, por qualquer motivo;

5.4.6. Validade do cartão: mínimo de 6 (seis) anos.

5.4.7. Caso algum cartão seja cancelado por qualquer motivo pela CONTRATANTE, ou haja estorno, o saldo remanescente deverá constar como crédito à CONTRATANTE a ser descontado no próximo pedido, ou deverá ser devolvido através de depósito em conta.

5.4.8. Os cartões deverão ser entregues e permanecer bloqueados até liberação por parte do próprio beneficiário.

5.4.9. Os cartões poderão ser cancelados, justificadamente, e a critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo.

5.4.10. A empresa deverá disponibilizar sitio na rede mundial de computadores (internet) e aplicativo para dispositivos móveis que fique disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana para desbloqueio dos cartões. Concomitantemente, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou, ainda, qualquer mecanismo que garanta o desbloqueio ou cancelamento à distância.

5.4.11. Os desbloqueios e cancelamentos deverão ser realizados mediante uso de senha, assinatura eletrônica ou outro mecanismo que garanta a autenticidade e legitimidade, de forma

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

contínua, a qualquer horário e dia da semana, a serem gerenciados e custeados pela Contratada durante toda vigência do Contrato.

5.4.12. O desbloqueio para uso pelos beneficiários dos cartões deverá ocorrer em até 3 (três) horas após solicitação.

5.4.13. Se for constatada compra não autorizada devido o cartão estar sem saldo, cancelado ou bloqueado pela base operacional, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada, não acarretando nenhum tipo de ônus para o município.

5.4.14. A empresa deverá fornecer, mediante solicitação, a emissão de relatórios nos quais seja possível apurar, no mínimo:

a) As operações de desbloqueios de cartões, com data, horário, número do cartão, identificação do usuário que fez a operação;
b) Cartões emitidos (bloqueados e desbloqueados);
d) Relatório analítico e sintético dos valores gastos nas redes credenciada pelos beneficiários.
d) Relatório analítico e sintético dos saldos dos beneficiários.

5.4.15. A forma de distribuição dos valores será informada á contratada por ocasião da assinatura do contrato e a CONTRATANTE poderá, a cada mês, alterar a quantidade e os respectivos valores, respeitado o limite na legislação, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação ou direito a indenização.

5.4.16. Em caso de comunicação de perda, roubo, extravio, o bloqueio do cartão deverá ser imediato.

5.4.17. Os repasses de créditos devem ser feitos mensalmente, por meio eletrônico (online), devendo a contratada disponibilizar ferramentas eletrônicas para tanto.

5.4.18. Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da CONTRATANTE, em hipótese alguma, sejam prejudicados. Todavia, somente serão atribuídos novos créditos a cada mês, independente do consumo.

5.4.19. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária e nem subsidiariamente por esse reembolso.

5.4.20. O valor dos benefícios poderá ser atualizado a critério da CONTRATANTE por ato próprio.

5.4.21. A simples entrega dos quantitativos solicitados não caracteriza a efetiva prestação dos serviços, sendo necessária a efetiva aceitação dos cartões na rede credenciada.

5.4.22. A comprovação da efetiva prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no subitem anterior, será considerada satisfeita quando decorrida a utilização dos créditos, sem ocorrência de registro sobre recusa dos cartões, nos estabelecimentos constantes da relação de estabelecimentos credenciados e/ou conveniados apresentada pela contratada.

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

5.4.23. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, para que o beneficiário possa utilizar o saldo do cartão. Transcorrido o prazo do contrato, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 30 (trinta) dias ao Contratante.

5.4.24. O valor mensal estimado de cada vale alimentação é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pode ser alteração a critério da CONTRATANTE.

5.4.25. O número de servidores, previsto para a utilização mensal é de 1.325 (mil, trezentos e vinte e cinco), sendo que poderá haver variação desse número, em função de contratações de demissões.

5.4.26. As informações cadastrais dos servidores serão fornecidas à Contratada através de arquivo nos formatos Texto (txt), Planilha (xls/xlsx) ou similares, conforme leiaute de arquivos definidos pela Contratada, pela CONTRATANTE, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

5.4.27. A contratada deverá disponibilizar apoio técnico por meio de canal de atendimento para dúvidas e esclarecimentos relativos à conferência dos arquivos enviados. Após cada envio, deverá dar retorno para validar o arquivo junto ao Departamento de Recursos Humanos.

5.4.28. A transferência dos recursos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, se dará através de pagamento de boleto bancário, em nome e CNPJ da empresa CONTRATADA.

5.4.29. Os cartões eletrônicos deverão conter pelo menos os seguintes dados: Denominação completa da Prefeitura Municipal de Palmas Paraná, Nome por extenso do servidor, Número sequencial de controle individual.

5.4.30. A contratada deverá apresentar e manter listagem com a razão social, nome fantasia, CNP, endereço e telefones dos estabelecimentos comerciais credenciados, comprovando possuir rede com, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos credenciados para o ramo alimentício dentro do município de Palmas-PR, sendo no mínimo 5 (cinco) supermercados, 5 (cinco) mercados/mercearias.

5.4.31. Os estabelecimentos credenciados poderão ser substituídos no curso da vigência contratual, desde que tal alteração não implique a diminuição do número mínimo de credenciados e na queda do padrão do serviço, sendo que a listagem em questão deverá ser fornecida, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE,** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio do envio de arquivo eletrônico à CONTRATADA, através de sistema disponibilizado pela CONTRATADA;
b) Definir os valores e quantidades de "créditos" a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos servidores municipais;
c) Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato;

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

d) Designar, gestor e fiscal do contrato, que serão responsáveis pela avaliação da prestação dos serviços, pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

e) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

f) A CONTRATANE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
Sem prejuízo de outras obrigações e/ou reponsabilidades constantes, no Edital, Contrato ou no Termo de Referência, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança do processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

6.2.2. Possuir e manter durante toda a vigência deste contrato, uma rede de no mínimo 15 (quinze) estabelecimentos do ramo alimentício credenciados, sendo no mínimo 5 (cinco) supermercados, 5 (cinco) mercados/mercearias, na cidade de Palmas/PR.

6.2.3. Fornecer cartões eletrônicos com microchip para cada beneficiário, observando os prazos fixados no **subitem 5.4.** desta **ESPECIFICAÇÃO**;

6.2.4. Fornecer uma senha eletrônica secreta e individualizada, para cada cartão encaminhado ao empregado, em envelope lacrado, constituindo sua utilização por meio da senha disponibilizada;

6.2.5. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico (Serviços de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

6.2.6. Disponibilizar para os usuários (CONTRATANTE e Empregado), no endereço eletrônico (site da internet) e em aplicativo, disponível nos sistemas Android e IOS, sistema de consulta de saldo e extrato em tempo real, bem como a listagem dos estabelecimentos credenciados. Sendo as funcionalidades mínimas:

a) **Funcionalidades disponíveis á CONTRATANTE**: inclusão, exclusão e consulta de beneficiários e seus dados; alterações cadastrais; solicitação de novos cartões; solicitação de reemissão de cartões; solicitação de créditos; solicitação de bloqueio; emissão de relatório das movimentações efetuadas e saldo dos beneficiários; emissão de histórico de compras; solicitação de pedidos, emissão de boletos de cobrança, emissão das notas fiscais e outras informações necessárias para a gestão correta e eficiente dos serviços, e;

b) **Funcionalidades disponíveis aos empregados:** de forma individualizada e sigilosa, a cada beneficiário, a emissão de extrato detalhando, histórico de utilização do cartão, informando saldo e locais da rede credenciada atualizada.

Nível de confidencialidade - Público

DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

6.2.7. Efetuar a adequação do sistema para recepcionar o pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos no leiaute a ser definido pela CONTRATANTE;

6.2.8. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício;

6.2.9. Efetuar o bloqueio imediato dos cartões, nos casos em que os empregados da CONTRATANTE comunicarem a inutilidade, perda, furto, roubo ou extravio do cartão, entre outros, através de Central de Atendimento 24 horas ou de Serviços Online;

6.2.10. Emitir novas vias dos cartões em caso de inutilidade, perda, furto, roubo ou extravio do cartão, entre outros, e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão, sem custo para a CONTRATANTE ou seus empregados, sem prejuízo das demais clausulas e condições;

6.2.11. Disponibilizar aos empregados da CONTRATANTE, de forma permanente e regular, durante o prazo contratual, Vale- Alimentação, nos valores, quantidades e modalidades requisitados pela CONTRATANTE;

6.2.12. Não será cobrado nenhum valor adicional, pela CONTRATADA, para a emissão e entrega de cartões, quando solicitado pela CONTRATANTE ou seus empregados;

6.2.13. Reembolsar aos estabelecimentos credenciados, por sua exclusiva conta e risco, os valores dos vales de sua emissão utilizados pelos empregados da CONTRATANTE;

6.2.14. Em caso de rescisão ou término do contrato, garantir uma rede credenciada ativa pelo prazo de 180 dias;

6.2.15. Registrar e disponibilizar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e pelo prazo de 180 dias após rescisão ou término do contrato, todas as solicitações de compra de créditos, estornos, extratos, emissões e entregas de cartões, log de bloqueio e desbloqueio dos cartões;

6.2.15.1. Deverão ser disponibilizados relatórios consolidados sobre os dados supracitados sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.2.16. Designar um preposto para execução dos serviços, que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Gestor e Fiscal do Contrato, com o representante da contratada, de acordo com a Lei 14.133/2021;

6.2.17. Comunicar por escrito ao Gestor do contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.18. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, nos termos da Lei 14.133/2021;

6.2.19. Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

6.2.20. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações; o que abarca, inclusive, o fornecimento de dados sobre as movimentações dos benefícios, para fins de controle de gastos.

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

6.2.21. Ressalta-se que, para fim de atendimento às Leis vigentes, em especial, no que tange à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei no 13.709/18), no que se trata ao referido fornecimento de dados, é vedado o fornecimento destes de forma individualizada, quanto ao cadastro de cada servidor/beneficiário e suas transações. Referido fornecimento de dados se tratará, quando necessário, de forma macro, para questão de fiscalização do Fiscal do Contrato (cumprimento da questão do mínimo de estabelecimentos e do fornecimento de gêneros alimentícios, conforme Lei Municipal).

6.2.21. Manter as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, exigidas que ensejaram a sua contratação, durante todo prazo de execução do Contrato, sob pena de rescisão.

6.2.22. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

6.2.23. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem às exigências sanitárias e nutricionais ou outras práticas irregulares;

6.2.24. A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar a intermediação dos serviços, devendo administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

6.2.25. A contratada deverá manter os créditos já disponibilizados, na hipótese de o usuário deixar de integrar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data da última disponibilização.

6.2.26. A contratada deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer parada programada para manutenção, ou atualização de seu sistema ou aplicativo.

6.2.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.2.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.29. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.2.30. Realizar a prestação de garantia nos termos da Lei 14.133/2021, no percentual de 10% sobre o valor anual do contrato.

6.2.31. Manter em dia o pagamento do prêmio do seguro nas datas convencionadas.

6.2.32. Em caso de optar pelo seguro-garantia, realizar a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nos termos do art. 97 da Lei 14.133/2021.

6.2.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.2.34. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelos responsáveis pelas Secretarias Solicitantes do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o a Lei 14.133/2021.

7.1. A fiscalização e gestão da execução do contrato será exercida, pelos servidores:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	CPF	Matrícula Funcional
Administração	Fiscalizador Técnico/Administrativo	Diego Borges dos Santos	051.667.959-70	3206221
Administração	Gestor	Luiz Alberto Ziguer de Almeida	045.599.869-83	3207294

7.2. Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Município de Palmas, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

7.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.6. As fiscalizações/inspeções serão documentadas, por meio de Relatórios de Serviços elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

7.7. Compete especificamente à Fiscalização:

7.7.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a bens/produtos ou início da prestação dos serviços;

7.7.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

7.7.3. Exigir o cumprimento integral dos Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

7.7.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

7.7.5. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

7.7.6. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

7.7.7. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

7.7.8. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações das entregas ou dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

7.7.9. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da entrega ou dos serviços em relação a terceiros;

7.7.10. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

7.7.11. É DE RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO MANTER CONTROLE SOBRE OS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, SOLICITANDO ADITIVOS DENTRO DO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS ANTES DO VENCIMENTO, CONFORME PRECONIZADO NO DECRETO MUNICIPAL N° 3.353/2017, ART. 22, § 1°, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.8. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.9. - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n° 14.133/2021, no Decreto n° 3.555 de 2.000 e no Decreto n° 10.024 de 2019. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Palmas, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantindo o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

a) se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho ou a Autorização de fornecimento;
b) inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
c) deixar de entregar documentação exigida no edital;
d) apresentar documentação falsa;
e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
f) não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas – PR, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no caput desta clausula, conforme detalhado nas alíneas "a" a "i";

8.2. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no caput desta clausula, sempre que a CONTRATANTE entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Palmas poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

8.4. As sanções previstas no caput da clausula e no parágrafo primeiro poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

8.5. Comprovando impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Palmas, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no parágrafo primeiro e segundo.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.7. O percentual de multa previsto no parágrafo terceiro, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (neste último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema especial de liquidação e custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

8.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuadas esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto ao setor de Tributação através de emissão da DAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis constados da notificação.

8.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no parágrafo oitavo, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

8.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n° 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/99.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA- EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos arrolados nos artigos 137, 138 e 139 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de extinção administrativa, conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS

As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral do Município de PALMAS.

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal 2.481/2009, Lei Complementar 123/2006, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para este propósito assim define-se as práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

i. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
ii. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
iii. "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
iv. "**prática coercitiva**": causar dano, ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
v. "**prática obstrutiva**": significa:
vi. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
vii. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

b) na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

c) considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, constas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

Palmas, 24 de maio de 2024

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU:18313663049

Assinado de forma digital por KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU:18313663049
Dados: 2024.05.29 10:31:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A- CONTRATADA

Marcio Alves Alencar- Representante

Silvio Lopes- Representante

Nível de confidencialidade - Público

DocuSigned by

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2024
PROCESSO N° 29/2024–INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 23/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.740.876/0001-25, com sede na rua Alameda Xingu, n° 512, 3°, 4°e 20° andares, Barueri/SP, CEP 06455-030, neste ato representada pelos seus representantes legais as Srs. **Marcio Alves Alencar**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 62.441.913-7 SSP/SP,inscrito no CPF/MF sob o n° **072.003.057-90** e **Silvio Lopes**, brasileiro, casado, profissional de tecnologia, portador da cédula de identidade nº 20.741.890-1 SSP/SP, inscrito no CPF n° **174.606.078-60.**

OBJETO:

Qtd. Estimada Servidores	Unid.	Descrição	**Valor Unitário Vale Alimentação**	**Valor Estimado** (12 meses)	Valor Total Estimado (60 meses)
79.500,00	UN	Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais de Palmas/PR, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.887/2022, Decreto Municipal 4.060/2022 e suas alterações.	R$ 400,00	R$ 6.360.000,00	R$ 31.800.000,00

Recursos:

.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1000	.3.90.46
.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA JURÍDICA	1000	.3.90.46
.122.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E ADMINISTRAÇÃO	1000	.3.90.46
.122.0005.2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	1000	.3.90.46
.123.0004.2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA	1000	.3.90.46
.122.0005.2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIADE	1000	.3.90.46
.122.0004.2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO	1000	.3.90.46
.361.0020.2022	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	1101	.3.90.46
.361.0020.2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	1102	.3.90.46
.361.0020.2032	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% e 25%	1103 1104	.3.90.46
.365.0021.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	1101	.3.90.46
12.365.0021.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	1102	3.3.90.46
12.361.0020.2033	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% e 25%	1103 1104	3.3.90.46
27.812.0029.2040	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	1000	3.3.90.46

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

DocuSign Envelope ID: 8E7D0325-6D0D-4E98-B3A6-20182E1DD79C

13.392.0026.2037	APOIO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CULTURAIS	1000	3.3.90.46
10.301.0034.2044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000	3.3.90.46
10.301.0034.2045	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1000	3.3.90.46
10.301.0034.2046	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494	3.3.90.46
08.243.0032.6002	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE APOIO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1000	3.3.90.46
08.244.0033.2051	DESENVOLVIMENTO FUNDO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1000	3.3.90.46
08.244.0033.2052	FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1000	3.3.90.46
08.244.0033.2054	FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1000	3.3.90.46
20.606.0013.2056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	1000	3.3.90.46
22.661.0028.2060	APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVIÇOS	1000	3.3.90.46
15.452.0006.2021	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICAS	1000	3.3.90.46
15.452.0006.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	1000	3.3.90.46
26.782.0049.2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	1000	3.3.90.46

Valor **Total Anual**: R$ 6.360.000,00 (Seis milhões e trezentos e sessenta mil reais)
Valor **Total do Processo**: 31.800.000,00 (Trinta e um milhões e oitocentos mil reais)

FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o período **12 (doze) meses**, prorrogável por até **120 (cento e vinte) meses**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná

Nível de confidencialidade - Público
DocuSigned by:

Fls. 486
Proc. 89
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATENTO BRASIL S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Manoelito de Ornellas 303, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.879.250/000179, atesta, para os devidos fins, que **ALELO S.A.** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, vem prestando de maneira plenamente satisfatória os serviços de emissão de cartões eletrônicos com chip para os benefícios de alimentação e refeição instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT para o qual foi contratada, desde: Produto Alimentação 23 de Julho de 2005; Produto Refeição 22 de Abril de 2005. Informa, ainda, que a prestação de serviços envolve recargas mensais e os seguintes dados:

Produto Alimentação: 549605
Início da vigência: 23/07/2005
Término da vigência: 03/01/2021
Número de cartões: 40439
Número de beneficiários: 29664
Valor Mensal: R$ 5.086.356,84

Produto Refeição: 277105
Início da vigência: 22/04/2005
Término da vigência: 03/01/2021
Número de cartões: 18260
Número de beneficiários: 17832
Valor Mensal: R$ 2.907.720,98

Número total de beneficiários: 47.496
Valor do Contrato: R$ 7.994.077,82

Locais de utilização dos cartões: 100% dos estados brasileiros.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2020.

ATENTO BRASIL S.A.

Marcio Reis Teixeira da Silva
Superintendente de Recursos Humanos
ATENTO BRASIL S/A

Nome: Marcio Reis Teixeira da Silva
Cargo: Superintendente Atendimento e Adm. Pessoal
Endereço: R. José de Oliveira Coutinho, nº 73,
Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3113-3878
E-mail:marcio.silva@atento.com

Fernando Meraldi
CFO Brasil
Atento Brasil S/A

Nome: Fernando Mercaldi
Cargo: Diretor de Controle e Gestão
Endereço: R. Paul Valery, 255 - 9º Andar
Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3779-3319
E-mail: fernando.mercaldi@atento.com

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AQ272882
MARCIO REIS TEIXEIRA DA SILVA
FERNANDO MERCALDI
São Paulo, 30/01/2020 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R$ 12,90
03201536608101 CESAR DA SILVA ALLETO-8935/94
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Fls. 487
Proc. 8
Rub.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS** ("**ALELO**"), estabelecida na Alameda Xingu 512, 3º e 4º andares, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri, São Paulo, com CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, vem prestando serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefícios, Vale Alimentação e Refeição, através de cartões eletrônicos e/ou magnéticos "online", com tarja ou chip de forma satisfatória nos termos do Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, comprovando ser a operação totalmente idônea e de reconhecida capacidade técnica, dentro dos prazos acordados, não existindo até o presente momento, nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Razão Social: BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço: Nucleo Cidade de Deus, S/N – Vila Yara - Osasco, CEP 06029-900

Contrato nº: 77203 e 76603

Vigência contratual: Início de vigência em 25/11/2003 (por prazo indeterminado)

Produto: ALIMENTAÇÃO

Contrato: 77203

Valor do Contrato: R$ 86.551.258,14

Número de cartões fornecidos/ beneficiários: 84.580

Contrato: 76603

Produto: REFEIÇÃO

Valor do Contrato: R$ 28.774.471,76

Número de cartões fornecidos/ beneficiários: 44.802

Valor total de cartões/beneficiários: 129.382

Valor total do contrato: R$ 115.325.729,90

Locais de utilizações dos cartões: 100% dos Estados brasileiros

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança 1 firma(s) de:
(1)SOLANGE VITORELLI
BARUERI, 16/04/2019. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos:R$ 6,20 - SEM VALOR - Apresentação:16/04/19
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 172422-CR
Cód. Segurança: 29589618380573

Alameda Xingu, 276 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-030 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliaodebarueri.com.br

Solange Vitorelli
Gerente Comercial

Osasco, 09 de abril de 2019

1º TAB

Solange Vitorelli
BANCO BRADESCO S/A

Fls. 488
Proc. 89
Rub.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão social: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ: 04.740.876/0001-25

Capital social: R$ 472.414.126,04

Registro: Empresa - **CRA/SP:** 015419

Endereço: Endereço inválido

Responsável técnico	**Registro**
JULIO CESAR MELO PLUM	075762

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 10 de Fevereiro de 2026

Validade: 31/03/2026, desde que o registro permaneça em situação regular

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/6787f7aea3ad211683b23e53, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 73afc81f-8f10-4dd4-8b75-f7e0b57086f1

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

Fls. 489
Proc.
Rub.

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identidade n.º 3.668.838 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.477-78, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

AFONSO MARCHIORI POLIDO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade n.º 3.885.621 SSP/ES e inscrito no CPF n.º 135.922.537-43, residente e domiciliado na Rua João Vieira Simões, n.º 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

VCP - VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.207.884/0001-46 e NIRE/JUCEES n.º 32300041507, com sede na cidade de Vitória/ES, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, Edifício Global Tower, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335, representada por **FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 450.778.607-00 e RG 271730 SSP/ES, domiciliado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 955, sala 707, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-335.

Únicos sócios da sociedade empresária **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na JUCEES sob o NIRE n.º 32203082512, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, resolvem alterar o contrato social da empresa nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL

Os sócios decidem pela abertura de uma filial na Avenida Da França, nº 393, Edifício Terminal de Navios e Turismo, 2º Pavimento, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações, os sócios resolvem reescrever o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme a Lei n.º 10.406/2002:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob o n.º 19.207.352/0001-40 - NIRE n.º 32203082512

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade denomina-se **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** e rege-se pela Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e pelas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E FILIAL

A sociedade tem sua sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361.

- **FILIAL 01:** Situada na Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 902, Edifício Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-361, inscrita no CNPJ 19.207.352/0004-93 e NIRE 32900686657, exercendo as atividades da matriz.

- **FILIAL 02:** Situada na Alameda Araguaia, nº2190, SALA 908 CEA II EDIFICO 1, Alphaville Industrial, Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06.455-000, inscrita no CNPJ 19.207.352/0005-74 e NIRE 35920318605, exercendo as atividades da matriz, exercendo as atividades da matriz.

- **FILIAL 03:** Situada na Avenida Da França, nº 393, Edifício Terminal de Navios e Turismo, 2º Pavimento, Bairro Comércio, Salvador/BA, CEP 40010-000, exercendo as atividades da matriz.

Parágrafo único: A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, observando as disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares, bem como atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, e a administração de cartões de crédito, nos seguintes ramos de atividade:

1. Prestação de serviços de administração por meio de cartão magnético para:
   a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador):
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
   b. Convênios;
   c. Combustíveis;
   d. Gestão de frotas;
   e. Farmácias;
2. Gravação e impressão de cartões magnéticos;
3. Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

Codificação das atividades econômicas:

- **8299-7/02**: Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;
- **7490-1/04**: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- **6613-4/00**: Administração de cartões de crédito.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**, dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas de capital, de valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, e integralizadas em moeda corrente do País até o dia 31/12/2025, com a seguinte distribuição entre os sócios:

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

Fls. 491
Proc. 89
Rub.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR INTEGRALIZADO	VALOR A INTEGRALIZAR	%
ANDRÉ MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
AFONSO MARCHIORI POLIDO	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A	7.000.000	5.385.870,00	1.614.130	33,33%
TOTAL	**21.000.000**	**16.157.610,00**	**4.842.390**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio, **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04/05/1952, portador da carteira de identidade n.º 4.627.398-0 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, n.º 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES. Ele exercerá suas funções de forma individual, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com plenos poderes para conduzir os objetivos sociais e garantir o funcionamento da empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio, juntamente com o diretor financeiro não sócio, não administrador **GERVANDO THOMPSON DA SILVA**, inscrito no CPF n.º 079.128.887-05, responderão solidariamente pelas questões de ordem contábil e fiscal, bem como pelas eventuais falhas nos controles internos da empresa. Ambos serão responsabilizados administrativa e criminalmente pelos prejuízos causados à sociedade ou a terceiros (artigos 186 e 927 do Código Civil de 2002).

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja por condenação criminal, incluindo as hipóteses de crime falimentar, prevaricação, suborno, peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro, fé pública ou propriedade (artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil de 2002).

Fls. 492
Proc. 51

Parágrafo Terceiro: Dependerão de quóruns especiais as deliberações constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil de 2002, com a possibilidade de admissão de parecer opinativo do Conselho de Administração, conforme a Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto: A prévia autorização da maioria dos sócios será necessária para as seguintes deliberações, observadas as respectivas quotas sociais e critérios de desempate, após parecer opinativo especial do Conselho de Administração:

1. Distribuição de lucros ou perdas, especialmente em situações que exijam aportes de capital, para posterior pagamento pela sociedade;
2. Prestação de fianças ou avais pela sociedade;
3. Concessão de créditos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
4. Assunção de débitos acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo sócios;
5. Participação em licitações cujo valor anual ou prazo de pagamento seja superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou com taxas de deságio superiores a 10%;
6. Aquisição ou alienação de bens móveis acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou imóveis acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
7. Nomeação de diretores não empregados, que serão indicados pelo administrador não sócio, com remuneração a ser determinada e arquivada na Junta Comercial.

Parágrafo Quinto: O administrador não sócio será escolhido em reunião extraordinária de sócios, pela maioria deles, observadas suas respectivas quotas sociais e critérios de desempate, com remuneração sujeita a revisão ou ratificação anual. O termo de nomeação será arquivado na Junta Comercial para conhecimento de terceiros, sem necessidade de alteração do contrato social.

Parágrafo Sexto: A destituição do administrador não sócio também dependerá de reunião extraordinária de sócios, por maioria, com a escolha de um novo administrador conforme previsto no parágrafo anterior, sendo ambos os termos arquivados na Junta Comercial para conhecimento de terceiros.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impossibilidade do exercício das funções pelo administrador não sócio, será nomeado interinamente um dos diretores, por aclamação da maioria dos sócios, até que seja realizada reunião extraordinária para nomeação de um novo administrador.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração será composto por sete membros, dos quais três serão os sócios pessoas físicas e o representante legal da sócia pessoa jurídica. Os demais três membros serão escolhidos individualmente por cada um dos sócios, sem interferência dos demais, sendo o administrador não sócio o sétimo membro.

Parágrafo Primeiro: O administrador não sócio atuará como secretário das reuniões do Conselho de Administração, responsável por elaborar a pauta e a ata: a primeira, com

Fls. 493
Proc. 89
Rub.

antecedência mínima de 15 dias, e a segunda, a ser aprovada na reunião subsequente. O administrador não votará em questões de nomeação e destituição de administradores, ou em assuntos de seu interesse, conforme decisão dos demais membros.

Parágrafo Segundo: A presidência do Conselho será vedada ao administrador não sócio, sendo aberta a qualquer outro membro, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Terceiro: O voto de desempate caberá aos sócios, conforme suas quotas sociais e as regras de desempate previstas na lei civil para sociedades limitadas.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho poderão receber remuneração por reunião, conforme deliberação dos sócios, sem vínculo empregatício e mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Quinto: O Conselho terá caráter "opinativo" em regra, "opinativo especial" em casos previstos na Cláusula Sexta, parágrafo terceiro, e "essencial" em conformidade com o parágrafo primeiro da Cláusula Oitava.

Parágrafo Sexto: As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, sendo presumido o quórum de aprovação quando este contrato for omisso.

CLÁUSULA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada a prestação de serviços à sociedade, a qualquer título — inclusive como sucessor, procurador ou mandatário — por quem seja companheiro(a) ou cônjuge dos sócios pessoas físicas ou do representante legal da sócia pessoa jurídica, assim como por parentes desses em linha reta ou colateral, até o quarto grau, inclusive, ou de seus cônjuges ou companheiros (parentesco por afinidade). As vedações permanecem mesmo após o término do casamento ou união estável.

Parágrafo Primeiro: Essa vedação poderá ser afastada em situações excepcionais, mediante voto unânime dos sócios e aprovação de parecer essencial por maioria do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento ou incapacidade civil dos sócios pessoas físicas, do representante da sócia pessoa jurídica, ou de falência desta, a sociedade não será dissolvida, nem haverá direito de liquidação da parte do sócio falecido ou incapaz, devendo-se observar as regras de sucessão patrimonial das quotas sociais previstas no Código Civil.

Parágrafo Terceiro: Em casos de retirada de sócios, seja de forma voluntária ou judicial, será concedido um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração de um balanço para apuração de haveres, e mais 180 (cento e oitenta) dias para pagamento da cota do retirante pela sociedade. Será franqueada a aquisição da referida cota por outro sócio, observado o direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LUCROS E PERDAS

17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 32203082512

Fls. 494
Proc. 89
Rub.

O término do exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, quando será feito o balanço anual, sendo os lucros e prejuízos apurados distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser levantados balanços intermediários e, havendo resultados positivos, esses poderão ser distribuídos como antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes interessadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, que será levado a registro.

Vitória/ES, 29 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

ANDRÉ MARCHIORI POLIDO
AFONSO MARCHIORI POLIDO

VCP – VITÓRIA CAPITAL PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por Frederico Luiz Bobbio Lima

Administrador:
ERLY VIEIRA

Diretor Financeiro:
Gervando Thompson da Silva

Fls. 495
Proc. 89
Rub.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13592247778	ANDRE MARCHIORI POLIDO
13592253743	AFONSO MARCHIORI POLIDO
22828141691	ERLY VIEIRA
45077860700	FREDERICO LUIZ BOBBIO LIMA

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2025 09:52 SOB Nº 20250885611.
PROTOCOLO: 250885611 DE 13/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509801197. CNPJ DA SEDE: 19207352000140.
NIRE: 32203082512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2025.
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 496
Proc. 80
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Tabelião Interino

LIVRO: 1090 **PÁGINA(S): 001/003**
FOLHA(S): 050/051

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEES sob o nº nº 32203082512, em 05/11/2013 e último arquivamento sob nº 20250672766, em 27/05/2025, conforme certidão simplificada emitida em aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (29/05/2025) pela JUCEES, neste ato representada pelo pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, viúvo, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168/Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 46273980-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.281.416-91, residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com**; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes **procuradores, ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº 1254132-SPTC-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.361.317-06, residente e domiciliado na Rua Alameda Tamandaré, nº 240, aptº 2302, Praia do Suá, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; GERVANDO THOMPSON DA SILVA, brasileiro, casado, contador, nascido em 06 de fevereiro de 1980, natural de Guarapari-ES, filho de Geraldo da Silva e de Ilma Thompson da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2765142757/Registro nº 01033057482-DETRAN/ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 1406534/SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.128.887-05, residente e domiciliado na Rua do Céu, nº 44, Mata da Serra, Serra-ES, com endereço eletrônico: gestor.financeiro@lecard.com.br; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404/Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº 100943422-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.169.147-03, residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar,**

002.237

Prova de Autenticidade válida até 30/05/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/03/2026 16:20:07 que o documento de hash (SHA-256)
0b753778884e23c4574685692af69c3a1bbaa2f4a16a300b877c644bc86ffc56 foi validado em 01/03/2026 16:16:17 através da transação blockchain
0x7e181aa8474c6a3e8a0cd8b81010b8b9f72659ebd6b8dd116576e94f2883261f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 308982)

Fls. 497
Proc. 89
Rubr.

nº 75, aptº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br; aos quais confere poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia"; e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**. **Declarações Finais**: Conforme Provimento 13/2024 – Artigo 1º, publicado no Diário da Justiça em 07/01/2025, expedido pelo Desembargador Dr. William Silva, MM. Corregedor Geral da Justiça deste Estado, "As partes foram informadas por esta serventia da proibição e ilegalidade de concessão de descontos ou comissões na cobrança dos emolumentos, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 7º, incisos III e IV do Provimento da CGJ/ES nº 07/2024 (Código de ética e de conduta dos responsáveis pelas serventias extrajudiciais do Estado do Espírito Santo), sem prejuízo da apuração de condutas que constituam falta disciplinar, nos termos da lei e dos regulamentos da Corregedoria Geral da Justiça, ficando ressalvadas as hipóteses legais". O(A) outorgante declara que: a) conforme Provimento nº 88/2019 do CNJ, não se enquadra na condição de pessoa exposta politicamente, familiar ou estreito colaborador, nos termos da Resolução COAF nº 29, de 28 de março de 2017; b) que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709 - LGPD, ciente de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa da parte, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo nº 16 da Lei 6.015/73. **Feito sob minuta apresentada.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados

Prova de Autenticidade válida até 30/05/2026

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 01/03/2026 16:20:07 que o documento de hash (SHA-256)
0b753778884e23c4574685692af69c3a1bbaa2f4a16a300b877c644bc86ffc56 foi validado em 01/03/2026 16:16:17 através da transação blockchain
0x7e181aa8474c6a3e8a0cd8b81010b8b9f72659ebd6b8dd116576e94f2883261f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 308982)

Fls. 498
Proc. 89
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME 01

Nesta data procedemos com o encerramento do primeiro volume do processo 089/2026 – PMAAP, devido à numerosa quantidade de páginas do primeiro volume.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 22 de abril de 2026.

Edivan Pinho Pereira
Agente de Contratação da CPL / PMAAP